

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXI - CUIABÁ Sexta Feira, 19 de Agosto de 2011 Nº 25626

PODER EXECUTIVO

ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 3.686/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 573861/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve tornar sem efeito o Ato Governamental nº 3.279/2011, de 25.07.2011, publicado no Diário Oficial da mesma data, com fundamento na Súmula 473, do STF, referente a Aposentadoria Voluntária por Idade, do Sr. ANTONIO GONÇALO COELHO, portador do RG nº 1207998-7/SSP/MT, haja vista ter sido publicado equivocadamente.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 19 de agosto de 2011

SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2221/SAD/2011

Dispõe sobre progressão vertical de servidores da Secretaria de Estado de Segurança Pública na Carreira dos Profissionais da Área Instrumental do Governo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto na Lei nº 7.461 de 13 de julho de 2001, alterada pela Lei nº. 9.094 de 15 de janeiro de 2009.

Considerando, ainda, o que dispõe o Processo nº 578576/2011, de 26 de julho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão vertical para o nível "02" aos servidores constantes no quadro abaixo:

MATRICULA	NOME	EFEITO FINANCEIRO
AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL		
204515	Flávio Conche do Nascimento	07/07/2011
204591	Jonatas Jovino Pulquerio	15/07/2011
204836	Julcemar Maculan	21/07/2011
205076	Rosiney Teixeira de Carvalho Almeida	01/08/2011
205077	Wendell Botelho Alves	28/07/2011

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Silval da Cunha Barbosa
Governador do Estado

Francisco Tarquínio Daltro
Vice Governador

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
CEP 78058-743 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Segurança Pública Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil José Esteves de Lacerda Filho
Secretário-Chefe da Casa Militar Antônio Roberto Monteiro de Moraes
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos Paulo Inácio Dias Lessa
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Fazenda Edmilson José dos Santos
Secretário-Auditor Geral do Estado José Alves Pereira Filho
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar José Domingos Fraga Filho
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia Pedro Jamil Nadaf
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social Roseli de Fátima Meira Barbosa
Secretária de Estado de Desenvolvimento de Turismo Aparecida Maria Borges Bezerra
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretária de Estado de Educação Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretário de Estado de Administração Cesar Roberto Zilio
Secretário de Estado de Saúde Pedro Henry Neto
Secretário de Estado de Comunicação Social Osmar de Carvalho
Procurador-Geral do Estado Jenz Prochnow Júnior
Secretário de Estado do Meio Ambiente Alexander Torres Maia
Secretário de Estado de Esportes e Lazer Carlos Antonio de Azambuja
Secretário de Estado de Cultura João Antônio Cuiabano Malheiros
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia Eliene José de Lima
Secretário de Estado das Cidades Ermandy Maurício Baracat Arruda
Secretário Extraordinário de Apoio Institucional às Ações da Agecopa e Pac Djalma Sabo Mendes Júnior
Secretário Extraordinário de Acompanhamento da Logística Intermodal de Transportes Francisco Antonio Vuolo

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 05 de Agosto de 2011.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2220/SAD/2011

Dispõe sobre progressão vertical de servidores da Secretaria de Estado de Segurança Pública na Carreira dos Profissionais da Área Instrumental do Governo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto na Lei nº 7.461 de 13 de julho de 2001, alterada pela Lei nº 9.094 de 15 de janeiro de 2009.

Considerando, ainda, o que dispõe o Processo nº 592845/2011, de 01 de agosto de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão vertical para o nível "02" aos servidores constantes no quadro abaixo:

MATRICULA	NOME	EFEITO FINANCEIRO
TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL		
84642	Luciene Alves Cassiano	21/07/2011
205027	Ivane Simone de Almeida Matos	22/07/2011
205104	Sérgio Shigueru Takasami	28/07/2011

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 03 de Agosto de 2011.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

Ato Administrativo Nº2111/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolvem Retificar em parte o Ato Administrativo nº1447/2010 publicado no Diário Oficial do Estado de 05 de Outubro de 2010, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Vertical do profissional da Educação Básica e dá outras providências.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 19 de agosto de 2011.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

MUNICÍPIO: BARRA DO GARCAS

UNIDADE ESCOLAR: EE NOSSA SENHORA DA GUIA

MATRICULA: 158000013 CPF: 29868173191 NÍVEL: 10

NOME: ANA MARIA SOARES DA SILVA

EFEITO FINANCEIRO: 01/10/10

MOTIVO: Retifica-se por ter saído incorreto o nível.

Onde se lê: nível 9; Leia-se: nível 10.

Ato Administrativo Nº2103/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolvem conceder Progressão Vertical aos profissionais da Educação Básica no cargo de Técnico Administrativo Educacional constante no Anexo I deste Ato, nos termos da Lei Complementar nº 50, de 01 de Outubro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 206 de 29 de Dezembro de 2004, com efeitos financeiros, a partir das respectivas datas constantes no anexo.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 19 de agosto de 2011..


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

MUNICÍPIO: CUIABA

UNIDADE ESCOLAR: EE PADRE JOAO PANAROTTO

MATRICULA: 51590018 CPF: 10833862120 NÍVEL: 9

NOME: RUI FERREIRA SILVA

EFEITO FINANCEIRO: 01/06/06

MATRICULA: 51590018 CPF: 10833862120 NÍVEL: 10

NOME: RUI FERREIRA SILVA

EFEITO FINANCEIRO: 01/06/09

UNIDADE ESCOLAR: EE JOAO BRIENNE DE CAMARGO

MATRICULA: 593790014 CPF: 05306043100 NÍVEL: 11

NOME: YOSHIO TAKAGI

EFEITO FINANCEIRO: 01/01/08

MATRICULA: 593790014 CPF: 05306043100 NÍVEL: 12

NOME: YOSHIO TAKAGI

EFEITO FINANCEIRO: 01/01/11

MUNICÍPIO: RONDONOPOLIS

UNIDADE ESCOLAR: EE JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS

MATRICULA: 231430019 CPF: 34553541149 NÍVEL: 8

NOME: CLEUNICE LOPES SIQUEIRA OLIVEIRA

EFEITO FINANCEIRO: 01/10/07

MATRICULA: 231430019 CPF: 34553541149 NÍVEL: 9

NOME: CLEUNICE LOPES SIQUEIRA OLIVEIRA

EFEITO FINANCEIRO: 01/10/10

MUNICÍPIO: TANGARA DA SERRA

UNIDADE ESCOLAR: EE PEDRO ALBERTO TAYANO

MATRICULA: 305440055 CPF: 45930201153 NÍVEL: 4

NOME: RODNEY DOS SANTOS GARCIA

EFEITO FINANCEIRO: 02/04/08

MATRICULA: 305440055 CPF: 45930201153 NÍVEL: 5

NOME: RODNEY DOS SANTOS GARCIA

EFEITO FINANCEIRO: 02/04/11

Ato Administrativo Nº2105/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolvem conceder Progressão Vertical aos profissionais da Educação Básica no cargo de Apoio Administrativo Educacional constante no Anexo I deste Ato, nos termos da Lei Complementar nº 50, de 01 de Outubro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 206 de 29 de Dezembro de 2004, com efeitos financeiros, a partir das respectivas datas constantes no anexo.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 19 de agosto de 2011.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

MUNICÍPIO: CUIABA

UNIDADE ESCOLAR: CR. EST. ENS. FUND. NASLA JOAQUIM ASCHAR

MATRICULA: 666510016 CPF: 32914679149 NÍVEL: 4

NOME: TEODOCIA PRADO OLIVEIRA DE ARRUDA

EFEITO FINANCEIRO: 01/10/07

MATRICULA: 666510016 CPF: 32914679149 NÍVEL: 5

NOME: TEODOCIA PRADO OLIVEIRA DE ARRUDA

EFEITO FINANCEIRO: 01/10/10

MUNICÍPIO: PEIXOTO DE AZEVEDO

UNIDADE ESCOLAR: EE MONTEIRO LOBATO

MATRICULA: 411480049 CPF: 18609082334 NÍVEL: 10

NOME: RAIMUNDO NONATO GOMES

EFEITO FINANCEIRO: 01/10/07

MATRICULA: 411480049 CPF: 18609082334 NÍVEL: 11

NOME: RAIMUNDO NONATO GOMES

EFEITO FINANCEIRO: 01/10/10

MUNICÍPIO: SAO JOSE DO POVO**UNIDADE ESCOLAR: EE LUDOVICO VIEIRA CAMARGO**

MATRÍCULA: 934980012 CPF: 84254378149 NÍVEL: 3
 NOME: MARILEIDE APARECIDA DE JESUS
 EFEITO FINANCEIRO: 18/02/07
 MATRÍCULA: 934980012 CPF: 84254378149 NÍVEL: 4
 NOME: MARILEIDE APARECIDA DE JESUS
 EFEITO FINANCEIRO: 18/02/10

MUNICÍPIO: SORRISO**UNIDADE ESCOLAR: EE MARIO SPINELLI**

MATRÍCULA: 997030020 CPF: 96131799172 NÍVEL: 3
 NOME: EDUARDO DA COSTA GONCALVES
 EFEITO FINANCEIRO: 05/08/11

MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE**UNIDADE ESCOLAR: EE DEP. EMANUEL PINHEIRO**

MATRÍCULA: 194920011 CPF: 38373939172 NÍVEL: 9
 NOME: TEREZA LUCIA DA SILVA
 EFEITO FINANCEIRO: 01/10/07
 MATRÍCULA: 194920011 CPF: 38373939172 NÍVEL: 10
 NOME: TEREZA LUCIA DA SILVA
 EFEITO FINANCEIRO: 01/10/10

UNIDADE ESCOLAR: EE LUIS PEDROSO DA SILVA

MATRÍCULA: 874250013 CPF: 42956587153 NÍVEL: 4
 NOME: SILVANIA DE ASSIS RODRIGUES
 EFEITO FINANCEIRO: 01/12/09

Ato Administrativo Nº 2104/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolvem conceder Progressão Vertical aos profissionais da Educação Básica no cargo de Professor constante no Anexo I deste Ato, nos termos da Lei Complementar nº 50, de 01 de Outubro de 1998, alterada pela lei Complementar nº 206 de 29 de Dezembro de 2004, com efeitos financeiros, a partir das respectivas datas constantes no anexo.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 19 de agosto de 2011.


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração


ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
 Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR

MUNICÍPIO: ALTA FLORESTA**UNIDADE ESCOLAR: EE DOM BOSCO**

MATRÍCULA: 367030012 CPF: 56825447149 NÍVEL: 5
 NOME: VERA ALICE DA SILVA
 EFEITO FINANCEIRO: 01/10/06
 MATRÍCULA: 367030012 CPF: 56825447149 NÍVEL: 6
 NOME: VERA ALICE DA SILVA
 EFEITO FINANCEIRO: 28/07/11

MUNICÍPIO: BARRA DO GARCAS**UNIDADE ESCOLAR: EE ANTONIO CRISTINO CORTES**

MATRÍCULA: 302500014 CPF: 46504893004 NÍVEL: 8
 NOME: SONIA SALETE ZAVAREZE
 EFEITO FINANCEIRO: 14/01/11

UNIDADE ESCOLAR: EE JOSE ANGELO DOS SANTOS

MATRÍCULA: 345310012 CPF: 39557715120 NÍVEL: 8
 NOME: MARIA AUXILIADORA DE FREITAS LACERDA OLIVEIRA
 EFEITO FINANCEIRO: 10/08/11

MUNICÍPIO: CACERES**UNIDADE ESCOLAR: EE PROF. DEMETRIO COSTA PEREIRA**

MATRÍCULA: 887470017 CPF: 53172175120 NÍVEL: 4
 NOME: ROZARIA SANTANA DA CONCEICAO MIRANDA GENUINO
 EFEITO FINANCEIRO: 08/02/11

MUNICÍPIO: COMODORO**UNIDADE ESCOLAR: EE CORA CORALINA**

MATRÍCULA: 565710010 CPF: 34684590178 NÍVEL: 6
 NOME: ROSALINA VIEIRA DORIA PIOVEZAM
 EFEITO FINANCEIRO: 01/10/07
 MATRÍCULA: 565710010 CPF: 34684590178 NÍVEL: 7
 NOME: ROSALINA VIEIRA DORIA PIOVEZAM
 EFEITO FINANCEIRO: 01/10/10

MUNICÍPIO: CUIABA**UNIDADE ESCOLAR: CEFAPRO CUIABA-CENTRO DE FORM.E ATUAL. DOS P.E.B**

MATRÍCULA: 880350016 CPF: 32841345904 NÍVEL: 3
 NOME: GINO FRANCISCO BUZATO
 EFEITO FINANCEIRO: 02/08/11

UNIDADE ESCOLAR: EE ANDRE AVELINO RIBEIRO

MATRÍCULA: 2000024 CPF: 20884907104 NÍVEL: 10
 NOME: GUILHERME BENEDITO DE ALBUQUERQUE
 EFEITO FINANCEIRO: 01/10/10

UNIDADE ESCOLAR: EE PE. ERNESTO CAMILO BARRETO

MATRÍCULA: 448800012 CPF: 34641602115 NÍVEL: 9
 NOME: ROSA ANTONIA DE ALMEIDA MACIEL
 EFEITO FINANCEIRO: 01/10/10

UNIDADE ESCOLAR: GERÊNCIA DE RECEITA E PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

MATRÍCULA: 30300010 CPF: 34350837191 NÍVEL: 11
 NOME: ROSANA BORGES MONTEIRO
 EFEITO FINANCEIRO: 01/10/10

UNIDADE ESCOLAR: UNIDADE DE ACESSORIA

MATRÍCULA: 26780011 CPF: 45282102153 NÍVEL: 11
 NOME: VALQUIRIA DE CARVALHO AZEVEDO
 EFEITO FINANCEIRO: 01/10/10

MUNICÍPIO: NOVA MUTUM**UNIDADE ESCOLAR: EE JOSE APARECIDO RIBEIRO**

MATRÍCULA: 918840040 CPF: 43712789149 NÍVEL: 4
 NOME: MARLI VIEIRA DOS SANTOS
 EFEITO FINANCEIRO: 09/08/11

MUNICÍPIO: PONTES E LACERDA**UNIDADE ESCOLAR: EE 14 DE FEVEREIRO**

MATRÍCULA: 330090011 CPF: 27450783134 NÍVEL: 8
 NOME: RITA DE CASSIA FRANCA
 EFEITO FINANCEIRO: 02/10/07
 MATRÍCULA: 330090011 CPF: 27450783134 NÍVEL: 9
 NOME: RITA DE CASSIA FRANCA
 EFEITO FINANCEIRO: 02/10/10

MUNICÍPIO: PRIMAVERA DO LESTE**UNIDADE ESCOLAR: EE PROFª ALDA GAWLINSKI SCOPEL**

MATRÍCULA: 130650013 CPF: 26588005172 NÍVEL: 9
 NOME: TELMA SONIA DE SOUZA
 EFEITO FINANCEIRO: 25/08/09

MUNICÍPIO: SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**UNIDADE ESCOLAR: EE MARECHAL RONDON**

MATRÍCULA: 585270074 CPF: 38340631187 NÍVEL: 3
 NOME: REGINA APARECIDA DA SILVA
 EFEITO FINANCEIRO: 23/05/11

MUNICÍPIO: RONDONOPOLIS**UNIDADE ESCOLAR: EE ODORICO LEOCADIO ROSA**

MATRÍCULA: 762310022 CPF: 20165560134 NÍVEL: 4
 NOME: SIDNEI FERNANDES
 EFEITO FINANCEIRO: 22/12/10

UNIDADE ESCOLAR: EE PROF. RENILDA SILVA MORAES

MATRÍCULA: 843460016 CPF: 44074220687 NÍVEL: 4
 NOME: ANA MARIA MACIEL
 EFEITO FINANCEIRO: 03/08/11

MUNICÍPIO: SINOP**UNIDADE ESCOLAR: CEJA BENEDITO SANTANA DA SILVA FREIRE**

MATRÍCULA: 310400015 CPF: 45239509115 NÍVEL: 6
 NOME: SILVANA NADIRA CAFOFO LOPES
 EFEITO FINANCEIRO: 01/10/06
 MATRÍCULA: 310400015 CPF: 45239509115 NÍVEL: 7
 NOME: SILVANA NADIRA CAFOFO LOPES
 EFEITO FINANCEIRO: 01/10/09

MUNICÍPIO: SORRISO**UNIDADE ESCOLAR: EE MARIO SPINELLI**

MATRÍCULA: 888500041 CPF: 63260689168 NÍVEL: 3
 NOME: RONYCELIO FERREIRA CAMPOS
 EFEITO FINANCEIRO: 11/03/09

MUNICÍPIO: TANGARA DA SERRA**UNIDADE ESCOLAR: EE 29 DE NOVEMBRO**

MATRÍCULA: 928830039 CPF: 19082401649 NÍVEL: 3
 NOME: JOACI GOMES BARBOSA
 EFEITO FINANCEIRO: 13/02/10

UNIDADE ESCOLAR: ESCOLA ESTADUAL LAURA VIEIRA DE SOUZA

MATRÍCULA: 206350015 CPF: 24156507149 NÍVEL: 9
 NOME: RITA NEUSA NARCISO BUENO
 EFEITO FINANCEIRO: 01/10/07
 MATRÍCULA: 206350015 CPF: 24156507149 NÍVEL: 10
 NOME: RITA NEUSA NARCISO BUENO
 EFEITO FINANCEIRO: 01/10/10

MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE**UNIDADE ESCOLAR: EE PROF. JOSÉ MENDES MARTINS**

MATRÍCULA: 313480010 CPF: 46899820153 NÍVEL: 7
 NOME: TEREZINHA SILVA DOS ANJOS
 EFEITO FINANCEIRO: 01/10/07
 MATRÍCULA: 313480010 CPF: 46899820153 NÍVEL: 8
 NOME: TEREZINHA SILVA DOS ANJOS
 EFEITO FINANCEIRO: 01/10/10

UNIDADE ESCOLAR: EE PROF. MARIA MACEDO RODRIGUES

MATRÍCULA: 347430015 CPF: 47426829120 NÍVEL: 8
 NOME: VANDA DAS NEVES MACEDO DA SILVA
 EFEITO FINANCEIRO: 01/10/10
 MATRÍCULA: 305290010 CPF: 48670766191 NÍVEL: 8
 NOME: VERA LUIZA DA SILVA COSTA
 EFEITO FINANCEIRO: 01/10/10

UNIDADE ESCOLAR: EE TEREZINHA DE JESUS SILVA

MATRÍCULA: 334240018 CPF: 44197543115 NÍVEL: 7
 NOME: VANIA CATARINA PEREIRA LEITE DE BARROS
 EFEITO FINANCEIRO: 01/10/09

UNIDADE ESCOLAR: ESCOLA ESTADUAL DEPUTADO MILTON FIGUEIREDO

MATRÍCULA: 17480019 CPF: 20676433120 NÍVEL: 11
 NOME: SINIVAL GOMES DA SILVA
 EFEITO FINANCEIRO: 01/10/10

Ato Administrativo Nº2098/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolvem tornar sem efeito em parte a Portaria nº03/SEDUC/00001/2001 publicado no Diário Oficial do Estado de 10 de Dezembro de 2001-SUPLEMENTO, conforme relação nominal constante no anexo I, deste Ato da Progressão Vertical do profissional da Educação Básica e dá outras providências.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 19 de agosto de 2011.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração



ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

MUNICÍPIO: RONDONÓPOLIS

UNIDADE ESCOLAR: EE JOSÉ RODRIGUES

MATRÍCULA: 231430019 CPF: 345.535.411-49 CLASSE/NÍVEL: B/5

NOME: CLEUNICE LOPES SIQUEIRA OLIVEIRA EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2001

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.957/2011/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, e do artigo 133, I, da Constituição do Estado de Mato Grosso e artigo 115 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 e considerando o que constam nos Processos nos 150488/2011 e 150431/2011, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, resolve conceder **Licença para o Desempenho de Mandato Classista** no Sindicato dos Servidores dos Penitenciários do Estado de Mato Grosso – SINDSPEN/MT, o servidor **JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA**, Agente do Sistema Penitenciário, Matrícula Funcional nº 117441/1, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH, município de Cuiabá/MT, pelo período de 11 de Fevereiro de 2011 a 11 de Junho de 2011, com ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de agosto de 2011.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

(Original Assinado)
PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.233/2011/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, e do artigo 133, I, da Constituição do Estado de Mato Grosso e artigo 115 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 e considerando o que constam nos Processos nos 150488/2011 e 150431/2011, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, resolve conceder **Licença para o Desempenho de Mandato Classista** no Sindicato dos Servidores do Penitenciários do Estado de Mato Grosso – SINDSPEN/MT, o servidor **ALMIR CABOCCLO DOS SANTOS**, Agente do Sistema Penitenciário, Matrícula Funcional nº 44180/1, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH, município de Cuiabá/MT, pelo período de 11 de Fevereiro de 2011 a 11 de Junho de 2011, com ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de agosto de 2011.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

(Original assinado)
PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Portaria Conjunta nº. 245/SAD/SEJUDH/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 389 de 31 de março de 2010 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação Anual de Desempenho de servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

ANO 2006

MATRÍCULA	NOME	NOTA
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO		
8815	EDSON BUSSIKI	8,6

ANO 2007

MATRÍCULA	NOME	NOTA
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO		
8815	EDSON BUSSIKI	6,36

ANO 2008

MATRÍCULA	NOME	NOTA
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO		
8815	EDSON BUSSIKI	6,28

ANO 2009

MATRÍCULA	NOME	NOTA
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO		
8815	EDSON BUSSIKI	6

ANO 2010

MATRÍCULA	NOME	NOTA
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO		
8815	EDSON BUSSIKI	6,23

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 08 de agosto de 2011.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

(Original assinado)
DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

GOVERNO DE ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE AGENTE DO SISTEMA PRISIONAL E AGENTE ORIENTADOR DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

EDITAL COMPLEMENTAR N. 84 AO EDITAL N. 003/2009 – SAD/MT, DE 27 DE JULHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a decisão judicial, que revogou a liminar anteriormente concedida em Mandado de Segurança, torna pública a **exclusão** da candidata *subjudice* - **JUCELINA NOGUEIRA RIBEIRO MACHADO**, Inscrição: 37303 – Pólo de Vaga: Nobres, do Resultado Final do Concurso Público para o cargo de Agente do Sistema Prisional, bem como, em cumprimento a decisão judicial, torna pública a **inclusão** do candidato *subjudice* - **LEANDRO FARIAS DA SILVA**, Inscrição n. 42172 – Pólo de Vaga: Água Boa, no Resultado Final do Concurso Público para o Cargo de Agente Prisional do Sistema Prisional e reclassifica os demais candidatos, na forma do Anexo Único deste Edital.

Cuiabá/MT, 19 de Agosto de 2011.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ANEXO ÚNICO
Resultado Final Retificado do Concurso Público para os cargos de
Agente Prisional e Agente Orientador do Sistema Socioeducativo

319 - Agente Prisional - Município: Água Boa

Legenda: LP - Língua Portuguesa | HG - História e Geografia do MT | CC - Conhecimentos Complementares | CE - Conhecimentos Específicos | NPO - Nota na Prova Objetiva | NFC - Nota Final no Concurso Público | CD - Critério de Desempate | DN - Data de Nascimento | ID - Idade igual ou superior a 60 anos

CL.	INSC.	NOME	NASC.	RG	LP	HG	CC	CE	NPO	NFC	CD	SITUAÇÃO
137	042172	Leandro Farias da Silva (*Ordem Judicial)	05-05-1983	4634070 SSP/GO/GO	7	4	2	28	41	41.00	DN	Classificado
138	273179	Werica Alves da Silva	05-09-1985	19973420 SSP MT/MT	7	4	2	28	41	41.00	DN	Classificado
139	172708	Sinandra Gomes e Silva	17-05-1989	22347593 SSP/MT	6	5	2	28	41	41.00	LP	Classificado
140	129752	Marcia Andreia Ribeiro Martins Fernandes	21-11-1976	1214892-0 SJ/MT	8	4	1	28	41	41.00	P2	Classificado
141	157210	Leidiane Martins Santana	18-10-1983	4634351 DGPC/GO	8	4	1	28	41	41.00	DN	Classificado
142	149259	Gleison Jose Fernandes Gomes	10-11-1975	1097157-2 SJ/MT	7	5	1	28	41	41.00	LP	Classificado
143	323926	Alex Sandro Morais Dias	20-01-1987	1686059 4 SSP/MT/MT	6	4	5	26	41	41.00	P3	Classificado
144	055296	Paulo José Silva Alves	15-03-1988	18451683 SSPMT/MT	8	3	4	26	41	41.00	P2	Classificado
145	116709	Ronaldo do Carmo Reis	16-07-1980	11832053 SJ/MT	8	4	3	26	41	41.00	P2	Classificado
146	131267	Francisco José Mendanha	15-08-1984	14994879 SSP MT/MT	7	5	3	26	41	41.00	LP	Classificado
147	163683	Jean Alves da Costa	21-11-1987	1935124-0 SSPMT/MT	9	4	2	26	41	41.00	P2	Classificado
148	121881	Wender Junior dos Santos Teixeira	03-03-1983	13020390 SSP/MT	8	5	2	26	41	41.00	LP	Classificado
149	052238	Victor Fabiano Porto Neves	07-12-1985	16292553 SSP/MT	8	5	2	26	41	41.00	DN	Classificado
150	064603	Jose Carlos Barbosa Lopes	13-01-1982	14339331 SSP/MT	10	4	1	26	41	41.00	P2	Classificado
151	081837	Raimundo Nonato de Sousa Aquino	29-08-1970	1375647-8 SSP/MT	10	5	2	24	41	41.00	P3	Classificado
152	159975	Jose Barbosa Bispo	05-05-1974	2712415 SSP/MT	10	5	2	24	41	41.00	DN	Classificado
153	444631	Eider Felipe Tavares Santana	01-05-1990	17083230 SSP/MT/MT	8	5	6	22	41	41.00	P3	Classificado
154	228991	Glauben Pereira Alves	04-07-1983	15830799 SSP/MT	9	5	5	22	41	41.00	P2	Classificado
155	435804	Mac Walebee Ramos Dias	07-09-1973	0738542-0 SSPMT/MT	4	4	2	30	40	40.00		Classificado
156	491942	Paulo Rogério da Silva Vieira	31-10-1969	861248 SSP/MT	6	3	1	30	40	40.00	P2	Classificado
157	240991	Mônica de Souza	21-12-1971	803746 SSP/MT	5	4	1	30	40	40.00	LP	Classificado
158	307360	Eliana Vieira dos Santos	17-01-1978	12925250 SSP/MT/MT	8	2	2	28	40	40.00	P3	Classificado
159	348309	Valdivino Ribeiro de Freitas	06-05-1981	4361792 DGPC/GO	6	4	2	28	40	40.00	LP	Classificado
160	449996	Eliandro Woolzir dos Reis	26-05-1979	115695225 SSP/MT	5	6	1	28	40	40.00	P2	Classificado
161	231771	João Batista Rodrigues	07-02-1982	600744 SSP-RO/RO	5	5	4	26	40	40.00	P3	Classificado
162	274554	Cledir Tiago Tatto	25-08-1981	1249401-1 SSP/MT/MT	7	4	3	26	40	40.00	P2	Classificado
163	035160	Paulo Anderson de Souza Oliveira	17-04-1983	15431355 SSP/MT/MT	7	4	3	26	40	40.00	DN	Classificado
164	355667	Katia Larissa Honostorio Pricinote	17-06-1991	2121488-3 SSP/MT	7	4	3	26	40	40.00	DN	Classificado
165	064435	Sandra Siqueira Ramos	22-10-1984	15269418 SSP/MT	8	4	2	26	40	40.00	P2	Classificado
166	280632	Andressa Raffaelli	10-06-1988	15005100 SSP/MT	8	4	2	26	40	40.00	DN	Classificado
167	231021	Gilvanei Teles Ferreira	12-07-1984	2833249 SESPDS/DF	7	5	2	26	40	40.00	LP	Classificado
168	209462	Dalva Francisca da Silva Dias	30-05-1976	14954095 SSP/MT	8	5	1	26	40	40.00	P2	Classificado
169	290257	Jaques Alves Soares	22-09-1985	17099145 SSP/MT	7	6	1	26	40	40.00	LP	Classificado
170	011446	Marcela Coelho da Silva	25-07-1985	1526407-6 SSP/MT	8	3	5	24	40	40.00	P3	Classificado
171	100300	Francisco Rubio Pereira Batista	17-02-1978	11254483 SSP/MT	8	4	4	24	40	40.00	P2	Classificado
172	305164	Eugenio José da Silva	28-07-1985	15620670 SSP/MT/MT	7	6	3	24	40	40.00	P2	Classificado
173	473802	Sergio Chalega dos Santos	28-11-1981	4274275 DGPCGO/GO	10	4	2	24	40	40.00	P2	Classificado
174	182132	Joel Siqueira Ramos	10-11-1981	1612547-9 SSP/MT/MT	9	5	2	24	40	40.00	LP	Classificado
175	276091	Celio Mariano Cardoso Torres	15-10-1980	1212852-0 MT/MT	8	6	2	24	40	40.00	LP	Classificado
176	299384	Divino José da Silva	12-08-1983	15494810 SSP/MT/MT	8	6	2	24	40	40.00	DN	Classificado
177	240384	Edimar Gabriel de Oliveira	23-07-1987	1636668-9 SJSP/MT/MT	8	6	2	24	40	40.00	DN	Classificado
178	494614	Ronaldo Luis de Araujo Santos	27-08-1983	4632747 DGPC-GO/GO	11	4	1	24	40	40.00	P2	Classificado
179	222287	Magno Montel Araujo	01-06-1983	15345300 SSP/MT	13	3	2	22	40	40.00	P3	Classificado

319 - Agente Prisional - Município: Nobres

CL.	INSC.	NOME	NASC.	RG	LP	HG	CC	CE	NPO	NFC	CD	SITUAÇÃO
1	111799	Zau Geraldo Ormonde	10-10-1954	255961 SSP/MT	12	6	5	32	55	55.00		Aprovado
2	223817	Uedinei Marcelo Alves Miranda	09-01-1984	1663687-2 SSP/MT	10	7	5	32	54	54.00		Aprovado
3	288557	Gilciney Mendes Gomes	21-12-1977	09981250 SSP/MT	9	7	4	32	52	52.00		Aprovado
4	230274	Pedro Paulo da Conceição	28-06-1978	12759155 SSP/MT/MT	9	5	3	34	51	51.00		Aprovado
5	190170	Andrei Thiago Arruda Campos	02-07-1987	17755344 SSP/MT	9	2	5	34	50	50.00		Aprovado

6	044653	Rozana Aparecida Santana	11-07-1979	14758059 SSP/MT	9	3	6	30	48	48.00		Aprovado
7	265845	Venancio Jose da Conceição	01-04-1971	808641 SSP/MT	9	6	5	28	48	48.00	P3	Aprovado
8	075167	Geremias Lima dos Reis	01-04-1980	14726629 SSP/MT	7	4	2	34	47	47.00		Aprovado
9	156272	Francisco Antunes Campos Filho	02-10-1967	390637 MB/RJ	5	5	5	32	47	47.00	P3	Aprovado
10	348777	Marioney William da Silva	26-08-1973	1001531 SSP/MT	7	5	4	30	46	46.00		Classificado
11	283930	Italo Bruno Brito de Arruda	15-10-1982	14606267 SSP/MT	7	4	4	30	45	45.00		Classificado
12	323088	Robson Wagner Ojeda	27-07-1988	18297650 SSP/MT	9	5	3	28	45	45.00	P3	Classificado
13	080920	Gilmar Mendes dos Santos	23-01-1981	14477696 SSP/MT/MT	7	5	2	30	44	44.00		Classificado
14	026882	Francione Martinelly da Silva	25-07-1976	1245312-9 SSP/MT/MT	8	5	3	28	44	44.00	P3	Classificado
15	181000	Haykel Michel de Almeida e Silva	04-04-1988	18521720 SSP/MT	8	3	4	28	43	43.00		Classificado
16	176445	Eduardo José da Conceição	05-01-1974	08823855 SSP/MT	6	5	3	28	42	42.00		Classificado
17	191691	Fabian Carlos Rodrigues Silva	03-02-1979	10259040 SSP/MT	9	4	1	28	42	42.00	P2	Classificado
18	157036	Jucilene Maria Pantaleão e Silva	24-04-1970	781800 SSP/MT	7	6	3	26	42	42.00	P3	Classificado

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL N.º 21/GPI/CPM/SPS/SAD/2011
CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD

CESSIONÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PROCESSO N.º: 215791/2009/SEDUC e apenso n.º 344526/2011/SAD.

OBJETO: Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel n.º 21/GPI/CPM/SPS/SAD/2011, celebrado pelo Estado de Mato Grosso por meio da Secretaria de Estado de Administração e a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, firmado em 13 de abril

de 2.011, referente ao imóvel localizado na Travessa Joselândia, n.º 1.731, Bairro Jardim Bela Vista, Peixoto de Azevedo-MT, com área total de terreno de 4.000,00 m² (Quatro mil metros quadrados), e total de área construída de 361,00 m² (trezentos e sessenta e um metros quadrados), com prazo de vigência de 10 (dez) anos, contados após a data de assinatura do Termo.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 54, c/c Art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Estadual n.º 5.358, de 25 de outubro de 2.002.

DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2.011.

CESAR ROBERTO ZILIO
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
 CEDENTE

SINVALDO SANTOS BRITO
 PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
 CESSIONÁRIO

PORTARIA N.º 34/2011-GAB/SAD

*Republicada por ter saído incorreta.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso IV, artigo 71 da Constituição Estadual, e pelo inciso III, artigo 3º da Lei Complementar n.º 239, de 28 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto nos arts. 22 e 23 da Lei Complementar n.º 13/1992 de 16 de janeiro de 1992;

RESOLVE:

 Art. 1º. Delegar as competências inerentes ao cargo de Superintendente de Gestão de Pessoas, definidas no art. 10 do Decreto n.º 1.826 de 18/02/2009 à servidora **DÉBORA LOPES GAGINI**, Coordenadora de Provimento, para que responda pela mencionada Superintendente na ausência da titular **OZENIRA FÉLIX SOARES DE SOUZA**, de 11 de julho de 2011 até 31 de julho de 2011.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá/MT, 16 de agosto de 2011.


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração

PORTARIA N.º 42/2011-GAB/SAD
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria n.º 41/2011-GAB/SAD, publicada no D.O.E de 12/08/2011

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá/MT, 17 de agosto de 2011.


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração

SEPLAN
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 018/2011/SEPLAN-MT
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL – SEPLAN E POLO AR CONDICIONADO SERVIÇOS REFRIGERAÇÃO LTDA.

PROCESSO: 143442/2011 – Pregão Presencial n.º 007/2011, com fundamento na Lei n.º 8666/93 e sua alterações.

OBJETO: Contratação de serviço de manutenção corretiva e preventiva nos condicionadores de ar da SEPLAN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa: 33.90.3900

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$25.596,00 (vinte cinco mil quinhentos noventa e seis reais).

FORO: Cuiabá-MT.

SEFAZ
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ÁGUA BOA

Opção pelo Diferimento do Diferencial de Alíquota dos bens Arrolados Nos Anexos I e II do Convênio ICMS 52/91 destinados a Integração do Ativo Imobilizado de Estabelecimento Industrial ou Agropecuário. CÉLIO FRIES 13262654-3 078595540-20 ÁGUA BOA, 16/08/2011 GENNY BRESOLIN – AAF.

GOIANIA - LINHA 04 KM 04 CAPA MANSÁ 100,0 ha - COLNIZA TDI - ANDRE ALVES DOS SANTOS - CPF 011.035.921-65 RG 183.8397-1 SSP/MT SITIO SANTO ANDRE - LINHA 16 KM 11 COLONIZADORA COM 17,0 ha - COLNIZA TDI - ANTONIO ALVES DA SILVA - CPF 080.644.231-04 - RG 401.550-SSP/MT - ARRENDAMENTO FAZENDA FLORESTA - LINHA 03 DA 1º DE MAIO KM 23, COM 99,0 ha - COLNIZA TDI - ANDRE PAULO DE OLIVEIRA - CPF 044.425.381-58 RG 166.5438-2 SSP/MT SITIO ANDRE - LINHA MURIRU KM 45 COLONIZADORA COM 83,0 ha - COLNIZA TDI - ANTONIO ALVES DE ARAUJO - CPF 006.952.541-20 RG 398.250 SSP/ MT - ARRENDAMENTO SÃO JOSE 1 LINHA 24 KM 2,50 CAPA MANSÁ COM 100,0 ha - COLNIZA TDI - CICERO CEZAR DA ROCHA - CPF 752.795.762-04 RG 231.6376-3 SSP/MT ARRENDAMENTO LAGOA NEGRA - LINHA 28 KM 17 CAPA MANSÁ COM 12,0 ha - COLNIZA TDI - CLOVIS GOMES DA SILVA - CPF 514.710.861-00 RG 770.924 SSP/MT - LOTE 56 SITIO TERRA NOVA - LINHA 1 KM04 PA PERSEVERANÇA PACUTINGA COM 50,0 ha - COLNIZA TDI - DAVI MENDES - CPF-049.972.261-22 RG-248.7195-8 SSP/MT ARRENDAMENTO TALISMÁ - LINHA 32 KM-13 CAPA MANSÁ COM 12,0 ha - COLNIZA TDI - EDSON DE PAULO MATOS - CPF-002.834.48121 RG-154.5164-0 SSP/MT LOTE 36 SITIO AGUA BRANCA 02 LINHA 16 KM07 PA ESCOL SUL - COM 25,00 ha - COLNIZA TDI - ELISETE GONÇALVES RODRIGUES - CPF 695.339.702-00 RG 000769.335 SSP/RO LOTE 758 SITIO NOSSA SENHORA APARECIDA 2 - LINHA G4 KM35 PA COLNIZA1 /35,80ha TDI - EUDES RODRIGUES - CPF 566.599.382-49 - RG 143.4024 SSP/ES - SITIO RODRIGUES LINHA G4 KM 12 PA COLNIZA 1 - COM 50,0 ha - COLNIZA TDI - FLORENTINO BATELA - CPF 624.599.966-91 RG-M.4.019.653 SSP/IMG- LOTE 252 SITIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS- LINHA 1º DE MAIO KM-20 PASOL 1 COM 50,0 ha - COLNIZA TDI - GERALDO MARTINS MARQUES - CPF. 46912665187 RG - 717.610 SSP/MT - LOTE 216 SITIO VISTA ALEGRE - LINHA 8 KM 18 PA PERSEVERANÇA PACUTINGA - 50,0 ha - COLNIZA TDI - GERALDA RODRIGUES DE SOUZA - CPF- 478.834.562-53 RG 336.353 SSP/MT - SITIO SANTA CLARA - LINHA 12 KM 23 PA PERSEVERANÇA PACUTINGA - COM 50,0 ha - COLNIZA TDI - HELENI OLIVEIRA LOPES - CPF - 848.317.402-25 RG. 205.0047-5 SSP/MT - SITIO BOA ESPERANÇA - MT 206 KM 63 CAPA MANSÁ COM 50,0 ha - COLNIZA TDI - HELIO ALVES - CPF 351.164.552-20 RG 112.715 SSP/ MT SITIO ALTO ALEGRE MT 418 KM -20 COLONIZADORA COM 50,0 ha - COLNIZA TDI - IVANETE DE OLIVEIRA PINHEIRO - CPF 589.843.802-53 RG 566.149 SSP/RO ARRENDAMENTO ALTO ALEGRE - MT 418. KM 22 PA ESCOL SUL COM 24,0 ha - COLNIZA TDI JAIME ALVES LOPES - CPF 207.980.401-49 - RG 245.153 SSP/MT SITIO SANTA RITA / MT 206 KM 13 PA COLNIZA 1 COM 50,0 ha - COLNIZA TDI - JOÃO DAVI DA COSTA - CPF 010.079.171-99 - RG 174.9943-7 SSP/MT - SITIO RENASCEM LINHA GLEBA ESPERANÇA - KM 18 INTERMAT - GUARIBA COM 100,0 ha - COLNIZA TDI - JOEL FERREIRA DE SOUZA - CPF 283.696.379-49 RG 3.228.117-6 SSP/PR - SITIO FLOR DA SERRA LINHA 16 KM 09 CAPA MANSÁ COM 50,0 ha - COLNIZA TDI - JOSE ANATALI NO DORNELES - CPF - 111.695.081-20 RG - 740.172.SSP/RO LOTE 292 SITIO SONHO MEU - LINHA 1 KM 10 PA COLNIZA 1 COM 50,0 ha - COLNIZA TDI - JOSE APARECIDO PEREIRA - CPF - 420.031 992-68 RG 231.2959-0 SSP/MT LOTE 243 SITIO FLOR DO MOGNO - LINHA 33 KM 18 PA NATAL COM 50,0 ha - COLNIZA TDI - JOSE MARIA DIAS - CPF - 824.697.372-91 RG 424.168 SSP/RO SITIO CEU AZUL LINHA 36 KM 08 CAPA MANSÁ COM 100,0 ha - COLNIZA TDI - JOSE ROCHA - CPF 300.381.389-72 RG . 4177448-5 SSP/SC - SITIO SÃO JOSE MT 206 KM60 CAPA MANSÁ COM 75,0 ha - COLNIZA TDI - JURACIR DA CRUZ - CPF 304.685.152-91 LOTE 804 SITIO IGARAPÉ - LINHA G4 KM 20 PA COLNIZA 1 COM 25,0 ha - COLNIZA TDI - LUCIMAR GARCIA DE OLIVEIRA - CPF 727.431.232-49 RG 000895.005 SSP/RO - SITIO NATALZINHO - LINHA 28 SENTIDO ARIPUANÁ KM 20 COLONIZADORA COM 100,0 ha - COLNIZA TDI - MARCELO FRISIO SANTANA - CPF 043.817.541-74 RG-243.3920-2 SSP/MT LOTE 279 SITIO BELEZA - LINHA 10 KM-22 PA PERSEVERANÇA PACUTINGA COM 50,0 ha - COLNIZA TDI - MARCELO PAIVA ROSA - CPF 650.480.321-87 RG 987.073 SSP/MT SITIO NOVA VIDA LINHA 28 KM 06 CAPA MANSÁ COM 60,0 ha - COLNIZA TDI - MARIA APARECIDA DE PAULA MOURA - CPF 008.762.931-35 RG 608.744 SSP/RO - SITIO RIO BONITO - LINHA 4 KM 08 CAPA MANSÁ 100,0 ha - COLNIZA TDI - MARIA ELIZA DE PAULO MATOS - CPF 551.020.341-20 RG 883.114 SSP/MT LOTE 36 SITIO AGUA BRANCA - LINHA 16 KM 07 PA ESCOL SUL COM 25,0 ha - COLNIZA TDI - MAURO SERGIO BUFOLLO RODRIGUES - CPF 016.249.359-23 - RG 6.694.693-2 SSP/PR LOTE 184 SITIO RECANTO FELIZ MT-206 KM-32 PA COLNIZA 1 COM 50,0 ha - COLNIZA TDI-MILTON JOSE DA SILVA - CPF-191.718.112-49 RG-26.316.112-6 SSP/SP SITIO ATALÁIA MT-206 KM-59 CAPA MANSÁ COM 100,0 ha - COLNIZA TDI - ODIVALDO MORENO DA ROCHA - CPF-021.808.141-35 RG-192.1568-1 SSP/MT LOTE-360 SITIO TRES IRMÃOS LINHA 1º DE MAIO KM-18 PA SOL 1 COM 50,0 ha - COLNIZA TDI-OLINDO TIAGO BARBOSA - CPF-715.890.662-00 RG-200.2220-4 SSP/MT LOTE 210 SITIO BOI MANSO - LINHA 3 KM-23 PA COLNIZA 1 COM 50,0 ha - COLNIZA TDI-PEDRO CORREIA BAZZANELLA - CPF- 470.438.902-25 RG-000483.334 SSP/RO SITIO TRAIÃO LINHA 36 KM-2 CAPA MANSÁ COM 100,0 ha - COLNIZA TDI-SAMUEL MAXIMO LENK - CPF-783.761.902-10 RG-000838.739 SSP/RO SITIO LENK LINHA QUARENTINHA KM-17 PA FELINTO MILLER COM 100,0 ha - COLNIZA TDI- SUELI DEMETRO FERRER - CPF-009.406.341-98 RG-179.0625-3 SSP/MT SITIO 14 DE FEVEREIRO LINHA 32 KM-54 CAPA MANSÁ COM 100,0 ha - COLNIZA TDI-TEREZA MOREIRA - CPF-631.862.412-00 RG-193.81301 SSP/MT LOTE 321 SITIO CORAÇÃO DE JESUS - LINHA 1º DE MAIO KM-22 PA SOL 1 COM 50,0 ha - COLNIZA TDI- VALDECI ALVES LOPES - CPF 602.403.342-72 RG 000.100.1599 SSP/RO - ARRENDAMENTO SANTA RITA - MT 206 KM 13 PA COLNIZA 1 COM 12 ha - COLNIZA TDI - RONANIA SOUZA MATEUS - CPF .304.592.812-91 RG 342.287 SSP/RO - SITIO BOA ESPERANÇA MT 206 KM 35 CAPA MANSÁ 100,0 ha COLNIZA. MARIZETE NEVES DA CRUZ SODRE - GERENTE SUBSTITUTA - MAT. 0831000-24 AGENFA DE ARIPUANÁ - MT

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE BARRA DO GARÇAS

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVÊNIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO, CONFORME O ART. 9º, ANEXO X, RICMS. Inscrição Estadual 13.358.815-7 GILDOMAR TAVARES DA SILVA E 13.245.831-4 ANGELO CEZER BOLOGNESE -BARRA DO GARÇAS-MT-17 DE AGOSTO DE 2011, ARNILDO CAMPONOGARA.

CONTRIBUINTE OPTANTE PELO FUPIS - RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTEES QUE OPTARAM PELA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL CONFORME ARTIGO 3º, §4º, DO DECRETO 4314/2004, CONTRIBUINTE: IE-13.428.123-3 SERV-OBRAS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, IE-13.430.214-1 L. GONÇALVES MOREIRA & CIA LTDA E IE- 13.429.748-2 JEZIEL DE A OLIVEIRA & CIA LTDA -AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE BARRA DO GARÇAS, 17 DE AGOSTO DE 2011. AAF: ARNILDO CAMPONOGARA.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CAMPO VERDE

REMESSA DE TERMO DE OPÇÃO DE RENÚNCIA DE CRÉDITOS DE ICMS PELA ENTRADA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS arrolados nos Anexos I e II do Convênio ICMS 52/91 destinados a integrar o ativo imobilizado de estabelecimento Industrial ou Agropecuário. Nome: SANDRO AUGUSTO GUTIERRES DE OLIVEIRA INSC. ESTADUAL: 13.390.898-4 Gerente Fazendário: André Cezar Fonseca Gearola - Mat: 51620001-1.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE GAÚCHA DO NORTE

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVÊNIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO. RAZÃO SOCIAL/NOME DO PRODUTOR - CNPJ/CPF - INSCRIÇÃO ESTADUAL / MARCELO VERCESI COELHO - 391.749.301-25 - 13.343.678-0 / ANA CLAUDIA BORGES DE ALMEIDA COELHO - 814.880.686-15 - 13.385.539-2. Gaúcha do Norte MT, 19 de agosto 2011. Cezar Francisco Meneguzzi - Matrícula 112975002-4

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE JUARA

A Agência Fazendária de Juara Comunica a Opção pelo Diferimento do ICMS Diferencial de Alíquota de acordo com o Art. 9º anexo X do decreto 1.944/89, dos bens destinados a integrar o Ativo Imobilizado do estabelecimento Agropecuário dos contribuintes abaixo relacionados: Carlos Gilberto Pierdoná - Agropecuária 30 de Dezembro - I.E.13.429.528-5; Agropecuária São Francisco- I.E.13.429.529-3 e Agropecuária Sol Nascente- I.E. 13.429.530-7 e Elio João Jaskulski - Fazenda Jaskulski- I.E. 13.332.552-0. Juara-MT 18/08/2011, Ana Rosa Barbosa da Silva - Agente Adm. Fazendária.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE LUCAS DO RIO VERDE

Comunicado n.º 22/2011, 19 de agosto de 2011 - TERMO DE OPÇÃO PARA A REALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS (ANEXO I DA PORTARIA 079/2000/SEFAZ - REDAÇÃO DA PORTARIA Nº 002/2006/SEFAZ): AGROCISA - AGROPECUÁRIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A - IE: 13.268.108-0 OPÇÃO DESDE 28/02/2005 JOSE CARLOS VIEIRA RIBEIRO - GERENTE FAZENDARIO - AGENFA DE LUCAS DO RIO VERDE.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE PEDRA PRETA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL - TDI Nº 005/11. Reconheço que os Micro Produtores Rurais abaixo relacionados: NOME/CPF/RG: ALVACI CAVALCANTE/ 203.276.502-06/0280615-0 SSP/MT; ARNALDO JOSÉ DA SILVA /801.787.581-91/372.419 SSP/MT; CLEUMIR SANTOS DA SILVA/ 019.703.851-46/1835327-4 SSP/MT; DANIEL ANTONIO DA FONSECA/406.754.911-34/1187256-0 SSP/MT; DANIEL PEREIRA VIEIRA/630.539.421-00/2195723-1 SJJ/MT;FABIANE CARNEIRO DA SILVA/790.517.311-1/3158428 SSP/GO; FERMINO RAMIRES DA SILVA/330.195.179-15/816.516 SSP/MT; LAÉRCIO DURAN LUQUE/888.947.978-72/956.638 SSP/MT; LUZENILDA FRANCISCA CUSTÓDIO /427.771.271-15/0361603-7 SSP/MT; ORLANDO DA SILVA/ 495.547.271-00/889.288 SSP-MT; RITHIELI ARAÚJO DE SOUZA /043.752.671-27/2154638-0 SSP/MT; RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS/ 017.264.371-67/18400574 SSP/MT e RONALDO PEREIRA DOS SANTOS/ 866.453.661-91/1256004-9 SSP-MT. Apresentaram junto a esta Agência Fazendária, documentos comprobatórios que exploram atividades rurais em área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do paragrafo 19 do Art. 26 da portaria 114/02. Rosana Aparecida da Costa Marques - Apoio TI - 17/08/11.

BAIXA DE TDI Nº 001/2011 - Relação de Micro Produtor que pediram baixa de TDI: NOME/CPF: EUNICE ISAIAS DE SOUZA/208.135.621-04. Rosana Aparecida da Costa Marques - Apoio TI - 17/08/11.

TERMO DE OPÇÃO PARA A REALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS. ALEXANDRE GUSSON - 13.428.853-0; ANDRÉ LUIZ REZENDE OLIVEIRA - 13.431.263-5; MARCIO DE OLIVEIRA MARQUES - 13.428.983-8; PAULO ROBERTO DE CARVALHO - 13.428.988-9. Rosana Aparecida da Costa Marques - Apoio TI. Pedra Preta-MT., 15/08/2011.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE PONTES E LACERDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL - TDI Nº 67/2011 Pontes e Lacerda/MT, 19 de Agosto de 2011. Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionado(s): NOME: *Antonio de Oliveira* , CPF Nº: 739.604.971-72 RG nº 1841994-1 SSP/MT/ NOME DA PROPRIEDADE: Sítio Santa Catarina, situado na Gleba Triunfo, com área de 24,00 Hectares, Município de Pontes e Lacerda -MT, Apresentou(ram) junto a esta Agência Fazendária de Pontes e Lacerda-MT, uma Declaração da Prefeitura nº 076/2011, conforme documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do Artigo 26 da Portaria 114/2002. Maria conceição Vieira Lima. Gerente Fazendária-Matrícula nº 132800152.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE PRIMAVERA DO LESTE

Contribuintes optantes pelo FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL - FUPIS, declaro ser contribuinte nos termos do convenio ICMS n.º 71/89, e autorizo a SEFAZ, proceder conforme determina a Portaria n.º 85/2005, e Decreto n.º 4.314/2004, e a Lei n.º 8.331/2005. CONTRIBUINTE - CNPJ/CPF - INSCR. ESTADUAL / L.L. GONÇALVES ME - 13743068/0001-02 - 13425117-2. Primavera do Leste-MT, 19 de Agosto de 2011. Rubens Marcelino dos Santos - Matrícula n.º 505370001-8.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS DOS BENS ARROLADOS NO ANEXO I E II DO CONVENIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO. Razão Social CPF Inscrição Estadual; Paulo Fernando Foschiera 553.956.949-00 13.430.870-0; São José do Rio Claro em 01 de Junho de 2011. Adriane Aparecida Comerlati, Mat. 553891399.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SORRISO

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELO TERMO DE ADESÃO AO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL - FUPIS CONFORME PORTARIA 085/2005-SEFAZ. Nº ORDEM: CONTRIBUINTE: IE: 001 CONSTRUTORA INOX LTDA 13.425.916-5. AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SORRISO, 19 DE AGOSTO DE 2011. PEDRO IRINEU GIEHL – GERENTE FAZENDÁRIO

GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCALIS - GIEF
AVISO DE COBRANÇA FAZENDÁRIA

Edital de Notificação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica-GIEF.

A Gerência de Informações Econômico-Fiscais – GIEF, por intermédio desta publicação do Edital de Notificação, considera que fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar (em) conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento dessa (s) pendência (s) poderá (ão) ser verificado (s) por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número completo do Aviso de Cobrança Fazendário; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por Email em notificacao.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, que será enviado somente por Email da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

Contribuinte: MAGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME Inscrição Estadual: 132183110 Nº da Notificação: 82491/55/33/2011
Contribuinte: FLAVIO DAVI PARIZOTTO Inscrição Estadual: 132183811 Nº da Notificação: 82496/55/33/2011
Contribuinte: D. A. G. ANSELMO - EPP Inscrição Estadual: 132187337 Nº da Notificação: 87907/55/33/2011
Contribuinte: M S DE SENA ME Inscrição Estadual: 132189593 Nº da Notificação: 132676/55/33/2011
Contribuinte: P. R. JANUARIO DOS SANTOS Inscrição Estadual: 132195887 Nº da Notificação: 174697/55/33/2011
Contribuinte: LUIZ ALBERTO SOUZA VERA-ME Inscrição Estadual: 132196000 Nº da Notificação: 174698/55/33/2011
Contribuinte: VISAFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERF. LTDA Inscrição Estadual: 132196107 Nº da Notificação: 174699/55/33/2011
Contribuinte: A. VICENTE Inscrição Estadual: 132201178 Nº da Notificação: 190068/55/33/2011
Contribuinte: GOMES DA SILVA & NASCIMENTO DA SILVA LTDA Inscrição Estadual: 132206951 Nº da Notificação: 194271/55/33/2011
Contribuinte: J. DE ARRUDA MIRANDA-CONFECÇÃO DE MOSQUITEIRO ME Inscrição Estadual: 132207150 Nº da Notificação: 194273/55/33/2011
Contribuinte: ARAES CONSTRUÇÕES LTDA Inscrição Estadual: 132209098 Nº da Notificação: 194276/55/33/2011
Contribuinte: ANDRE A S DO NASCIMENTO ME Inscrição Estadual: 132210649 Nº da Notificação: 197052/55/33/2011
Contribuinte: KAROLKRY'S COMERCIO DE ENXOVAIS LTDA - ME Inscrição Estadual: 132212188 Nº da Notificação: 197058/55/33/2011
Contribuinte: BARRA SERRALHERIA LTDA Inscrição Estadual: 132212242 Nº da Notificação: 197060/55/33/2011
Contribuinte: ROBERTO DE OLIVEIRA Inscrição Estadual: 132213109 Nº da Notificação: 228735/55/33/2011
Contribuinte: LANATTI REPR. DE PROD ALIMENTICIOS LTDA ME Inscrição Estadual: 132229765 Nº da Notificação: 231922/55/33/2011
Contribuinte: JULIO CESAR REZENDE CUNHA Inscrição Estadual: 132230631 Nº da Notificação: 263548/55/33/2011
Contribuinte: AUTO POSTOS REDENTOR LTDA Inscrição Estadual: 132230658 Nº da Notificação: 263549/55/33/2011
Contribuinte: AÇOGARÇAS IND COM DE FERRAGEM LTDA EPP Inscrição Estadual: 132230682 Nº da Notificação: 263550/55/33/2011
Contribuinte: J. FERREIRA ROCHA Inscrição Estadual: 132230720 Nº da Notificação: 263551/55/33/2011

A GINF – Gerência de Informações de Notas Fiscais de Entrada, por intermédio desta publicação do Edital de Notificação, considera que fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar (em) conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento dessa (s) pendência (s) poderá (ão) ser verificado (s) por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "Notificação-e", clicar em "Consulta", onde deverão ser informados: 1) o número completo do Aviso de Cobrança Fazendário; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por Email em notificacao.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, que será enviado somente por Email da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

131787594	ANTÔNIO DE JESUS ALVES - EPP	437779/53/32/2011
131735390	SILVA & VILARINHO LTDA	437772/53/32/2011
131746260	SINO REI COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	437773/53/32/2011
132860392	PRESMA PRE-MOLDADOS LTDA	436340/53/32/2011
132021927	ANA LUCIA SIQUEIRA VANZELLA	464362/53/32/2011
131911570	EXPEDITO BERNARDO FILHO & CIA LTDA	437172/53/32/2011
132070642	DIZAL - DISTRIBUIDORA DE INSUMOS SAPEZAL LTDA	465758/53/32/2011
131784099	DISTRIBUIDORA DE ALUMINIOS GUIMARÃES LTDA - ME	437778/53/32/2011
132010020	PRIMO H MISSIO & CIA LTDA - EPP	464357/53/32/2011
131730665	MARIA DE SOUZA CARMO - EPP	437771/53/32/2011

GERÊNCIA DE PESQUISA E INVESTIGAÇÃO FISCAL - GPIF
INTIMAÇÃO GEPI

Edital de Notificação – SNE: Sistema de Notificação Eletrônica

A partir da publicação deste Edital de Notificação, fica o contribuinte abaixo mencionado notificado a tomar conhecimento de pendência junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta pendência poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da Intimação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por email em notificacao.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, que será enviado somente por email da empresa cadastrada na SEFAZ-MT). Contribuinte: ROMAN COMERCIO DE CEREAIS LTDA ME Inscrição Estadual: 133754693 Nº da Notificação: 544885/606/78/2011

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SEPOTUBA CBH-SEPOTUBA.

Aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de dois mil e onze às 14h20min nas dependências da Escola Técnica Estadual - SECITEC, localizada na rua 28 nº. 980-N, na cidade de Tangará da Serra, ocorreu a quarta reunião ordinária do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Sepotuba, CBH – SEPOTUBA, com a seguinte pauta: I- Conferência de quorum, II- Leitura e aprovação da Ata da Terceira Reunião Ordinária do CBH-SEPOTUBA, III- Informes, IV- Apresentação dos resultados preliminares do GT de Educação Ambiental sobre a proposta de conscientização/educação ambiental dos produtores rurais residentes na área de abrangência do CBH-SEPOTUBA, V- Discussão sobre a proposta de cobrança pelo uso da água na área de abrangência do CBH-SEPOTUBA, VI- Avaliação do Novo Código Florestal em relação aos recursos hídricos e VII- Assuntos Gerais. A reunião foi presidida pelo Sr. Abílio Luiz Colognese, vice-presidente do CBH-SEPOTUBA e assessorado pelo Secretário executivo Sr. Lauro Roque Soccoloski, e registrou a presença dos seguintes Representantes: Edenir Maria Serigatto, representante da UNEMAT; S^{ra}. Maria Cristina Delicato, representante do CAT/PARECIS; Kelvin Shin-Ili Kabeya, representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA; Sr. Helio Hoffman, representante do ROTARY CLUB TANGARA CIDADE ALTA; S^{ra}. Luciana dos Santos Ladeia, representante do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TANGARÁ DA SERRA; Sr. Jeferson Zucchi e Sr. Flavio Koehler, representantes da ONG UNIVERSO VERDE; Sr. Antonio Verciano Neto, representante da EMPAER/MT; Sr. Valdeci dos Anjos Gonçalves, representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, Sr. Gildemar Sales Souza, representante da SES/MT; Sr. Clair Bariviera, representante da AREFLORESTA, e como convidada a S^{ra} Sonia Martins de Araújo, representante da ONG "Esquadrão de Proteção à Natureza" de Nova Olimpia. O senhor Lauro efetuou a leitura da Ata da terceira reunião ordinária do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Sepotuba CBH-SEPOTUBA, que foi colocada em apreciação pelos presentes, sendo aprovada por unanimidade. Dando continuidade à pauta o secretário informou a todos que o Comitê está recebendo periodicamente a revista da ABAS (Associação Brasileira de Águas Subterrâneas) e de que as mesmas estão disponíveis para empréstimo pelos interessados, informu ainda que está previsto para o mês de novembro a realização do XIX Simpósio Nacional de Recursos Hídricos em Maceió/AL. Dando seguimento à reunião o senhor Abílio passou a palavra a senhora Edenir que relatou que houve uma reunião do Grupo de Trabalho de Educação Ambiental e de que foi formulado uma proposta de programa de educação ambiental par a bacia hidrográfica do Rio Sepotuba, sendo que a mesma foi enviada via e-mail pelo secretário do CBH Sepotuba a todos os integrantes do mesmo. Continuando a explanação a senhora Edenir colocou que a proposta é de que o CBH Sepotuba não irá executar o programa e que cabe ao mesmo estabelecer as diretrizes para os projetos de educação ambiental a serem desenvolvidas na área de abrangência do Comitê, destacou ainda a necessidade de formar parcerias com universidades, ONGs para que as mesmas possam desenvolver os projetos de educação ambiental. A senhora Edenir solicitou um tempo durante a reunião para fazer uma breve explanação sobre a proposta do programa para os presentes o que foi acatado por todos. A senhora Edenir fez uma breve leitura da proposta destacando os princípios, os objetivos, os atores envolvidos e as linhas de ação e sugeriu que fosse colocada na pauta da próxima reunião a discussão da proposta e a elaboração do projeto final. O secretário se comprometeu a enviar novamente a todos o texto da proposta para subsidiar a discussão. Com relação aos pontos de pauta que tratam da cobrança pelo uso da água e a avaliação do novo código florestal em relação aos recursos hídricos ficou definido que os mesmos serão discutidos nas próximas reuniões do CBH Sepotuba. Dando seguimento à reunião o senhor Abílio leu um documento enviado pelo senhor Décio onde solicitava a apreciação pelos membros do Comitê de uma proposta de repasse de recursos da ONG WWF-Brasil, para a ONG IPAC para realização de um evento no mês de setembro voltado aos agropecuaristas da região onde seriam convidados pesquisadores da Embrapa gado de corte e Embrapa florestas para tratar do projeto de "Boas praticas pecuárias e de Integração lavoura/pecuária/Floresta", também seria convidado algum funcionário do Banco do Brasil para falar de linhas de crédito do banco e a Superintendente de gestão florestal da SEMA para falar sobre a questão ambiental no estado de Mato Grosso. Após algumas considerações foi efetuada a votação onde por unanimidade foi aceita a proposta enviada pelo senhor Decio. Com relação ao evento o senhor Clair e a senhora Maria Cristina informaram que em setembro está previsto um evento que tratará de assuntos correlacionados ao exposto acima e ficou definido que haverá um encontro entre as entidade -AREFLORESTA, CAT-PARECIS e membros do CBH-Sepotuba- para definição de uma parceria para a realização do evento, já que tratam de assuntos correlatos. Sendo assim, nada mais havendo a declarar deu-se por encerrada a reunião às 15h45min e eu, Lauro Roque Soccoloski, lavrei esta ata, que será assinada pelo Presidente e pelo Secretário Executivo do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Sepotuba, CBH – SEPOTUBA.

DECIO ELOI SIEBERT

LAURO ROQUE SOCCOLOSKI

Presidente do CBH – SEPOTUBA

Secretário Executivo do CBH – SEPOTUBA

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público as seguintes licenças emitidas pela Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços – SUIMIS.

Cuiabá – MT, 16 de agosto de 2011

PROTOCOLO	Nº LICENÇA	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE LICENCIADA	Município
100526/2008	LO 302618/2009	Nº SUCATÃO AGRÍCOLA LTDA - EPP	COMERCIO VAREJISTA DE EÇAS USADAS, SUCATAS, FERRO VELHO, LATAS, PLÁSTICOS, PAPEL E PAPELÃO.	PRIMAVERA DO LESTE/MT
196346/2006	LI 59699/2011	Nº MTM CONSTRUÇÕES LTDA	PARQUE RESIDENCIAL PANTANAL II	CUIABÁ/MT
845032/10	LO 302670/11	Nº BRAZSERVICE WET LEATHER S.A - BRAZSERVICE	CURTIMENTO E OUTRAS PREPARAÇÕES DE COURO	PEDRA PRETA/MT
930337/10	LO 302640/11	Nº MADEIREIRA RIBEIRO LTDA-ME	SERRARIAS COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA	ARIPUANÁ/MT
592246/11	LO 302639/11	Nº LAMINORT - INDUSTRIA COMERCIO DE LAMINADOS DE MADEIRA	E FABRICAÇÃO DE MADEIRA DE LAMINADA E DE CHAPAS DE MADEIRA COMPENSADA, Prensada ou Alglomerada	ARIPUANÁ/MT
655697/10	LOP 01771/11	Nº CONSTRUTORA SERCEL LTDA - CONSTRUTORA SERCEL	USINA DE CBUQ	PRIMAVERA DO LESTE/MT
505445/10	LO 302657/11	Nº BUNGE FERTILIZANTES - BUNGE	S.A. AMISTURADORA E EMBALADORA DE FERTILIZANTES AGRÍCOLAS	REDONDÓPOLIS/MT

286787/10	LO 302666/11	Nº 302666/11	COPERPHOS INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - COPERPHOS	FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS	RONDONÓPOLIS/MT
43438/05	LO 302642/11	Nº 302642/11	INDUSTRIA DE MÓVEIS CANÇÃO LTDA	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA - EXCETO MÓVEIS	TAPURAH/MT
368110/11	LI Nº 59629/11	Nº 59629/11	SUPERFRIGO INDUSTRIA COMERCIO S.A. - SUPERFRIGO	FRIGORIFICO- ABATE DE BOVINOS E PREPARAÇÃO DE CARNE E SUBPRODUTOS	RONDONÓPOLIS/MT
686354/10	LP 300795/11 LI Nº 59687/11	Nº 300795/11	PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS- JARDIM BARBOSA E JARDIM TANCREDO NEVES	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	RONDONÓPOLIS/MT
182097/11	LP 300794/11	Nº 300794/11	SINFRA	IMPANTAÇÃO DE PONTE DE MADEIRA TIPO I	NOVA UBIATÁ/MT
167831/10	LP 300783/11 LI Nº 59677/11	Nº 300783/11	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO	POÇO TUBULAR	PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
363779/10	LP 300780/11 LI Nº 59672/11 LO Nº 302612/11	Nº 300780/11	LINCONL ALVES DE FARIA - MELATICINIOS TRES IRMÃOS	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DE LEITE	DOM AQUINO/MT
470796/11	LO P Nº 0026/11	Nº 0026/11	DINAMO CONSTRUTORA LTDA	EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	PARAMATINGA/MT
167800/10	LP 300781/11 LI Nº 59673/11	Nº 300781/11	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO	POÇO TUBULAR	PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
167729/10	LP Nº 300774/11 LI Nº 59666/11	Nº 300774/11	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO	POÇO TUBULAR	PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
167947/10	LP 300779/11 LI Nº 59671/11	Nº 300779/11	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO	POÇO TUBULAR	PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
167697/10	LP 300778/11 LI Nº 59670/11	Nº 300778/11	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO	POÇO TUBULAR	PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
472352/11	LP 300803/11 LI Nº 59696/11	Nº 300803/11	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ	POÇO TUBULAR	MATUPÁ/MT
472282/11	LP 300804/11 LI Nº 59698/11	Nº 300804/11	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ	POÇO TUBULAR	MATUPÁ/MT
167911/10	LP 300801/11 LI Nº 59694/11	Nº 300801/11	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO	POÇO TUBULAR	PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
151888/11	LP 300800/11 LI Nº 59691/11	Nº 300800/11	ALTEMIR LOPES DA SILVA	EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE AREIA, CASCALHO E ARGILA	JUÍMA/MT

Alexander Torres Maia
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA torna público que os seguintes usuários requereram a **Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos**:

ASSOCIAÇÃO DOS PARCELEIROS DA GLEBA OLARIA, CNPJ: 05.017.161/0001-01, PROCESSO Nº.: 381560/2011. Características – Município: São Félix do Araguaia; Cursos d'água: Lago Patizal; Bacia Hidrográfica: Tocantins-Araguaia; Coordenadas do Lago: Lat.11°42'54" S e Long. 50°40'37" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Aqüicultura/Tanque Rede; Volume (m³): 337,5.

BRASFRI S/A, CNPJ: 11.955.656/0003-46, PROCESSO Nº.: 295499/2011. Características – Município: Nova Monte Verde; Cursos d'água: Córrego Mujica; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Ponto de lançamento: Lat. 09° 57'58" S e Long. 57°21'21,9" W; Modalidade: Diluição de Efluentes; Finalidade: Indústria; Vazão do efluente (m³/s): 0,0228.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL - SANECAP, CNPJ: 04.707.324/0001-15, PROCESSO Nº.: 629634/2011. Características – Município: Cuiabá; Cursos d'água: Córrego Embauval; Bacia Hidrográfica: Paraguai; Ponto de lançamento: Lat. 15° 37'37,95" S e Long. 56°00'14,42" W; Modalidade: Diluição de Efluentes; Finalidade: Saneamento; Vazão do efluente (m³/s): 0,278.

ERAÍ MAGGI SCHEFFER E OUTROS, CPF: 335.117.059-91, FAZENDA SÃO MIGUEL, PROCESSO Nº.: 922524/2010. Características – Município: Campo Verde; Cursos d'água: Córrego Jacuba ou Cabeceira Taturana; Bacia Hidrográfica: Tocantins-Araguaia; Ponto de lançamento: Lat.15°17'18,02" S e Long. 54°53'55,63" W e Ponto de lançamento: Lat. 15° 18'22,53" S e Long. 54°53'39,29" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial e Diluição de Efluentes; Finalidade: Aqüicultura; Vazão da captação (m³/s): 0,300 e Vazão do efluente (m³/s): 0,300.

ERAÍ MAGGI SCHEFFER E OUTROS, CPF: 335.117.059-91, FAZENDA ÁGUA AZUL, PROCESSO Nº.: 922519/2010. Características – Município: Campo Verde; Cursos d'água: Ribeirão Azul; Bacia Hidrográfica: Tocantins-Araguaia; Ponto de lançamento: Lat.15°15'08,1" S e Long. 54°57'51,8" W e Ponto de lançamento: Lat. 15° 16'14,44" S e Long. 54°58'5,89" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial e Diluição de Efluentes; Finalidade: Aqüicultura; Vazão da captação (m³/s): 0,750 e Vazão do efluente (m³/s): 0,750.

ERAÍ MAGGI SCHEFFER E OUTROS, CPF: 335.117.059-91, FAZENDA SANTA JULIANA, PROCESSO Nº.: 922521/2010. Características – Município: Campo Verde; Cursos d'água: Cabeceira Taturana e Rio das Mortes; Bacia Hidrográfica: Tocantins-Araguaia; Ponto de lançamento: Lat.15°18'40,0" S e Long. 54°53'25,3" W e Ponto de lançamento: Lat. 15° 21'3,29" S e Long. 54°53'3,58" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial e Diluição de Efluentes; Finalidade: Aqüicultura; Vazão da captação (m³/s): 0,750 e Vazão do efluente (m³/s): 0,750.

ERAÍ MAGGI SCHEFFER E OUTROS, CPF: 335.117.059-91, FAZENDA COCAL, PROCESSO Nº.: 922523/2010. Características – Município: Canarana; Cursos d'água: Córrego do Caminho; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Ponto de lançamento: Lat.12°48'48,83" S e Long. 52°37'3,84" W e Ponto de lançamento: Lat. 12° 48'16,45" S e Long. 52°37'16,61" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial e Diluição de Efluentes; Finalidade: Aqüicultura; Vazão da captação (m³/s): 1.000 e Vazão do efluente (m³/s): 1.000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CNPJ: 37.465.309/0001-67, PROCESSO Nº.: 619964/2011. Características – Município: Cotriguaçu; Cursos d'água: Córrego 14 Irmãos; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Ponto de lançamento: Lat.9°51'47,65" S e Long. 58°36'47,66" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Abastecimento; Vazão da captação (m³/s): Capt : 0,047.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, CNPJ: 03.408.911/0001-40, PROCESSO Nº.: 620054/2011. Características – Município: Poxoréu; Cursos d'água: Córrego sem denominação; Bacia Hidrográfica: Paraguai; Ponto de lançamento: Lat.16°05'29,77" S e Long. 54°08'26,90" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Abastecimento; Vazão da captação (m³/s): Capt : 0,0026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, CNPJ: 03.408.911/0001-40, PROCESSO Nº.: 620046/2011. Características – Município: Poxoréu; Cursos d'água: Rio Areia; Bacia Hidrográfica: Paraguai; Ponto de lançamento: Lat. 15° 49'53,90" S e Long. 54°23'09,73" W; Modalidade: Diluição de Efluentes; Finalidade: Saneamento; Vazão do efluente (m³/s): 0,0142.

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA torna público o **arquivamento**, a pedido, do processo de solicitação de **Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos**, dos seguintes usuários:

AGROPECUÁRIA MARTINEZ CONDE LTDA, CNPJ: 08.363.073/0002-30, Processo nº.: 725803/2009, Município de Santa Rita do Trivelato/MT.

JORGE DE MARCO, CPF: 144.601.220-49, Processo nº.: 25208/2009, Município de Rondonópolis/MT.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA torna público que o seguinte usuário requereu a **Alteração de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos**:

JEFFERSON LUIZ CASTELI, CPF: 284.801.471-72, FAZENDA SANTA ISABEL, PROCESSO Nº 347211/2008. Características – Município: Primavera do Leste; Curso d'água: Ribeirão Sapé; Bacia Hidrográfica: Tocantins-Araguaia; Ponto de captação: Lat.15°24'51,0" S e Long. 54°07'57,7" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Irrigação; Vazão Outorgada (m³/s): 0.0965.

USINA BARRALCOOL S/A, CNPJ: 33.664.228/0001-35, PROCESSO Nº.: 141347/2010. Características – Município: Barra dos Bugres; Curso d'água: Rio Branco; Bacia Hidrográfica: Paraguai; Ponto de captação: Lat.15°01'58" S e Long. 57°13'23" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Indústria; Vazão Outorgada (m³/s): 0,2778; Vazão Solicitada (m³/s): 0,4722.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA torna público a solicitação de **transferência de outorga de BMZ Couros Ltda**, Portaria nº 110/2010, Processo nº 588881/2009, para **JBS S/A, CNPJ: 02.916.265/0105-56**, município de Barra do Garças.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

RESOLUÇÃO CONSEMA – 85/11
Cuiabá, 18 de agosto de 2011.
8ª Reunião Ordinária

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE OBSERVAÇÃO DE ONÇAS PINTADAS (*PANTHERA ONCA*) OU PARDAS (*PUMA CONCOLOR*) EM VIDA LIVRE NO ESTADO DE MATO GROSSO.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no artigo 3º da Lei complementar nº. 38, de 21 de novembro de 1995, alterada pela Lei complementar nº. 232, de 21 de dezembro de 2005, e;

Considerando que O CONSEMA é o Órgão Colegiado do Sistema Estadual do Meio Ambiente (SIMA), que tem por finalidades assessorar, avaliar e propor ao Governo do Estado de Mato Grosso diretrizes da Política Estadual do Meio Ambiente, bem como deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com um meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à qualidade de vida;

Considerando as formas arriscadas de exploração do turismo de observação de onças que colocam em perigo a integridade física de turistas brasileiros e estrangeiros;

Considerando a necessidade de ordenar a observação de onças pintadas (*Panthera onca*) ou pardas (*Puma concolor*) no Estado de Mato Grosso;

Considerando a necessidade da criação de normas mais específicas e detalhadas para aperfeiçoar a aplicabilidade do artigo 29 da Lei Federal nº. 9.605/98 e do artigo 24 do Decreto Federal nº. 6.514/08;

Considerando os estudos elaborados pelo Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Mamíferos Carnívoros – CENAP/ICMBio, referência em pesquisas de mamíferos carnívoros no Brasil e América Latina;

RESOLVE:

Artigo 1º - A observação de onças pintadas (*Panthera onca*) ou pardas (*Puma concolor*) em vida livre no Estado de Mato Grosso será permitida nos termos desta Resolução.

Artigo 2º - O observador deverá permanecer em silêncio de modo que não atraia a atenção do indivíduo.

Artigo 3º - Durante a observação poderão ser utilizados instrumentos: máquina fotográfica, filmadora, binóculo, luneta e outros que permitam melhor visualização e/ou captação de imagem do(s) indivíduo(s), desde que não provoquem alteração do comportamento deste.

Artigo 4º - Para observação de onças pintadas ou pardas em vida livre, a partir de embarcações de qualquer natureza, deverão ser observadas as seguintes disposições:

I – Ser mantida a distância mínima de 10 (dez) metros da margem do rio para o(s) indivíduo(s) observado(s) em terra firme;

II – Ser mantida a distância mínima de 30 (trinta) metros do(s) indivíduo(s) observado(s) na água.

§ 1º - Havendo mais de uma embarcação observando o(s) mesmo(s) indivíduo(s), cada qual poderá permanecer no local por um tempo máximo de 20 (vinte) minutos.

§ 2º - Estabelecer o número máximo de 03 (três) embarcações de até 30 (trinta) pés a permanecer simultaneamente na observação.

§ 3º - É proibido o desembarque e a atracação de embarcações a uma distância menor que 100 (cem) metros, em qualquer margem, do local em que for visualizada a presença do(s) indivíduo(s).

Artigo 5º - É proibida a alimentação ou ceva de onças pintadas ou pardas em vida livre para atrair, aumentar a chance de observação ou garantir sua permanência em determinada localidade.

Artigo 6º - Para a observação não poderão ser portados ou utilizados instrumentos sonoros, visuais ou olfativos, de qualquer natureza, para atrair, aumentar a chance de observação ou garantir permanência do indivíduo em determinada localidade.

Parágrafo único: fica proibido o lançamento de qualquer objeto que altere ou não o comportamento natural do(s) indivíduo(s) em observação.

Artigo 7º - É terminantemente proibido perseguir, atrapalhar ou impedir que o(s) indivíduo(s) inicie(m) ou conduza(m) a travessia dos cursos d'água e/ou qualquer outro percurso.

Artigo 8º - Esta Resolução não autoriza a observação de onças pintadas (*Panthera onca*) ou pardas (*Puma concolor*) dentro ou na zona de amortecimento de unidades de conservação de proteção integral, que será regulamentada pelo Plano de Manejo da Unidade de Conservação ou pelo órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação.

Artigo 9º - Esta Resolução não se aplica às atividades desenvolvidas com a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente.

Artigo 10º - Aqueles que infringirem a presente resolução ficarão sujeitos as penalidades descritas na Lei Federal nº 9.605, de 12/02/1998, Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008 e Lei Complementar Estadual nº 038, de 11/12/1995, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 232, de 21/12/2005.

Artigo 11º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vicente Falcão de Arruda Filho
Presidente do CONSEMA
em substituição

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**

RESOLUÇÃO CONSEMA – 86/11
Cuiabá, 18 de agosto de 2011.
8ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a decisão, por unanimidade, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, nos autos do Processo nº 466122/11 – Serra da Borda Mineração e Metalurgia S.A (Pau-à-Pique).

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar Licença Prévia nº 300746/2011, expedida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, nos termos dos Pareceres Técnicos nº 39313/CM/SUIMIS/2010 e nº 52413/CM/SUIMIS/2011, para implantação de área de extração e beneficiamento de ouro na localidade denominada Fazenda Pau-à-Pique, município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vicente Falcão de Arruda Filho
Presidente do CONSEMA
em substituição

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**

RESOLUÇÃO CONSEMA – 87/11
Cuiabá, 18 de agosto de 2011.
8ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a decisão, por maioria, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, nos autos do Processo nº 587794/11 – Companhia de Saneamento da Capital – SANECAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar Parecer Técnico nº 52984/CAIA/SUIMIS/2011 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, dispensando de apresentação do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental - EIA-RIMA, para implantação de rede coletora de esgoto sanitário, coletor tronco e estações elevatórias, na Sub Bacia 17, perímetro urbano de Cuiabá - MT.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vicente Falcão de Arruda Filho
Presidenta do CONSEMA
em substituição

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**

RESOLUÇÃO CONSEMA – 88/11
Cuiabá, 18 de agosto de 2011.
8ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a decisão, por unanimidade, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, nos autos do Processo nº 84504/06 – Auto de Infração nº 51.662, de 07/04/06 – Recorrente: Balmis Antonio da Silva.

RESOLVE:

Art. 1º - Negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator Sr. Keve Zobogany de Szonyi de Silimon, representante do Instituto de Pesquisas Ambientais e Sócio-Culturais Charles Darwin – IPASC, e do revisor Sr. Cleverton Cabral, representante da Federação das Indústrias do Estado de Mato Grosso – FIEMT, mantendo a decisão da 2ª Junta de Julgamento de Recursos do CONSEMA, Acórdão nº 091/08, multa de R\$ 30.453,50 (trinta mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), com fulcro no artigo 39, do Decreto Federal 3.179/99.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vicente Falcão de Arruda Filho
Presidente do CONSEMA
em substituição

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**

RESOLUÇÃO CONSEMA – 89/11
Cuiabá, 18 de agosto de 2011.
8ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a decisão, por maioria, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, nos autos do Processo nº 98090/06 – Auto de Infração nº 52.947, de 02/05/05 – Recorrente: Antonio Leocir Macarello.

RESOLVE:

Art. 1º - Negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator Sr. André Luiz Schuring, representante do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA/MT, e do revisor Sr. Cleverton Cabral, representante da Federação das Indústrias do Estado de Mato Grosso – FIEMT, mantendo a decisão da 2ª Junta de Julgamento de Recursos do CONSEMA, Acórdão nº 073/10, multa de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com fulcro no artigo 44, do Decreto Federal 3.179/99.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vicente Falcão de Arruda Filho
Presidente do CONSEMA
em substituição

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**

RESOLUÇÃO CONSEMA – 90/11
Cuiabá, 18 de agosto de 2011.
8ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a decisão, por maioria, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, nos autos do Processo nº 52810/07 – Auto de Infração nº 101.471 – Recorrente: Carlos Miguel Raimam.

RESOLVE:

Art. 1º - Negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator Sr. Keve Zobogany de Szonyi de Silimon, representante do Instituto de Pesquisas Ambientais e Sócio-Culturais Charles Darwin – IPASC, mantendo a decisão da 2ª Junta de Julgamento de Recursos do CONSEMA, Acórdão nº 132/10, multa de R\$ 3.815,40 (três mil, oitocentos e quinze reais e quarenta centavos), com fulcro no artigo 2º, inciso II e IV e artigo 32, parágrafo único do Decreto Federal 3.179/99. Vencido o revisor.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vicente Falcão de Arruda Filho
Presidente do CONSEMA
em substituição

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**

RESOLUÇÃO CONSEMA – 91/11
Cuiabá, 18 de agosto de 2011.
8ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando o que determina o art. 43, parágrafos 1º e 2º do Regimento Interno do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA;

Considerando a decisão, por unanimidade, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Indicar os representantes da Secretaria de Estado do Meio Ambiente –SEMA/MT, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA e Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia – SICME, para comporem a Comissão Especial Temporária, com o objetivo de avaliar e propor medidas ao plano de controle da poluição por veículos em uso – PCPV

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vicente Falcão de Arruda Filho
Presidente do CONSEMA
em substituição

SEEL

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 027/2011/SEEL/FUNDED, ref. ao processo nº 193014/2011:

PARTES: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer/FUNDED-MT – CNPJ nº 01.755.622/0001-34 e Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - CNPJ nº 15.943.434/0001-00

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o provimento de recursos financeiros para a realização do projeto **"REFORMA CENTRO POLIESPORTIVO"**, nos termos do plano do trabalho aprovado.

VALOR TOTAL: R\$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais), **CONCEDENTE:** R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

CONVENIENTE: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

Órgão: 15.601 Programa: 284 Projeto: 3035 Elemento de Despesa: 44405100 Fonte: 101 Região: 0400 Valor: R\$ 133.256,58 Número do EMP: **15601.0001.11.01135-8**

VIGÊNCIA: 10/08/2011 a 20/07/2012

ASSINAM: Carlos Antonio de Azambuja - Secretário de Estado de Esporte e Lazer, e Aparecido Marques Moreira - Prefeito Municipal de Ribeirãozinho.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 014/2011/FUNDED. referente ao Processo nº 538363/2011 CONTRATANTE: Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso/FUNDED – CNPJ Nº 01.755.662/0001-34.

CONTRATADO: Agência de Viagens Universal LTDA – CNPJ nº 02.981.173/0001-63.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, executados por meio de ferramenta on-line de auto agendamento, para atender a demanda do Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso.FUNDED.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15601 – 1613 – 33903300 – 101 - N.Empenho 11.01116-1

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá sua vigência pelo período de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário oficial do Estado de Mato Grosso.

ASSINATURA: 03/08/2011.

ASSINAM: CARLOS ANTONIO DE AZAMBUJA – Presidente do FUNDED/MT – Contratante e HORÁCIO TEIXEIRA DE SOUZA NETO – Agência de Viagens Universal Ltda – Contratada.

SETPU

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES.
AVISO DE ABERTURAS DOS ENVELOPES DA
PROPOSTAS DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – EDITAL Nº 003/2011

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana - SETPU, através da Assessoria Técnica de Licitação/ Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a abertura dos envelopes de Proposta de Preços da **Concorrência Pública - Edital nº 003/2011**, destinada a execução dos Serviços de Pavimentação e Restauração da Rodovia: MT-444, Trecho: Entrº Av. Miguel Sutil – Entrº BR-364/163/070 (Trevô do Lagarto), com extensão de 9,417 Km, será no dia **23 de agosto de 2011**, às **10h00**, na sala de licitação da SETPU.

Cuiabá, 19 de agosto de 2011.

Eduardo Tomio Iwashita

Assessor Técnico de Licitação

VISTO:

Engº Arnaldo Alves de Souza Neto

Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana/SETPU

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA – SETPU
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES.

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 021/2011

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação/Comissão de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que, a abertura dos envelopes de Proposta de Preços da **TP Edital nº 021/2011**, destinada à execução de serviços de supervisão, acompanhamento e controle da obra de pavimentação asfáltica, na Rodovia MT-444, Trecho: Av. Miguel Sutil (Av. Ciriaco Candia) – Rio Cuiabá – Entr. BR-163/364; Subtrecho: Rio Cuiabá – Entr. BR-163/364, com extensão de 10,0 Km, será no dia **24 de agosto de 2011**, às **09h30**, na sala de licitações do NUTC/SETPU.

Cuiabá, 19 de agosto de 2011.

Eduardo Tomio Iwashita

Assessor Técnico de Licitação

VISTO:

Engº Arnaldo Alves de Souza Neto

Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA – SETPU
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 044/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 452630/2011

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar Licitação na Modalidade de **Tomada de Preços – Edital nº 044/2011**, com objetivo de selecionar a melhor proposta de empresa de engenharia – área de Projetos, para execução dos Serviços de Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia e Licenciamento Ambiental das Pontes em Concreto Prê Moldado Protendido sobre o Rio Água Suja, Córrego Borecaia e Vazante, Vazante do Rio das Mortes, Rio Água Preta, Rio Corixão, Rio Corixinho na Rodovia MT-326, Trecho: Entrº BR 158 – Cocailinho e do Córrego Corgão II, Rio Apicás e Rio Paranaíta, na Rodovia MT-208, Trecho: Alta Floresta – Nova Monte Verde-MT, com realização prevista para o dia **09 de setembro de 2011**, às **08h30** na sala de licitações do NUTC/SETPU. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia **24/08/2011**, na Assessoria Técnica de Licitação do NUTC/SETPU, situada no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze – Rua J – Quadra 01 – Lote 05 – Setor A – CEP-78049-906 - Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT. Informações pelo telefone 3613-6615.

Cuiabá, 19 de agosto de 2011.

Eduardo Tomio Iwashita

Assessor Técnico de Licitação

VISTO:

Engº Arnaldo Alves de Souza Neto

Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA – SETPU
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES.
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 045/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 549199/2011

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar Licitação na Modalidade de **Tomada de Preços – Edital nº 045/2011**, com objetivo de selecionar a melhor proposta de empresa de engenharia – área rodoviária, para execução dos Serviços de Supervisão, Acompanhamento e Controle de Obras de Pavimentação Asfáltica, na Rodovia MT-220, Trecho: Km 40 – Entrº MT – 328; Subtrecho: KM 40 – Entrº MT – 328, com extensão de 95,22 Km, com realização prevista para o dia **09 de setembro de 2011**, às **14h30** na sala de licitações do NUTC/SETPU. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia **25/08/2011**, na Assessoria Técnica de Licitação do NUTC/SETPU, situada no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze – Rua J – Quadra 01 – Lote 05 – Setor A – CEP-78049-906 - Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT. Informações pelo telefone 3613-6615.

Cuiabá, 19 de agosto de 2011.

Eduardo Tomio Iwashita

Assessor Técnico de Licitação

VISTO:

Engº Arnaldo Alves de Souza Neto

Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA – SETPU
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES.
AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 022/2011

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação/Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da fase de habilitação das empresas participantes na Tomada de Preços nº **022/2011**, com objetivo de selecionar a melhor proposta de empresa de engenharia – área rodoviária, para execução dos Serviços de Supervisão, Acompanhamento e Controle da Obra de Pavimentação Asfáltica, na Rodovia MT-241, Trecho: Entrº BR-163 (Nobres) – Entrº MT-494, Sub-Trecho: Entrº BR-163 (Nobres) – Km 57,00, numa extensão de 57,000Km.

EMPRESAS HABILITADAS:

DIEFRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
ESTEIO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S/A
GEOSERV SERVIÇOS DE GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA
ECOPLAN ENGENHARIA LTDA
AGRITOP – TOPOGRAFIA, GEODÉSIA E PROJETOS LTDA
GEOTOP CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA

EMPRESA INABILITADA:

NOVA EPOCA ENGENHARIA LTDA

Pelo resultado, a Comissão de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

Cuiabá, 19 de agosto de 2011.

Eduardo Tomio Iwashita

Assessor Técnico de Licitação

VISTO:

Engº Arnaldo Alves de Souza Neto

Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

AVISO DE RESULTADO
EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2011/SETPU/NUTC

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através do Pregoeiro, designado pela Portaria **085/2011 de 25/04/2011**, vem a público divulgar o resultado da Licitação na Modalidade Pregão nº **003/2011**, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguro de veículo (cobertura total e assistência 24 horas).

Empresa Vencedora: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A.
Cuiabá, 19 de agosto de 2011.

Elzo Gonçalves da Silva

Pregoeiro

VISTO:

Engº Arnaldo Alves de Souza Neto

Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana/SETPU

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 175/2011/00/00 -ASJU

Processo: nº 632748/2011-SETPU

Objeto do Contrato: Cessão de uso, a título gratuito de 1 (um) Micro-Ônibus, Marca: Volkswagen, Modelo: VW 8.120 OD EURO, Chassis: 9532452R7ARO32264.

Prazo: O Termo vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2012.

CEDENTE: Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

CESSIONÁRIA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Peixoto de Azevedo-MT

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 159/2011/00/00 -ASJU

Processo: nº 522161/2011-SETPU

Objeto do Contrato: Cessão de uso, a título gratuito de 1 (um) Micro-Ônibus, Marca: Volkswagen, Modelo: VW 8.120 OD EURO, Chassis: 9532452R4ARO31699.

Prazo: O Termo vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2012.

CEDENTE: Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

CESSIONÁRIA: Associação Pestalozzi de Jaciara

PORTARIA/SETPU/394/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 280/2011-SETPU, de 16/08/2011, uma Comissão formada pelos servidores adjacentes nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 118/2011, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia – área civil/rodoviária, para execução de serviços de Reforma de Ponte de Madeira, na Rodovia MT-260, Trecho: Entº MT-130 (Poxoréu) – Comunidade de Paraíso do Leste, sobre os Córregos: Estiva e Mineiro, numa extensão de 18,0m e 24,0m, no município de Poxoréu-MT.

A realização será no dia 17 de Agosto de 2011, às 08:30 horas na sala de licitações da SETPU/SAE/NUTC.

COMISSÃO:

Sidnei Garcez de Souza.....Presidente

Maria Helena Barbosa Alves.....Membro

Joacir Hermes de Amorim.....Membro

Laura Vicuna de MagalhãesSecretária

CUMPRASE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Cuiabá/MT, 16 de Agosto de 2011

PORTARIA/SETPU/395/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 281/2011-SETPU, de 16/08/2011, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 119/2011, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia – área de rodoviária, para execução de serviços de Reconstrução de Ponte de Madeira, na Rodovia MT-436, Trecho: Entrº MT-175 – Reserva do Cabaçal, sobre o Córrego Assoreado, numa extensão de 18,0m, no município de Araputanga-MT. A realização será no dia 17 de Agosto de 2011, às 08:30 horas na sala de licitações da SETPU/SAE/NUTC.

COMISSÃO:

Emio Mário Nunes da Cruz.....Presidente
Elzo Gonçalves da Silva.....Membro
Carlos Vitor Alves Martins.....Membro
Edjalma da Costa SilvaSecretário

CUMPRASE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Cuiabá/MT, 16 de Agosto de 2011

PORTARIA/SETPU/396/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 282/2011-SETPU, de 16/08/2011, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 120/2011, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia – área de rodoviária, para execução de serviços de Manutenção de Rodovia não Pavimentada, na Rodovia MT-246, Trecho: Entº MT-170 – MT-339, numa extensão de 22,0 Km, no município de Salto do Céu – MT.

A realização será no dia 17 de Agosto de 2011, às 10:30 horas na sala de licitações da SETPU/SAE/NUTC.

COMISSÃO:

Emio Mário Nunes da Cruz.....Presidente
Elzo Gonçalves da Silva.....Membro
Carlos Vitor Alves Martins.....Membro
Edjalma da Costa SilvaSecretário

CUMPRASE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Cuiabá/MT, 16 de Agosto de 2011

PORTARIA/SETPU/397/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 283/2011-SETPU, de 16/08/2011, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 121/2011, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia – área de projetos, para elaboração de plano de recuperação de áreas degradadas (PRADE), para licenciamento ambiental de jazidas de cascalho, na Rodovia MT-208, Trecho: Entº MT-160 – Rio Juruena, com extensão de 96,70 Km.

A realização será no dia 17 de Agosto de 2011, às 14:30 horas na sala de licitações da SETPU/SAE/NUTC.

COMISSÃO:

Emio Mário Nunes da Cruz.....Presidente
Elzo Gonçalves da Silva.....Membro
Mauro Aires Fávero.....Membro
Edjalma da Costa SilvaSecretário

CUMPRASE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Cuiabá/MT, 16 de Agosto de 2011

PORTARIA/SETPU/398/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 284/2011-SETPU, de 16/08/2011, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 122/2011, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia – área civil/rodoviária, para execução de serviços de Manutenção de Rodovia não Pavimentada, na Rodovia MT-423, Trecho: União do Sul – Analiândia, numa extensão de 50 Km, no município de União do Sul - MT.

A realização será no dia 17 de Agosto de 2011, às 14:30 horas na sala de licitações da SETPU/SAE/NUTC.

COMISSÃO:

Sidnei Garcez de Souza.....Presidente
Maria Helena Barbosa Alves.....Membro
Joacir Hermes de Amorim.....Membro
Laura Vicuna de MagalhãesSecretária

CUMPRASE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA Cuiabá/MT, 16 de Agosto de 2011

PORTARIA/SETPU/399/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 285/2011-SETPU, de 16/08/2011, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 123/2011, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia – área civil/rodoviária, para execução de serviços de Manutenção de Rodovia não Pavimentada, na Rodovia MT-242, Trecho: Entº MT-140 – Novo Mato Grosso, numa extensão de 52,0 Km, no município de Uva Ubiratã-MT.

A realização será no dia 17 de Agosto de 2011, às 16:00 horas na sala de licitações da SETPU/SAE/NUTC.

COMISSÃO:

Sidnei Garcez de Souza.....Presidente
Maria Helena Barbosa Alves.....Membro
Joacir Hermes de Amorim.....Membro
Laura Vicuna de MagalhãesSecretária

CUMPRASE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Cuiabá/MT, 16 de Agosto de 2011

PORTARIA/SETPU/400/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 286/2011-SETPU, de 16/08/2011, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 124/2011, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia – área civil/rodoviária, para execução de serviços de Reforma de Pontes de Madeira na Rodovia MT-431, Trecho: Entº BR-158 – Entº MT-430, sobre o Córrego Gaivota, numa extensão de 21,0m, no município de Vila Rica-MT.

A realização será no dia 17 de Agosto de 2011, às 16:00 horas na sala de licitações da SETPU/SAE/NUTC.

COMISSÃO:

Emio Mário Nunes da Cruz.....Presidente
Elzo Gonçalves da Silva.....Membro
Ricardo Fernando Ferreira da Silva.....Membro
Edjalma da Costa SilvaSecretário

CUMPRASE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Cuiabá/MT, 16 de Agosto de 2011

PORTARIA/SETPU/407/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Tornar sem efeito para fins de regularização da concessão de Licença Prêmio, a Portaria/GP/114/2000/SINFRA, de 18/04/2000 e publicada no DOE de 16/05/2000, que concedeu para gozo em data oportuna, 03 (três) meses de Licença Prêmio ao servidor JOSÉ MENDES DO ESPÍRITO SANTO, referente ao quinquênio de 92/97.

CUMPRASE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Cuiabá/MT, 17 de Agosto de 2011

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PMMT

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA N.º 313/QCG/DGP, DE 10 DE AGOSTO DE 2011

Retifica Exclusão da EX-SD PM ELDA MENDES FONSECA.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º c/c art. 6º, incisos II e V da Lei Complementar n.º 386 de 05 de março de 2010.

Considerando o requerimento sob protocolo de nº 444188/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o item 4 da Portaria nº 210/DARH-2.Sec/04 datado de 30 de novembro de 2004, publica no BGE nº 2.649 de 06 de dezembro de 2004, por ter saído com incorreção a data de vigor da Exclusão da EX-SD PM ELDA MENDES FONSECA, conforme se vê:

ONDE SE LÊ:

[...]

4. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação em BCG.

[...]

LEIA-SE:

[...]

4. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de 04 de novembro de 2004.

[...]

Art. 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.


OSMAR LINÓ FARIAS - CEL PM
Comandante Geral da PMMT

PORTARIA N.º 316/QCG/DGP, DE 11 DE AGOSTO DE 2011

Exclui Policial Militar a pedido das fileiras da PMMT

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XII, da Lei Complementar n.º 386 de 05 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Interromper a Pedido a Licença Para Tratar de Interesse Particular (LTIP) do **Soldado PM ANDERSON ROSA FERREIRA**, RG nº 882.268 PMMT, do Comando Regional-I/3º CIPM de Santo Antonio de Leverger, conforme artigo 101 § 3º da Lei Complementar nº 231 de 15/12/05, licença iniciada no dia 01 de setembro de 2010, conforme se fez público através da Portaria nº 185/QCG/DGP de 01/09/2010, no Diário Oficial nº 25.397 de 13 de Setembro de 2010.

Art. 2º Reverter ao serviço Ativo da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, o **Soldado PM ANDERSON ROSA FERREIRA**, RG nº 882.268 PMMT, do Comando Regional-I/3º CIPM, por estar na situação de agregado conforme Art. 136 §1º Inciso III alínea "d" da Lei Complementar nº 231 de 15/12/05. Licenciado para Tratar de Interesse Particular (LTIP) por um período de 00 (zero) ano, 11 (onze) meses e 08 (oito) dias, cuja reversão é a contar de 08 de agosto de 2011.

Art. 3º Excluir a Pedido do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso e conseqüentemente do CR-I/3º CIPM o **Soldado PM ANDERSON ROSA FERREIRA**, RG nº 882.268 PMMT, a contar de 08 de agosto de 2011, com fulcro no Artigo 127, Inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 231, de 15 de Dezembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Militares), por não haver mais interesse em permanecer nas fileiras da Corporação.

Art. 4º A Diretoria de Gestão de Pessoas – (DGP-2), deverá tomar todas as providências para exclusão do **Ex-Soldado ANDERSON ROSA FERREIRA**, da folha de pagamento.

Art. 5º Publique-se e cumpra-se.


OSMAR LINÓ FARIAS - CEL PM
Comandante Geral da PMMT

CBM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE OFICIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL COMPLEMENTAR nº 05 AO EDITAL DE CONCURSO CFO Nº 001/DEIP-CBMMT/2011

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao subitem 25.1 ao EDITAL DE CONCURSO CFO N. 001 DEIP-CBMMT/2011, torna público a **CONVOCAÇÃO** e os procedimentos para realização da 3ª Fase – Avaliação Psicológica dos candidatos ao cargo de Oficial do Corpo de Bombeiros Militar.

1. DA TERCEIRA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1.1 Estão convocados para participar da Terceira Fase – Avaliação Psicológica, de caráter unicamente eliminatório, somente os candidatos APTOS na Segunda Fase – Avaliação Física, constantes na relação nominal do Anexo I.

1.2 A Avaliação Psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de técnicas psicológicas, visando identificar a atenção e personalidade do candidato, características inerentes ao perfil profissional do cargo.

2. DAS EMPRESAS CREDENCIADAS E DO RECOLHIMENTO DAS TAXAS

2.1 Para realização da Avaliação Psicológica foram credenciadas por Processo Licitatório publicado no Diário Oficial do Estado nº 25.624 de 17 de Agosto de 2011, as empresas constantes do subitem 2.3, deste Edital.

2.2 Para realização da Avaliação Psicológica, os candidatos serão distribuídos em ordem alfabética entre as empresas do subitem 2.3 deste Edital.

2.3 Para o recolhimento das taxas para avaliação, o candidato convocado deverá acessar o endereço eletrônico da empresa credenciada correspondente e seguir as instruções para pagamento:

Atena RH Soluções em Recursos Humanos

Site: www.atenarh.com.br

Telefones: (65) 3642-1271 - (65) 9233-0629

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1731, Ed. Empresarial Paiaguás.

Bairro Consil – Cuiabá/MT.

Instituto Self de Psicologia

Site: www.selfpsicologia-mt.com.br

Telefones: (65) 3321-9982 - (65) 9979-1263

Rua Joaquim Leite Figueiredo, 30.

Bairro Dom Aquino – Cuiabá/MT.

2.3.1 O candidato convocado deverá fazer a quitação da taxa para a realização da Avaliação Psicológica na empresa credenciada até 27/08/2011.

2.3.2 Não será permitida a entrada de candidato no estabelecimento de aplicação de provas, sem o comprovante de quitação da taxa para realização da Avaliação Psicológica.

3. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA

3.1 A Terceira Fase – Avaliação Psicológica será realizada no Instituto Cuiabá de Ensino e Cultura - ICEC, situado na Avenida Osvaldo da Silva Corrêa, nº 621, Bairro Despraído, Cuiabá / MT em 28 de Agosto de 2011, às 08:00 horas, e será dividida em testes coletivos no período matutino e individuais no período vespertino, conforme distribuição de horários constante no Anexo II.

3.2 O candidato convocado deverá comparecer, no local designado com uma hora de antecedência do horário estabelecido para o seu início, munido de documento oficial de identificação, caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e comprovante de quitação da taxa.

3.3 Não será permitido ao candidato entrar no estabelecimento de aplicação de provas portando armas e quaisquer aparelhos eletrônicos tais como bip, telefone celular, walkman, calculadora, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, aparelhos mp3 e mp4 ou similares, máquina de calcular, máquina fotográfica, bem como relógio de qualquer espécie, quaisquer tipos de alarme e controle, e ainda, régua, esquadro, transferidor, compasso, e similares, lapiseira, borracha, livros, códigos, dicionários, anotações, impressos ou qualquer fonte de consulta, como apostilas, fotocópias, etc.

3.4 Não será permitido ao candidato entrar na sala de aplicação de provas usando óculos escuros ou quaisquer itens de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, e, ainda, lapiseira e/ou borracha durante a realização das Provas.

3.5 Não será permitido o uso de lapiseira e/ou borracha durante a realização das Provas.

3.6 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos determinados na convocação.

3.7 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

3.8 O candidato que deixar de comparecer no local, data e horário estabelecido, bem como não apresentar os documentos do subitem 3.2 será considerado ausente e automaticamente estará eliminado do Concurso Público.

3.9 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, poderá proceder como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização da avaliação psicológica.

3.10 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

3.10 Será eliminado do Concurso o candidato que durante a realização da avaliação:

- chegar ao local da Avaliação Psicológica após o fechamento dos portões;
- não comparecer à Avaliação Psicológica;
- deixar de realizar qualquer um dos testes constitutivos da Avaliação Psicológica;
- for considerado não recomendado na Avaliação Psicológica;
- for surpreendido se comunicando com outro candidato, dando ou recebendo auxílio para a execução da avaliação;
- for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização da Avaliação Psicológica: utilizando de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação, portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, aparelhos de mp3 e/ou mp4 ou similares, máquina de calcular, máquina

fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, e, ainda, lapiseira e/ou borracha;

g) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da Avaliação Psicológica, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

h) recusar-se a entregar o material da avaliação ao término do tempo destinado para a realização de cada teste;

i) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;

l) deixar de assinar os Controles de Freqüência e/ou de registrar os dados de identificação em campos apropriados das folhas de respostas dos testes.

Cuiabá / MT, 19 de Agosto de 2011.


CEL. BM CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES CORONEL
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS PARA 3ª FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Sexo: Masculino

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	127399	Alvaro Guilherme Oliveira dos Santos
02	124916	André Ricardo Freire Pereira Batista
03	121982	Caique Xavier Lima
04	122870	Carlos Henrique do Carmo Junior
05	127590	Cleyton Alan Clemente
06	114362	Daniel Henrique Marins da Silva
07	125079	Eduardo Dalla Nora
08	105289	Felipe Silva de Almeida
09	113608	Giovani Preza Fontes
10	120363	Giovany Coelho Motti
11	129329	Hector Gama Vidal
12	130948	Italo Augusto Diniz dos Santos
13	131777	José Marcos Felipe
14	112103	Jovane Gomes Domingos
15	126954	Luciano da Silva Nascimento
16	112939	Luiz Carlos da Costa Junior
17	125558	Marcelo Slusarski de Oliveira
18	129921	Mauricio da Silva Oliveira
19	123652	Paulo César de Campos Filho
20	100166	Paulo Roberto Martins
21	131967	Rivaldo Miranda de Andrade
22	111989	Rudiney Taveira Longuinho

Sexo: Feminino

23	133649	Deianna Keise Leite Sobral
24	125990	Isis Armoa Nagata
25	130208	Renata de Aviz Batista

ANEXO II

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA TESTE INDIVIDUAL

DATA DE REALIZAÇÃO: 28/08/2011 (Domingo)

HORÁRIO	EMPRESA	CANDIDATO (A)
13:00h	Instituto Self de Psicologia s/c Ltda	Alvaro Guilherme Oliveira dos Santos André Ricardo Freire Pereira Batista Caique Xavier Lima
	Atena RH Soluções em Recursos Humanos	Carlos Henrique do Carmo Junior Cleyton Alan Clemente Daniel Henrique Marins da Silva
14:00h	Instituto Self de Psicologia s/c Ltda	Eduardo Dalla Nora Felipe Silva de Almeida Giovani Preza Fontes
	Atena RH Soluções em Recursos Humanos	Giovany Coelho Motti Hector Gama Vidal Italo Augusto Diniz dos Santos
15:00h	Instituto Self de Psicologia s/c Ltda	José Marcos Felipe Jovane Gomes Domingos Luciano da Silva Nascimento
	Atena RH Soluções em Recursos Humanos	Luiz Carlos da Costa Junior Marcelo Slusarski de Oliveira Mauricio da Silva Oliveira
16:00h	Instituto Self de Psicologia s/c Ltda	Paulo César de Campos Filho Paulo Roberto Martins Rivaldo Miranda de Andrade
	Atena RH Soluções em Recursos Humanos	Rudiney Taveira Longuinho Deianna Keise Leite Sobral Isis Armoa Nagata
17:00h	Instituto Self de Psicologia s/c Ltda	Renata de Aviz Batista

OBS.: Testes Coletivos com início às 08:00 horas.

SEJUDH

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO E TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 095/2010

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo e Termo de Rerratificação que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH e a Empresa SECURITY VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

DO OBJETO: alteração e retificação do item 6.1. da CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e do item 8.1 da CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA e inserção do item 9.7 na CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO do Contrato 095/2010, que tem por objeto a prestação de serviços de segurança e vigilância armada para atender ao CENTRO DE REFERÊNCIA GLBT DE COMBATE A HOMOFOBIA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1. As despesas do presente Termo Aditivo, para o corrente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Unidade Orçamentária: 18101; Programa: 308; Atividade: 4265; Natureza de Despesa: 33903700 e Fonte: 240, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2011. As despesas do orçamento de 2012 correrão por dotação específica a ser consignada.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 25/08/2011 a 24/08/2012.

DO PAGAMENTO: 9.7. O faturamento deverá ser emitido para: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH, CNPJ nº 03.507.415/0020-07 - Endereço: Rua D s/nº, Bairro: Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-927 - Cuiabá - MT, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2011.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial.

ASSINAM: DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA - Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos/CONTRATANTE e o Sr. MARCOS ANTÔNIO GANDINI PALÁCIO - Empresa SECURITY VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA/CONTRATADA.

Referente: Contrato n.º 038/2011. Processo n.º 443066/2011 e Contrato n.º 048/2011. Processo n.º 22484/2011.
Assunto: Irregularidades na contratação e execução dos Contratos.
Protocolo n.º 633089/2011
Interessada: Refeições Bras Food Ltda. CNPJ n.º 11.893.767/0001-03.

EXTRATO DE DECISÃO

Ante todo o exposto, DETERMINO:

I - Que os Contratos nº 038/2011/SEJUDH/MT e nº 048/2011/SEJUDH/MT, celebrados com a empresa Refeições Bras Food Ltda., sejam rescindidos unilateralmente (artigo 78, incisos I, III, VI, XII c/c artigo 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/1993), na seguinte forma, dada a premente necessidade de continuidade de tais serviços:

a) Para o Contrato n.º 048/2011/SEJUDH/MT, a rescisão terá efeitos a partir da data da confirmação de início de execução dos serviços, pela segunda colocada no Pregão n.º 021/2011/SEJUDH/MT;

a.1) Na hipótese de não haver interessados classificados e habilitados na licitação supradita, proceda-se contratação via dispensa de licitação, tendo por base o artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993;

b) Para o Contrato n.º 038/2011/SEJUDH/MT, a rescisão terá efeitos a partir da data da finalização do Pregão n.º 050/2011/SEJUDH/MT, processo n.º 98114/2011, cujo certame está marcado para o dia 24/08/2011 e consequente assinatura do Contrato e início da execução dos serviços pela nova empresa vencedora.

II - Suspensão o direito da empresa Refeições Bras Food Ltda, CNPJ nº 11.893.767/0001-03, de licitar e contratar no âmbito desta Secretaria, pelo período de 02 (dois) anos, conforme previsto no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93 e das previsões contratuais estipuladas no item 12.1, V do Contrato nº 038/2011/SEJUDH/MT e do item 11, V Contrato nº 048/2011/SEJUDH/MT;

III - Encaminhamento de cópias do presente expediente ao Ministério Público Estadual, para providências de sua alçada;

IV - Publicação do extrato da presente decisão no Diário Oficial de Mato Grosso, através da Imprensa Oficial;

V - Notificação à empresa Refeições Bras Food Ltda. deste *decisum*, para, querendo, apresentar recurso, no prazo e forma do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 19 de agosto de 2011.

Clarindo Alves de Castro - Ten. Cel. PMMT
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos
em substituição legal
SEJUDH
(Original Assinado)

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO E TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 155/2010

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo e Termo de Rerratificação que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH e a Empresa MARIA CLARA DOS SANTOS - RESTAURANTE.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação do item 7. da CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do item 8.7. da CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, alteração da CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA do Contrato 155/2010, referente à contratação de Empresa Especializada em serviço de preparação e fornecimento de alimentação para atender os presos e agentes penitenciários plantonistas da Cadeia Pública de Rio Branco - MT.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 18101; Programa: 314; Atividade: 4280; Natureza de Despesa: 33903900; Fonte: 100, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2011. Para o exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária específica consignada no Orçamento Geral do Estado/2012.

DO PAGAMENTO: 8.7. O faturamento deverá ser emitido para: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH, CNPJ nº 03.507.415/0020-07 - Endereço: Rua D s/nº, Bairro: Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-927 - Cuiabá - MT, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 28/09/2011 a 27/09/2012.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial.

ASSINAM: DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA - Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos/CONTRATANTE e a Sra. MARIA CLARA DOS SANTOS - Empresa MARIA CLARA DOS SANTOS - RESTAURANTE/CONTRATADA.

PORTARIA Nº 05/2011/FUNAC, de 16 de agosto de 2011.

Nomear servidor do quadro de pessoal, com vinculação à área técnica do objeto pactuado, que terá como atribuição a Gestão de Convênios, e dá outras providências.

A Fundação Nova Chance, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o que dispõe a INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEPLAN/SEFAZ/AGE Nº 011/2005, de 17 de fevereiro de 2005;

Considerando ainda, diretrizes estabelecidas no DECRETO Nº 5.126/2005, de 10 de fevereiro de 2005, em especial o artigo 8º, parágrafo único;

Considerando a necessidade de definir as ações do Gestor de Convênios;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica disciplinado, no âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Direta ou Indireta do Estado que quando da celebração de convênios ou instrumentos similares que envolvam a transferência de recursos, com Órgãos e Entidades da Administração Direta do Governo Federal, será designado por Portaria um Servidor para atuar como Gestor do Convênio sendo-lhe atribuída a responsabilidade pela execução, acompanhamento e pelo ato de prestar contas, devendo ser pertencente ao Quadro de Lotação do Órgão ou Entidade, para exercer as atividades especificadas nesta Portaria.

Art. 2º - A designação do Servidor, de que trata o artigo anterior, se dará após a publicação do Extrato do Convênio no Diário Oficial da União, celebrado pelo Estado com os Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Governo Federal.

§ 1º - O servidor a ser designado como Gestor do Convênio deverá, preferencialmente, estar vinculado direta ou indiretamente à Área Técnica do objeto do convênio.

§ 2º - O servidor designado como Gestor do Convênio terá, no exercício dessa atividade, vinculação direta com os Coordenadores e/ou Diretores de suas respectivas unidades administrativas devendo reporta-se à Área de Planejamento do Órgão, exclusivamente para fins de prestar informações e fornecer subsídios ao processo decisório quanto à melhoria dos processos de gestão das metas físicas e financeiras do instrumento sob sua responsabilidade.

§ 3º - A atividade de Gestor do Convênio não credencia o servidor a pleitear a designação para cargos de comissionados, no entanto será considerada de alta relevância, podendo constituir-se em pontuação dentro dos critérios de avaliação de desempenho destinados à movimentação na Carreira.

Art. 3º - As atribuições e competências decorrentes do cumprimento desta atividade guardarão estrita observância com os objetivos do convênio, bem como com as diretrizes que vierem a ser estabelecidas pelo Órgão ou Entidade concedente e por esta Portaria.

Parágrafo Único - Caberá ao Gestor do Convênio as seguintes atribuições:

I - Planejar, executar e avaliar as ações decorrentes da execução do objeto do convênio;

II - Monitorar, permanentemente, as ações de execução do convênio, de forma a assegurar que as atividades programadas sejam efetivadas de acordo com as especificações dos conteúdos dos programas e/ou projetos, consignadas nos Planos de Trabalho que acompanham o instrumento;

III - Avaliar, periodicamente, a metodologia adotada para a execução do convênio, propondo, se necessário, a sua correção;

IV - Garantir à Área de Planejamento do Órgão ou Entidade a que estiver jurisdicionado o acesso às informações e avaliações sobre o desenvolvimento das ações de execução do convênio, com a finalidade de subsidiar a correção de possíveis desvios de objeto, cumprimento dos prazos, qualidade dos serviços e quanto a aplicação dos recursos envolvidos;

V - Efetuar e manter atualizado todos os registros, em relação às etapas de execução do convênio, sobretudo quanto às metas físicas e financeiras, no Sistema de Gestão de Convênios - SIGCON;

VI - Sempre que solicitado pelo Órgão concedente, prestar as informações necessárias sobre o andamento do convênio e, aos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado, assim como ao Órgão ou Entidade detentora do convênio;

VII - Preparar a documentação, em articulação com a área Financeira, nos moldes estabelecidos pelo Órgão concedente, referente à prestação de contas parcial ou final dos recursos transferidos e o parecer técnico do período de execução do convênio.

Art. 4º - Fica nomeado o servidor abaixo relacionado, tendo por atribuição a Gestão de Convênios, responsabilizando-se pelo acompanhamento da execução e prestação de contas:

Termo de Convênio	Objeto	Gestor Responsável
752120/2010	Produção de Materiais Esportivos	Robson de Moraes Serradilha

Art. 5º - Todo e qualquer servidor que praticar atos em desacordo com os preceitos da lei ou que, de forma direta ou indireta, frustrar o cumprimento dos objetivos do convênio, se sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e criminal que seu ato ensejar.

Parágrafo Único - A Área de Convênios, a Área de Planejamento, a Área Financeira, as Áreas Técnicas e de Administração do Órgão ou Entidade executora do convênio, deverão fornecer ao Gestor do Convênio orientações e informações de todas as ações pertinentes à aplicação dos recursos oriundos do convênio sob sua responsabilidade.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Cuiabá (MT), 16 de agosto de 2011.

NEIDE APARECIDA MENDONÇA GOMES
Presidenta da Fundação Nova Chance

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL Nº 001/2011.

A Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, através da Coordenadoria de Aquisições e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará Licitação na Modalidade de Concorrência Pública - Edital nº 001/2011, com o objetivo de Contratar empresa especializada em execução de obras civis para construção de 09 (nove) Escolas Estaduais Indígenas, distribuídas nos municípios de Feliz Natal e São Felix do Araguaia, no Estado de Mato Grosso. A Licitação ocorrerá no dia 21 de setembro de 2011 às 8:30 horas, na sala de licitações da SEDUC. A aquisição do Edital se fará através do pagamento do DAR no valor de R\$ 50,00, a ser retirado no Setor de Licitações desta pasta em até 72 horas antes da abertura do certame. Informações pelos telefones (65) 3613-6589. Cuiabá, 19 de setembro de 2011.

Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretária de Estado de Educação

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL Nº 002/2011.

A Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, através da Coordenadoria de Aquisições e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará Licitação na Modalidade de **Concorrência Pública – Edital nº 002/2010**, com o objetivo de **Contratar empresa especializada em execução de obras civis para construção de 10 (dez) Escolas Estaduais Indígenas, distribuídas nos municípios de Marcelândia e São José do Xingu, no Estado de Mato Grosso.** A Licitação ocorrerá no dia 2011 de setembro de 2011 às 14:30 horas, na sala de licitações da SEDUC. A aquisição do Edital se fará através do pagamento do DAR no valor de R\$ 50,00, a ser retirado no Setor de Licitações desta pasta em até 72 horas antes da abertura do certame. Informações pelos telefones (65) 3613-6589.

Cuiabá, 19 de agosto de 2011.

Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretária de Estado de Educação

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 099/2011

Origem: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2011/SAD Pregão 042/2011
Contratante: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

Contratada: CENTRAL DE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de HOSPEDAGENS para atender a Secretaria de Estado de Educação – Seduc, em Cuiabá/Várzea Grande e interior do Estado - Superintendência de Gestão de Pessoas.

Valor: R\$ 107.237,00 (cento e sete mil, e duzentos e trinta e sete reais).

Prazo de Vigência: 04 (quatro) meses e 13 (treze) dias com início em 17/08/2011 e seu término em 30/12/2011.

Cuiabá/MT 17 de agosto de 2011.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 100/2011

Origem: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2011/SAD Pregão 042/2011
Contratante: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

Contratada: LEITE & TUMELERO LTDA - ME

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de HOSPEDAGENS para atender a Secretaria de Estado de Educação – Seduc, no interior do Estado - Superintendência de Gestão de Pessoas.

Valor: R\$ 50.032,00 (cinquenta mil, e trinta e dois reais).

Prazo de Vigência: 04 (quatro) meses e 13 (treze) dias com início em 17/08/2011 e seu término em 30/12/2011.

Cuiabá/MT 17 de agosto de 2011.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 101/2011

Origem: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2011/SAD Pregão 042/2011
Contratante: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

Contratada: GRÁFICA PRINT INDÚSTRIA E EDITORA LTDA – ME

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de REPROGRAFIA para atender a Secretaria de Estado de Educação – Seduc, no interior do Estado - Superintendência de Gestão de Pessoas.

Valor: R\$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais)

Prazo de Vigência: 04 (quatro) meses e 13 (treze) dias com início em 17/08/2011 e seu término em 30/12/2011.

Cuiabá/MT 17 de agosto de 2011.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Lauda 202

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 123/2008.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste /MT, CNPJ/MF 03.755.477/0001-75.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 123/2008, reforma e ampliação de 04 (quatro) salas de aula, instalações elétricas da EE "Madre Cristina", no município de Mirassol D'oeste, que passa a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 31/05/2011 para 14/11/2011.

Assinatura: 16/08/2011

Este termo aditivo está em conformidade com o T.A.C. nº 008/2011/ASEJ/SEDUC/MT que estabelece prazo de 90 dias improrrogáveis, a contar na data de 16/08/2011, retroagindo seus efeitos à data de vigência do convênio.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 208/2008.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, CNPJ/MF 03.214.160/0001-21.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 208/2008, ampliação de 03 (três) salas de aula na EMEB "Duque de Caxias" no município de Vila Bela da Santíssima Trindade, que passa a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 15/02/2011 para 14/11/2011.

Assinatura 16/08/2011

Este termo aditivo está em conformidade com o T.A.C. 007/2011/ASEJ/SEDUC/MT que estabelece prazo de 90 dias improrrogáveis, a contar na data de 16/08/2011, retroagindo seus efeitos à data de vigência do convênio.

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 1135/2005.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, CNPJ/MF 03.214.160/0001-21.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio

Nº.1135/2005, reforma geral e adequação ao PNEE na EE "Verena Leite de Brito" no município de Vila Bela da Santíssima Trindade, que passa a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 16/11/2010 para 14/11/2011.

Assinatura: 16/08/2011.

Este termo aditivo está em conformidade com o T.A.C. 006/2011/ASEJ/SEDUC/MT que estabelece prazo de 90 dias improrrogáveis, a contar na data de 16/08/2011, retroagindo seus efeitos à data de vigência do convênio.

Cuiabá, 19/08/2011

ERRATA DA PORTARIA CONJUNTA Nº. 209/AGE/SEDUC/MT

A Secretária de Estado de Educação no uso de sua atribuição legal e, o Secretário Auditor Geral do Estado em razão da competência que lhe é conferida pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 413 de 20 de dezembro de 2010;

RESOLVEM:

Artigo 1º Corrigir a Portaria nº 51/AGE/2010/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial de 10/05/2011, na página 18 que prorrogou a Portaria 659/2010 da Sindicância Administrativa nº 839073/2010, na E. E. João Briene de Camargo/Cuiabá MT: onde consta no cabeçalho "Portaria 511/AGE/2010/GS/SEDUC/MT" altere-se para Portaria 52/AGE/2010/GS/SEDUC/MT.

Artigo 2º Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 09 de agosto de 2011.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretária de Estado de Educação Secretário – Auditor Geral do Estado

PORTARIA CONJUNTA Nº218/11/AGE/SEDUC/MT

A Secretária de Estado de Educação no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 75, §1º, da Lei Complementar 207/04 e, o Secretário Auditor Geral do Estado em razão da competência que lhe é conferida pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 413 de 20 de dezembro de 2010 e;

Considerando a solicitação de dilação de prazo para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº708079/2010 formulada e fundamentada pela responsável Comissão Processante;

RESOLVEM:

Artigo 1º Prorrogar, por igual período, os efeitos da Portaria nº 537/2010/AGE/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial de 17/09/2010, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº708079/2010, em desfavor do servidor Eliezer Paulo Tourinho.

Artigo 2º Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 19 de agosto 2011.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretária de Estado de Educação Secretário – Auditor Geral do Estado

PORTARIA CONJUNTA Nº219/11/AGE/SEDUC/MT

A Secretária de Estado de Educação no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 75, §1º, da Lei Complementar 207/04 e, o Secretário Auditor Geral do Estado em razão da competência que lhe é conferida pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 413 de 20 de dezembro de 2010 e;

Considerando a solicitação de dilação de prazo para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº566245/2009 formulada e fundamentada pela responsável Comissão Processante;

RESOLVEM:

Artigo 1º Prorrogar, por igual período, os efeitos da Portaria nº 304/2009/AGE/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial de 11/08/2009, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº566245/2009, em desfavor do servidor Lúcio Antonio Frutuoso da Silva.

Artigo 2º Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 19 de agosto 2011.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretária de Estado de Educação Secretário – Auditor Geral do Estado

ERRATA DA PORTARIA CONJUNTA Nº. 210/11/AGE/SEDUC/MT

A Secretária de Estado de Educação no uso de sua atribuição legal e, o Secretário Auditor Geral do Estado em razão da competência que lhe é conferida pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 413 de 20 de dezembro de 2010;

RESOLVEM:

Artigo 1º Corrigir a Portaria nº 173/11/AGE/2011/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial de 25/07/2011, na página 31 que prorrogou a portaria Instauradora nº04/2011 do processo Administrativo disciplinar nº 171298/2011, em desfavor servidor Wilhians Carlino da Costa: a onde consta no cabeçalho "Portaria 173/2011/AGE/GS/SEDUC/MT" altere-se para Portaria 174/2011/AGE/SEDUC/MT.

Artigo 2º Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 09 de agosto 2011.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretária de Estado de Educação Secretário – Auditor Geral do Estado

SETAS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 149/2011 – SETAS

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social – SETAS, através do Fundo Estadual de Amparo ao Trabalhador - FEAT e a ASSOCIAÇÃO CRIANÇA FELIZ - ACRIFE

OBJETO: Implementação do PROJETO VALE LUZ visando a preservação do meio ambiente através da troca de embalagens plásticas e outros resíduos sólidos por bônus de lojas conveniadas, para abatimento na aquisição de energia elétrica, alimentos e tintas.

VALOR: R\$ 156.444,96 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão / Unidade: 22605 - FEAT

Programa: 102 – GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Projeto/Atividade: 3782 – Apoio ao Desenvolvimento do Empreendedorismo e da Economia Solidária

Fonte de Recurso: 240

Natureza de Despesa: 33.50.00.00

Nota de Empenho: 22605.0001.11.00071-8

ASSINATURA: 19/08/2011.

VIGÊNCIA: 31/12/2012.

ASSINAM: Roseli de Fátima Meira Barbosa - Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social – SETAS; EVILÁSIO ANELLI - Presidente do Conselho Estadual do Trabalho - CETB/MT e MARISA DE FIGUEIREDO - Presidente da Associação Criança Feliz - ACRIFE

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SECITEC

Convocação do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2011/SECITEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos candidatos abaixo relacionados, selecionados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2011/SECITEC/MT de 20 de janeiro de 2011, realizado para contratação, por tempo determinado, de profissionais de nível superior sob o regime de que trata a Lei Complementar 154/2004 e Decreto Governamental 914/2007, nos termos do Item X, do Edital 001/2011/SECITEC.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE BARRA DO GARÇAS

Perfil Profissional: Bacharel ou Licenciado em Ciências Biológicas

Candidato	C.H/SEMANAL
Adriana Carneiro da Silva Martins	40

Cuiabá, 19 de agosto de 2011.

ELIENE JOSÉ DE LIMA
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia

SICME

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 023/2011/SICME/SOE

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA - SICME/MT.

CONTRATADA: INDÚSTRIA DE EVENTOS LTDA.

OBJETO: Contratação de mão de obra para prestação de serviços de portaria, para o stand de artesanato, no 27º Festival de Inverno em Chapada dos Guimarães/MT, a ser realizado nos dias 22 à 31 de julho de 2011.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 17.101; Projeto: 3646; Natureza de Despesa: 3390.3900; Fonte: 101.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

VALOR CONTRATADO: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: O contrato vigorará do dia 22 à 31 de julho de 2011.

DATA DE ASSINATURA: 21 de julho de 2011.

ASSINAM: Pedro Jamil Nadaf - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO MINAS E ENERGIA - SICME/MT.
Daniela Almeida Péres - INDÚSTRIA DE EVENTOS LTDA

RESOLUÇÃO Nº 010/2011

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DOS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DE MATO GROSSO- CONDEPRODEMAT, no exercício das atribuições legais;

CONSIDERANDO o inciso V, do parágrafo 3º, do artigo 5º, e parágrafo 2º, do artigo 32, do Decreto nº 1.432, de 29 de setembro de 2003 e;

CONSIDERANDO a aprovação pelos membros do Conselho, em reunião ordinária realizada em 15 de fevereiro de 2011, conforme registrado em sua respectiva Ata;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Adequação da Resolução nº 05/2005, do Regulamento do ICMS, com redução da carga tributária para 10% nas vendas internas e 2% nas operações interestaduais dos produtos:

NCM: 9030.10 – Instrumentos e aparelhos para medida ou detecção de radiações ionizantes; NCM: 9030.33 – Outros, sem dispositivo registrador; NCM: 9030.40 – Outros instrumentos e aparelhos, especialmente concebidos para telecomunicação (por exemplo, diafonômetros, medidores de ganho, distorciômetros, psôfômetros), da empresa Instituto de Medicinal Nuclear Ltda;

NCM: 7308.40.00 – Material para andaimes, para armações e para escoramentos; NCM: 6804.21.19 – Mós e artefatos semelhantes, outros (disco de ferro que tem em sua borda, estruturas soldadas as quais variam de composição e soldagem de acordo com o material a ser cortado. Destinado para corte de concreto, alvenaria, granito, asfalto, madeira, etc.); NCM: 6804.21.90 – Mós e artefatos semelhantes, outros (placas de desbaste e polimento de concreto com duas estruturas retangulares soldadas feitas de material diamantado, da empresa Locasin Comércio Indústria e Locação de Máquinas Ltda – EPP.

Art.2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 19 de agosto de 2011.


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

SEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 038/2011, referente ao processo nº 92171/2011 – SEC/MT;

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT- CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Pref. Municipal de Ribeirãozinho/MT – CNPJ nº 15.943.434/0001-00.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a realização da 1ª CATIRA NO ARAGUAIA, RESGATANDO RAIZES, nos termos do Plano de Trabalho.

VALOR: R\$ 37.500 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais), sendo R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) da concedente e R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais) contrapartida financeira da conveniente.

Órgão: 23101; Projeto: 2377;

Elemento de Despesa: 334041; Região:

9900; Fonte: 100; Valor: R\$ 30.000,00 23101.0001.11.01013-9.

VIGÊNCIA: 27/07/2011 à 30/12/2011.

ASSINAM: João Antonio Cuiabano Malheiros - Secretário de Estado de Cultura e Aparecido Marques Moreira – Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho /MT.

SEDER

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

RESOLUÇÃO Nº 32/2011

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE MATO GROSSO – CDA/MT, criado pela Lei Complementar nº 17, de 06 de maio de 1992, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 8º do Regimento Interno, e com base nas deliberações dos membros da Câmara de Política Agrícola e Crédito Rural – CPACR, em sua 15ª Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de Agosto de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar, de acordo com as prioridades do Estado, as Cartas – Consulta, no Fundo Constitucional do Centro Oeste – FCO, dos proponentes:

- 01 – ADOLFO DEISS;
- 02 – ADRIANA CARNEIRO RESENDE;
- 03 – ANTÔNIO CARLOS DE MORAIS;
- 04 – ANTÔNIO PAULINO DOS SANTOS;
- 05 – AUGUSTINHO ALVES DE ANDRADE;
- 06 – CARLOS ALBERTO GONÇALVES;
- 07 – CELIO FRIES;
- 08 – CELSO ZANELLA CASAGRANDE;
- 09 – CLAUDIO DA SILVA MACHADO;
- 10 – CLOVIS ALDRIGUE;
- 11 – DARCI SCHERER;
- 12 – DAVID BRESCANSIN;
- 13 – EDSON LOURENÇO MÁXIMO;
- 14 – EGON ALBINO ROSCHILDT;
- 15 – ELIAS MIGUEL MANSO;
- 16 – ERICK RIZZUTTO LEMOS;
- 17 – FABIO MACHADO DE CASTRO;
- 18 – GEOVANA GREVE;
- 19 – GERSON CLEMENTINO DA SILVA JUNIOR;
- 20 – GERSON LEOPOLDO NUNES;
- 21 – GIOVANI REDIVO RODRIGUES;
- 22 – HENRIQUE EBELING;
- 23 – ISMAEL BARAVIEIRA;
- 24 – IVAIR JOSÉ MENON;
- 25 – IVO FRANCISCO LONGHI;
- 26 – JADER CARLOS PEREIRA JÚNIOR;
- 27 – JÂNIO CARLOS MOREIRA DA SILVA;
- 28 – JOÃO SANCHEZ JUNQUEIRA;
- 29 – JOEL LINDOLFO HASSE;
- 30 – JORGE RONEY DE LARA PINTO;
- 31 – JOSÉ BRAS DOS SANTOS;
- 32 – JOSÉ CARLOS TIRLONI;
- 33 – JOSÉ DA SILVA MASCARENHAS;
- 34 – JOSÉ RICARDO LEMOS DE CAMARGO;
- 35 – JOSÉ ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA;
- 36 – JOSÉ SINVALDO SOUZA E SILVA;
- 37 – LAÉRCIO ZERBINATI;
- 38 – LEANDRO POVOA NAVES;
- 39 – LEONI PEDRO SARI;
- 40 – LOURDES FELIX SOARES;

- 41 – LUANA MATTANA SEBEN;
 42 – LUIZ CARLOS BRÓGIO;
 43 – LUIZ ELIZEU GIANCHINI;
 44 – LUIZ FERNANDO K MORAIS;
 45 – LUIZ RISSI;
 46 – MARCOS ANTÔNIO DA ROCHA;
 47 – MARIA JOSE LOUZEIRO PEREIRA;
 48 – MARIA MADALENA MARQUEZAN DA SILVA;
 49 – ORMINDO LUCAS ALVES;
 50 – OSVANI ESSER;
 51 – PARASSU DE SOUZA FREITAS;
 52 – PAULO FRANCISCO TRIPOLONI;
 53 – PAULO SÉRGIO RODRIGUES DE FARIAS;
 54 – PEDRO BONETTI;
 55 – PERICLES PIOVESAN PERREIRA;
 56 – RENATO PINTO DOS SANTOS;
 57 – ROGERIO CESAR GOMES DA SILVA;
 58 – RONALDO ALVES DE SOUZA;
 59 – SAUL DOS REIS CAMARGO;
 60 – SEBASTIÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA;
 61 – SIDNEI JOSÉ SANGALETTI;
 62 – SILVIO LEMOS;
 63 – TEREZA MATHIAS;
 64 – TULIO VARGAS LOPES TEIXEIRA;
 65 – VALDELINO FERREIRA DA SILVA;
 66 – VALENTINO CARMO DA SILVA;
 67 – VALMIR STEDILE;
 68 – VERA LUCIA SOARES QUEIROZ;
 69 – VICENTE OLIVEIRA MELO;
 70 – VOLMIR VANCIN;
 71 – WALTER LUIZ ASSUNÇÃO MAGALHÃES;
 72 – WHAYTR MARTINS DE ARRUDA;
 73 – CLAUDIR SIGNORINI;
 74 – EDSON AUGUSTO FOSCH;
 75 – ELIZABETE FÁTIMA RAMOS;
 76 – FÁBIO BARBOSA CRUVINEL;
 77 – FORTUNATO CASALI;
 78 – IVO ELIAS DO NASCIMENTO;
 79 – JOSÉ CARLOS PIROTA;
 80 – JOSÉ RAFAEL DE OLIVEIRA;
 81 – JOSÉ ROBERTO SIQUEIRA TROVO;
 82 – MARCIANO BERNARDI;
 83 – MAURICIO BERNARDI;
 84 – OSMAR ROSA RIBEIRO;
 85 – SERGIO PASQUALOTTI;
 86 – NAIR COLOMBARI BRUGNOLI.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 17 de Agosto de 2011.

José Domingos Fraga Filho

Presidente do Conselho de Desenvolvimento Agrícola – CDA/MT
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar

SECID

CIDADES

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 011/11

PROCESSO: 42.855-7/10

OBJETO: O presente convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para os serviços de Conclusão do Centro de Eventos da ASBE- Assistência Social Beneficente Evangélica, no município de Sinop-MT.

RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 658.278,56 (Seiscentos e cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), conforme plano de trabalho.

U.O: 28.101

ATIVIDADE: 3685.9900

NATUREZA DA DESPESA: 44.50.51.00

FONTE: 100

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
 ASSISTÊNCIA SOCIAL BENEFICENTE EVANGELICA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 005/11

PROCESSO: 26.296-1/11

OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para Construção do Centro de Convivência da Terceira Idade, no Município de Arenópolis-MT

RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 358.419,22 (Trezentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte e dois centavos) Sendo que R\$ 298.000,00 (Duzentos e noventa e oito mil reais) serão repassados pela SECID, e R\$ 60.419,22 (Sessenta mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte e dois centavos) que serão a título de contrapartida por parte do Município, conforme plano de trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos da SECRETARIA correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

SUB-PROJETO :3162.9900

NATUREZA DA DESPESA: 44.40.51.00

FONTE: 131

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
 MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2006 - UNEMAT

Partes: Universidade do Estado de Mato Grosso CNPJ 01.367.770/0001-30 e Elza Ferreira dos Santos Serviços, CNPJ 03.205.040/0001-68.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o período de vigência por mais 03 (três) meses, alterando a cláusula segunda do contrato retro mencionado.

Valor: R\$ 396.084,06 (trezentos e noventa e seis mil oitenta e quatro reais e seis centavos).

Assinatura: 28/07/2011.

Vigência: 01/08/2011 a 31/10/2011.

Dotação orçamentária: 26.201 2007.9900 3390.3700 100

Assinam: Prof. Adriano Aparecido Silva, Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso e o Sr. Eleusino Ataíde Passos – Representante Legal.

MT SAÚDE

INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2008/MTS

PARTES: Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado – Mato Grosso Saúde e a Brasil Telecom S/A.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados de 19 de junho de 2011 até 18 de junho de 2012.

DO FUNDAMENTO: Fundamenta-se o presente termo aditivo no artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

ASSINAM:

BRUNO SÁ FREIRE MARTINS

Presidente do MT Saúde

CONTRATANTE

JUVENAL ALVES FERREIRA NETO

Representante Legal

CONTRATADO

ROBERTO WAGNER SANDRIN

Representante Legal

CONTRATADO

DETRAN/MT**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO N.º 001/2011

OBJETO: Tem por objeto a **DOAÇÃO** de 01 (um) veículo **MARCA/MODELO** MARCOPOLO/VOLARE, **ANO**2001/2002, **PLACA** JYA 3000, **CHASSI** 93PB02A2M2C005555.

VALOR TABELA FIPE: R\$ 57.478,00.

ASSINATURA: 18/07/2010.

DOADOR: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – CARLOS ALBERTO SANTANA.

DONATÁRIO: FUNDAÇÃO NOVA CHANCE – FUNAC/MT – NEIDE APARECIDA DE MENDONÇA.

AGECOPA

ATO N.º 087/2011

O **DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO PANTANAL – FIFA 2014 – AGE COPA**, no uso das atribuições legais **resolve exonerar a pedido a** servidora abaixo, a partir do dia 19 de agosto 2011.

1- **JUCI ALVES DE ARRUDA – Gerente de Almoxarifado Patrimônio e Legados - Nível DAC-04**

Cuiabá, 19 de agosto de 2011.



EDER DE MORAES DIAS
Diretor-Presidente - AGE COPA

ATO N.º 088/2011

O **DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO PANTANAL – FIFA 2014 – AGE COPA**, no uso das atribuições legais **resolve nomear, o** servidor abaixo, a partir do dia 19 de agosto 2011.

1- **LUI ME LARA LIMA DA SILVA – Gerente de Almoxarifado Patrimônio e Legados - Nível DAC-04**

Cuiabá, 19 de agosto de 2011.



EDER DE MORAES DIAS
Diretor-Presidente - AGE COPA

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2011/AGECOPA

ÓRGÃO: AGE COPA/MT
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Aquisição de Material de Informática para atender as necessidades da Agência Estadual de Execução dos Projetos da Copa do Mundo – FIFA Brasil 2014 - AGE COPA.
DATA/HORA E LOCAL DO CERTAME: 05/09/2011, às 09:00 horas - Auditório da AGE COPA.
INFORMAÇÕES: Na Gerência de Aquisições da AGE COPA, localizada na Avenida José Monteiro de Figueiredo (Lava Pês) n.º 510, pelos Fones: (65) 3315-2056 e 3315-2058, de Segunda a Sexta-feira – horário comercial, ou ainda pelo e-mail: aquisicoes@agecopa.mt.gov.br, edital estará disponível no site: www.cuiaba2014.mt.gov.br.
PREGOEIRA: Thays Karla Maciel Costa

Cuiabá, 19 de agosto de 2011.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 015/2011/AGECOPA

Processo: 630196/2011

Assunto: *Aquisição de 02 (duas) vagas para o curso "de Programação e execução das Políticas Públicas através do Orçamento Público".*

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a **INEXIGIBILIDADE** de licitação para contratação da empresa **ESAFI Escola de Administração e Treinamento Ltda – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/

MF sob o 35.963.479/0001-46, para *Aquisição de 02 (duas) vagas para o curso "de Programação e execução das Políticas Públicas através do Orçamento Público"*, no período de 24 a 26 de agosto de 2011. O valor contratado será de R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais) despesa que correrá por conta da dotação orçamentária: Órgão/Entidade: AGE COPA – Agência Estadual de Execução dos Projetos da Copa do Mundo – FIFA Brasil 2014, Unidade Orçamentária: 04302 Projeto Atividade: 4045, Natureza da despesa: 3390.3900, Fonte:202, com fundamento no artigo 25, II c/c o art. 13, VI da Lei n.º 8.666/93, tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão, a qual emitiu parecer favorável.

Cuiabá, 18 de agosto de 2011.

Eder de Moraes Dias
Diretor Presidente - AGE COPA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 016/2011/AGECOPA

Processo: 621060/2011

Assunto: *Aquisição de 03 (três) vagas para a "11ª Feira Internacional de Tecnologia, Serviços e Produtos para Segurança Pública – INTERSAG e 9ª Conferência Executiva de Segurança Pública para a América do Sul da IACP".*

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a **INEXIGIBILIDADE** de licitação para contratação da empresa: **FAGGA Promoção de Eventos S.A** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o 05.494.572/0001-98, para a *Aquisição de 03 (três) vagas para a "11ª Feira Internacional de Tecnologia, Serviços e Produtos para Segurança Pública – INTERSAG e 9ª Conferência Executiva de Segurança Pública para a América do Sul da IACP"*, no período de 21 a 23 de agosto de 2011. O valor contratado será de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) despesa que correrá por conta da dotação orçamentária: Órgão/Entidade: AGE COPA – Agência Estadual de Execução dos Projetos da Copa do Mundo – FIFA Brasil 2014, Unidade Orçamentária: 04302, Projeto Atividade: 5040, Natureza da despesa: 3390.3900, Fonte:202, com fundamento no artigo 25, II c/c o art. 13, VI da Lei n.º 8.666/93, tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão, a qual emitiu parecer favorável.

Cuiabá, 18 de agosto de 2011.

Eder de Moraes Dias
Diretor Presidente - AGE COPA

EXTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO DE N.º 013/2010 AGE COPA/MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

COOPERANTE: AGENCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014 – AGE COPA

COOPERADA: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Primeira, o inciso I das competências do Cooperante e inciso II das competências da Cooperada, ambos da Cláusula Segunda do Termo de Cooperação n.º 013/2010

RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Termo de Cooperação n.º 013/2010 AGE COPA/MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, firmado em 17 de dezembro de 2010.

DATA DE ASSINATURA: 05 de julho de 2011

ASSINAM: FRANCISCO TARQUINIO DALTRO – Governador do Estado Mato Grosso em exercício, ROBERTO FRANÇA AUAD – Diretor de Comunicação e Marketing e Presidente em exercício da AGE COPA, FLAVIO DALTRO FILHO – Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 053/2011

Retificamos a publicação da **PORTARIA N.º 053/2011/AGECOPA**, disponibilizada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 18 de agosto de 2011 – sexta-feira pág. 23.

ONDE SE LÊ:

Servidor Rogério Monteiro da Costa Silva.

LEIA-SE:

Servidor Rogério Monteiro Costa e Silva.

Cuiabá-MT, 19 de agosto de 2011.

Ryta de Cássia Pereira Duarte
Gerente de Aquisições AGE COPA

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº: 0377.895/2011/SAD
 Pregão Presencial 058/2011/SAD
 Assunto: Empresa Vencedora Lote 1
 Data: 19/08/2011

Informação

Na data de 16/08/2011, foi aberta a sessão do Pregão Presencial cujo objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água, gás e vasilhames de condicionamento para água e gás, para atender a demanda dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual.

Para o lote 01 foi classificada a empresa S M DE ALMEIDA E SILVA & CIA LTDA, após a fase de lances com valor unitário ofertado de R\$ 2,75. Porém, após análise da Habilitação da empresa supracitada, a Senhora Pregoeira constatou que a empresa em tela apresentou a Certidão de Débitos municipais vencida. De acordo com o Art.43 da LC 123/2006 a citada Microempresa possui o prazo de 2(dois) dias úteis para regularizar essa situação, *in verbis*:

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

O prazo para regularização do documento vencido encerrou-se às 18h00min horas de 18/08/2011. Observando que a empresa **não apresentou a referida certidão vencida, bem como não apresentou solicitação e justificativa para prorrogação do prazo** resta por declarar a decadência do direito, conforme Art.43 da LC 123/2006 *in verbis*:

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.(grifo nosso)

Diante do exposto, a Pregoeira **DECLARA INABILITADA empresa S M DE ALMEIDA E SILVA & CIA LTDA, para o lote 01.**

Conforme §4º do Art. 36 do Decreto Estadual 7217/2006, redação dada pelo Decreto Estadual 1805/2009 republicado em 27/02/2009 e conforme ordem classificatória, a Pregoeira analisou em sessão com a devida publicidade aos representantes interessados a habilitação da segunda colocada para o lote 1, empresa HIMAGIKA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP.

Portanto, a Sra. Pregoeira **DECLARA VENCEDORA DO LOTE 01 a empresa HIMAGIKA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP, com o valor unitário de R\$ 2,76.**

Abriundo-se o prazo recursal de 3(três) dias úteis para que os interessados apresentem as razões.

Franciele Dorth da Silva
 Pregoeira Oficial

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SESP/MT

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2011/SESP

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviço especializado de motorista, com experiência em transporte de autoridades e direção de veículos oficiais, destinados ao transporte de autoridades, servidores, documentos, materiais e cargas em geral, a ser executado de forma indireta e contínua, com os postos de trabalho alocados na Sede da Secretaria de Estado de Segurança Pública, atuando aonde o deslocamento se faça necessário por meio rodoviário.

DATA: 02/09/2011

HORÁRIO: 08h:30min (Horário local)

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Secretaria de Estado de Administração – SAD - Rua. Transversal, Bloco "C", s/nº, Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT, CEP: 78.050-970

SALA DE PREGÕES Nº: 04

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sad.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: SESP/MT – Telefone: (0xx65) 3613-8138 – Fax: (0xx65) 3613-5528

PREGOEIROS: Maria José Garcia Joaquim / Marcos Roberto Sovinski / Celiane Faria da Silva

ORDENADOR DE DESPESAS: Diógenes Gomes Curado Filho

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO SISTÊMICO SEGURANÇA
 COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
 GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 043/2011/SESP

A Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP torna público para conhecimento dos interessados o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2011/SESP**, Processo nº 343672/2011, realizado no dia 18/08/2011, cujo objeto foi a aquisição de material de consumo, para atender as necessidades da Polícia Judiciária Civil/SESP, sendo nomeada vencedora a empresa abaixo:

Lote	Empresa Vencedora	CNPJ	Valor
Único	QUALITY TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA	03.814.669/0001-05	R\$ 13.439,86
TOTAL			R\$ 13.439,86

Adjudica e Homologo o lote único no valor total de R\$ 13.439,86 (Treze mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos).

Cuiabá/MT, 19 de agosto de 2011.

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
 Secretário de Estado de Segurança Pública/SESP
 (documento original assinado)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO SISTÊMICO SEGURANÇA
 COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
 GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 044/2011/SESP

A Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP torna público para conhecimento dos interessados o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2011/SESP**, Processo nº 179302/2011, realizado no dia 17/08/2011, cujo objeto foi a aquisição de veículo automotor – ônibus para transporte de alunos do Projeto Social Bombeiro do Futuro, sendo nomeada vencedora a empresa abaixo:

Lote	Empresa Vencedora	CNPJ	Valor
Único	COMIL ÔNIBUS S.A.	00.940.956/0001-73	R\$ 339.750,00
TOTAL			R\$ 339.750,00

Adjudica e Homologo o lote único no valor total de R\$ 339.750,00 (Trezentos e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

Cuiabá/MT, 19 de agosto de 2011.

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
 Secretário de Estado de Segurança Pública/SESP
 (documento original assinado)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO SEGURANÇA
 COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
 GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2011/SESP

A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SESP torna público para conhecimento dos interessados, que o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2011/SESP, Processo nº 135562/2011**, realizado no dia 19/08/2011, cujo objeto foi a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços consistente na manutenção e recarga de extintores destinados a atender as Unidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso, sendo nomeada vencedora a empresa abaixo:

Lote	Empresa	CNPJ	Total
Único	META EXTINTORES LTDA.	05.621.915/0001-38	R\$ 63.684,00
VALOR TOTAL			R\$ 63.684,00

Adjudicado e Homologado o lote único no valor total de R\$ 63.684,00 (Sessenta e três mil e seiscentos e oitenta e quatro reais).

Cuiabá (MT), 19 de agosto de 2011

DIOGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(documento original assinado)

SEJUDH

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA EXECUTIVA – NÚCLEO SEGURANÇA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE SUSPENSÃO E REABERTURA DO PREGÃO Nº 050/2011/SEJUDH

A Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos torna público para conhecimento de todos os interessados que resolve **SUSPENDER** a abertura do **Pregão Presencial nº 050/2011/SEJUDH**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviço de preparação e fornecimento de alimentação para atender os presos e agentes penitenciários plantonistas das Unidades Penitenciárias: Penitenciária Central do Estado, Anexo I da Penitenciária Central do Estado (Polinter), Centro de Ressocialização de Cuiabá, Casa do Albergado de Cuiabá, Cadeia Pública de Santo Antônio do Leverger, Cadeia Pública de Várzea Grande, Casa do Albergado de Várzea Grande (Unidade Masculina) e Casa do Albergado de Várzea Grande (Unidade Feminina) - MT, marcado para ser realizado no dia **24/08/2011 às 08h30min**, para análise e julgamento dos pedidos de impugnações apresentados. A **nova data** para realização do certame dar-se-á no dia **02/09/2011 às 08h30min**, na sala nº. 01 da Secretaria de Estado de Administração – SAD/MT.

Cuiabá/MT, 19 de agosto de 2011

MARIA JOSÉ GARCIA JOAQUIM
Coordenadora de Aquisições e Contratos
(documento original assinado)

SEDER

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2011/SEDRAF

CRENCIAMENTO: das 08h30m (oito horas e trinta minutos) às 09h00m (nove horas) do dia 02 de setembro de 2011.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO:
ÀS 09h00m (nove horas) do dia 02 de setembro de 2011.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO, conforme especificações no Anexo I do edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL:

- www.sad.mt.gov.br – (link: Portal de Aquisições);
- Telefone: (0*65) 3613-4806

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala de Pregão Nº 04 da Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração, situada à Av. Transversal I, Bloco III, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá, 19 de agosto de 2011.

Emmanuelle Silva Santos
Pregoeira Oficial do Núcleo Agropecuário

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2011/SEDRAF

CRENCIAMENTO: das 08h30m (oito horas e trinta minutos) às 09h00m (nove horas) do dia 05 de setembro de 2011.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO:
ÀS 09h00m (nove horas) do dia 05 de setembro de 2011.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: AQUISIÇÃO DE SEMENTES, conforme especificações no Anexo I do edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL:

- www.sad.mt.gov.br – (link: Portal de Aquisições);
- Telefone: (0*65) 3613-4806

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala de Pregão Nº 04 da Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração, situada à Av. Transversal I, Bloco III, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá, 19 de agosto de 2011.

Emmanuelle Silva Santos
Pregoeira Oficial do Núcleo Agropecuário

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DETRAN

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2011/DETRAN-MT.

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas HOMOLOGA e RATIFICA os atos da Dispensa de Licitação 022/2011, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Cursos, Eventos e Palestras. Para ministrar palestra motivacional no dia 22/08/2011, no auditório do DETRAN-MT, contemplando os servidores deste Departamento Estadual de Trânsito.

EMPRESA: Paokecas Lanches e Eventos LTDA-ME

VALOR MENSAL: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Cuiabá/MT, 19 de agosto de 2011

TEODORO MOREIRA LOPES

Presidente

AGECOPA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 011/2011/AGECOPA/SEC.

PARTES: Agência Estadual de Execução de Projetos da Copa do Mundo do Pantanal – FIFA 2014 – AGE COPA, CNPJ nº 11.343.269/0001-97 e Secretaria de Estado de Cultura - SEC/MT, CNPJ nº 03.507.415/0026-00.

OBJETO: Descentralização de Crédito Orçamentário, através de Destaque, visando à execução de ações e projetos da Agecopa para divulgação do turismo sustentável e da diversidade do meio ambiente existente no complexo do Pantanal matogrossense através do apoio ao Projeto Prêmio Bolsa Pesquisa Fotográfica "Arne Sucksdorff".

VALOR: O valor do presente Termo de Cooperação Técnica é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme detalhamento previsto no Plano de Trabalho, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 04.302

Programa: 0319

Ação: 7013

Fonte de Recursos: 202

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Valor: R\$ 20.000,00

Fonte: 202

DATA DE ASSINATURA: 17 de agosto de 2011.

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 30/10/2011

ASSINAM: Éder de Moraes Dias - Diretor Presidente da Agecopa; João Antônio Cuiabano Malheiros - Secretário de Estado de Cultura de Mato Grosso e Roberto França Auaud - Diretor de Comunicação e Marketing da Agecopa.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2011

Pelo presente instrumento, o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.507.415/0018-92, com Sede na Rua Quatro, S/Nº, Edifício sede da Procuradoria Geral de Justiça - Centro Político e Administrativo/CPA, Cuiabá/MT, CEP 78.049-921, doravante denominada PGJ/MP-MT, representada neste ato pelo Secretário-Geral de Administração do Ministério Público, Dr. RICARDO ALEXANDRE SOARES VIEIRA MARQUES, brasileiro, solteiro, portador da cédula de Identidade CI/RG nº 09206191-SSP/MT e o CPF/MT nº 629.489.621-53, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n.º 067/2011-PGJ, de 10/02/2011 e a empresa STAMP DISTRIBUIDORA DE MALHAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 36.932.978/0001-39, e Inscrição Estadual nº 13.132.212-5, com sede na Av. Tenente Coronel Duarte, n.º 2030, Bairro Porto, Cuiabá - MT, doravante denominada FORNECEDORA, representada neste ato pelo seu procurador, Sr. MARCUS MACULAN SODRÉ, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 072627 SSP/MT e do CPF/MF nº. 091.737.061-91, residente e domiciliado nesta Capital, e considerando o que tudo consta no Processo (GEDOC) nº 004325-001/2010, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, regulamentada, no que couber, pelo Decreto Estadual nº 7.217/2006, RESOLVEM celebrar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos do procedimento licitatório modalidade PREGÃO nº 033/2011/MP-MT, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CAMISETAS, CARTÕES DE VISITA E PANFLETOS PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO, nos termos do procedimento licitatório modalidade PREGÃO nº 033/2011 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. A aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Decreto Estadual nº 7.217/2006, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 004325-001/2010.

CLÁUSULA QUINTA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

ITEM	Fornecedora	Descrição	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
01		Cartão de Visita: lote com 100 (cem) unidades (acondicionado em caixa porta-cartões); tamanho 80 x 50 mm; papel couchê branco fosco 300 g, com saída em CTP; impressão colorida, 4x0 cores (verso em branco); de acordo com lay-out fornecido pelo Ministério Público.	100	-	-
02		Camiseta de algodão, cor branca, gola redonda, fio 30,1, com impressão centralizada frente e costa, 4x4 cores, de até 35x40cm.	10000	R\$ 11,00	R\$110.000,00
03		Panfleto: Folheto tamanho 15x21cm, 4x0 cores, tinta escaia em papel couchê liso 115g, saída em CTP.	5000	-	-

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e demais normas aplicáveis;

8.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Procuradoria Geral de Justiça por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Cuiabá-MT, 18 de agosto de 2011

Via original assinada no Processo

ATO Nº 314/2011-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 005126-001/2011, de acordo com a Lei nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004, alterada pelas Leis 8.760 de 07 de dezembro de 2007, 9.147, de 10 de junho de 2009 e 9.508, de 28 de fevereiro de 2011, RESOLVE: Nomear LEONARDO FRANCISCO CAVUITTO, bacharel em direito, portador do RG nº 2457122-9-SSP/MT e do CPF 655.480.271-15, para exercer, em comissão, o cargo de assistente ministerial, símbolo/nível MP-CNE-VI, da Procuradoria Geral de Justiça, lotando-o na Promotoria de Justiça da Comarca de JUSCICEIRA/MT, com efeitos a partir do dia 22.08.2011.

Cuiabá, 19 de agosto de 2011.

Marcelo Ferrá de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 038/2011

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO faz saber, nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 416/2010, que: estão abertas, pelo prazo de 48 horas, as inscrições para o provimento, por remoção, para a seguinte Promotoria de Justiça de Entrância Inicial:

- 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Guiratinga – Merecimento.

Cuiabá, 18 de agosto de 2011.

MARCELO FERRA DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 039/2011

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO faz saber, nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 416/2010, que: estão abertas, pelo prazo de 48 horas, as inscrições para o provimento, por remoção, para a seguinte Promotoria de Justiça de Entrância Inicial:

- 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Cotriguaçu – Antiquidade.

Cuiabá, 18 de agosto de 2011.

MARCELO FERRA DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 040/2011

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO faz saber, nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 416/2010, que: estão abertas, pelo prazo de 48 horas, as inscrições para o provimento, por remoção, para a seguinte Promotoria de Justiça de Entrância Inicial:

- 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Aripuanã – Merecimento.

Cuiabá, 18 de agosto de 2011.

MARCELO FERRA DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 041/2011

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO faz saber, nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 416/2010, que: estão abertas, pelo prazo de 48 horas, as inscrições para o provimento, por remoção, para a seguinte Promotoria de Justiça de Entrância Inicial:

- 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Colniza – Antiquidade.

Cuiabá, 18 de agosto de 2011.

MARCELO FERRA DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 042/2011

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO faz saber, nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 416/2010, que: estão abertas, pelo prazo de 48 horas, as inscrições para o provimento, por remoção, para a seguinte Promotoria de Justiça de Entrância Inicial:

- 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Araputanga – Merecimento.

Cuiabá, 18 de agosto de 2011.

MARCELO FERRA DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

PORTARIA Nº 196/2011/DG/PGJ

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora THAISE RIBEIRO OLIVEIRA GERMANO, matrícula nº 0816, lotada no Departamento de Apoio Administrativo, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização da Ata de Registro de Preços abaixo especificado:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2011

Empresa: STAMP DISTRIBUIDORA DE MALHAS LTDA

Art. 2º Em caso de ausência do designado por motivo de férias, licença etc, responde pela gestão do contrato o substituído pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá – MT, 19 de agosto de 2011.

Cláudia Di Giacomo Mariano

Diretora-Geral

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO (GECOC): 004355-001/2011 ESPÉCIE: 8º Apostilamento ao Termo de Cooperação Técnica nº 017/2006. PARTES: Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça/ SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO. OBJETO: A Alteração da composição do rol de militares efetivos disponibilizados ao GAECO, para exercerem em regime de execução descentralizada atividades correlatas ao cargo de origem, nos termos da Lei Complementar nº 119/2002. ASSINADO: Em Cuiabá-MT, 19 de Agosto de 2011. ASSINAM: Ricardo Alexandre Soares Vieira Marques – Secretário-Geral de Administração do Ministério Público, Diógenes Gomes Curado Filho e Cel. PM Osmar Lino Farias.

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital n.º: 034/2011-MP/PGJ. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL Data e horário da Sessão: 01 de SETEMBRO DE 2011, ÀS 09h. Credenciamento: 08h30. Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS FOTOCOPIADORAS PARA ATENDER À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (SEDE) E ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS: Ministério Público do Estado de Mato Grosso, à Rua Quatro, S/Nº, Centro Político e Administrativo - CPA, CEP 78049-921, Cuiabá, Mato Grosso. AQUISIÇÃO DO EDITAL: No site www.mp.mt.gov.br (link Licitações – Licitações em Andamento), podendo também ser obtido pelo e-mail licitacoes@mp.mt.gov.br, ou no Departamento de Aquisições / Gerência de Licitações, endereço supracitado, em dias úteis, das 8h às 11h30 e das 14h às 17h30, mediante a apresentação de Disquete/Pendrivre.

Cuiabá-MT, 19 de agosto de 2011.

Susana Fátima dos Santos

Pregoeira Oficial

Port. Nº 124/2011-PGJ, DOE/MT de 30.03.2011.

DEFENSORIA PÚBLICA

–ME LTDA.

Objeto: Aquisição de material de consumo - tonner para atender a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Fundamento Legal: artigo 24, II da Lei 8.666/93 e Parecer Técnico nº 393/2011/AT/DPMT.

Valor Total: R\$ 1.065,00 (Hum mil e sessenta e cinco reais).

Dotação Orçamentária: Programa 036; Projeto Atividade: 2941; Elemento de Despesa: 3390.3000; Fonte: 100.

Órgão: 10101

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2011/DP/MT

Processo nº.: 582845/2011

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO e a empresa GABY – LUIZ ANTONIO RODRIGUES DE VINENZI

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 1029/2011
EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO
EXMO. SR. CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1029/VAS/2011

PROCESSO Nº 6.162-0/2010
INTERESSADO(A) INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS
GESTOR(A) JOSEMAR RAMIRO E SILVA
ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2009

Em atenção ao requerimento formulado pelo Sr. Josemar Ramiro e Silva (PROTOCOLO 140520/2011), Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis, e no uso da competência a mim atribuída pelo § 2º do art. 286 da Resolução Normativa 14/2007 – TCE/MT, defiro o pedido de emissão de novo boleto bancário referente à multa de 40 Unidades de Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso (UPF/MT) aplicada ao citado gestor no processo 6162-0/2010. O boleto será disponibilizado pelo Núcleo de Certificação e Controle de Sanções deste Tribunal de Contas.

Publique-se.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO DA SILVA
PROCURADOR GERAL DO MP – TCE/MT ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
RELAÇÃO N.º 064/2011

Sessão Ordinária do dia 16 de agosto de 2011

PARECERES

Processos n.ºs 6.771-7 /2011, 109-0/2010, 944-0/2010, 400.162-1/2010
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2010 - Leis n.ºs 930/2009 - LOA, 899/2009 - LDO, e Relatório da LRF- Cidadão 1º bimestre.
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

PARECER N.º 57/2011

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2010. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO PARA QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.771-7/2011.

A equipe composta pela auditora pública externa, Sra. Raquel Jorge pelo técnico de controle público externo, Sr. Alexandre Magno Ribeiro e pela auxiliar de controle externo, Sra. Jussara Eliana Mendes, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 103 a 150-TC, no qual foram apontados 2 (duas) irregularidades.

Após, notificou-se o gestor, mediante os Ofícios n.º 850/11/GAB/AJ de fl. 151-TC, que apresentou suas justificativas, às fls. 156 a 223-TC, instruída com documentos, que analisadas pela equipe técnica às fls. 225 a 228-TC concluiu que as duas irregularidades apontadas foram sanadas.

Pelo que consta dos autos, o município de Araputanga, no exercício de 2010, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal n.º 930/2009, sendo a receita estimada e a despesa fixada em R\$ 33.808.445 (trinta e três milhões, oitocentos e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 35% das despesas.

As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram R\$ 25.015.635,69 (vinte e cinco milhões, quinze mil seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos), conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Origem	Valor previsto R\$	Valor arrecadado R\$	% da arrecadação sobre a previsão
RECEITAS CORRENTES	22.175.445,00	23.248.858,43	104,84
Receitas Tributárias	2.072.500,00	1.478.599,49	71,34
Receita de Contribuição	1.019.400,00	1.003.889,31	98,47
Receita Patrimonial	701.160,00	989.439,77	141,11
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	681.000,00	847.990,50	124,52
Transferências Correntes	20.623.681,79	21.858.808,63	105,98

(-) Redutora FUNDEB	3.033.000,00	3.035.294,89	100,07
Outras receitas correntes	110.703,21	105.425,62	95,23
RECEITAS DE CAPITAL	11.633.000,00	1.766.777,26	15,18
Operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	199.230,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	11.633.000,00	1.567.547,26	13,47
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL	33.808.445,00	25.015.635,69	73,99

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se insuficiência de arrecadação de R\$ 8.792.809,31 (oito milhões, setecentos e noventa e dois mil, oitocentos e nove reais e trinta e um centavos).

As receitas tributárias próprias arrecadadas (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI) totalizaram R\$ 2.002.114,04 (dois mil, cento e quatorze reais e quatro centavos), representando 1,24% da receita total arrecadada, de acordo com o demonstrativo a seguir:

Receita tributária própria	Valor arrecadado R\$	% Total da Receita
Impostos	1.360.995,43	67,97
IPTU	145.365,33	7,26
IRRF	409.687,06	20,46
ISSQN	627.551,65	31,34
ITBI	178.391,39	8,91
Taxas	117.604,06	5,87
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	460.345,56	22,99
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	6.512,58	0,33
Dívida Ativa Tributária	41.545,91	2,08
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	15.110,50	0,76
TOTAL	2.002.114,04	100

As despesas realizadas pelo Município, no exercício, totalizaram R\$ 24.619.220,76 (vinte e quatro milhões, seiscentos e dezanove mil, duzentos e vinte reais e setenta e seis centavos), com a seguinte distribuição por função:

Função da despesa	Despesa realizada R\$	% da despesa total
Legislativa	953.301,44	3,87
Administração	6.378.929,59	25,91
Assistência Social	830.678,14	3,37
Previdência Social	698.267,96	2,83
Saúde	5.328.562,66	21,64
Educação	6.210.633,72	25,22
Cultura	427.577,05	1,73
Urbanismo	605.916,79	2,46
Habituação	156.806,88	0,63
Saneamento	2.070.801,33	8,41
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Agricultura	233.745,22	0,94
Turismo	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Desporto e Lazer	521.118,74	2,11
Transportes	13.000,00	0,05
Encargos Especiais	189.881,44	0,77
TOTAL	24.619.220,96	100

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, verifica-se a princípio um resultado orçamentário superavitário de R\$ 396.414,93 (trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa e três centavos).

A dívida consolidada líquida, em 31.12.2010, foi igual a R\$ 578.103,28 (quinhentos e setenta e oito mil, cento e três reais e vinte e oito centavos), nos seguintes termos:

Descrição	Valor R\$
(a) Total da Dívida consolidada	578.103,28
(b) Ativo Disponível (exceto RPPS)	1.899.028,33
(c) Haveres Financeiros	0,00
(d) Disponibilidade Previdenciária	0,00
(e) Restos a Pagar Processados (exceto RPPS)	259.972,11
(f) = (b + c - d - e) Total de Deduções	1.639.056,22
DCL - Dívida Consolidada Líquida (*)	578.103,28

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de R\$ 1.899.028,33 (um milhão, oitocentos e noventa e nove mil, vinte e oito reais e trinta e três centavos).

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal:

RCL = R\$ 22.697.779,08

Poder	Valor no Exercício	% RCL	Limite Legal (%)	Situação Legal
Executivo	11.194.302,92	49,30	54	Regular
Legislativo	678.007,96	2,99	6	Regular
Município	11.872.310,88	52,29	60	Regular

A despesa total com pessoal do Executivo municipal foi de 49,30% do total da receita corrente líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b", do inc. III, do art. 20, da Lei Complementar 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados:

O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 29,93% do total da receita proveniente de impostos municipais e transferências, estadual e federal, atendendo ao disposto no art. 212, da Constituição Federal:

Receita Base (art. 212 CF) = R\$ 16.517.609,54.

Descrição	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo (%)	Situação
Ensino ("caput" art. 212 CF)	4.943.585,57	29,93	25	Regular

O município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública o valor equivalente a 84,59% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, cumprindo as determinações contidas nos artigos 60, inciso XII do ADCT/CF e 22 da Lei 11.494/2007.

Receita FUNDEB R\$	Valor Aplicado - R\$	% sobre a Receita	Limite mínimo (%)	Situação
2.832.961,74	2.396.402,48	84,59	60	Regular

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 27,78 % do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, "b" e § 3º, todos da Constituição Federal, atendendo ao art. 77, inciso III e § 4º do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%.

Receita Base	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo (%)	Situação
16.517.609,54	4.589.404,51	27,78	15	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a:

Valor Receita Base do exercício de R\$ 2009	Valor Repassado R\$	% sobre a Receita Base	Limite Máximo (%)	Situação
16.648.250,61	1.040.000,04	6,25	7	Regular

Pela análise dos autos observa-se também que:

- as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o disposto no artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 49 da Lei Complementar n.º 101/2000; e,

- foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar n.º 101/2000.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 4.903/2011, da lavra do dr. Gustavo Coelho Deschamps, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das Contas Anuais, exercício de 2010, da Prefeitura Municipal de Araputanga, sob a administração do Sr. Vano José Batista, com recomendações.

Por tudo o mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal; artigo 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer n.º 4.903/2011, do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas de governo da Prefeitura Municipal de Araputanga, exercício de 2010, gestão do Sr. Vano José Batista tendo como corresponsável a contadora Sra. Joselaine Stefanelli Mequias, CRC/MT sob n.º 9614/O-2, ressalvando-se o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2010, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal n.º 4.320/64, às prescrições da Lei Complementar n.º 101/2000; recomendando ao Poder Legislativo de Araputanga que determine ao chefe do Poder Executivo Municipal que aplique com maior eficiência os recursos destinados à saúde e educação, de modo a melhorar a qualidade dessas políticas públicas.

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); e,

2) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal.

Participaram da votação os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, da votação, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 6.808-0/2011, 249-6/2010, 972-5/2010 e 400.196-6/2010.
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2010 - Leis n.ºs 503/2009 - LDO, 508/2009 - LOA e Relatórios da LRF - Cidadão.
Relator Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

PARECER PRÉVIO N.º 58/2011

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2010. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO PARA QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.808-0/2011.

A equipe composta pelo auditor público externo Marcelo Takao Tanaka e pelo técnico de controle público externo Adelson Augusto Figueiredo, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaboraram o relatório preliminar de auditoria de fls. 107 a 134-TC, no qual foram relacionados 05 impropriedades.

Após, notificado-se o gestor, fl. 154-TC, que apresentou suas justificativas conforme documentos juntados às fls. 156 a 166-TC, que, analisadas pela equipe técnica, resultaram na manutenção de 03 impropriedades inicialmente apontadas.

Pelo que consta dos autos, o município de Jangada, no exercício de 2010, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal n.º 508/2009, que estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 11.676.889,29 (onze milhões,

seiscentos e setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 5% das despesas.

As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram R\$ 8.723.208,24 (oito milhões, setecentos e vinte e três mil, duzentos e oito reais e vinte e quatro centavos), conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Origens dos Recursos	Valor Previsto R\$	Valor Arrecadado R\$	% da Arrecadação sobre a Previsão
Receitas Correntes	9.152.389,90	9.810.706,45	107,19
Receitas Tributárias	333.000,00	296.935,94	89,17
Receita de Contribuição	168.000,00	140.371,90	83,55
Receita Patrimonial	131.789,90	94.831,36	71,96
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.000,00	1.624,00	54,13
Transf. Correntes	8.513.500,00	9.266.066,65	108,84
Outras Receitas Correntes	3.100,00	10.876,60	350,86
Receitas de Capital	3.703.499,39	100.000,00	2,70
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.703.499,39	100.000,00	2,70
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Subtotal	12.855.889,29	9.910.706,45	77,09
(-) Redutora Fundeb	1.179.000,00	1.187.498,21	100,72
Total	11.676.889,29	8.723.208,24	74,70

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas verifica-se uma insuficiência na arrecadação da ordem de R\$ 2.953.681,05 (dois milhões, novecentos e cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinco centavos), correspondente a 25,30% do valor previsto.

A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI), e outras receitas correntes, foi de R\$ 445.172,25 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Receita Tributária Própria	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita
Impostos	280.838,12	63,09
IPTU	37.631,91	8,45
IRRF	103.000,95	23,14
ISSQN	106.306,51	23,88
ITBI	27.790,84	6,24
SIMPLES	6.107,91	1,37
Taxas	16.097,82	3,62
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	140.371,90	31,53
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Tributos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	7.864,41	1,77
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
TOTAL	445.172,25	100

As despesas realizadas pelo Município, no exercício de 2010, totalizaram R\$ 8.670.377,60 (oito milhões, seiscentos e setenta mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), com a seguinte distribuição por função:

Função da Despesa	Despesa Realizada R\$	% da Despesa Total
Legislativa	408.561,12	4,81
Trabalho	87.580,89	1,01
Administração	2.697.739,41	31,74
Assistência Social	388.390,73	4,57
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	2.678.491,79	31,51
Educação	1.994.928,49	23,47
Cultura	57.590,50	0,68
Urbanismo	42.772,28	0,50
Habituação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Agricultura	31.904,70	0,38
Transportes	0,00	0,00
Desporto e Lazer	199.359,26	2,35
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total	8.670.377,60	100

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, constata-se um resultado orçamentário superavitário de R\$ 52.830,64 (cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos).

Não houve dívida consolidada líquida, em 31-12-2010.

Descrição	Valor R\$
(a) Total da Dívida consolidada	0,00
(b) Ativo Disponível	1.542.551,99
(c) Haveres financeiros	211.568,15
(d) Disponibilidade previdenciária	0,00
(e) Restos a Pagar processados	201.599,50
(f) = (b + c - d - e) total de deduções	1.552.520,64
DCL - dívida consolidada líquida (*)	0,00

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de R\$ 1.542.551,99 (um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos).

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal:

RCL: R\$ 8.623.208,24

Poder	Valor no Exercício	% RCL	% Limite Legal	Situação
Executivo	4.298.856,75	49,85	54	Regular
Legislativo	240.773,94	2,79	6	Regular
Município	4.539.630,69	52,64	60	Regular

A despesa total com pessoal do Executivo Municipal foi de 49,85% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite de 54% fixado na alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados:

O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 38,52% do total da receita resultante dos impostos municipais, compreendida a proveniente das transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal:

Receita Base = R\$ 6.295.221,82

Aplicação	Valor aplicado R\$	% da aplicação s/ receita base	Limite mínimo s/ receita base	Situação
Ensino	2.425.221,31	38,52	25%	Regular

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública o valor equivalente a 83,28% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, cumprindo as determinações contidas nos artigos 60, inciso XII do ADCT/CF e 22 da Lei 11.494/2007.

Receita FUNDEB R\$	Valor Aplicado R\$	% Aplicado	Limite Mínimo %	Situação
962.622,21	801.734,91	83,28	60	Regular

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 20,63% produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158, alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%.

Gastos com Saúde (ADCT da CF)

Receita Base R\$	Despesa R\$	Sobre a Receita Base %	% Limite Mínimo	Situação
6.295.221,82	1.298.765,90	20,63	15	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a:

Valor Receita Base do exercício de 2009 R\$	Valor Repassado R\$	Sobre a receita base %	Limite Máximo (%)	Situação
5.831.149,24	407.595,12	6,98	7	Regular

Pela análise dos autos, observa-se também que:

- as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o disposto no artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 49 da Lei Complementar n.º 101/2000; e,

- Foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar n.º 101/2000.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 4517/2011, da lavra do Procurador de Contas dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Jangada, exercício de 2010, sob a administração do Sr. Valdecir Kemer, com recomendações.

Por tudo mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal, artigo 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I, e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4517/2011 do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas anuais de Governo da Prefeitura de Jangada, exercício 2010, sob a responsabilidade do Sr. Valdecir Kemer, neste ato representado pelo seu Procurador Paulo César Rebuli – OAB/MT n.º 7.565, tendo como corresponsável o Contador, Sr. Paulo Neri de Assunção, inscrito no CRC - MT sob o n.º 8232/O-4; ressalvando-se o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2010, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal n.º 4.320/64, às prescrições da Lei Complementar n.º 101/2000; recomendando ao Poder Legislativo de Jangada que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que tenha acuidade na elaboração e execução do orçamento e que se atente aos prazos constitucionais, em especial ao determinado no art. 29-A, § 2º, da Constituição Federal, assim como que adote medidas para o aperfeiçoamento nos serviços de saúde e educação, sobretudo nos indicadores que apresentam índice inferior à média nacional.

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); e,

2) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal.

Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOISAPOI. Participaram da votação os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 6.650-8/2011 (2 volumes), 330-1/2010, 1.006-5/2010 e 400.239-3-2010.
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2010 - Leis n.ºs 2.035/2009 - LDO, 2.059/2009 - LOA e Relatório da LRF- Cidadão 1º bimestre.
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

PARECER PRÉVIO N.º 59/2011

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2010. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO PARA QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE

MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.650-8/2011.

A equipe composta pelo auditor público externo Hermes Dall' Agnol, pelo auxiliar de controle externo Walter Udson Fernandes, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 243 a 285-TC, no qual foram apontadas 2 (duas) irregularidades.

Após, notificou-se os responsáveis, mediante Ofício n.º 789/2011 fl. 288-TC e 790/2011 fl. 290-TC, que apresentaram suas justificativas às fls. 294 a 410-TC, que analisadas pela equipe técnica às fls. 412 a 416-TC, resultaram no saneamento das 02 irregularidades inicialmente apontadas.

Pelo que consta dos autos, o município de Juara no exercício de 2010, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal n.º 2.059/2009, que estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 44.162.729,84 (quarenta e quatro milhões, cento e sessenta e dois mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 15% das despesas.

As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram R\$ 47.592.802,34 (quarenta e sete milhões, quinhentos e noventa e dois mil, oitocentos e dois reais e trinta e quatro centavos), conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Origens dos Recursos	Valor Previsto R\$	Valor Arrecadado R\$	% da Arrecadação sobre a Previsão
Receitas Correntes	37.345.289,74	42.799.126,49	114,60
Receitas Tributárias	3.668.006,61	4.226.207,83	115,21
Receita de Contribuição	798.246,00	1.734.195,98	217,25
Receita Patrimonial	606.065,72	934.250,29	154,14
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.659.634,52	437.989,64	26,39
Transferências Correntes	29.647.963,81	33.954.310,45	114,52
Outras Receitas Correntes	965.373,14	444.248,75	46,02
Receitas de Capital	5.800.000,00	4.229.311,92	72,91
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	501,00	100,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.800.000,00	4.229.311,92	72,91
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Total	44.162.729,84	47.592.802,34	107,76

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se suficiência de arrecadação de R\$ 3.430.072,50 (trinta milhões, quatrocentos e trinta mil, setenta e dois reais e cinquenta centavos), correspondente a 7,76% do valor previsto.

A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI), e outras receitas correntes totalizaram R\$ 5.827.838,51 (cinco milhões, oitocentos e vinte e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos), de acordo com o demonstrativo a seguir:

Receita tributária própria	Valor arrecadado R\$
Impostos	3.498.524,86
IPTU	793.324,85
IRRF	371.046,93
ISSQN	1.585.797,04
Simplex Nacional	0,00
ITBI	748.356,04
Taxas	727.882,27
Contribuição de Melhoria	0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	437.979,64
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária sobre Tributos	50.694,26
Divida Ativa Tributária	886.589,55
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Divida Ativa Tributária	226.367,23
Total	5.827.838,51

As despesas realizadas pelo Município, no exercício, totalizaram R\$ 52.035.827,58 (cinquenta e dois milhões, trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos), com a seguinte distribuição por função:

Função da despesa	Despesa realizada R\$	% da despesa total
Legislativa	1.629.042,61	3,13
Administração	5.450.802,29	10,47
Assistência Social	1.234.566,76	2,37
Previdência Social	1.007.498,99	1,94
Saúde	15.456.996,91	29,70
Educação	10.810.909,49	20,78
Cultura	59.334,28	0,11
Urbanismo	11.959.437,29	22,98
Gestão Ambiental	160,00	0,00
Agricultura	467.944,37	0,90
Comércio e Serviços	6.322,73	0,01
Energia	21.094,14	0,04
Transportes	2.505.069,04	4,81
Desporto e Lazer	725.999,11	1,39
Encargos Especiais	700.649,57	1,35
Total	52.035.827,58	100,00

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, verifica-se um resultado orçamentário deficitário de R\$ 4.443.025,24 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, vinte e cinco e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Após a defesa do gestor que foi analisada pela equipe técnica fl. 412-TC, e acatada pelo Relator, verificou-se que as despesas empenhadas com suporte financeiro são decorrentes de transferência de recursos de Convênio assinados junto a Órgãos Federais (Ministério das Cidades, MDA e INCRA) e apresentam déficit tendo em vista a ausência de repasse de recursos financeiros, isto é, até o final do exercício de 2010 não haviam sido liberados pela União. São os seguintes os Convênios:

- Convênio 0312.918-85/2009: Min. Das CidadesR\$ 2.044.431,55
 - Convênio 0310.552-35/2009: Min. Das CidadesR\$ 5.627.600,00
 - Convênio 03808.882-81/2009: Min. Das CidadesR\$ 102.041,00
 - Convênio 726148/2009: INCRAR\$ 220.000,00
- R\$ 7.994.072,55

Conforme se depreende acima o valor a ser repassado pelos Órgãos Federais é de R\$ 7.994.072,55 e o déficit apontado é de R\$ 4.443.025,24, o que permite um superávit orçamentário de R\$ 3.551.047,31. Cópia dos Convênios estão juntados às fls. 357 a 410-TC.

A dívida consolidada líquida, em 31.12.2010, foi de R\$ 1.152.929,18 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil, novecentos e vinte e nove reais e dezoito centavos).

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de R\$ 11.616.062,37 (onze milhões, seiscentos e dezesseis mil, sessenta e dois reais e trinta e sete centavos).

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal:

RCL = R\$ 41.064.930,51

Poder	Valor no Exercício	% RCL	Limite Legal (%)	Situação Legal
Executivo	19.033.774,45	46,35	54	Regular
Legislativo	972.292,24	2,37	6	Regular
Município	20.006.066,69	48,72	60	Regular

A despesa total com pessoal do Executivo municipal foi de 46,35% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b", do inc. III, do art. 20, da Lei Complementar 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados:

O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 25,83% do total da receita proveniente de impostos municipais e transferências, estadual e federal, atendendo ao disposto no art. 212, da Constituição Federal:

Receita Base (art. 212 CF) = R\$ 28.329.984,65

Descrição	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo (%)	Situação
Ensino ("caput" art. 212 CF)	7.317.398,62	25,83	25	Regular

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública o valor equivalente a 79,77% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, cumprindo as determinações contidas nos artigos 60, inciso XII do ADCT/CF e 22 da Lei 11.494/2007.

Receita FUNDEB R\$	Valor Aplicado - R\$	% sobre a Receita	Limite mínimo (%)	Situação
4.776.985,16	3.811.000,90	79,77	60	Regular

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 20,5% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, "b" e § 3º, todos da Constituição Federal, atendendo ao art. 77, inciso III e § 4º do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%.

Receita Base R\$	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo (%)	Situação
28.329.984,65	5.807.952,96	20,5	15	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a :

Valor Receita Base do exercício de 2009 R\$	Valor Repassado R\$	% Sobre a receita base	Limite Máximo (%)	Situação
27.567.939,30	1.899.999,94	6,89	7	Regular

Pela análise dos autos observa-se também que:

- as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o disposto no artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 49 da Lei Complementar n.º 101/2000.

- foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar n.º 101/2000.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 4.425/2011, da lavra do dr. William de Almeida Brito Júnior, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas anuais, exercício de 2010 da Prefeitura Municipal de Juara sob a administração do Sr. José Alcir Paulino, com as seguintes recomendações. b) pela recomendação para que o Legislativo Municipal determine ao atual Prefeito: b.1) para o aperfeiçoamento das políticas públicas de educação; b.1.1) identificar os fatores que causaram o baixo índice do indicador da educação, em relação à média Brasil (escore 0), referente à cobertura potencial – 0 a 6 anos (2009) conforme quadro apresentado à fl. 256 do relatório de auditoria; b.1.2) desenvolver políticas de educação voltadas para diminuir o percentual de escolas municipais com nota inferior à média do Brasil, na Prova Brasil de matemática e português, das 4ª e 8ª séries, bem como manter ou melhorar os índices que estão acima ou iguais à média nacional; b.1.3) fazer constar explicitamente nas Peças de Planejamento (PPA, LDO e LOA) programas e ações para adequar os referidos índices aos níveis da média Brasil. b.2) para o aperfeiçoamento das políticas públicas de saúde: b.2.1) identificar os vários fatores que causaram os baixos índices dos indicadores da saúde, em relação à média Brasil (escore 0), conforme quadro apresentado à fl. 261 do relatório de auditoria; b.2.2) desenvolver políticas de saúde voltadas para a melhoria desses índices, mantendo e/ou melhorando os que estão acima ou iguais aos da média Brasil; b.2.3) fazer constar explicitamente nas Peças de Planejamento (PPA, LDO e LOA) programas e ações para adequar os referidos índices aos níveis da média Brasil.

Por tudo o mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal; artigo 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer n.º 4.492/2011, do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas de governo da Prefeitura Municipal de Juara, exercício de 2010, gestão do Sr. José Alcir Paulino; tendo como correspondente a contadora Sra. Márcia Aparecida Gomes Bacheaga - CRC-MT 3532/O-8; ressalvando-se o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2010, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal n.º 4.320/64, às prescrições da Lei Complementar n.º 101/2000; recomendando ao Poder Legislativo de Juara

que determine ao chefe do Poder Executivo Municipal que adote medidas efetivas, no que diz respeito ao aperfeiçoamento das políticas públicas de educação e saúde, mais especificamente, os índices que estão abaixo da média-Brasil, assim como, determine a observância das recomendações mencionadas no Parecer do Ministério Público de Contas e das medidas sugeridas no voto do Conselheiro Relator, bem como que as fiscalize.

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) ; e,

2) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal.

Participaram da votação os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, da votação, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 6.404-1/2011, 980-6/2010, 753-6/2010, 400.223-7/2010.
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE
 Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2010 - Leis n.ºs 475/2009 - LOA, 463/2009 - LDO e Relatório da LRF- Cidadão 1º bimestre.
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

PARECER N.º 60/2011

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2010. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO PARA QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.404-1/2011.

A equipe composta pelos auditores públicos externos Clarismar Negrissoli Couto Garcia e Valdir Cereali, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 125 a 181-TC, no qual foram relacionados 04 (quatro) impropriedades.

Após, notificou-se o gestor, mediante o Ofício n.º 585/TC2011, de fls. 183-TC, que apresentou suas justificativas conforme documentos juntados às fls. 188 a 217-TC, que, analisadas pela equipe técnica as fls. 218 a 225-TC, resultou no saneamento de 3 (três) das 4 (quatro) irregularidades inicialmente apontadas.

Pelo que consta dos autos, o município de Glória D'Oeste, no exercício de 2010, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal n.º 475/2009, que estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 10.873.800,00 (dez milhões, oitocentos e setenta e três mil e oitocentos reais), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 15% das despesas.

As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram R\$ 9.142.313,62 (nove milhões, cento e quarenta e dois mil, trezentos e treze reais e sessenta e dois centavos), conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Origem dos Recursos	Valor previsto R\$	Valor arrecadado R\$	% da arrecadação sobre a previsão
RECEITAS CORRENTES	7.548.800,00	8.154.039,38	108,02
Receitas Tributárias	219.000,00	349.384,80	159,54
Receita de Contribuição	60.000,00	77.971,04	129,95
Receita Patrimonial	5.000,00	57.834,60	1.156,69
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	30.600,00	28.957,40	94,63
Transf. Correntes	7.208.700,00	7.612.841,35	105,61
Outras receitas correntes	25.500,00	27.050,19	106,08
RECEITAS DE CAPITAL	3.325.000,00	988.274,24	29,72
Operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	84.400,00	-
Amorização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	3.325.000,00	903.874,24	27,18
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL (valor bruto)	10.873.800,00	9.142.313,62	84,08
(-) Contribuição para o FUNDEB	1.116.800,00	1.118.481,40	100,15
Total Receita (valor líquido)	9.757.000,00	8.023.832,22	82,24

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas verifica-se uma insuficiência de arrecadação de R\$ 1.731.486,38 (um milhão, setecentos e trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos).

A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI), e outras receitas correntes, foi de R\$ 431.161,79 (quatrocentos e trinta e um mil, cento e sessenta e um reais e setenta e nove centavos).

Receita tributária própria	Valor arrecadado R\$	% Total da Receita
Impostos	327.685,82	
IPTU	17.154,72	0,19
IRRF	70.013,39	0,77
ISSQN	172.465,90	1,89
ITBI	68.051,81	0,74
Taxas	21.698,98	0,24
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	77.971,04	0,85
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	268,79	0,01
Dívida Ativa Tributária	1.983,30	0,02
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	1.553,86	0,02
TOTAL	431.161,79	4,72

As despesas realizadas pelo Município, no exercício de 2010, totalizaram R\$ 7.188.406,00 (sete

milhões, cento e oitenta e oito mil e quatrocentos e seis reais), com a seguinte distribuição por função, conforme fls.171TC:

Função da despesa	Despesa realizada R\$	% da despesa total
Legislativa	377.240,82	5,25
Administração	2.417.355,94	33,63
Assistência Social	624.037,98	8,68
Previdência Social	78.393,67	1,09
Saúde	1.505.029,89	20,94
Trabalho	0,00	0,00
Educação	1.533.679,25	21,34
Cultura	0,00	0,00
Urbanismo	74.339,97	1,03
Habitação	1.470,86	0,02
Saneamento	107.078,87	1,49
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Agricultura	223.785,35	3,11
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	72.724,21	1,01
Energia	14.800,00	0,21
Transportes	145.933,18	2,03
Desporto e Lazer	1.632,01	0,02
Encargos Especiais	10.904,00	0,15
TOTAL	7.188.406,00	100
(-) Despesa Intra-Orçamentária	0,00	0,00
(=) Total da Despesa Orçamentária (Consolidação)	7.188.406,00	100

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, constata-se um resultado orçamentário superavitário de R\$ 1.953.907,62 (um milhão, novecentos e cinquenta e três mil, novecentos e sete reais e sessenta e dois centavos).

Não houve dívida consolidada líquida, em 31.12.2010.

Descrição	Valor R\$
(a) Total da Dívida Consolidada	28.461,90
(b) Ativo Disponível	1.329.674,62
(c) Haveres financeiros	0,00
(d) Disponibilidade previdenciária	,00
(e) Restos a Pagar processados	344.327,61
(f) = (b + c - d - e) total de deduções	984.747,01
DCL - dívida consolidada líquida (*)	0,00

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de R\$ 1.329.674,62 (hum milhão trezentos e vinte e nove mil seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com gastos de pessoal, de fl. 179-TC:

RCL: R\$ 7.035.557,98

Pessoal	Valor no Exercício R\$	RCL %	Limites Legais %	Situação
Executivo	3.033.714,60	43,12	54	Regular
Legislativo	274.372,82	3,90	6	Regular
Município	3.308.087,42	47,02	60	Regular

A despesa total com pessoal do Executivo Municipal foi de 43,12% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite de 54% fixado na alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados:

O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 27,57% do total da receita resultante dos impostos municipais, compreendida a proveniente das transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal, conforme quadro abaixo:

Receita Base = 6.032.439,47

Aplicação	Valor aplicado R\$	% da aplicação s/ receita base	Limite mínimo s/ receita base	Situação
Ensino	1.663.292,18	27,57	25	Regular

Aplicou na Valorização e Remuneração do Magistério da Educação Básica Pública (artigos 60, inciso XII do ADCT/CF e 22 da Lei n.º 11.494/2007), conforme quadro abaixo.

Receita FUNDEB R\$	Valor Aplicado R\$	% Aplicado	Limite Mínimo %	Situação
755.586,11	472.511,89	62,54	60	Regular

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 17,58% produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158, alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%, conforme quadro abaixo:

Gastos com Saúde (ADCT da CF)

Receita Base R\$	Despesa R\$	Sobre a Receita Base %	Limite Mínimo %	Situação
6.032.439,47	1.060.542,65	17,58	15	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a:

Valor Receita Base do exercício de 2009 R\$	Valor Repassado R\$	Sobre a receita base %	Limite Máximo (%)	Situação
5.614.882,11	393.041,76	7	7	Regular

Pela análise dos autos, observa-se também que:

- as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o disposto no artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 49 da Lei Complementar n.º 101/2000; e,

- Foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar n.º 101/2000.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 5.001/2011, da lavra do Procurador de

Contas dr. Gustavo Coelho Deschamps, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, exercício de 2010, sob a administração do Sr. Nilton Borges Borgato, com recomendação ao gestor.

Por tudo mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal, artigo 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I, e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.001/2011 do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas de governo da Prefeitura Glória D'Oeste, exercício de 2010, gestão do Sr. Nilton Borges Borgato, tendo como corresponsável o contador Sr. Emerson Alves Soares, inscrito no CRC/MT sob o n.º 007844/O-3; ressalvando-se o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2010, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal n.º 4.320/64, às prescrições da Lei Complementar n.º 101/2000; recomendando ao Poder Legislativo de Glória D'Oeste, que determine ao chefe do Poder Executivo Municipal que: a) observe as fases de elaboração das peças de planejamento, oportunizando a participação dos cidadãos nas discussões dos programas, metas e ações, bem como a publicação das referidas peças, segundo consta na Lei de Responsabilidade Fiscal; e, b) cumpra com o programa de trabalho em termos financeiros, de obras e de prestação de serviços, em observância aos preceitos constitucionais e buscando tornar a gestão mais eficiente.

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

a) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) ; e,

b) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal.

Participaram da votação os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 6.583-8/2011, 22.377-8/2009, 22.376-0-0/2009, 400.156-7/2010
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
 Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2010 - Leis n.ºs 390/2009 - LOA, 388/2009 - LDO, e Relatório da LRF- Cidadão 1º bimestre.
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

PARECER PRÉVIO N.º 61/2011

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2010. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO PARA QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.583-8/2011.

A equipe composta pelo auditor público externo Joacir Geraldo do Nascimento e pelo técnico de controle público externo Joassis Tereso de Arruda e pelo auxiliar de controle externo Irio Rodrigues de Moraes Filho, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 105 a 155-TC, no qual foram relacionados 06 (seis) irregularidades, sendo 03 (três) de responsabilidade do prefeito Sr. Alessandro Nicolli e 02 (duas) da contadora, Sra. Luciene Braun Bender; e, 01 (uma) do controlador interno, Sr. José Carlos Pessoa.

Após, notificações aos gestores, mediante Ofícios n.º 444 a 446/TC, de fl. 157 a 167-TC, que apresentaram suas justificativas conforme documentos juntados às fls. 170 a 177-TC e 217 a 227-TC, que, analisadas pela equipe técnica, resultaram no saneamento de 2 (duas) de responsabilidade do prefeito Sr. Alessandro Nicolli 1 (uma) permaneceu, em relação à contadora Sra. Luciene Braun Bender, as 2 (duas) irregularidades apontadas foram sanadas, em relação ao controlador interno Sr. José Carlos Pessoa, 1 (uma) permaneceu.

Pelo que consta nos autos, o município de Santa Carmem, no exercício de 2010, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal n.º 390/2009, que estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 14.094.387,53 (quatorze milhões, noventa e quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 15 % das despesas.

As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram R\$ 10.900.962,11 (dez milhões, novecentos mil novecentos e sessenta e dois reais e onze centavos), conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Origem dos Recursos	Valor previsto R\$ R\$	Valor arrecadado R\$ R\$	% da arrecadação sobre a previsão
RECEITAS CORRENTES	9.042.600,31	9.800.067,61	8,38
Receitas Tributárias	468.193,61	557.455,78	19,07
Receita de Contribuição	95.637,92	85.700,94	-10,39
Receita Patrimonial	35.195,20	64.485,27	83,22
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.052,00	1.440,00	36,88
Transf. Correntes	8.404.559,63	9.027.817,77	7,42
Outras Receitas Correntes	37.961,95	63.167,85	66,40
RECEITAS DE CAPITAL	5.051.787,22	1.100.894,50	-78,21
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	537,22	0,00	-100,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.951.250,00	613.339,00	-87,61
Outras Receitas de Capital	100.000,00	487.555,50	387,56
Total	14.094.387,53	10.900.962,11	-22,66

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas verifica-se uma insuficiência na arrecadação da ordem de R\$ 3.193.425,42 (três milhões, cento e noventa e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos), correspondente a 22,66% do valor previsto.

A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI), e outras receitas correntes, foi de R\$ 517.827,07 (quinhentos e dezesseite mil, oitocentos e vinte e sete reais e sete centavos).

Receita tributária própria	Valor arrecadado R\$
Impostos	428.655,78
IPTU	54.720,27
IRRF	107.001,68
ISSQN	190.602,50
ITBI	14.311,63
Taxas	62.019,70
Contribuição de Melhoria	0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	35.797,62
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	336,58
Dívida Ativa Tributária	45.133,00
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	7.904,09
Total	517.827,07

As despesas realizadas pelo Município, no exercício de 2010, totalizaram R\$ 11.464.312,06 (onze milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e doze reais e seis centavos), com a seguinte distribuição por função, conforme:

Função da despesa	Despesa realizada R\$	% da despesa total
Legislativa	R\$ 502.246,87	4,38
Administração	R\$ 1.586.313,80	13,84
Assistência Social	R\$ 690.473,84	6,02
Previdência Social	R\$ 0,00	0,00
Saúde	R\$ 1.939.002,39	16,91
Educação	R\$ 3.034.208,82	26,47
Cultura	R\$ 117.069,45	1,02
Urbanismo	R\$ 2.319.115,51	20,23
Habituação	R\$ 0,00	0,00
Saneamento	R\$ 0,00	0,00
Gestão Ambiental	R\$ 201.447,08	1,76
Agricultura	R\$ 227.444,19	1,98
Indústria	R\$ 0,00	0,00
Comércio e Serviços	R\$ 0,00	0,00
Energia	R\$ 0,00	0,00
Transportes	R\$ 674.086,76	5,88
Desporto e Lazer	R\$ 152.642,33	1,33
Segurança Pública	R\$ 20.261,02	0,18
Reserva de Contingência	0	0,00
Total	R\$ 11.464.312,06	100

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, constata-se um resultado orçamentário deficitário de R\$ 563.349,95 (quinhentos e sessenta e três mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Após a defesa do gestor, que foi acatado pela equipe técnica da 6ª relatoria as fls. 198 e 199-TC e acatada pelo Conselheiro Relator, concluiu-se que o déficit de execução orçamentária no valor de R\$ 563.349,95 se deu em virtude de um valor de Direitos a Receber de Convênios com os Governos Federal e Estadual no valor de R\$ 887.028,82, que por um lapso não estava contabilizado no Balanço Patrimonial, conforme determina a Resolução nº 11/2009, sendo que foi juntado aos autos novo Balanço Patrimonial com os devidos lançamentos afim de evidenciar que possui recursos para financiar o déficit registrado no Balanço Orçamentário.

Não houve dívida consolidada líquida, em 31-12-2010.

Descrição	Valor R\$
(a) Total da Dívida consolidada	162.359,68
(b) Ativo Disponível	1.057.738,06
(c) Haveres financeiros	2.176,00
(d) Disponibilidade previdenciária	0,00
(e) Restos a Pagar processados	555,00
(f) = (b + c - d - e) total de deduções	1.059.359,96
DCL - dívida consolidada líquida (*)	0,00

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de R\$ 1.057.738,96 (um milhão, cinquenta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos).

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com gastos de pessoal:

RCL: R\$ 9.800.067,61

	Pessoal	Valor no Exercício R\$	RCL %	Limites Legais %	Situação
Executivo		4.662.133,41	48,04	54	Regular
Legislativo		308.706,04	3,15	6	Regular
Município		4.970.839,45	51,19	60	Regular

A despesa total com pessoal do Executivo Municipal foi de 48,04% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite de 54% fixado na alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados:

O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 28,56% do total da receita resultante dos impostos municipais, compreendida a proveniente das transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal:

Receita Base = R\$ 7.484.923,70,

Aplicação	Valor aplicado R\$	% da aplicação s/ receita base	Limite mínimo s/ receita base	Situação
Ensino	2.137.724,80	28,56	25	Regular

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública o valor equivalente a 94,13% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, cumprindo as determinações contidas nos artigos 60, inciso XII do ADCT/CF e 22 da Lei 11.494/2007.

Receita FUNDEB R\$	Valor Aplicado R\$	% Aplicado	Limite Mínimo %	Situação
1.926.596,67	1.813.574,02	94,13	60	Regular

Aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 18,69% produto da arrecadação

dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158, alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%.

Gastos com Saúde (ADCT da CF)

Receita Base R\$	Despesa R\$	Sobre a Receita Base %	Limite Mínimo %	Situação
7.484.923,70	1.366.963,43	18,26	15	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a:

Valor Receita Base do exercício de 2009 R\$	Valor Repassado R\$	Sobre a receita base %	Limite Máximo (%)	Situação
7.181.799,12	502.721,9	7	7	Regular

Pela análise dos autos, observa-se também que:

- as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o disposto no artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 49 da Lei Complementar nº 101/2000; e,
- Foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar nº 101/2000.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 5108/2011, da lavra do Procurador de Contas dr. Gustavo Coelho Deschamps, opinou pela emissão de Parecer Prévio favorável à aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, exercício de 2010, sob a administração do Sr. Alessandro Nicolli, com recomendações.

Por tudo mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal, artigo 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I, e artigo 176, § 3º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 5.108/2011 do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas de governo da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, exercício de 2010, gestão do Sr. Alessandro Nicolli, tendo como corresponsável a contadora Sra. Lucilene Braun, inscrita no CRC/MT sob o nº 010163/O-2 CRC/MT; ressalvando-se o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2010, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/64, às prescrições da Lei Complementar nº 101/2000; recomendando ao Poder Legislativo de Santa Carmem que determine ao chefe do Poder Executivo Municipal que: a) atente-se a alguns índices das políticas públicas nas áreas de educação e saúde, apesar de, no todo, estarem com boa avaliação; b) mais atenção aos indicadores: Cobertura Potencial - 0 a 6 anos que caiu 19,58%, demonstrando que o município não vem dando a devida atenção; e, Taxa de abandono - rede municipal - 5ª a 8ª série - EF, que aumentou em muito chegando a 36,83% o aumento da taxa de abandono escolar, onde o Poder Público deve concentrar sua atenção; c) não descuide da saúde, para que este escore seja reduzido e mais atenção aos indicadores: Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal, que vem apresentando uma redução nos nascidos vivos na ordem de 13,43%, necessitando de mais atenção; e, d) dê mais atenção aos casos de dengue.

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

a) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); e,

b) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal.

Participaram da votação os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS. Participou, ainda, da votação, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs Interessada Assunto Relator
 3.873-3/2011, 1.154-1/2010, 982-2/2010 e 400.192-3-2010.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
 Contas anuais de governo do exercício de 2010 - Leis n.ºs 1.752/2009 - LDO, 1.773/2009 - LOA e Relatório da LRF - Cidadão 1º bimestre.
 Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

PARECER PRÉVIO N.º 62/2011

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2010. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO PARA QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 3.873-3/2011

A equipe composta pelo auditor público externo Benedito Francisco Leite Filho, pelas técnicas de controle público externo Eliane Cecilia Rondon Gracioso e Deise Maria de Figueiredo Preza, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 150 a 206-TC, no qual foram apontadas 7 (sete) irregularidades.

Após, notificou-se os responsáveis, mediante Ofícios n.ºs 763/2011, 764/2011 e 765/2011, que apresentaram suas justificativas às fls. 214 a 359-TC, que analisadas pela equipe técnica às fls. 361 a 375-TC, resultaram no saneamento de 02 irregularidades das 07 inicialmente apontadas.

Pelo que consta dos autos, o município de Lucas do Rio Verde no exercício de 2010, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 1.773/2009, que estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 115.715.812,76 (cento e quinze milhões, setecentos e quinze mil, oitocentos e doze reais e setenta e seis centavos), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 15% das despesas.

As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram R\$ 95.070.254,61 (noventa e cinco milhões, setenta mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos), conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Origens dos Recursos	Valor Previsto R\$	Valor Arrecadado R\$	% da Arrecadação sobre a Previsão
Receitas Correntes	98.424.916,09	89.055.349,30	90,48
Receitas Tributárias	15.950.349,16	13.826.446,41	86,68

Origens dos Recursos	Valor Previsto R\$	Valor Arrecadado R\$	% da Arrecadação sobre a Previsão
Receita de Contribuição	2.876.727,05	3.127.769,26	108,73
Receita Patrimonial	3.212.008,68	3.361.900,19	104,67
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.708.147,89	4.467.225,71	94,88
Transferências Correntes	65.442.016,12	60.761.818,85	92,85
Outras Receitas Correntes	6.235.667,19	3.510.188,88	56,29
Receitas de Capital	24.312.135,63	11.424.879,72	46,99
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	6.992.135,63	5.985.551,86	85,60
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	17.320.000,00	5.439.327,86	31,40
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	1.787.689,43	2.217.254,63	124,03
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	103.974,12	103.974,12	100
Deduções da R. Corrente - Renúncia	8.187.292,51	7.731.203,16	94,43
Total	115.715.812,76	95.070.254,61	82,16

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se insuficiência de arrecadação de R\$ 20.645.558,15 (vinte milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos).

A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI), e outras receitas correntes totalizaram R\$ 16.690.089,05 (dezesseis milhões, seiscentos e noventa mil, oitenta e nove reais e cinco centavos), equivalente na 17,56, da receita total, de acordo com o demonstrativo a seguir:

Receita Tributária Própria	Valor Arrecadado R\$
Impostos	12.042.278,16
IPTU	2.573.785,61
IRRF	1.360.507,82
ISSQN	6.259.386,92
ITBI	1.848.597,81
Taxas	1.720.644,76
Contribuição de Melhoria	63.523,49
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	1.150.098,95
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária sobre Tributos	105.743,88
Dívida Ativa Tributária	1.301.053,91
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	306.745,90
Total	16.690.089,00

As despesas realizadas pelo Município, no exercício, totalizaram R\$ 93.779.006,12 (noventa e três milhões, setecentos e setenta e nove mil, seis reais e doze centavos), com a seguinte distribuição por função:

Função da Despesa	Despesa Realizada R\$	% da Despesa Total
Legislativa	2.644.173,27	2,82
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	28.610.317,85	30,51
Segurança Pública	1.898,74	0,00
Assistência Social	2.850.643,08	3,04
Previdência Social	1.502.475,72	1,60
Saúde	18.586.049,40	19,82
Educação	23.122.262,78	24,66
Cultura	638.138,47	0,68
Urbanismo	6.386.716,46	6,81
Habituação	0,00	0,00
Saneamento	4.027.293,05	4,29
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	5.837,42	0,01
Agricultura	734.976,24	0,78
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transportes	3.419.974,51	3,65
Desporto e Lazer	958.202,26	1,02
Encargos Especiais	290.046,87	0,31
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Total	93.779.006,12	100

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, verifica-se um resultado orçamentário superavitário de R\$ 1.294.248,49 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

A dívida consolidada líquida, em 31.12.2010, foi de R\$ 1.310.233,74 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil, novecentos e vinte e nove reais e dezoito centavos), conforme quadro abaixo:

Descrição	Valor R\$
(a) Total da Dívida Consolidada	8.016.940,21
(b) Ativo Disponível	35.090.006,58
(c) Haveres Financeiros	103.974,12
(d) Disponibilidade Previdenciária	28.298.433,52
(e) Restos a Pagar Processados	188.840,71
(f) = (b + c - d - e) Total de Deduções	6.706.706,47
DCL - Dívida Consolidada Líquida (*)	1.310.233,74

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de R\$ 35.090.006,58 (trinta e cinco milhões, noventa mil, seis reais e cinquenta e oito centavos).

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Custos de Pessoal:

RCL = R\$ 79.340.057,83

Poder	Valor no Exercício	% RCL	% Limite Legal	Situação Legal
Executivo	31.683.276,34	39,93	54	Regular
Legislativo	1.209.113,60	1,52	6	Regular
Município	32.892.389,94	41,46	60	Regular

A despesa total com pessoal do Executivo municipal foi de 39,93% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b", do inc. III, do art. 20, da Lei Complementar 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados:

O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 28,17% do total da receita proveniente de impostos municipais e transferências, estadual e federal, atendendo ao disposto no art. 212, da Constituição Federal:

Receita Base (art. 212 CF) = R\$ 50.792.507,69

Descrição	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo (%)	Situação
Ensino ("caput" art. 212 CF)	14.308.963,00	28,17	25	Regular

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública o valor equivalente a 87,37% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, cumprindo as determinações contidas nos artigos 60, inciso XII do ADCT/CF e 22 da Lei 11.494/2007.

Receita FUNDEB R\$	Valor Aplicado - R\$	% sobre a Receita	Limite mínimo (%)	Situação
11.916.700,41	10.412.206,97	87,37	60	Regular

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 24,08% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, "b" e § 3º, todos da Constituição Federal, atendendo ao art. 77, inciso III e § 4º do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%.

Receita Base R\$	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo (%)	Situação
50.792.507,69	12.228.411,02	24,08	15	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a :

Valor Receita Base do exercício de 2009 R\$	Valor Repassado R\$	Percentual Repassado	Limite Máximo (%)	Situação
46.093.487,10	3.080.000,00	6,68	7	Regular

Pela análise dos autos observa-se também que:

- as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o disposto no artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 49 da Lei Complementar n.º 101/2000.

- foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar n.º 101/2000.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 4.256/2011, da lavra do dr. William de Almeida Brito Júnior, opinou nos autos pela emissão de Parecer Prévio Contrário à aprovação das contas anuais, exercício de 2010 da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde sob a administração do Sr. Marino José Franz, com recomendações. Contudo, o Procurador Geral Alisson Carvalho de Alencar, oralmente, em sessão plenária, altera o Parecer do Ministério Público para emissão de Parecer Prévio Favorável.

Por tudo o mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal; artigo 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator que acolheu sugestão do Auditor Substituto de Conselheiro Luiz Henrique Lima de incluir recomendação ao Poder Legislativo, e de acordo com o Parecer do Ministério Público de Contas, emitido oralmente em Sessão Plenária, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas de governo da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, exercício de 2010, gestão do Sr. Marino José Franz; tendo como corresponsáveis o Contador Sr. Adércio Nogueira Neponoceno, inscrito no CRC/MT, sob o n.º 007113/O-9 e o Controlador Interno Sr. Rudimar Paulo Rubin; ressalvando-se o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2010, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal n.º 4.320/64, às prescrições da Lei Complementar n.º 101/2000; recomendando ao Poder Legislativo que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal as ações que devem ser implementadas em relação à educação e saúde, com as consequentes observações do voto do Conselheiro Relator; recomendando, ainda, ao Poder Legislativo que determine ao Chefe do Poder Executivo que cumpra o prazo constitucional para o repasse do duodécimo à Câmara Municipal, conforme disposto no artigo 29-A, § 2º, da Constituição Federal.

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007; e,

2) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal.

Participaram da votação os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI e ALENCAR SOARES. Participou, ainda, da votação, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

ACÓRDÃO

Processos n.ºs Interessada Assunto Relator 4.840-2/2011 (6 volumes) e 10.218-0/2010 (4 volumes) PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA Contas anuais de gestão do exercício de 2010 e relatório de controle externo simultâneo Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 2.858/2011

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 4.840-2/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º, e 22, § 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.921/2011 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Água Boa, relativas ao exercício de 2010, sob a responsabilidade do Sr. Maurício Cardoso Tonhá, neste ato representado pelo procurador Rodrigo Marcelo Figueiredo Silva, OAB/MT n.º 12.429; determinando à atual gestão que: 1) observe a Lei de Licitações e que através de um planejamento eficaz evite o fracionamento de despesas com fuga ao procedimento licitatório adequado; 2) em razão à irregularidade n.º 1.1 citada nas razões do voto do Relator, regularize a situação providenciando a devida justificativa dos valores cancelados, referentes à dívida ativa; 3) envie, no prazo e na forma correta, as informações obrigatórias a este Tribunal de Contas, de modo a evitar prejuízo à análise das contas, seja pela intempetividade no envio, seja pela incorreção/divergência das informações enviadas (Constituição Estadual, Resoluções n.º 14/2007 e n.º 16/2008); 4) aprimore o sistema de controle interno já existente; 5) realize concurso público para preenchimento dos cargos de contador e advogado da referida Prefeitura; e 6) exija dos beneficiários de diárias a fiel observância do Decreto Municipal n.º 1.356/2003, em especial quanto à prestação de diárias; e, ainda, nos termos do artigo 289, incisos II e VII, da Resolução Normativa n.º 14/2007, c/c o artigo 6º, inciso II, alínea "b", da Resolução n.º 17/2010; aplicar ao Sr. Maurício Cardoso Tonhá, a multa no valor total de 130 UPFs/MT, na forma adiante discriminada: 1) 70 UPFs/MT, sendo 10 UPFs/MT, para cada envio com atraso das informações do sistema APLIC referentes às peças de planejamento, carga inicial, dos meses de janeiro, março, abril e dezembro, e da LRF-Cidadão do 1º Bimestre; 2) 50 UPFs/MT referente às impropriedades indicadas nos itens 3 e 4 do Voto do Relator, vinculadas à Lei de Licitações; e, 3) 10 UPFs/MT pelas impropriedades relacionadas às falhas contábeis e ao sistema de controle interno; cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, contados após o decurso de três dias úteis da data de publicação no Diário Oficial do Estado, com estabelecido no artigo 61, inciso II, § 1º, da Lei Complementar 269/2007; e, por fim, por unanimidade, nos termos do artigo 29, inciso IX, da Resolução 14/2007, em determinar o ARQUIVAMENTO, das Representações de Natureza Interna, processos n.ºs 9.913-9/2010 e 13.189-0/2010, formuladas pela Secretaria de Controle Externo da Segunda Relatoria, em desfavor da Prefeitura Municipal de Água Boa, gestão do Sr. Maurício Cardoso Tonhá, em razão do não envio dentro do prazo regimental dos informes do sistema APLIC dos meses de janeiro e abril, por serem matérias já tratadas nestas contas anuais. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Conselheiro Relator das contas do exercício de 2011 desta Prefeitura, a fim de que a equipe técnica inclua como ponto de controle de auditoria a determinação do item 2 citada nesta decisão. Encaminhe-se o processo n.º 21.653-4/2010 (denúncia), ao Conselheiro Relator de 2011, para acompanhamento e análise. O responsável por estas contas fica ciente de que a quitação em relação às obrigações relacionadas às contas anuais sob exame, somente será concedida após o adimplemento das sanções pecuniárias impostas, ficando ainda alertada no sentido de que a reincidência nas falhas apontadas nos autos poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes. O boleto bancário para recolhimento da multa está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas - <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 6.685-0/2011 (2 volumes) e 10.404-3/2010 (5 volumes)
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2010 e Relatório de controle externo simultâneo.
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 2.859/2011

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.685-0/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 4.021/2011 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Indavaí, relativas ao exercício de 2010, sob a responsabilidade do Sr. José de Souza, neste ato representado pelo procurador Sr. Paulo Cezar Rebuli – OAB/MT n.º 7.565, tendo como corresponsável o contador Sr. Reginaldo de Souza Mendes, inscrito no CRC sob o n.º 012577/P e o responsável pelo Sistema de Controle Interno Sr. Carlos Leandro Bravo; recomendando à atual gestão que não mais cometa as falhas apontadas nos autos, pois eventual reincidência poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis; e, ainda, determinando ao atual gestor e ao contador, que dentro dos limites de suas competências, realizem todos os procedimentos descritos nas razões do voto do Conselheiro Relator, tendo em vista que buscam assegurar o fiel cumprimento da Legislação e Princípios que regem a Administração Pública; e, ainda, que encaminhe ao Conselheiro Relator das contas de 2011, no prazo de 60 dias, os documentos legítimos que comprovem a inexistência de qualquer ilegalidade quanto aos recolhimentos do INSSQN; determinando, ainda, ao Sr. José de Souza, que restitua, com recursos próprios, aos cofres públicos municipais a importância de 376,42 UPFs/MT, correspondente a R\$ 12.388,41, em decorrência de recolhimentos em atraso do INSS; e, por fim, nos termos do artigo 289, incisos II e IV, da Resolução n.º 14/2007, e artigo 6º, inciso II, "a", da Resolução n.º 17/2010, aplicar ao Sr. José de Souza a multa no valor total de 29 UPFs/MT, sendo 11 UPFs/MT por não ter planejado as despesas devidamente de modo a realizar a modalidade licitatória adequada apontado no item 6 das razões do voto do Relator; e, 6 UPFs/MT para cada envio com atraso na remessa dos informes do Sistema APLIC referentes aos meses de fevereiro, abril e dezembro, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005. A multa e a restituição de valores aos cofres públicos municipais, deverão ser recolhidas, com recursos próprios, no prazo de 60 dias conforme artigos 286, § 1º e 294, § 6º, da Resolução 14/2007, contados após o decurso de três dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. O boleto bancário para recolhimento da multa está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas - <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 7.262-1/2011 (2 volumes) e 11.169-4/2010 (8 volumes)

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2010 e relatório de controle externo simultâneo
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 2.860/2011

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 7.262-1/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º, e 22, §§ 1º e 2º, todos da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.989/2011 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, relativas ao exercício de 2010, sob a gestão do Sr. Edi Escorsin; recomendando à atual gestão que envie as informações eletrônicas de forma correta e compatível com os documentos físicos, para que não ocorra divergências e prejuízos na análise das Contas; e, ainda, determinando à atual gestão que adote medidas no sentido de aprimorar as atividades do sistema de controle interno municipal, evitando a ocorrência de atrasos nas remessas dos informes ao Tribunal de Contas; e, por fim, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com o artigo 289, incisos II e VII, da Resolução n.º 14/2007 e artigo 6º, inciso II, alínea "a", da Resolução n.º 17/2010, aplicar ao Sr. Edi Escorsin as multas de 11 UPFs/MT, devido à ausência de envio das licitações por meio eletrônico; e 40 UPFs/MT, sendo 10 UPFs/MT para cada envio intempetivo dos informes do Sistema APLIC, referentes aos meses de janeiro, fevereiro, agosto e LRF-Cidadão do 6º bimestre, que deverão ser recolhidas ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007. Fica ciente o atual gestor, no sentido de que a reincidência nas impropriedades detectadas ou o não atendimento às recomendações e determinações, citadas nesta decisão acarretará a irregularidade das contas subsequentes nos termos do artigo 193, § 1º e 194, § 1º, da Resolução n.º 14/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Os boletos bancários para recolhimento das multas estão disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas - <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 6.582-0/2011(2 volumes) e 10.485-0/2010 (6 volumes)
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2010 e relatório de controle externo simultâneo.
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 2.861/2011

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.582-0/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.045/2011 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, relativas ao exercício de 2010, sob a responsabilidade do Sr. Alessandro Nicolli; recomendando à atual gestão que: a) promova a efetiva regularização das falhas apontadas; e, b) aprimore suas ferramentas gerenciais, buscando a eficácia do controle interno e maior rigor na observância aos preceitos legais infringidos, buscando aperfeiçoar e capacitar seus servidores para eliminar tais ocorrências, tornando a gestão mais eficiente e mais atenta à observância do princípio da legalidade; e, ainda, determinando à atual gestão que: a) adote imediatamente providências no sentido de observar as regras da Lei de Licitações, e da Lei n.º 10.520/2002; e, b) envie corretamente as informações a que está obrigado ao Sistema APLIC e cumpra efetivamente os prazos estabelecidos no Regimento Interno deste Tribunal de Contas, para o envio de todas as informações indispensáveis ao exercício do Controle Externo por este Tribunal; e, por fim, nos termos dos artigos 74, 75, inciso III e 77, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso II, da Resolução 14/2007, aplicar ao Sr. Alessandro Nicolli, a multa do valor de 35 UPFs/MT, conforme discriminadas nas razões do voto do Relator, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, conforme artigo 286, § 1º, da Resolução n.º 14/2007, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290, da Resolução n.º 14/2007. Fica advertido o atual gestor, no sentido de que a reincidência nas impropriedades e falhas apontadas nos autos, poderá ensejar o julgamento irregular das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos do artigo 193, § 2º, da Resolução n.º 14/2007. O boleto bancário para recolhimento da multa está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas - <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 4.007-0/2011, 3.877-6/2010, 5.790-8/2010, 8.158-2/2010, 11.012-4/2010, 13.719-7/2010, 15.684-1/2010, 17.752-0/2010, 20.098-0/2010, 21.812-0/2010, 23.356-0/2010, 18-3/2011 e 1.826-0/2011.
 Interessado GABINETE DO VICE GOVERNADOR
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2010 e balancetes do meses de janeiro a dezembro de 2010.

Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 2.863/2011

Ementa: GABINETE DO VICE GOVERNADOR. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA AO ORDENADOR DE DESPESAS DO PERÍODO DE 13/04 A 31/12/2010.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 4.007-0/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º, e 22, §§ 1º e 2º, todos da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato

Grosso), c/c o artigo 193, § 2º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo em parte com o Parecer n.º 4.670/2011 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão do Gabinete do Vice Governador, relativas ao exercício de 2010, sob a gestão do Sr. Sílval da Cunha Barbosa, período de 01/01/10 a 30/03/10, Sr. Sílval Cezar Corrêa Araújo, período de 01/01/10 a 12/04/10, Sr. Francisco de Assis da Silva Lopes, período de 13/04/10 a 31/12/10, tendo como corresponsável o contador, Sr. José Gonçalves de Freitas, inscrito no CRC-MT sob n.º 3667/0-9, e responsável pelo controle interno o Sr. Francisco Aurélio Rondon de Campos; recomendando à atual gestão que: a) busque, urgentemente, junto ao Chefe do Executivo do Estado de Mato Grosso medidas com o objetivo de regularizar o quadro de pessoal da Vice Governadoria, como, por exemplo, a criação de cargos efetivos mediante lei e consequente provimento via concurso público; e, b) apriore a Unidade de Controle Interno, possibilitando que oriente os ordenadores de despesa quanto à eficiência e eficácia do funcionamento dos controles contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais, exerça a fiscalização sobre os atos de gestão e acompanhe rotineiramente a conformidade da execução das atividades orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais e operacionais, adotando as providências necessárias quando as mesmas se desviarem das normas e procedimento legais, sem prejuízo das demais atribuições legais; e, ainda, determinando à atual gestão que somente contrate mediante dispensa de licitação, nos estritos termos autorizados pela Lei 8.666/1993 e levando em consideração o princípio da anualidade do orçamento e do planejamento; e, por fim, nos termos do artigo 289, inciso II, da Resolução 14/2007, com redação dada pela Resolução Normativa n.º 17/2010, aplicar ao Sr. Francisco Aurélio Rondon de Campos a multa de 11 UPFs/MT, em razão do cometimento da irregularidade de natureza grave (n.º 4.1) remanescente, de suas atribuições, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, contados após o decurso da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Conselheiro Relator das contas de 2011, para conhecimento acerca da determinação à atual gestão e verificação de seu cumprimento. O boleto bancário para recolhimento da multa está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas - <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 4.018-5/2011, 3.849-0/2010, 5.775-4/2010, 8.064-0/2010, 10.656-9/2010, 13.725-1/2010, 15.731-7/2010, 17.824-1/2010, 19.765-3/2010, 21.648-8/2010, 23.440-0/2010, 23-0/2011 e 1.686-1/2011.
Interessado FUNDO ESTADUAL DE AMPARO AO TRABALHADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2010 e balancetes referentes aos meses de janeiro a dezembro.
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 2.864/2011

Ementa: FUNDO ESTADUAL DE AMPARO AO TRABALHADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 4.018-5/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21 e 22, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 1º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 4.734/2011 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão do Fundo Estadual de Amparo ao Trabalhador do Estado de Mato Grosso, relativas ao exercício de 2010, sob a gestão da Sra. Terezinha de Souza Maggi, período de 1º-1-2010 a 30-3-2010, da Sra. Roseli de Fátima Meira Barbosa, períodos de 31-3-2010 a 21-7-2010 e de 4-11-2010 a 31-12-2010, e do Sr. Jean Estevan Campos Oliveira, período de 22-7-2010 a 03-11-2010; recomendando à atual gestão que: a) promova o tempestivo pagamento das diárias concedidas; b) providencie servidores da SETECS para os cargos da controladoria interna do FEAT, haja vista a vinculação do fundo a esta Secretaria e para atendimento do disposto no artigo 12, § 1º e 2º da Lei Complementar Estadual n.º 198/2004; c) promova a efetiva regularização das falhas apontadas nos autos; e, d) observe o disposto no Decreto n.º 2.101/2009; e, ainda, determinando à atual gestão que: a) inclua nos futuros editais a previsão de compensações financeiras e penalizações, no caso de atrasos, e descontos, no caso de antecipações de pagamentos, no sentido de atender o artigo 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei n.º 8.666/1993; e, b) ateste, com data, as futuras notas fiscais do FEAT. O responsável por estas contas fica ciente de que a reincidência nas impropriedades e falhas apontadas nos autos poderão acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos do artigo 193, § 1º, da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e ALENCAR SOARES. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007, o qual foi vencido apenas no que se refere à aplicação de multa, tendo em vista que acompanhando o voto do Conselheiro Relator em relação ao mérito das contas. Presente, representando o Ministério Público Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 7.495-0/2011, 4.685-0/2010, 4.686-8/2010, 6.550-1/2010, 9.224-0/2010, 12.662-4/2010, 15.069-0/2010, 17.552-8/2010, 19.006-3/2010, 21.530-9/2010, 22.654-8/2010, 94-9/2011 e 1.605-5/2011.
Interessado UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2010 e balancetes dos meses de janeiro a dezembro de 2010
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 2.865/2011

Ementa: UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 7.495-0/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 4.519/2011 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso - UCMMAT, relativas ao exercício de 2010, sob a responsabilidade dos Sr. Aluizio Lima Pereira, recomendando à atual gestão que não mais cometa as falhas apontadas nos autos, pois eventual reincidência poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis; e, ainda, determinando ao atual gestor e tesoureiro que realizem todos os procedimentos descritos nas razões do voto do Conselheiro Relator; determinando, ainda, ao Sr. Aluizio Lima Pereira, que restitua aos cofres públicos da entidade, com recursos próprios, a importância de 70,36 UPFs/MT, referente a pagamento de juros, multas e sanções por pagamento em atraso, sendo 7,06 UPFs/MT, pela atuação da Delegacia Regional do Trabalho (item 4.1); 42,14 UPFs/MT

referentes a multas e juros do FGTS (item 4.2); e, 21,16 UPFs/MT por recolhimento intempestivo da contribuição sindical (item 4.3); e, por fim, com base no artigo 289, inciso VIII, da Resolução 14/2007, aplicar ao Sr. Aluizio Lima Pereira, a multa de 11 UPFs/MT, pelo envio intempestivo das contas anuais a este Tribunal de Contas, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005. A multa e a restituição de valores aos cofres públicos municipais, deverão ser recolhidas, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, conforme artigos 286, § 1º e 294, § 6º, da Resolução 14/2007, contados após o decurso de três dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. O boleto bancário para recolhimento da multa está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas - <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral, ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 6.777-6/2011 e 11.777-3/2010
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2010 e relatório de controle externo simultâneo.
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 2.866/2011

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010. IRREGULARES. RESTITUIÇÕES DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINAÇÃO AO ATUAL GESTOR.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.777-6/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II e 23, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 194, § 1º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 5.093/2011 do Ministério Público de Contas, em julgar IRREGULARES as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, relativas ao exercício de 2010, sob a responsabilidade do Sr. Cristiano dos Santos Milhomem, em razão da constatação das irregularidades citadas nas razões do voto do Relator; determinando ao Sr. Cristiano dos Santos Milhomem, no prazo de 60 dias, com recursos próprios, aos cofres públicos municipais, o valor correspondente a 718,18 UPFs/MT, referente à concessão de diárias de forma irregular e 9,49 UPFs/MT relativo ao recebimento de valores acima do teto previsto no artigo 29-A, inciso VI, da Constituição Federal; e, ainda, nos termos do artigo 289, incisos I e II, da Resolução 14/2007, e o artigo 6º, inciso II, alínea "a", e alínea "b" da Resolução Normativa 17/2010, aplicar ao Sr. Cristiano dos Santos Milhomem, a multa no valor de 69 UPFs/MT, na forma adiante discriminadas: a) 21 UPFs/MT referente às irregularidades gravíssimas indicadas no item 1.2 do relatório do voto do Relator, vinculada ao limite constitucional de gastos com folha de pagamento da Câmara; b) 33 UPFs/MT referente às irregularidades graves indicadas nos itens 2, 4, 5 do relatório do voto do Relator, sendo 11 UPFs/MT por cada evento; e, c) 15 UPFs/MT quanto à irregularidade grave, reincidente, apontada no item 3, do relatório do voto do Relator, que deverá ser recolhida, no prazo de 60 dias, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005; e, por fim, determinando à atual gestão que: a) obedeça os limites constitucionais quanto às despesas do Poder Legislativo com a folha de pagamento da Câmara Municipal; b) apriore o sistema de concessão e controle de diárias; e, c) regularize o Sistema de Controle Interno junto ao executivo municipal por meio de lei específica ou que institua o controle próprio. Os prazos determinados nesta decisão deverão ser contados após o decurso de três dias úteis da data de publicação no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O responsável por estas contas fica ciente de que a reincidência das impropriedades remanescentes poderá acarretar novamente a irregularidade das contas subsequentes sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos do artigo 194, § 1º, da Resolução 14/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. O boleto bancário para recolhimento da multa estará disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas - <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 4.336-2/2011, 3.844-0/2010, 5.834-3/2010, 8.252-0/2010, 10.713-1/2010, 13.773-1/2010, 15.713-9/2010, 17.532-3/2010, 19.987-7/2010, 21.264-4/2010, 22.885-0/2010, 24.340-0/2010, 1.630-6/2011.
Interessada DIRETORIA GESTORA DO EXTINTO FUNDO PARLAMENTAR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2010 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 2.867/2011

Ementa: DIRETORIA GESTORA DO EXTINTO FUNDO PARLAMENTAR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 4.336-2/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21 e 22, § 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 4.535/2011 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão da Diretoria Gestora do Extinto Fundo Parlamentar da Assembleia Legislativa, relativas ao exercício de 2010, gestão do Sr. Antonio Carlos Ribeiro Figueiredo, tendo como corresponsável a contadora Sra. Maria Dias de Moraes Cruz, inscrita no CRC-MT sob o n.º 008843/O-0, dando-lhes a devida quitação; determinando à atual gestão que: 1) contabilize os rendimentos de aplicações financeiras como receitas patrimoniais, nos termos dos artigos 89 e 97 da Lei n.º 4.320/64, art. 50 da LRF e incisos VII e VIII do art. 5º da Portaria MPAS n.º 4.992/99; e, 2) adote providências para aprimorar o sistema de controle interno, principalmente no que concerne aos registros contábeis. Fica advertido à atual gestão ou a quem lhe houver sucedido de que a reincidência nas impropriedades e falhas apontadas nos autos, poderá ensejar o julgamento irregular das próximas contas, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 4.016-9/2011 (2 volumes), 3.846-6/2010, 5.779-7/2010, 8.065-9/2010, 10.655-0/2010, 13.728-6/2010, 15.730-9/2010, 17.825-0/2010, 19.762-9/2010, 21.647-0/2010, 23.439-7/2010, 21-3/2011, 1.683-7/2011.

Interessado FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2010 e balancetes referentes aos meses de janeiro a dezembro.
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 2.868/2011

EMENTA: FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 4.016-9/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, 22, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 1º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 4.732/2011 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, relativas ao exercício de 2010, sob a responsabilidade dos gestores, Sra. Terezinha Souza Maggi, período de 1-1-2010 a 30-3-2010, Sra. Roseli de Fátima Meira Barbosa, período de 31-3-2010 a 21-7-2010 e 4-11-2010 a 31-12-2010 e Sr. Jean Estevan Campos Oliveira, período de 22-7-2010 a 3-11-2010; recomendando à atual gestão que: a) promova o tempestivo pagamento das diárias concedidas; b) providencie servidores da SETECS, para os cargos da controladoria interna do FEAS, haja vista a vinculação do Fundo a esta Secretaria e para atendimento ao disposto no artigo 12, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 198/2004; c) promova melhorias nos procedimentos de controle dos sistemas administrativos; d) promova a efetiva regularização das falhas apontadas nos autos; e, e) observe o disposto no Decreto n.º 2.101/2009, bem como observe as regras nas prestações de contas; e, ainda, determinando à atual gestão que comunique à Assembleia Legislativa acerca de todos os convênios concedidos com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social. Fica advertido o atual gestor, no sentido de que a reincidência nas impropriedades e falhas apontadas nos autos, poderão culminar na reprovação das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos do artigo 193, § 1º da Resolução n.º 14/2007. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Conselheiro Relator das contas do exercício de 2011 deste fundo, a fim de que a equipe técnica inclua como ponto de controle de auditoria os convênios firmados com os seguintes Municípios: Diamantino, Novo Mundo, Rondônia, Salto do Céu, Santa Rita do Trivelato, Tangará da Serra e Várzea Grande.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS. Participou, ainda, do julgamento, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 6.212-0/2011 e 9.134-0/2010
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2010 e relatório de controle externo simultâneo.
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 2.869/2011

EMENTA: CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010. IRREGULARES. APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÃO AO GESTOR.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.212-0/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II e 23, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 194, § 1º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 4.736/2011 do Ministério Público de Contas, em julgar IRREGULARES as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, relativas ao exercício de 2010, sob a responsabilidade do Sr. Ernane Jerônimo da Silva Filho, em razão da constatação das irregularidades citadas nas razões do voto do Relator; e, nos termos do artigo 289, incisos II, da Resolução n.º 14/2007 e artigo 6º, inciso I, "a", da Resolução Normativa n.º 17/2010, aplicar ao Sr. Ernane Jerônimo da Silva Filho a multa no valor de 25 UPFS/MT em razão do descumprimento ao artigo 29-A, § 1º, da Constituição Federal, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005; e, ainda, determinando à atual gestão que não mais ultrapasse o limite constitucional permitido (70% com folha de pagamento e cumpra na íntegra a Lei 4320/64 e a Lei de Responsabilidade Fiscal; e, por fim, recomendando à atual gestão que não mais pratique as irregularidades detectadas neste exercício de 2010, sob pena das contas subsequentes, com supedâneo no artigo 194, § 1º, da Resolução n.º 14/2007, ficarem suscetíveis de serem julgadas novamente irregulares por este Tribunal de Contas. A multa deverá ser recolhida, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. O boleto bancário para recolhimento da multa está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 4.357-5/2011 (2 volumes) e 11.775-7/2010
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2010 e Relatório de controle externo simultâneo.
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 2.870/2011

EMENTA: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. APLICAÇÃO DE MULTAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 4.357-5/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, § 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.285/2011 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Campinápolis, relativas ao exercício de 2010, sob a responsabilidade do Sr. George Kalley Bernardes; determinando à atual gestão que: 1) conceda diárias nos estritos termos dos textos normativos da Câmara Municipal, inclusive exigindo regular prestação de contas; 2) envie e a este Tribunal de Contas informações corretas, que correspondam à realidade fática verificada na gestão; 3) aperfeiçoe o Sistema de Controle Interno, de modo a estabelecer procedimentos e rotinas

tendentes a controlar os gastos com veículos; 4) encaminhe ao Plenário da Câmara Municipal projeto de lei com o objetivo de fixar os subsídios dos servidores da Câmara, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal; e, 5) diligencie no sentido de alterar a Lei Municipal n.º 796/2007, para que o sistema de controle interno do Poder Executivo passe a abranger formalmente o Legislativo Municipal; e, ainda, determinando, ao Sr. George Kalley Bernardes, que restitua, com recursos próprios, aos cofres públicos municipais a importância de 327,27 UPFS/MT referentes às diárias recebidas em excesso, descumprindo a Resolução n.º 144/2009, da referida Câmara; e, por fim, nos termos do artigo 6º, alínea "c", da Resolução Normativa n.º 17/2010, aplicar ao Sr. George Kalley Bernardes a multa no valor total de 60 UPFS/MT, na forma adiante discriminadas: 1) 20 UPFS/MT referentes às impropriedades indicadas no item 2.1 do relatório do voto do Relator; 2) 20 UPFS/MT referentes às divergências entre as informações enviados pelo meio físico e eletrônico; e, 3) 20 UPFS/MT referente às impropriedades indicadas no item 8 do relatório do voto do Relator, cuja multa deverá ser recolhida pelos interessados ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005. A multa e a restituição de valores aos cofres públicos municipais, deverão ser recolhidas, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, conforme artigos 286, § 1º e 294, § 6º, da Resolução 14/2007, contados após o decurso de três dias úteis da data da publicação no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290, da Resolução n.º 14/2007. O responsável por estas contas fica ciente, de que a quitação quanto às obrigações relacionadas ao presente Balanço, somente lhe será dada após o recolhimento da multa imposta, devendo ainda ficar alerta no sentido de que a reincidência nas impropriedades e falhas apontadas nos autos, poderá ensejar o julgamento irregular das contas do exercício, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos do artigo 193, § 2º, da Resolução n.º 14/2007. O boleto bancário para o recolhimento da multa está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 6.810-1/2011 (2 volumes) e 10.640-2/2010
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2010 e Relatório de controle externo simultâneo.
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 2.871/2011

EMENTA: CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.810-1/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 4.484/2011 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Juína, relativas ao exercício de 2010, sob a responsabilidade do Sr. João Batista Leite Gomes, tendo como corresponsável o contador Sr. Luiz Fernandes Dias, inscrito no CRC sob o n.º MS 002029/MT e a responsável pelo Sistema de Controle Interno Sra. Gilvânia Moreira Dutra Silva e sendo o Sr. Geraldo Antônio Ferreira o 1º Secretário da Mesa da Câmara; recomendando à atual gestão que cumpra os dispositivos legais da Lei de Licitação; e, ainda, determinando à atual gestão que: 1) adote providência a fim de garantir que os subsídios do Presidente e do 1º Secretário da referida Câmara venham a respeitar os limites máximo 30% estabelecido no artigo 29, inciso VI, alínea "b" da Constituição Federal; e, 2) com relação aos serviços permanentes de contador, cumpra o disposto no inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal e Acórdãos deste Tribunal n.ºs 100/200, 947/2007 e 1.589/2007; determinando, ainda, ao Sr. João Batista Leite Gomes, que restitua, aos cofres públicos municipais a importância de 659,25 UPFS/MT, correspondente a R\$ 21.417,36, referente aos subsídios recebidos a maior pelo Presidente da Câmara; determinando, ainda, ao Sr. Geraldo Antônio Ferreira, que restitua, aos cofres públicos municipais a importância de 404,39 UPFS/MT, correspondente a R\$ 13.137,36, referente aos subsídios recebidos a maior pelo 1º Secretário; e, por fim, nos termos do artigo 289, incisos II, da Resolução n.º 14/2007, e artigo 6º, inciso II, "a", da Resolução n.º 17/2010, aplicar ao Sr. João Batista Leite Gomes a multa no valor total de 11 UPFS/MT, em face da permanência das irregularidades n.º 02 (artigo 37, II da Constituição Federal e Acórdão n.º 1.589/2007), que deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005. A multa e as restituições de valores aos cofres públicos municipais, deverão ser recolhidas, pelos interessados, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, conforme artigos 286, § 1º e 294, § 6º, da Resolução 14/2007, contados após o decurso de três dias úteis da data da publicação no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Os boletos bancários para recolhimento das multas estão disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 4.270-6/2011 e 9.669-5/2010
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2010 e relatório de controle externo simultâneo
Relator Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO N.º 2.872/2011

EMENTA: CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 4.270-6/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º, e 22, § 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.415/2011 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Salto do Céu, relativas ao exercício de 2010, sob a responsabilidade do Sr. Almerindo Clara Pereira; determinando à atual gestão que observe os prazos de envio dos documentos e informações de remessa obrigatória a este Tribunal de Contas; e, ainda, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, c/c o artigo 289, inciso VIII, aplicar ao Sr. Almerindo Clara Pereira a multa no valor de 20 UPFS/MT, em razão dos envios com atrasos dos informes do Sistema APLIC, referentes aos meses de janeiro e abril, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, contados após o decurso de três dias úteis da data de publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que

preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. O responsável por estas contas fica ciente de que a reincidência nas impropriedades e falhas apontadas poderá acarretar a irregularidade das contas de gestão referentes ao exercício de 2011, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Conselheiro Relator das Contas do exercício de 2011, desta Câmara, para acompanhamento do cumprimento das determinações citadas nesta decisão. O boleto bancário para recolhimento da multa está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas - <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 3.606-4/2011 e 12.261-0/2010
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2010 e relatório de controle externo simultâneo
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 2.873/2011

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 3.606-4/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º, e 22, §§ 1º e 2º, todos da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 3.178/2011 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações legais, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Apiacás, relativas ao exercício de 2010, sob a gestão do Sr. Osvaldo Pereira Dias, tendo como corresponsável o contador Sr. Sidney Oribes da Silva, inscrito no CRC sob o n.º 6497/0-0 MT; recomendando ao atual gestor que: a) adote providências a fim de que as irregularidades descritas no relatório não se repitam no próximo exercício, sob pena de aplicação da penalidade descrita no inciso VII, do artigo 289, da Resolução n.º 14/2007; e, b) observe as determinações e recomendações propostas pelo Ministério Público às fls. 273/280-TC; e, ainda, determinando ao Sr. Osvaldo Pereira Dias que restitua, com recursos próprios, no prazo de 120 dias, aos cofres públicos municipais, o valor de R\$ 7.162,33, correspondente a 217,04 UPFs/MT, referente ao item 1 do relatório do voto do Relator, ou seja, recebimento de subsídio como presidente da Câmara acima do permitido pela Constituição Federal, sendo que o prazo deverá ser contado do decurso de três dias úteis da data de publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 3.942-0/2011 e 11.878-8/2010
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2010 e relatório de controle externo simultâneo
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 2.874/2011

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010. REGULARES.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 3.942-0/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, e 20, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 192, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.000/2011 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, relativas ao exercício de 2010, gestão do Sr. Carlos Eduardo Oliveira Vicente, dando-lhe quitação plena.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 6.776-8/2011 e 12.249-1/2010
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE TESOURO
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2010 e relatório de controle externo simultâneo.
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 2.875/2011

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE TESOURO. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010. IRREGULARES. APLICAÇÃO DE MULTA. RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.776-8/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II e 23, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 194, § 1º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.931/2011 do Ministério Público de Contas, em julgar IRREGULARES as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Tesouro, relativas ao exercício de 2010, sob a responsabilidade do Sr. João Batista de Souza, tendo como corresponsável o Sr. José Carlos Oliveira Santos, inscrito no CRC/SE sob n.º 4172/0-0/MT e a responsável pelo Sistema de Controle Interno a Sra. Viviani Cordeiro Bastos, em virtude da prática de atos de execução orçamentária e financeira em desconformidade com os limites constitucionais (artigo 29, inciso VI, alínea "a" e artigo 29-A, § 1º da Constituição Federal) e da Resolução de Consulta n.º 58/2010, deste Tribunal de Contas; e, nos termos do artigo 71, inciso VIII, da Constituição Federal, artigo 47, inciso IX, da Constituição Estadual, artigo 1º, inciso XVIII, e artigo 70, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 269/2007; determina ao Sr. João Batista de Souza, que restitua, aos cofres públicos municipais, o valor correspondente a 451,76 UPFs/MT, relativo ao subsídio de Presidente da Câmara recebido a maior no valor de R\$ 14.676,72, que o limite estabelecido na Constituição Federal no exercício de 2010, no período de janeiro a dezembro de 2010 (artigo 29, inciso VI, alínea "a" e "f" da Constituição Federal e da Resolução de Consulta n.º 58/2010); e, ainda, nos termos do artigo 289, inciso II, da Resolução n.º 14/2007, e o artigo

6º, inciso I alínea "a", da Resolução Normativa n.º 17/2010, aplicar ao Sr. João Batista dos Santos, a multa no valor de 21 UPFs/MT em virtude da manutenção da irregularidade apontada no item 01, das razões do voto do Relator, de natureza gravíssima que ensejou a irregularidade destas contas (artigo 29-A, § 1º da Constituição Federal), que deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005; determinando, ainda, a atual gestão que: 1) adote medidas imediatas quanto ao cumprimento do artigo 29-A, § 1º, da Constituição Federal, não gastando mais de 70% de sua folha de pagamento, incluído o gasto com os subsídios dos vereadores; e, 2) garanta que o subsídio do Presidente da Câmara de Tesouro venha a respeitar o limite máximo de 20% estabelecido na Constituição Federal e o disposto na Resolução de Consulta n.º 58/2010 deste Tribunal de Contas; e, por fim, recomendando à atual gestão que caso não haja o cargo de assessor jurídico no quadro de pessoal da Câmara, adote providências quanto à criação do cargo e a realização de concurso público a fim de garantir que, a investidura no referido cargo ocorra mediante concurso público, de modo a atender o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e no Acórdão n.º 947/2007 deste Tribunal de Contas. Fica advertida a atual gestão ou a quem lhe houver sucedido de que a reincidência nas impropriedades e falhas apontadas nos autos, poderá ensejar novamente o julgamento irregular das próximas contas, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos do artigo 194, § 1º, da Resolução n.º 14/2007. A multa e a restituição de valores aos cofres públicos municipais, deverão ser recolhidas, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. O boleto bancário para recolhimento da multa está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas - <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 5.893-9/2011 e 11.309-3/2010
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2010 e relatório de controle externo simultâneo.
Relator Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO N.º 2.876/2011

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 5.893-9/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, § 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.479/2011 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, relativas ao exercício de 2010, sob a responsabilidade do Sr. Iraceldo Luis de Cezaro, neste ato representado pelos procuradores ldo Ademir Faccio CRC/MT n.º 7.788 e outros; determinando ao atual gestor que observe a correta formalização e montagem dos documentos de procedimentos licitatórios e observância aos ditames da Lei n.º 8.666/1993; e, ainda, nos termos do artigo 75, da Lei Complementar n.º 269/2007, aplicar ao Sr. Iraceldo Luis de Cezaro, a multa no valor de 15 UPFs/MT, em razão da prática de atos com infringência à Lei n.º 8.666/1993, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, conforme artigo 286, § 1º, da Resolução n.º 14/2007, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290, da Resolução n.º 14/2007. Fica advertido a atual gestão de que a desobediência às determinações citadas nesta decisão poderão ensejar a reprovação das contas subsequentes, nos termos do artigo 194, parágrafo único, da Resolução n.º 14/2007. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Relator das contas do exercício de 2011, para acompanhamento do cumprimento das determinações. O boleto bancário para recolhimento da multa estará disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas - <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 4.411-3/2011 e 11.281-0/2010
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2010 e relatório de controle externo simultâneo.
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 2.877/2011

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010. IRREGULARES. APLICAÇÃO DE MULTAS. RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 4.411-3/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II e 23, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 194, § 1º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.929/2011 do Ministério Público de Contas, em julgar IRREGULARES as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Alta Floresta, relativas ao exercício de 2010, sob a responsabilidade do Sr. Silvíno Carlos Pires Pereira, tendo como corresponsável, o contador Sr. Luiz Alberto Wanckel, inscrito no CRC/MT sob o n.º 005678/0-1, em razão da constatação das irregularidades citadas nas razões do voto do Relator; determinando ao Sr. Silvíno Carlos Pires Pereira, que restitua, no prazo de 120 dias, aos cofres públicos, com recursos próprios, o valor de R\$ 29.716,44, correspondente a 900,50 UPFs/MT, relativo ao recebimento de subsídio como presidente da Câmara, acima do permitido pela Constituição Federal, referente à irregularidade do item 6.2, constante das razões do voto do Relator; e, nos termos do artigo 75, inciso III, da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com o artigo 289, inciso III, da Resolução 14/2007, e os artigos 5º, inciso IV e 6º, incisos I, II e III, alínea "a", da Resolução Normativa 17/2010, aplicar ao Sr. Silvíno Carlos Pires Pereira as multas no valor de 20 UPFs/MT pelas irregularidades apontadas nos itens 6.1 do relatório de auditoria; 20 UPFs/MT pelas irregularidades apontadas nos itens 2.1, 3.1 e 4.1 do relatório de auditoria; no valor de 40 UPFs/MT pelas irregularidades apontadas nos itens 1.1 e 5.1 do relatório de auditoria; no valor de 5 UPFs/MT pelas irregularidades apontadas nos itens 7.1, também do relatório de auditoria, ante a grave violação à norma legal, cujas multas deverão ser recolhidas ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 dias; e, ainda, recomendando à atual gestão que: a) realize o recolhimento dos valores do IRRF retidos apontados no item 1.1, com recursos do erário municipal, porém, quanto aos encargos incidentes sobre o atraso no recolhimento, deverão ser pagos com recursos próprios, no prazo de 60 dias; b) a não observação das regras que regem as contratações de pessoal nos serviços públicos, em especial o artigo 37, da Constituição Federal, de forma reiterada caracteriza reincidência, que pode motivar o julgamento irregular das contas anuais de gestão; c) regularize remuneração dos servidores por Lei específica, obedecendo os princípios que regulamentam a Administração Pública e a Constituição da República; d) determine ao controlador interno maior atuação,

assim como a implantação de sistema de pessoal, bem como acompanhamento à despesa da folha de pagamento e no setor de contabilidade; acompanhamento da execução financeira, estabelecendo rotinas e procedimentos; e) adote providências a fim de que as irregularidades descritas no relatório de auditoria não se repitam no próximo exercício, sob pena de aplicação da penalidade descrita no inciso VII, do artigo 289, da Resolução n.º 14/2007; f) faça a devolução do duodécimo seja na sua totalidade, dos recursos disponíveis em caixa; e, g) observe as recomendações propostas pelo Ministério Público de Contas às fls. 330/351-TC; e, por fim, determinando a atual gestão que o valor do subsídio a ser pago aos vereadores no exercício de 2011, ao Exmo. Sr. Presidente do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Alta Floresta, tenha como base a população de 2010 de 49.164 habitantes, publicada no site do IBGE <http://www.ibge.gov.br/cidades> e nos termos da Resolução de Consulta n.º 07/2010 e 58/2010, devendo ser compensados até 31/12/2011, os valores recebidos em excessos. Os prazos determinados nesta decisão deverão ser contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. O boleto bancário para recolhimento da multa está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 6.138-7/2011 e 10.478-7/2010
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2010 e Relatório de controle externo simultâneo.
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 2.878/2011

EMENTA: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010. PRELIMINARMENTE, DECLARAR A INAPLICABILIDADE DO ARTIGO 2º DA LEI 269/2008. JULGAR AS CONTAS ANUAIS REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.138-7/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, § 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.762/2011 do Ministério Público de Contas, em, preliminarmente, DECLARAR a inaplicabilidade do artigo 2º da Lei 269/2008, e, no mérito, julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Nova Nazaré, relativas ao exercício de 2010, sob a responsabilidade do Sr. Marcelo Rodrigues de Azeredo; determinando à atual gestão que: 1) promova a adequação do subsídio do Presidente da Câmara aos limites constitucionalmente previstos e segundo as diretrizes traçadas na Resolução de Consulta n.º 58/2010 deste Tribunal; 2) efetue os registros distintos, no Anexo 02 do exercício de 2011, das obrigações patronais relativas ao INSS no elemento 31901300 e ao RPPS no elemento 31911300; 3) observe o dispositivo constitucional que estabelece a revisão anual da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Nova Nazaré; e, 4) observe as regras dispostas na Lei n.º 8.666/93, planejando com antecedência as suas despesas, a fim de evitar apontamento relacionado à eventual fracasso; e, ainda, determinando, ao Sr. Marcelo Rodrigues de Azeredo, que restitua, com recursos próprios, aos cofres públicos municipais os seguintes valores: a) 0,85 UPFs/MT, referente à multas/juros por recolhimento em atraso nas faturas de energia elétrica e telefone; e, b) 119,38 UPFs/MT, em razão do subsídio recebido fora do limite previsto no art. 29, VI da CF e na Resolução de Consulta n.º 58/2010, ao longo do exercício de 2010; e, por fim, nos termos do artigo 289, inciso II, da Resolução n.º 14/2007, c/c o artigo 6º, inciso II, "a", da Resolução n.º 17/2010, aplicar ao Sr. Marcelo Rodrigues de Azeredo a multa no valor de 33 UPFs/MT, sendo 11 UPFs/MT, para cada irregularidade apontada nos itens 2, 3 e 4 do relatório do voto do Relator, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005. A multa e a restituição de valores aos cofres públicos municipais, deverão ser recolhidas, com recursos próprios, no prazo de 60 dias conforme artigos 286, § 1º e 294, § 6º, da Resolução 14/2007, contados após o decurso de três dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290, da Resolução n.º 14/2007. O responsável por estas contas, ou a quem lhe houver sucedido, fica ciente de que a reincidência nas falhas ou o não atendimento às determinações poderá ensejar o julgamento irregular das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos do artigo 194, § 1º, da Resolução n.º 14/2007. O boleto bancário para o recolhimento da multa está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do Julgamento da preliminar (incidente de inconstitucionalidade), o Conselheiro Presidente VALTER ALBANO, conforme dispõem os artigos 21, inciso XLVII e 65, § 2º, da Resolução n.º 14/2007. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 6.401-7/2011 e 11.385-9/2010
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2010 e Relatório de controle externo simultâneo.
Relator Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO N.º 2.879/2011

EMENTA: CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.401-7/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, § 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.480/2011 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, relativas ao exercício de 2010, sob a responsabilidade do Sr. Volnei Oliveira de Queluz, tendo como corresponsável o contador Sr. José Lourenço de Barros, inscrito no CRC sob o n.º 01.856/O-7/MT e o responsável pelo Sistema de Controle Interno Sr. Fernando Luiz Cerqueira Caldas; recomendando à atual gestão que envie a este Tribunal de Contas, informações corretas que correspondam à realidade fática verificada na gestão; e, ainda, determinando à atual gestão que: 1) adote as providências necessárias para que os cargos de Contador e Assessor Jurídico passem a integrar o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Câmara Municipal, devendo realizar concurso público para o provimento dos mesmos, nos termos do que prescreve a norma constitucional; e, 2) envie tempestivamente as Contas Anuais e as informações do sistema APLIC (art. 22, §1º, da Lei Complementar n.º 269/2007); e, por fim, nos termos do artigo 75, incisos III e VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, incisos III e VIII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Volnei Oliveira de Queluz as multas no valor de 11 UPFs/MT pela irregularidade apontada no item 1; e, 20 UPFs/MT pela irregularidade apontada no item 3, sanções que somadas totalizam 31 UPFs/MT, cuja multa deverão ser recolhidas ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, conforme artigos 286, § 1º, da Resolução 14/2007, contados

após o decurso de três dias úteis da data da publicação no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007. A atual gestão, fica ciente no sentido de que a reincidência nas impropriedades ou falhas apontadas nos autos poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290, da Resolução n.º 14/2007. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Relator das contas do exercício de 2011, desta Câmara, para acompanhamento do cumprimento das determinações citadas nesta decisão. Os boletos bancários para recolhimento das multas estão disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 4.062-2/2011
Interessado GABINETE DO VICE-PREFEITO DE CUIABÁ
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2010, relatório de controle externo simultâneo.
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 2.880/2011

EMENTA: GABINETE DO VICE-PREFEITO DE CUIABÁ. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 4.062-2/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º, e 22, § 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer n.º 4.413/2011 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão do Gabinete do Vice-Prefeito de Cuiabá, relativas ao exercício de 2010, sob a responsabilidade do Sr. Francisco Bello Galindo Filho, à época, tendo como corresponsável o contador Eder Galiciani, inscrito no CRC-MT n.º 006148/O-0; recomendando à atual gestão que: 1) observe as regras previstas no artigo 5º da Lei de Licitações n.º 8666/1993 e artigo 50 da Lei Complementar n.º 101/2000 e da Lei n.º 4.320/1964, para o pagamento das obrigações, de acordo com a ordem cronológica de vencimentos; 2) adote providências a fim de que as irregularidades descritas no relatório não se repitam no próximo exercício, sob pena de aplicação da penalidade descrita no inciso VII, do artigo 289; 3) observe as determinações e recomendações propostas pelo Ministério Público de Contas, às fls. 245 a 254-TC; e, 4) efetue a regularização do inventário físico com os registros contábeis; e, ainda, determinando à atual gestão que realize o recolhimento da contribuição previdenciária referente à cota patronal, apontadas no item 3.1, em favor do RPPS, com recursos do erário municipal, porém, quanto aos encargos incidentes sobre o atraso no recolhimento, que deverão ser pagos com recursos próprios, no prazo de 60 dias; determinando, ainda, ao Sr. Francisco Bello Galindo Filho, que restitua, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, aos cofres públicos municipais a importância de R\$ 2.728,68, correspondente a 82,68 UPFs/MT, pertinente ao apontamento do item 5.2, despesas com passagens aéreas não comprovadas. Os prazos determinados nesta decisão deverão ser contados após a data da publicação no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 4.165-3/2011 e 11.419-7/2010.
Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2010 e Relatório de controle externo simultâneo.
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 2.881/2011

EMENTA: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010. REGULARES.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 4.165-3/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II e 20, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 192, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, com o Parecer n.º 4.946/2011 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, as contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Previdência Social de Vale de São Domingos - VALE-PREVI, relativas ao exercício de 2010, sob a responsabilidade do Sr. Edinaldo Ferreira de Santana, neste ato representado pelos procuradores Carlos Raimundo Esteves – OAB/MT n.º 7.255 e outros, dando-lhes quitação plena.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral, ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 3.932-2/2011 e 11.529-0/2010
Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINÁPOLIS
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2010 e relatório de controle externo simultâneo
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 2.882/2011

EMENTA: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINÁPOLIS. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 3.932-2/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º, e 22, § 2º, todos da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 4.939/2011 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Previdência Social de Campinápolis, relativas ao exercício de 2010, sob a gestão do Sr. Altino Vieira de Rezende Filho e Sra. Rocicleuda Carvalho de Rezende; e, determinando à atual gestão que: a) atente-se às disposições

contidas na Lei n.º 4.320/1964, promovendo as medidas necessárias para a adequação dos balanços contábeis, primando sempre pela transparência, consistência e veracidade das informações; b) realize procedimento licitatório para contratação de empresa para prestar serviço de operacionalização do Fundo Municipal, o que irá figurar como ponto de controle de auditoria nas contas anuais dos exercícios de 2011 e 2012; no prazo de 180 dias; e, 3) apimore o controle interno, a fim de respeitar os prazos de envio de documentos a este Tribunal, promovendo-se ainda a retificação das informações constantes nas bases de dados do Fundo, a fim de lhe serem conferidas maior confiabilidade; e, ainda, nos termos do artigo 289, incisos II, da Resolução n.º 14/2007 e artigo 6º, inciso II, alínea "c", da Resolução n.º 17/2010, aplicar ao Sr. Altino Vieira de Rezende Filho a multa de 30 UPFs/MT, sendo 10 UPFs/MT para cada envio com atraso dos informes do Sistema APLIC referentes à carga inicial e meses de janeiro e fevereiro; e, 20 UPFs/MT referente à reincidência acerca da divergência entre as informações enviadas por meio físico e a constante no APLIC, cujas multas deverão ser recolhidas ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 dias. Os prazos determinados nesta decisão deverão ser contados após o decurso de três dias úteis da data de publicação no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Conselheiro Relator das contas dos exercícios de 2011 e 2012 deste Fundo, a fim de que a equipe técnica inclua como ponto de controle de auditoria, sobre a determinação do item 2, citada nesta decisão. Os boletos bancários para recolhimento das multas estão disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 6.137-9/2011 (2 volumes), 10.192-3/2010
Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PARANATINGA
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2010 e relatório de controle externo simultâneo
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 2.883 /2011

Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PARANATINGA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.137-9/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, e 22 §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 1º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 4.525/2011 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Previdência Social de Paranatinga, relativas ao exercício de 2010, sob a gestão do Sr. Ricardo da Silva Lima, dando-lhe a devida quitação; recomendando à atual gestão que formalize o convênio entre o Fundo Municipal e o COMPREV, para efetivar a compensação financeira prevista na Lei n.º 9.796/1999; e, ainda, determinando à atual gestão que cumpra as Leis n.ºs 9.796/1999 e 12.348/2010, e o Decreto n.º 3.112/1999, de forma a evitar as reincidências das impropriedades dos itens 1.1 e 2.1, apontadas nas razões do voto do Relator. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Conselheiro Relator do exercício de 2011, a fim de verificar o cumprimento da determinação citada acima.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 4.468-7/2011 e 11.427-8/2010
Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2010 e relatório de controle externo simultâneo
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 2.884/2011

Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010. REGULARES.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 4.468-7/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, e 20, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 192, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.997/2011 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES as contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Conquista D'Oeste, relativas ao exercício de 2010, gestão do Sr. Lucas Spader, neste ato representado pelos procuradores Carlos Raimundo Esteves, OAB-MT n.º 7.255 e outros, dando-lhes quitação plena.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 4.267-6/2011 e 11.060-4/2010
Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARIPUANÃ
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2010 e relatório de controle externo simultâneo
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 2.885/2011

Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARIPUANÃ

CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010. REGULARES.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 4.267-6/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, e 20, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 192, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 4.496/2011 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES as contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã, relativas ao exercício de 2010, gestão do Sr. Carlos Roberto Torremocha, tendo como corresponsável a contadora Sr.ª Lilian Jaqueline Biliéri Giacobbo e a responsável pelo Sistema de Controle Interno Sr.ª Luciene Moraes Paulo Coradini, dando-lhes quitação plena.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 3.805-9/2011 e 11.183-0/2010 (2 volumes)
Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SORRISO
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2010 e relatório de controle externo simultâneo.
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 2.886/2011

Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SORRISO. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES. RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 3.805-9/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 4.923/2011 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações, as contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, relativas ao exercício de 2010, sob a responsabilidade da Sra. Guiomar Preima Oliveira; recomendando à atual gestão que: a) proceda a devida retenção dos tributos federais, conforme determinação legal; e, b) implante procedimentos de controle pleno e eficaz com a finalidade de evitar a reincidência das irregularidades detectadas, nos autos a fim de impedir a irregularidade das contas no próximo exercício, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos do inciso VII, do artigo 289, da Resolução 14/2007; determinando, ainda a Sra. Guiomar Preima Oliveira, que restitua, com recursos próprios, aos cofres públicos municipais o valor de 9.17 UPFs/MT, referente a não comprovação do recolhimento do imposto de renda dos serviços prestados pela empresa Agili Software, no prazo de 60 dias, conforme artigo 294, § 6º, da Resolução n.º 14/2007, contados após o decurso de três dias úteis da data de publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 5.516-6/2011 e 10.295-4/2010
Interessado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO JURUENA
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2010 e relatório de controle externo simultâneo.
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 2.887/2011

Ementa: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO JURUENA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 5.516-6/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, § 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), 193, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.815/2011 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena, relativas ao exercício de 2010, sob a responsabilidade do Sr. Altir Antônio Peruzzo; determinando à atual gestão que: 1) adote medidas efetivas para recebimento de seus créditos a fim de garantir o equilíbrio orçamentário e financeiro; 2) observe os ditames das Licitações e Concorrência da Lei n.º 8.666/93; 3) cumpra os prazos estipulados na Lei de Licitação para a publicação resumida dos instrumentos contratuais e dos termos aditivos formalizados pelo CISVJ (artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93); 4) cumpra com a designação de um representante da administração na fiscalização de execução do contrato, conforme estabelecido no artigo 67, da Lei n.º 8.666/93; 5) proceda a correção dos demonstrativos contábeis de modo que venham a refletir a real posição dos elementos patrimoniais, garantindo-se dessa forma o cumprimento do artigo 175, da Resolução n.º 14/2007; e, 6) cumpra os prazos estabelecidos por este Tribunal para envio de documentos e informações de acordo com o disposto no artigo 184, inciso I (alterado pela Resolução Normativa n.º 20/2010) e parágrafo único, da Resolução n.º 14/2007; e, ainda, nos termos do artigo 289, inciso II, da Resolução n.º 14/2007, inciso II, alínea "a", da Resolução n.º 17/2010, aplicar ao Sr. Altir Antônio Peruzzo a multa no valor de 33 UPFs/MT, na forma adiante discriminadas: a) 11 UPFs/MT em razão da permanência da impropriedade n.º 03 (artigo 67, da Lei n.º 8.666/93); b) 11 UPFs/MT em virtude da permanência da irregularidade n.º 04 (artigo 175, da Resolução n.º 14/2007); e, c) 11 UPFs/MT em virtude da permanência da irregularidade n.º 05 (artigo 175, da Resolução n.º 14/2007), que deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, no prazo de 60 dias, conforme artigo 286, § 1º, da Resolução n.º 14/2007, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como está estabelecido no artigo 61, inciso II, § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Conselheiro Relator das contas anuais de 2011, deste Consórcio para conhecimento acerca das determinações e subsidiar o julgamento das referidas contas. O gestor poderá requerer

o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290, da Resolução n.º 14/2007. O boleto bancário para recolhimento da multa está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 4.265-0/2011 e 11.107-4/2010
Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PORTO ESTRELA
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2010 e Relatório de controle externo simultâneo.
Relator Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO N.º 2.888/2011

EMENTA: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PORTO ESTRELA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 4.265-0/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, § 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.613/2011 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Previdência Social de Porto Estrela - PREVI-PORTO, relativas ao exercício de 2010, sob a responsabilidade do Sr. Benedito de Oliveira, neste ato representado pelos procuradores Carlos Raimundo Esteves – OAB/MT n.º 7.255 e outros; determinando à atual gestão que promova a adequação do cadastro de segurado e dependentes até a próxima avaliação atuarial, nos termos do artigo 12, § 1º da Portaria MPS n.º 403/08 do Fundo de Previdência de Porto Estrela; e, nos termos do artigo 289, inciso II, da Resolução 14/2007, e artigo 6º, inciso II, alínea "a" da Resolução Normativa n.º 17/2010, aplicar ao Sr. Benedito de Oliveira a multa de 11 UPFs/MT devido à ausência de cadastro dos segurados e dependentes atualizado e confiável (artigo 12 a 15 da Portaria MPS n.º 403/2008), cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, conforme artigo 286, § 1º, da Resolução 14/2007, contados após o decurso de três dias úteis da data da publicação no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290, da Resolução n.º 14/2007. Fica advertido o atual gestor, no sentido de que a desobediência às determinações ora impostas podem ensejar a reprovação das contas subsequentes, nos termos do artigo 194, parágrafo único da Resolução 14/2007. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Conselheiro Relator das contas de 2011, para acompanhamento do cumprimento das determinações citadas nesta decisão. O boleto bancário para o recolhimento da multa está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 3.701-0/2011 e 11.641-6/2010
Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NORTELÂNDIA
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2010 e relatório de controle externo simultâneo.
Relator Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO N.º 2.889/2011

EMENTA: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NORTELÂNDIA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 3.701-0/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, § 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.397/2011 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia, relativas ao exercício de 2010, sob a responsabilidade da Sra. Sônia Silva Oliveira, período de 1-2010 a 2-2010 e do Sr. Júlio César Gomes, período de 3-2010 a 12-2010; determinando à atual gestão que: a) regularize a situação dos registros contábeis de Bens Permanentes, a fim de que não incida em irregularidade futura; e, b) envie, no prazo e na forma correta, as informações obrigatórias a este Tribunal de Contas, de modo a evitar prejuízo à análise das Contas; e, ainda, nos termos do artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar a Sra. Sônia Silva Oliveira a multa de 30 UPFs/MT pelo envio intempestivo das informações e documentos necessários a este Tribunal de Contas, aplicar ao Sr. Júlio César Gomes a multa de 10 UPFs/MT pelo envio intempestivo das informações e documentos necessários a este Tribunal de Contas, cujas multas deverão ser recolhidas pelos interessados ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007. Os interessados poderão requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencham os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Conselheiro Relator das contas do exercício de 2011, deste Fundo, para acompanhamento do cumprimento das determinações citadas nesta decisão. Os boletos bancários para recolhimento das multas estão disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 5.254-0/2011 e 11.375-1/2010
Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO AFONSO
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2010 e relatório de controle externo simultâneo.
Relator Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO N.º 2.890/2011

EMENTA: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO AFONSO. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010. IRREGULARES. APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINAÇÕES AO ATUAL GESTOR.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 5.254-0/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II e 23, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 194, § 1º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.623/2011 do Ministério Público de Contas, em julgar IRREGULARES as contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Afonso, relativas ao exercício de 2010, sob a responsabilidade do Sr. Valdemar Rodrigues Rezende, sendo o contador Sr. Cleber Lima Souto, inscrito no CRC/MT sob o n.º 008900/0-9 e a responsável pelo Sistema de Controle Interno o Sra. Alyna Ferreira Amaral, em razão da constatação das irregularidades citadas nas razões do voto do Relator; e, ainda, com fundamento no artigo 75, inciso III, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso II, da Resolução 14/2007, aplicar ao Sr. Valdemar Rodrigues Rezende a multa no valor de 71 UPFs/MT, na forma adiante discriminadas: a) 20 UPFs/MT pela inobservância das normas e procedimentos contábeis estabelecidos nas Portarias MPS n.º 916/2003 e alterações e n.º 402/2008, "reincidente"; b) 31 UPFs/MT pela realização de despesas administrativas de custeio superiores ao limite máximo de 2% do valor total da remuneração, proventos e pensões, relativo ao exercício anterior; e, 20 UPFs/MT, sendo 10 UPFs/MT para cada envio com atraso da prestação de contas e não envio dos informes do Sistema APLIC, dos meses de janeiro e maio/2010 ao Tribunal de Contas, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007; e, ainda, determinando à atual gestão que: 1) cumpra o limite máximo de 2% com despesas administrativas previsto pela Lei Federal n.º 9.717/1998 e pela Portaria do Ministério da Previdência Social n.º 402/2008, bem como adote medidas para que o pagamento do Diretor Executivo do RPPS seja efetuado com recursos do próprio Fundo; e, 2) envie, no prazo e na forma correta, as informações obrigatórias a este Tribunal de Contas, de modo a evitar prejuízo à análise das Contas, seja pela intempestividade no envio, seja pela incorreção ou divergência das informações enviadas. O responsável por estas contas fica ciente que a desobediência às determinações citadas nesta decisão podem ensejar a reprovação das contas subsequentes, nos termos do artigo 194, parágrafo único, da Resolução n.º 14/2007. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Relator das Contas do exercício de 2011, para acompanhamento do cumprimento das determinações citadas nesta decisão. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. O boleto bancário para recolhimento da multa está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Cuiabá, em 19 de agosto de 2011.

Conferido/Visto:

LIGIA MARIA GAHYVA DAUD ABDALLAH

Secretária Geral do Tribunal Pleno

JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS
Gerente de Registro e Publicação

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO N.º 668/2011
JULGAMENTO SINGULAR
EXMO. SENHOR CONSELHEIRO ANTÔNIO JOAQUIM

PROCESSO N.º 23.756-6/2010
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
GESTOR(A) SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
ASSUNTO LEI N.º 3494, DE 01 DE JULHO/2010, DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO REFERENTE AO EXERCÍCIO/2011

(...)

No uso da competência legal a mim atribuída pela alínea "c", do inc. I, do art. 90, da Resolução 14, de 25 de setembro de 2007, deste Tribunal, tendo em vista as informações da Secretaria de Controle Externo desta relatoria às **fls. 312-313/TCE-MT**, e acolhendo o parecer **5106/2011 (fls. 315-318/TCE-MT)** do procurador Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, membro do Ministério Público de Contas, **DECIDO** pelo conhecimento da Lei de Diretrizes Orçamentárias 3494, de 2011 da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, gestão do **Sr. Sebastião dos Reis Gonçalves**; contudo, recomendo que, na elaboração das novas peças de planejamento, sejam observadas as impropriedades apontadas neste exercício, a fim de que sejam sanadas.

Publique-se.

PROCESSO Nº 4.363-0/2009
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
GESTOR(A) JAIME DIAS PEREIRA FILHO – Vice-Prefeito
ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS – 2009/2012

(...)

No uso da competência legal a mim atribuída pela alínea "b", do inc. I, do Art. 90, da Resolução 14, de 25 de setembro de 2007, deste Tribunal, e pelo inc. V, do Art. 43, c/c o § 3º do Art. 91 da Lei Complementar 269, de 29 de janeiro de 2007, tendo em vista as informações da Secretaria de Controle Externo desta relatoria às fls. 34-35/TCE-MT, e acolhendo o **Parecer 5197/2011** do Procurador Getúlio Velasco Moreira Filho, membro do Ministério Público deste Tribunal de Contas, fls. 38-40/TCE-MT, **REGISTRO** a Declaração de Bens de Início de Mandato do Sr. Jaime Dias Pereira Filho, Vice-Prefeito Municipal de Paranatinga, Mandato 2009-2012, aplicando-lhe, todavia, a multa no valor correspondente a **6 UPFs/MT**, conforme o Art. 289, inciso VII da Resolução 14/2007 do TCE/MT, pelo atraso no envio do processo a este Tribunal de Contas, que deverá ser recolhida, no prazo de 60 (sessenta) dias, ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei 8.411/2005.

Por fim, destaco que o respectivo boleto bancário para pagamento da referida sanção pecuniária está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Publique-se.

PROCESSO Nº 7.804-2/2011
INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
GESTOR(A) CÉSAR HERMES JOSÉ MEDEIROS
INTERESSADO(A) JUVENIL DE PAULA COELHO
ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS – 2011/SUPLENTE

(...)

No uso da competência legal a mim atribuída pela alínea "b", do inc. I, do Art. 90, da Resolução 14, de 25 de setembro de 2007, deste Tribunal, e pelo inc. V, do Art. 43, c/c o § 3º do Art. 91 da Lei Complementar 269, de 29 de janeiro de 2007, tendo em vista as informações da Secretaria de Controle Externo desta relatoria às fls. 6-7/TCE-MT, e acolhendo o **Parecer 5.207/2011** do Procurador Dr. Gustavo Coelho Deschamps, membro do Ministério Público deste Tribunal de Contas, fls. 10-11/TCE-MT, **REGISTRO** a Declaração de Bens de Início de Mandato do Sr. Juvenil de Paula Coelho, Vereador Suplente do Município de Conquista D'Oeste-MT, Legislatura 2010-2012.

Publique-se.

PROCESSO Nº 13.243-8/2010
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
INTERESSADO(A) LAYR MOTA DA SILVA
ASSUNTO ADMISSÕES DE PESSOAL, REALIZADAS NO 1º QUADRIMESTRE/2010, PROVENIENTES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009/PROCESSO Nº 221538/2009

(...)

Considerando que os envios de documentos fora do prazo regimental impedem que este Tribunal exerça um controle externo com eficiência, acolho o parecer 4871/2011 de fls. 323/325-TCE-MT, emitido pelo procurador de Contas, Gustavo Coelho Deschamps, e **DECIDO**, com fundamento no art. 90, inciso I, 'a' e 201 da Resolução 14/2007, pelo registro dos atos admissionais decorrentes do Concurso Público 1/2009, da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste; aplicando, contudo, ao Sr. Layr Mota da Silva, a multa de **6 UPFs/MT**, nos termos do art. 289, VII, do Regimento Interno do TCE/MT, em virtude do envio intempestivo a este Tribunal dos documentos referentes aos atos de admissão.

Publique-se.

PROCESSO Nº 1.425-7/2011
INTERESSADO(A) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS ARAGUAIA
INTERESSADO(A) WANDERLEI FARIAS SANTOS
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVAS AO MÊS DE NOVEMBRO/2010

(...)

Considerando que os envios de documentos fora do prazo regimental impedem que este Tribunal exerça um controle externo com eficiência, com fundamento nos Artigos 75, VIII da Lei Complementar 269/2007 e 289, VIII da Resolução 14/2007 (redação anterior a Resolução 17/2010), acato o Parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO** pela procedência da Representação Interna e pela aplicação de multa no valor de **6 UPFs/MT** ao Sr. Wanderlei Farias Santos, presidente do Fundo Municipal de Previdência Social de Lambari D'Oeste, que deverá ser recolhida, no prazo de 60 (sessenta) dias, ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei 8.411/2005.

Por fim, destaco que o respectivo boleto bancário para pagamento da referida sanção pecuniária está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 658/2011
 JULGAMENTOS SINGULARES
 DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

PROCESSO Nº 12.567-9/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
GESTOR(A) JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2011

(...)

Isso posto, nos termos do artigo 90, inciso IV e artigo 219, § 3º, da Resolução n. 14/2007, acolho o Parecer n. 5.241/2011 do Ministério Público de Contas, subscrito pelo Procurador Dr. Gustavo Coelho Deschamps, e em consonância à informação da Secretaria de Controle Externo desta 3ª Relatoria, **decido pela extinção, sem julgamento de mérito**, da presente Representação ante a perda de seu objeto diante da revogação do certame denunciado, nos termos das razões acima declinadas, determinando o seu arquivamento.

Publique-se.

Arquive-se.

PROCESSO Nº 4.469-5/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
GESTOR(A) ORLEI JOSÉ GRASSELLI
ASSUNTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2010

(...)

Nos termos do artigo 43, inciso I, da Lei Complementar Nº 269/2007 TCE, artigo 90, inciso I, alínea "a", e artigo 201, da Resolução Nº 14/2007 TCE, acolho o Parecer Nº 5.054/2011 do Ministério Público de Contas (fls. 155 a 157 TCE), subscrito pelo Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, e com base na informação da Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal (fls. 140 a 150 TCE) decido:

I) Pela negativa do conhecimento do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2010 realizado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu, em virtude de que a justificativa apresentada pelo gestor para a realização das contratações não evidenciou claramente a situação de "necessidade temporária de excepcional interesse público";

II) Aplicar multa ao gestor de 21 UPFs/MT, ao gestor Ronan Figueiredo Rocha, nos termos do artigo 75, inciso III, da Lei Complementar nº 269/2007 e artigo 289, inciso II, da Resolução nº 14/2007, pela grave violação às normas constitucionais e legais;

III) Determino ao atual gestor :

a) Abstenha-se de efetuar contratos temporários, quando não evidenciada a situação autorizadora prevista no **artigo 37, IX** da Constituição Federal;

b) Adotar, acaso ainda não o tenha feito, a rescisão contratual oriundas do processo seletivo simplificado nº 004/2009;

Nos termos do art. 286, §§ 1º e 3º da Resolução nº 14/2007, **as multas deverão ser recolhidas no prazo de 60 dias corridos, contados da data da publicação desta decisão**. Informa-se que os boletos para pagamento estão disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas (www.tce.mt.gov.br/fundecontas).

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 670/2011
 JULGAMENTOS SINGULARES
 DO EXMO. SR. CONSELHEIRO VALTER ALBANO DA SILVA

PROCESSO Nº 3.763-0/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
GESTOR(A) ALCIDES BATISTA FILHO
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DOS INFORMES DO SISTEMA APLIC DO MÊS DE DEZEMBRO/2010

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 5309/2011, julgo o Sr. **Alcides Batista Filho quite** em relação à multa imposta no Julgamento Singular 412/2011, deste Tribunal, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.- MT) do dia 02/06/2011.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCESSO Nº 6.172-7/2010
INTERESSADO(A) FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
GESTOR(A) JOÃO BATISTA VILELA FRATARI
ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2009

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 5348/2011, julgo o Sr. **João Batista Vilela Fratari quite** em relação à multa imposta no Acórdão 3245/2010, deste Tribunal, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.- MT) do dia 18/10/2010.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCESSO Nº 6.686-9/2010
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
GESTOR(A) APARECIDO DONIZETI DA SILVA

ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2009

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 5344/2011, julgo o Sr. **Aparecido Donizeti da Silva** **quite** em relação à **multa** imposta no Acórdão 2078/2010, deste Tribunal, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.- MT) do dia 04/08/2010.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCESSO Nº 7.141-2/2008
INTERESSADO(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
 GESTOR(A) VALTER MIOTTO FERREIRA
 ASSUNTO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2008

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 5306/2011, julgo o Sr. **Valter Miotto Ferreira** **quite** em relação à **multa** imposta no Julgamento Singular 005/2009, deste Tribunal, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.- MT) do dia 08/01/2009.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCESSO Nº 6.986-8/2010
INTERESSADO(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**
 GESTOR(ES) ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA
 JUVIANO LINCOLN
 MARICÉLIA DE ARRUDA LINO LACHAMAN
 FABIO TOMEKITI FUKUSHIMA
 SANDRA BERENICE WAGNER DA SILVA
 TÂNIA MARA MARUCHI

ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2009

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 5347/2011, julgo a **Sra. Maricélia de Arruda Lino Lachman**, o **Sr. Fábio Tomekiti Fukushima** e a **Sra. Sandra Berenice Wagner da Silva**, **quites** em relação às **multas** impostas no Acórdão 3452/2010, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.- MT) do dia 26/11/2010.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 667/2011
 JULGAMENTO SINGULAR
 EXMO. SENHOR CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

PROCESSO Nº 14.322-7/2011
INTERESSADO(A) **CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE**
 INTERESSADO(A) EUDES TARCISO DE AGUIAR
 PROCURADOR(A) SILVIO CÉSAR DOS SANTOS – OAB-MT 7806-B
 ASSUNTO PEDIDO DE RESCISÃO REFERENTE AO ACÓRDÃO Nº 2073/2011, CONSTANTE NO PROCESSO Nº 38342/2011

(...)

01. Posto isso, com base no art. 254, incisos I e IV cumulados com art. 251, ambos da Resolução nº 14/2007, REJEITO o presente Pedido de Rescisão, haja vista o não enquadramento em nenhuma das hipóteses previstas no art. 251 da Resolução nº 14/2007, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 20/2010, e não juntada de documentos essenciais à análise do pleito.

02. Por consequência da rejeição, deixo de apreciar o mérito.

03. Ato contínuo, após publicação dessa decisão, determino o arquivamento desses autos.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 665/2011
 JULGAMENTO SINGULAR
 EXMO. SR. AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO
 LUIZ HENRIQUE LIMA

PROCESSO Nº 5.492-5/2011
INTERESSADO(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTO AFONSO
 GESTOR(A) OTONI GONÇALVES GUIMARÃES
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AUDITORIA NO RPPS EM EXTINÇÃO DO MUNICÍPIO

(...)

Isto posto, *prima facie*, conheço da presente Representação tão somente em relação aos fatos denunciados no exercício de 2004, e com fulcro no artigo 303, §4º, e artigo 267, ambos do CPC, julgo-a extinta sem resolução de mérito na parte em que alega excesso de despesas

administrativas no exercício de 2010, e inconsistências nos registros contábeis no exercício de 2010, em razão da configuração de litispendência parcial ao quanto em exame nos autos do feito 52540/2011.

Julgo-a, ainda, com fulcro nos artigos 199, § 3º do RITCMT e artigo 267, V do CPCP, extinta sem resolução de mérito, na parte em que alega excesso de despesas administrativas nos exercícios de 2006 a 2009, em razão da pré existência de coisa julgada sobre a matéria.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 659/2011
 JULGAMENTO SINGULAR
 EXMO. SR. AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO
 LUIZ HENRIQUE LIMA

PROCESSO Nº 5.649-9/2011

INTERESSADO(A) **CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE**
 GESTOR(A) ELÇO FLÁVIO DA SILVA
 ASSUNTO TOMADA DE CONTAS ESPECIAL REFERENTE PAGAMENTO IRREGULAR DE VERBA INDENIZATÓRIA

(...)

Decido.

Dessuma-se nos autos que, por intermédio do Acórdão nº 3633/2010, referente às Contas Anuais da Câmara Municipal de Denise, foi aplicado multa ao gestor, Sr. Elço Flávio da Silva, no montante de 35 UPFs/MT.

Vislumbra-se no processo, que a multa aplicada ao gestor foi devidamente adimplida e baixada do Cadastro Informatizado de Controle de Sanções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Isto posto, determino o encaminhamento dos autos ao Departamento de Expedientes para que proceda ao arquivamento do processo.

Publique-se.

RELAÇÃO DE DESPACHOS Nº 204/2011
 DESPACHOS DO EXMO. SENHOR
 CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

DESPACHO Nº 725/2011

PROCESSO Nº 22.130-9/2010
INTERESSADOS(AS) **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO**
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
 GESTOR(ES) JOSÉ GERALDO RIVA
 CARLOS ROBERTO LOURENÇON
 INTERESSADO(A) LEÔNICO PEREIRA DO NORTE
 ASSUNTO PENSAO

Em atenção ao Ofício nº 134/2011/SGP/AL/MT, formulado pelo senhor Carlos Roberto Lourençon, Secretário de Gestão de Pessoas, às fls. 38-TCE, defiro o pedido de dilação de prazo, e concedo 15 dias, a serem contados a partir da publicação deste despacho.

Publique-se.

DESPACHO Nº 726/2011

PROCESSO Nº 9.696-2/2010
INTERESSADO(A) **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**
 GESTOR(A) RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
 INTERESSADO(A) MÁRCIA APARECIDA SAFARIZ
 ASSUNTO APOSENTADORIA

Em atenção ao Ofício nº 1.977/2011/CM, formulado pelo Desembargador Rubens de Oliveira Santos Filho, Presidente do Conselho da Magistratura, às fls. 405-TCE, defiro o pedido de dilação de prazo, e concedo 30 dias, a serem contados a partir da publicação deste despacho.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 019/2011
TERMOS DE ALERTA
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

PROCESSO N. 400.268-7/2011
INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ
ASSUNTO RREO do 1º e 2º Bimestres e RGF do 1º Quadrimestre/2011

TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Nos termos do disposto no § 1º, do art. 59 da Lei Complementar n. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 37, § único, da Lei Complementar n. 269/2007 - Lei Orgânica do TCE/MT, e art. 158 da Resolução n° 14/2007 - Regimento Interno TCE/MT, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio do Conselheiro Relator, **ALERTA** o Chefe do Poder Executivo do Município de Nova Nazaré sobre as impropriedades elencadas abaixo nos itens 1, 3, 4, 5, e 16 impropriedades estas detectadas quando da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária do 1º e 2º bimestres e do Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre, todos do exercício de 2011.

1- Publicação fora do prazo.

Ponto de Controle 1: PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RREO (ART. 52)

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
Mural	MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL	1	30/03/2011	30/03	OK
Mural	MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL	2	31/05/2011	30/05	FORA DO PRAZO

2- Remessa do LRF fora do prazo.

Ponto de Controle 3: REMESSA DO LRF CIDADÃO (ART. 4º, INC. V DA RES. 02/03 E ART.175, INC. III E §1º DA RES. TCE 14/2007)

Bimestre	Data de Recebimento	Prazo Legal	Situação
1	11/05/2011	05/04/2011	FORA DO PRAZO
2	31/05/2011	05/06/2011	OK

3- Audiência não Informada.

Ponto de Controle 4: AUDIÊNCIA PÚBLICA (ART. 9º, §4º, LRF)

Exercício	Quadrimestre	Data de Realização	Prazo Legal	Situação
2011	1	03/06/2011	31/05	FORA DO PRAZO

4- Arrecadação abaixo da previsão.

Ponto de Controle 5: TRIBUTOS (ART. 156, CF E ART. 11, LRF)

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	138.800,00	41.950,14	30,22	
A - IPTU	28.800,00	0,00	0,00	SIM
B - ISS	80.000,00	12.510,00	15,64	SIM
C - ITBI	30.000,00	29.440,14	98,13	NÃO
Taxas	69.200,00	18.063,66	26,10	SIM
Contribuição de Melhorias	181.000,00	0,00	0,00	SIM
Dívida Ativa Tributária	4.000,00	0,00	0,00	SIM

5- Abaixo do limite no período.

Ponto de Controle 16: % EDUCAÇÃO (ART. 212, CF)

RBI - R\$	2.656.992,92	Município	Alerta	Impedimento Certidão
A - Total da Desp. c/ Ensino		644.646,97	SIM	
B - Ajustes: Inclusão (+)		0,00		
C - Ajustes: Exclusão (-)		0,00		
D - Total Desp. c/ Ensino Ajustado		644.646,97		
E - % Aplicado		24,26 %		
F - Limite Legal		25,00 %		

Pelas constatações, o Chefe do Poder Executivo do Município de Nova Nazaré deverá adotar as medidas necessárias para imediata correção das falhas detectadas, sob pena de sofrerem as sanções legais cabíveis caso as irregularidades permaneçam.

Importante ressaltar que as informações enviadas pelo Sistema LRF- Cidadão estarão sujeitas à confirmação *in loco* por ocasião da análise das contas anuais de 2011.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 020/2011
TERMO DE ALERTA
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ANTÔNIO JOAQUIM

PROCESSO N. 400.245-8/2011
INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE
ASSUNTO RREO do 1º e 2º Bimestres e RGF do 1º Quadrimestre/2011

Termo de Alerta de Responsabilidade Fiscal

Em atenção ao disposto no § 1º, do art. 59, da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução 14/2007 e da Lei Complementar 269/2007 desta Corte, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio desta relatoria, **ALERTA** o chefe do Poder Executivo do Município de Glória D'Oeste que, da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referentes aos 1º e 2º bimestres, e de Gestão Fiscal, referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2011, verificou-se que:

1. PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RREO (ART. 52)

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
Mural	MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL	1	04/04/2011	30/03	FORA DO PRAZO
Mural	MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL	2	13/05/2011	30/05	OK

O Município publicou fora do prazo o RREO referentes ao 1º bimestre, descumprimento por consequência o § 3º, art. 165 da Constituição Federal, bem como ao art. 52, da LRF.

2: PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RGF (ART. 54 e ART. 63, inciso II, alínea "b" da LRF)

Poder Executivo					
Meio Divulgação	Local	Data	Prazo Legal	Situação	Quad
Mural	MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL	13/05/2011	30/07/11	OK	1

O Poder Executivo Municipal informou a publicação do RGF, cumprindo com o que determina o artigo 55, § 2º da LRF, o único meio utilizado para publicação (mural) não atende ao disposto no artigo 48 da LRF, tendo que constar mais de um meio de divulgação e meios eletrônicos.

3: REMESSA DO LRF CIDADÃO (ART. 4º, INC. V DA RES. 02/03 E ART.175, INC. III E §1º DA RES. TCE 14/2007)

Bimestre	Data de Recebimento	Prazo Legal	Situação
1	08/04/2011	05/04/2011	FORA DO PRAZO
2	04/06/2011	05/06/2011	OK

A remessa das informações via Sistema LRF - Cidadão referente ao 1º bimestre foi efetuada fora do prazo, descumprindo o estabelecido no inciso V, do artigo 4º, da Resolução 02/2003 deste Tribunal.

4. TRIBUTOS (ART. 156, CF E ART.11, LRF) - ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS ABAIXO DA PREVISÃO.

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	220.000,00	65.424,85	29,74	
A - IPTU	20.000,00	2.277,33	11,39	SIM
B - ISS	180.000,00	19.063,16	10,59	SIM
C - ITBI	20.000,00	44.084,36	220,42	NÃO
Taxas	15.100,00	8.228,71	54,49	NÃO
Contribuição de Melhorias	0,00	0,00	0,00	SIM
Dívida Ativa Tributária	10.000,00	1.815,88	18,16	SIM

A arrecadação de IPTU, ISS, ITBI, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa tributária até o primeiro quadrimestre ficaram aquém das previstas (deveriam alcançar aproximadamente 33,33% no período), conforme quadro demonstrativo abaixo, podendo caracterizar superestimação de previsão ou ineficiência de arrecadação. Importa registrar que, nos termos do art. 11 da LRF, a efetiva arrecadação de todos os tributos é requisito essencial da responsabilidade fiscal.

5. % EDUCAÇÃO (ART.212,CF) - ABAIXO DO LIMITE NO PERÍODO - ALERTA

RBI - R\$	2.178.055,56	Município	Alerta
A - Total da Desp. c/ Ensino		417.825,80	SIM
B - Ajustes: Inclusão (+)		0,00	
C - Ajustes: Exclusão(-)		0,00	
D - Total Desp. c/ Ensino Ajustado		417.825,80	
E - % Aplicado		19,18 %	
F - Limite Legal		25,00 %	

Neste 1º quadrimestre o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino o equivalente a **19,18%** do total da receita proveniente de impostos municipais e transferências, estadual e federal. Para tanto, alerta o gestor que até o final do exercício, sob pena de desobediência do mandato constitucional contido no Art. 212, da Constituição Federal, deverá ser aplicado na área acima citada o percentual mínimo de 25%

Diante das razões acima expostas, é próprio notar que o chefe do Poder Executivo Municipal deverá adotar as medidas necessárias à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

Convém ressaltar que as informações enviadas ao Sistema LRF-Cidadão, conforme os artigos 11 e 13 da Resolução 2/2003 deste Tribunal, estão sujeitas à confirmação *in loco*, por ocasião da análise das contas anuais de 2011.

Publique-se.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2011 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Alcides Batista Filho, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, com a cantora: **KARIELLE GONTIJO** para apresentação do show dia **03/09/2011**, onde ficou acertado o cachê de **R\$ 13.000,00 (Treze mil reais)**, por ocasião da realização do **XV FESTIVAL NÁUTICO E XIII FESTIVAL CULTURAL**, resolve **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Alto Araguaia - MT., 19 de Agosto de 2011.

Alcides Batista Filho - Prefeito Municipal

K3/D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

##AVISO DE RESULTADO - PREGAO Nº 026/2011

##TEX OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Horas Técnicas de Solda, Manutenção em Máquinas e Equipamentos Pesados, Veículos de Passeio, Camionetas, Ônibus, Micro-Ônibus, Van e Caminhões em Geral. Data da realização: 15/08/2011. Empresa **K. S. DOS SANTOS - ME**, Vencedora que apresentou o menor valor por Itens: Item 01 -R\$ 59,00, Item 02 -R\$ 54,00, Item 03 -R\$ 64,00, Item 04 -R\$ 59,00, Item 09 -R\$ 44,00, Item 10 -R\$ 54,00, Item 11 -R\$ 59,00, Item 17 -R\$ 54,00, Item 18 -R\$ 54,00, Item 20 -R\$ 54,00, Item 25 -R\$ 54,00. Empresa **WILHEN C. MORETTI & MORETTI LTDA - EPP**, Vencedora que apresentou o menor valor por Itens: Item 08 -R\$ 61,00, Item 15 -R\$ 66,00, Item 16 -R\$ 75,00, Item 22 -R\$ 97,00, Item 23 -R\$ 64,00, Item 24 -R\$ 79,00, Item 26 -R\$ 66,00. Empresa **W. L. AZEVEDO DA GRAÇA - ME**, Vencedora que apresentou o menor valor por Itens: Item 05 -R\$ 104,00, Item 06 -R\$ 64,00, Item 14 -R\$ 58,00, Item 21 -R\$ 79,00. Empresa **RETIFICA DE MOTORES ARAGON LTDA**, Vencedora que apresentou o menor valor por Itens: Item 12 -R\$ 44,00, Item 13 -R\$ 109,00. Empresa **A. P. SILVA AUTO ELETRICA - ME**, Vencedora que apresentou o menor valor por Itens: Item 07 -R\$ 59,00. Araputanga MT, 19 de Agosto de 2011.

##ASS REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO

##CAR Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 014/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres- MT, CNPJ: 03.507.522./0001-72. Contratada: **TERRAVAN CONSTRUÇÕES LTDA.**, Cnpj: 03.189.011/0001-50. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho. Vigência: 28/07/2011 a 25/11/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGAO 023/2011.

O município de Barra do Bugres - MT torna publico quando a retificação da data de abertura da licitação pregão presencial 023/2011 - contratação de transporte escolar, onde a mesma passará a ser realizada no dia 01/09/2011.

Barra do Bugres-MT, 19 de agosto de 2011. Edirlei Soares da Costa - pregoeiro.

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Estado de Mato Grosso - Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Edital de Convocação. Torna público abertas inscrições cargo de Monitor do Programa Mais Educação/Escola Integral. Período: 22 a 26/agosto/2011. Informações: Fone: 66.3402.2000. Secretaria de Educação. (a) Sylvia Maria de Assis Cavalcante. Secretária Municipal de Educação. (a) Jozaina Silva Moura. Diretora EMEF Teresa Costa Melo Bosaipo.

Estado de Mato Grosso - Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Edital de Convocação. Torna público abertas inscrições cargo de Monitor do Programa Mais Educação/Escola Integral. Período: 22 a 26/agosto/2011. Informações: Fone: 66.3402.2000. Secretaria de Educação. (a) Sylvia Maria de Assis Cavalcante. Secretária Municipal de Educação. (a) José Ivan Alves de Sousa. Diretor CMEF Pe. Sebastião T. de Carvalho

Estado de Mato Grosso - Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Comunicado de Abandono de Emprego. Notifica Elias do Prado a comparecer na Secretaria Munic. Administ no horário de expediente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de abandono de emprego conforme dispõe o Art. 149, inciso II, do Estatuto do Servidor Público Municipal. Barra do Garças/MT, 18/08/2011. (a) Jonir de O. Souza. Secretário de Administração.

Estado de Mato Grosso - Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Aviso de Publicação. Pregão Eletrônico nº 38/2011/PMBG-MT. Processo n.º 356/2011 através do site www.licitacoes-e.com.br Objeto: Contratação de Empresa de Telecomunicação Móvel para instalação de Internet nas escolas e creches municipais. Data da Disputa: 31/08/2011 às 14:00h (hora Brasília) Informações: Setor de Licitação. Fone: 66.3402.2018. Barra do Garças/MT, 18/agosto/2011. Emerson F. Coelho Souza. Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 63 - PROCESSO DE COMPRA Nº 121/2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2011

Interessados: Secretaria Municipal de: Educação; Saúde; Ação Social; Agricultura; Finanças; Governo e Administração.

Objeto: Implantação do Registro de Preços, e sua posterior implementação para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica para veículos, com fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente da marca e categoria, componentes e acessórios de reposição para atendimento da frota pertencente a Secretaria Municipal de: Educação; Saúde; Ação Social; Agricultura; Finanças; Governo/Gabinete do Prefeito e Administração da Prefeitura de Cáceres-MT.

Data de Abertura e Horário: dia 02 de Setembro de 2011 às 13h00, horário local (MT).

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Observação: As consultas serão respondidas mediante o e-mail licitacaocaceres@hotmail.com ou Protocolados diretamente na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 1.815, CEP: 78200-000, Cáceres-MT, das 12:00 às 18:00 horas, telefone: 3223-1500 - ramal 233 e Telefax: (65) 3223-3805. O edital e seus anexos estarão disponíveis exclusivamente no site <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>, onde se encontram acessíveis a todos os interessados.

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 19 de Agosto de 2011.

LUIS AURÉLIO ALVES

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 36/2011 - Processo N.º 120/2011.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SOSU.

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender os veículos e máquinas da secretaria de obras e serviços urbanos deste Município.

Despesas: Recurso Próprios / CIDE

Data de Abertura: 12/09/2011 - Horário: 15:00

LUIS AURÉLIO ALVES

Pregoeiro Oficial.

Publicação em 19 de agosto de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 058/2011

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro designado pela Portaria nº. 36/2011, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme previsto neste Edital e seus anexos, com obediência ao disposto na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e no Decreto Executivo n. 038/05 Lei Complementar n. 123/06 e subsidiariamente, na Lei n. 8.666/93. O Credenciamento das empresas participantes, será realizado no dia **02 de setembro de 2011, às 14:00 horas, horário local**, e os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação definido no objeto desse Edital e seus anexos, deverão ser entregues ao pregoeiro até às **14h:15min**, no mesmo local, ou seja, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, localizada na Av. Mato Grosso, 66NE, centro, Campo Novo do Parecis - MT. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME COM LOCAÇÃO DO SISTEMA, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VIA RÁDIO FREQUÊNCIA PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, conforme Termo de Referência anexo ao edital.** Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5109

/ 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br. Campo Novo do Parecis 19 de agosto 2011
Leandro Nery Varaschin - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 059/2011 Registro de Preços**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro designado pela Portaria nº. 036/2011, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme previsto neste Edital e seus anexos, com obediência ao disposto na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e no Decreto Executivo n. 038/05, Decreto Executivo n. 089-A/2010, Lei Complementar n. 123/06 e subsidiariamente, na Lei n. 8.666/93. O Credenciamento das empresas participantes, será realizado no dia **05 de setembro de 2011, às 08:00 horas (horário local)**, e os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação definido no objeto desse Edital e seus anexos, deverão ser entregues ao pregoeiro até às 08h15min, no mesmo local, ou seja, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, localizada na Av. Mato Grosso, 66NE, centro, Campo Novo do Parecis – MT. A presente licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais de consumo hospitalar, materiais permanentes, materiais laboratoriais e materiais laboratoriais e materiais de reabilitação, para atender as Unidades de Saúde do Município**, conforme especificado no Termo de Referência em anexo. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5109 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br.
Campo Novo do Parecis 19 de agosto 2011

Leandro Nery Varaschin - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 060/2011 Registro de Preços**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro designado pela Portaria nº. 036/2011, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme previsto neste Edital e seus anexos, com obediência ao disposto na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e no Decreto Executivo n. 038/05, Decreto Executivo n. 089-A/2010, Lei Complementar n. 123/2006 e subsidiariamente, na Lei n. 8.666/93. O Credenciamento das empresas participantes será realizado no dia **08 de setembro de 2011, às 08:00h (horário local)**, e os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação definido no objeto desse Edital e seus anexos, deverão ser entregues ao pregoeiro até às **08:00h** no mesmo local, ou seja, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, localizada na Av. Mato Grosso, 66NE, centro, Campo Novo do Parecis – MT. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços de recargas de toner, troca de cilindros e recargas de cartuchos para atender as Secretarias Municipais**, conforme especificado no Termo de Referência em anexo. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5109 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br.
Campo Novo do Parecis 19 de agosto 2011

Leandro Nery Varaschin – Pregoeiro

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL 056/2011**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, através de seu Pregoeiro, decide **cancelar** o processo licitatório modalidade Pregão Presencial 056/2011, que tem por objeto a aquisição de um trator agrícola de pneus, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura. Motiva-se o cancelamento da licitação, devido à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Sem mais para o momento. Campo Novo do Parecis, 19 agosto 2011.

Leandro Nery Varaschin - Pregoeiro

AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL 057/2011**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, através de seu Pregoeiro, decide **cancelar** o processo licitatório modalidade Pregão Presencial 057/2011, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, bem como serviço de cozinheira e lavagem de veículos. Motiva-se o cancelamento da licitação, para melhor adequação do Edital, atendendo assim as necessidades do Município. Sem mais para o momento. Campo Novo do Parecis, 19 agosto 2011

Leandro Nery Varaschin – Pregoeiro

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2011****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2011**

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 1.379/2010, que institui o regime jurídico administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2011.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo, deverão comparecer no prazo de **03 (três) dias**, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 8h às 11h e de 13h às 15h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2011.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-

se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – 30 HORAS SEMANAIS	
Classificação	Candidato
24º	MAILZA APARECIDA LORENÇO FERREIRA
25º	ELIZELMA DOS SANTOS SILVA
26º	FRANCIELI REGINATTO
27º	MARIA EDILENE MATEUS DO NASCIMENTO

Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de agosto de 2011.

MAURO VALTER BERFT - Prefeito

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2011**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **Terraplanagem e Transportes Schneider Ltda**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE 700 HORAS MAQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA; 700 HORAS MÁQUINA COM MOTONIVELADORA; 550 HORAS MAQUINA COM ROLO COMPACTADOR; 550 HORAS TRATOR DE PNEUS COM GRADE DE DISCOS; LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO PIPA EQUIPADO COM TANQUE E EQUIPAMENTO DE ALTA PRESSÃO; LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO COM COMBOIO PARA LUBRIFICAÇÃO E LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO COM PRANCHA 03 EIXOS, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS.”** Cláudia/MT. 19 de Agosto de 2011.

Vilmar Giachini - Prefeito Municipal.

Valmir José Faria da Silva - Pregoeiro.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2011**

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que do julgamento do certame Licitatório sob Modalidade Pregão Presencial nº 039/2011, deliberou-se por julgar deserto o presente certame tendo em vista a ausência de participantes. Nesta oportunidade deliberou pela repetição do procedimento licitatório nos mesmos termos do publicado anteriormente, ficando o mesmo com data de abertura prevista para o dia 01/09/2011 às 15:00 horas no mesmo endereço. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colider – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 – Centro – Setor Leste - Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br; **Publique-se; Colider/MT**, em 19 de Agosto de 2011.

EDUARDO DA SILVA GUILHERME - Pregoeiro Oficial

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE****RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 022/2011**

O Município de Ipiranga do Norte – MT, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público que sagrou-se vencedora do Pregão Presencial N.º 022/2011 referente à **“Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados aos programas desenvolvidos junto ao CRAS e materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Ipiranga do Norte – MT”** a firma: **SUPERMERCADO IRMÃOS MALDANER LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.020.470/0001-80, localizada na Avenida Tancredo Neves, Nº 104, Bairro: Centro, na Cidade de Sorriso – MT, CEP: 78.890-000, de todos os Itens, no valor global de: R\$ 63.298,90 (Sessenta e três mil duzentos e noventa e oito reais e noventa centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002**, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

Ipiranga do Norte-MT, em 19 de Julho de 2011.

ISABEL SCHEFFEL

Pregoeira – Poder Executivo – Ipiranga do Norte – MT

K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**AVISO DE REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 010/2011**

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados na Tomada de Preço nº 010/2011 destinada a Aquisições de Gêneros Alimentícios para atender a Necessidade da Merenda Escolar das Escolas na Sede do Município e no Distrito de Ouro Branco do Sul, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93 e item 19.6 do Edital da Tomada de Preço 010/2011, que Revoga, por interesse público decorrente de fato superveniente, a licitação em epígrafe, consoante decisão da Autoridade Competente. Itiquira/MT, 19 de Agosto de 2011. Priscila Maria Santos Lima - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

AVISO DELICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011

Pregão Presencial nº 006/2011 regido pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, e o Decreto Municipal 015/2007. **Objeto: Aquisições de Generos Alimentícios para atender as Necessidades da Merenda Escolar das Escolas Municipais na Sede do Município e no Distrito de Ouro Branco do Sul**, cujos quantitativos e especificações estão apresentadas no Termo de Referência Anexo I do Edital. **Sessão Pública para Recebimento das Propostas e da Documentação de Habilitação: Data: 01 de Setembro de 2011 - Horário: 09h00min** (nove horas). **Local de Abertura da Licitação:** Prefeitura Municipal de Itiquira - End: Praça Frei Liberato, 311 - Centro - Itiquira/MT. **Local de Retirada do Edital:** Praça Frei Liberato, 311 - Centro, Sede da Prefeitura Municipal de Itiquira, junto ao Setor de Licitações, mediante a apresentação do recibo de compra do Edital, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) não reembolsável, para cobrir despesas referente a reprodução gráfica. Itiquira (MT), 19 de agosto de 2011. Luiz Antonio Cabral da Costa - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU – ESTADO DE MATO GROSSO - CONCURSO PÚBLICO 001/2011 – EDITAL COMPLEMENTAR 04

Divulgação da Relação das Inscrições Homologadas Deferidas e das Inscrições Indeferidas do Concurso Público Nº 001/2011 - O Prefeito Municipal e o Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2011 do Município de Jauru/MT, no uso de suas atribuições, tornam público a divulgação da Relação das Inscrições Homologadas Deferidas e das Inscrições Indeferidas do Concurso Público nº 001/2011. A Relação das Inscrições Homologadas Deferidas e das Inscrições Indeferidas bem como este edital complementar 04 encontram-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Jauru a partir desta data, bem como nos endereços eletrônicos: www.jauru.mt.gov.br e www.grupoatame.com.br. Desta forma, inicia-se da contagem de prazo recursal nos termos do edital do Concurso. JAURU/MT, 19/08/2011. Pedro Ferreira de Souza-Prefeito Municipal / José Nilso da Costa- Presidente Comissão Exam. do Concurso.

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO PREÇO Nº. 021/2011 CPL

AVISO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jauru, situada na Rua do Comércio, nº. 480, Bairro Centro, **Licitação Modalidade de Pregão Presencial, Registro de Preço**, com finalidade de Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de materiais para artesanato, para atender a demanda da Secretaria de Promoção Social, nos Programas do PAIF, API, PETI e PROJÓVEM.**

cuja especificações detalhadas encontram-se em Anexo acompanhado o edital da licitação.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, o Decreto Municipal 067/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 31/08/2011 às 08:00 (oito) horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 – Propostas de Preços e nº. 02 – Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame, de acordo com o modelo do anexo IV que acompanha o Edital.

O PREÇO BASE ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO ANEXO I DO EDITAL

As Empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento de credenciamento de acordo com o modelo em anexo acompanhado o Edital, junto ao Pregoeiro, a partir das 08:00 horas do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta – feira, no horário de 08:00 às 11:00 ou pelo endereço eletrônico www.jauru.mt.gov.br. É necessário que ao fazer download do edital entrar em contato com o setor de licitações para adquirir o programa mediador para fazer a proposta de preço. **SÓ SERAO ACEITA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA MEDIADOR, DEVERA VIR VIA IMPRESSA E EM CD para importar para o sistema, NÃO SERAO ACEITO PROPOSTA EM PEN-DRIVE, toda e qualquer empresa interessada deverá entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação, via fone/fax (0xx65) 3244-1855 ou 1849, ou licitacao@jauru.mt.gov.br para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital. Qualquer dúvida contatar pelos telefones acima mencionados.**

JAURU-MT, 19 DE AGOSTO 2011

Sara Ferreira Ramalho – Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2011

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Juara-MT, nomeado pela Portaria n. 03/2011, torna público aos interessados que o processo Licitatório Pregão Presencial nº. 40/2011, TIPO: MENOR LANCE POR ITEM, Objeto: Aquisição e Fornecimento de Combustíveis em atenção a diversas secretarias, cuja abertura se deu às 10:00 horas do dia 15/08/2011, sagrou-se VENCEDORA para os seguintes itens 01, 02, e 03 a Empresa: Auto Posto Zulu Ltda, inscrita com CNPJ Sob o nº 004.264.454/0001-20, situada na Avenida Aytton Senna, nº 340, Centro, no município de Juara/MT, com o valor global de R\$ 446.392,66 (quatrocentos e quarenta e seis mil e trezentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos). Juara – MT, 19 de Agosto de 2011. José Roberto Pereira Alves – Pregoeiro. José Alcir Paulino - Prefeito Municipal.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2011

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Juara-MT, nomeado pela Portaria n. 03/2011, torna público aos interessados que o processo Licitatório Pregão Presencial nº. 41/2011, TIPO: MENOR LANCE POR ITEM, Objeto: Prestação de Serviços de Pódas de Árvores e Limpeza de Resíduos, cuja abertura se deu às 10:30 horas do dia 15/08/2011, sagrou-se VENCEDORA para o item único o empreendedor individual: Francisco Chagas Pereira dos Santos, inscrito com CNPJ Sob o nº 013.625.022/0001-99, situada na Rua Rinzo Guinoza, nº 727-S, Jardim Continental, Centro, no município de Juara/MT, com o valor global de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Juara – MT, 19 de Agosto de 2011. José Roberto Pereira Alves – Pregoeiro. José Alcir Paulino - Prefeito Municipal.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2011

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara-MT, torna público aos interessados que o processo Licitatório Tomada de Preços nº. 40/2011, TIPO: MENOR VALOR GLOBAL, Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Copa e Cozinha e Produtos de Limpeza em atendimento a diversas secretarias, cuja abertura se deu às 09:00 horas do dia 07/07/2011, sagrou-se vencedora Empresa: Souza Carmo & Souza Carmo Ltda - EPP, inscrita no CNPJ de nº. 11.210.067/0001-77, Avenida Ayrton Senna, 1230-S, Setor Industrial, Juara-MT. Com a proposta no valor de R\$ 308.978,83 (trezentos e oito mil e novecentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos). Juara – MT, 10 de agosto de 2011. Salvador Marinho Pizzolo Alves - Comissão de Licitação. José Alcir Paulino - Prefeito Municipal.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2011

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Juara-MT, nomeado pela Portaria n. 03/2011, torna público aos interessados que o processo Licitatório Pregão Presencial nº. 42/2011, TIPO: MENOR LANCE POR ITEM, Objeto: Prestação de Serviços de Locação de Caminhão Carroceria Aberta em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes, cuja abertura se deu às 10:00 horas do dia 16/08/2011, sagrou-se VENCEDORA para o item único a empresa: J. DOS SANTOS PRESTADORA DE SERVIÇOS, inscrito com CNPJ Sob o nº 10.691.322/0001-86, situada na Rua Sorocaba, nº 734-S, Jardim Primavera I, no município de Juara/MT, com o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Juara – MT, 19 de Agosto de 2011. José Roberto Pereira Alves – Pregoeiro. José Alcir Paulino - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 047-2011

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Sr. Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, torna publico que sagrou-se vencedora do certame a empresa: V B TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA, nos itens 01 ao 05, no valor total de R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais). Juína – MT, 19 de agosto de 2011.

PAULO SERGIO MARKOSKI

Pregoeiro - Poder Executivo – Juina-MT

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 079/2011

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT-CONTRATADA: GENESIO F. DE SOUZA & CIA LTDA – ME - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE UMA MANGUEIRA COM 420 LANCES - VIGENCIA: 09/08/2011 A 10/09/2011-Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato ora celebrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

DECRETO Nº 2309 DE 16 DE AGOSTO DE 2011. DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2007 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT. O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **APARECIDO DONIZETI DA SILVA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Considerando o interesse Público e a necessidade da Administração; Considerando ainda o Decreto Municipal nº 1.897/2007 e o item 07 do Edital de Concurso Público nº 001/2007 de 28/11/2007 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE: **DECRETA:** Artigo 1º Fica convocado para posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL, o candidato classificado dentro do número de vaga, conforme consta do Anexo único deste Decreto: Artigo 2º O candidato ora convocado na forma deste Decreto e conforme seu Anexo Único deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antonio Tavares, 3310, o mais urgente possível, ou em até 30 dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis com vistas aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho. Artigo 3º Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar em cópias, xerox ou fotocópias autenticadas, toda documentação que comprove: a) Ser brasileiro ou estrangeiros nos termos da Lei (art. 12 e Art. 37, I da CF/88); b) Estar em dias com as obrigações eleitorais para candidatos de ambos os sexos e com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino; c) Escolaridade, através de certificado ou diploma conforme exigência do cargo; d) Idoneidade civil e criminal através de certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da comarca onde reside; e) Não haver infringido as leis constantes deste Decreto (apresentar declaração); f) Não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (apresentar declaração) g) Estar exercendo ou não outro cargo ou função pública (apresentar declaração) h) Ter aptidão de sanidades física e mental para o exercício do cargo, comprovado por baterias de exames feitos por médico credenciado no Ministério do trabalho deste Município; i) Cédula de Identidade; j) Cartão de Identificação do Contribuinte (C.P.F); k) Cartão do PIS PASEP (se possuir); l) Título Eleitoral (com comprovante de votação da última eleição) m) 02 (duas) Fotos 3x4 coloridas n) Comprovante ou Declaração de Endereço Residencial. o) Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Mirassol D'Oeste-MT) Certidão de Casamento ou Nascimento. q) Certidão de Nascimento dos Filhos. r) Carteira de Vacinação dos Filhos Menores de 7 anos; s) Carteira de Trabalho Artigo 4º A Nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário; Parágrafo Único: A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital. Artigo 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação; Artigo 6º Revogam as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" 16 de agosto de 2011. **APARECIDO DONIZETI DA SILVA** Prefeito Municipal ADS/acqb **ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2309 DE 16 DE AGOSTO DE 2011 MOTORISTA ALÉCIO GOMES PEREIRA CLASSIFICAÇÃO 32º LUGAR APARECIDO DONIZETI DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL ADS/acqb**

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO – A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a LICITAÇÃO promovida sob a modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 008/2011, que tem por OBJETO CONSTRUÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL com previsão para recebimento das propostas escritas e início da sessão no dia 19 de agosto de 2011, às 08:00 horas foi declarada **DESERTA**, tendo em vista a ausência de participantes. **CELIA REGINA DE MATTOS PRADO – PRESIDENTE DA CPL. APARECIDO DONIZETI DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL - Mirassol D'Oeste/MT, 19 de agosto de 2011.**

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2011, firmado entre o Município e a Empresa **BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. OBJETO:** Contrato de Elaboração de Projeto de Engenharia Completo para Execução de Pavimentação Asfáltica e Drenagem das ruas do bairro Jardim Favo de Mel. **VIGÊNCIA:** 31/12/2011. **VALOR GLOBAL R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).** **DATA DA ASSINATURA:** 16/08/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
Extrato de Paralisação

Termo de Paralisação de Obra do contrato nº 24-2011 - Celebrado entre a Prefeitura

Municipal de Nobres e a Empresa Marilene Camargo & Cia Ltda-EPP. **Objeto:** Paralisação de obra. **Data:** 18 de Agosto de 2.011. **Assinam – Jose Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e empresa Marilene Camargo & Cia Ltda-EPP – Terêncio Argemiro de França – Contratado.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2011
PROCESSO 097/EPP/2011

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, através da EPP (Equipe Permanente de Pregão) faz saber aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2011**, do tipo menor preço por Lote, que tem como objeto a: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRRAFIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**. Data de abertura das Propostas: **08/09/2011** Horário: **08h30min**; Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT. Edital Completo e seus anexos, disponível aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT, Sítio a Av. São Paulo nº. 89, Centro, na cidade de Nova Canaã do Norte – MT, mediante prévio recolhimento da importância **NÃO REEMBOLSÁVEL** no valor referente aos custos de R\$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais), através de guia emitida pelo Setor de Tributação que poderão ser recolhidos nas Agências do Banco Sicredi, ou Casas Lotéricas. Nova Canaã do Norte – MT, 19 de Agosto de 2011.

Evandro Dias Godoi
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT
AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2011
PROCESSO 092/EPP/2011

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte. Estado de Mato Grosso, através da EPP (Equipe Permanente de Pregão), torna Público para amplo conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2011**, tendo como objeto o: "Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE SEMENTES, VENENOS, ADUBOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**", neste ato sagrou-se vencedora a Empresa **PORTEIRA AGRÍCOLA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.** Nova Canaã do Norte, 19 de Agosto de 2011.

Evandro Dias Godoi
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT
AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2011
PROCESSO 094/EPP/2011

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte. Estado de Mato Grosso, através da EPP (Equipe Permanente de Pregão), torna Público para amplo conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2011**, tendo como objeto a: **"AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA ZERO QUILOMETRO PARA A PREMIAÇÃO DO IPTU 2011 DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT"**, não houveram empresas interessadas em participar do citado certame, sendo certo que, a Equipe Permanente de Pregão EPP deliberou no sentido de julgar **DESERTO** o processo licitatório em epígrafe. Nova Canaã do Norte, 19 de Agosto de 2011.

Evandro Dias Godoi
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**CONCURSO PÚBLICO 001/2011 - EDITAL COMPLEMENTAR 02**

O Prefeito Municipal e a Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2011 do Município de NOVA MARINGÁ/MT, no uso de suas atribuições, tomam público a divulgação da Relação dos pedidos de isenção de inscrição deferidos e indeferidos do Concurso Público nº 001/2011. A Relação dos Pedidos de Isenção de inscrição Deferidos e Indeferidos bem como este edital complementar 02 encontram-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Nova Maringá a partir desta data, bem como no endereço eletrônico: www.grupoatame.com.br. **NOVA MARINGÁ/MT, 19/08/2011.**

Oscar José de Carvalho - Prefeito Municipal

Julinda Odila Souza Rala - Presidente Comissão Examinadora do Concurso.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 003/2010

DATA: 30/12/2010

OBJETO: REPASSE FINANCEIRO PARA CUSTEIO PARCIAL NO TRANSPORTE DE ACADÊMICOS DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR A CIDADE DE SORRISO – CONCEDENTE: MUNICIPIO DE NOVA UBIRATÃ – CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE NOVA UBIRATÃ - CNPJ: 11.549.716/0001-69 – VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) - VIGÊNCIA: 31/12/2011.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2011

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 710/2011, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 021/2011 regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Contratação de empresa especializada em transporte de passageiros municipal e intermunicipal, em estradas de terra e pavimentada para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal. Início da Sessão: dia 05/09/2011 Horário: 09:00 horas. Credenciamento: das 08:30 às 09:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000. Paranaíta/MT, 19 de Agosto de 2011.

Luciane Raquel Brauwers – Pregoeira

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Preta torna público o resultado do julgamento do certame Licitatório Tomada de Preços nº 009/2011 (referente a execução de obras de implantação de abastecimento de água, nos assentamentos canudos e frei servázio, na cidade de Pedra Preta), Processo Administrativo nº 53213/2009. Feito o julgamento dos recursos quanto a habilitação a Comissão de Licitações chegou a seguinte conclusão: não acataram os recursos interpostos pelas empresas CONSTRUTORA RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 15.962.780/0001-28, KVS CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 04.837.069/0001-25, HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO, inscrita no CNPJ nº. 06.928.948/0001-98, mantendo a habilitação da empresa SOLUTIONS CORP. ASS. EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.461.414/0001-67; e em continuidade ao processo licitatório resolveram marcar para o dia 25/08/2011 a abertura do envelope nº 2 Proposta de Preço.

Pedra Preta, 18 de agosto de 2011.

Fabiana Cristina da Silva
Presidente da CPLWaldemar Chaves Freitas
Secretário da CPLAntonio Jeová Anicisoni
Membro Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EXTRATO Contrato n.º 052 /2011

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo – MT. Contratado: K.S. UMANN-ME. O Objeto do Contrato, é de AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE,

CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº0310104/09/2009/MDA/CAIXA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMERCIO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ORDEM DE SERVIÇOS/COMPRAS. O Valor total deste contrato e de R\$ 6.515,00 (Seis mil e quinhentos e quinze reais). O prazo de vigência do presente Contrato será de 17/08/2011 à 31/12/2011. Correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	09	SECRET MUNIC AGRICULTURA IND. E COMERCIO
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	20	AGRICULTURA
Subfunção	601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL
Programa	0016	GESTÃO DA POLÍTICA AGROPECUÁRIA
Proj./Ativ.	2068	ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL
Dotação	112	4490.52 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
Saldo Orçamentário:	RED	490

Peixoto de Azevedo (MT), 017 de Agosto de 2011

EXTRATO Contrato n.º 053 /2011

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo – MT. Contratado: AGROMAVE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA. O presente Contrato objetiva o fornecimento, pela CONTRATADA, é de AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 2628.0298667-45/2009 MAPA/CAIXA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMERCIO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. O Valor total deste contrato e de R\$ 132.456.58 (cento e trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos). O prazo de vigência do presente Contrato será de 17/08/2011 à 31/12/2011. Correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	09	SECRET MUNIC AGRICULTURA IND. E COMERCIO
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	20	AGRICULTURA
Subfunção	601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL
Programa	0016	GESTÃO DA POLÍTICA AGROPECUÁRIA
Proj./Ativ.	1136	AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA
Dotação	112	4490.52 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
Saldo Orçamentário:	RED	484

Peixoto de Azevedo (MT), 17 de Agosto de 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS N.º 061/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 096/2011

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO. O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 008/2011 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 061/2011, cujo certame se deu às 08h do dia 12/08/2011; sagrou vencedoras as empresas, JACIGRAN COM. DE PROD. DESC. E SERVIÇOS LTDA-EPP, vencedora dos itens 01,04,21,24 e 31, com valor total de R\$20.889,50 (vinte mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) e MACIEL DA SILVA & CIA LTDA, vencedora dos itens 02,03,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,22,23,25,26,27,28,29,30,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44, 45 e 46, com valor total de R\$51.070,20 (cinquenta e um mil e setenta reais e vinte centavos). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortencio Munhoz ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 19 de agosto de 2011.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS N.º 065/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 100/2011

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 008/2011 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 065/2011, cujo certame se deu às 08h do dia 19/08/2011; sagrou vencedora a empresa, F. CESAR DE CARVALHO & CIA LTDA-EPP, vencedora do item 01, com valor total de R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortencio Munhoz ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 19 de agosto de 2011.

Anésio Braga Ortencio Munhoz - Pregoeiro

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

EDITAL RESUMIDO

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura e Câmara Municipal de Porto Esperidião - MT faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de provas e títulos para o ingresso no seu quadro permanente de pessoal, para os cargos constantes do presente Edital, nos termos do que preceituam o art. 37, II, da Constituição Federal, a Lei Federal 7.853/89, o Decreto Federal nº 3.298/99, a Lei estadual nº 7.713/2002, a Lei estadual nº 8.795/2008, de acordo com as disposições a seguir: **1. DAS INSCRIÇÕES;** 1.1. Com exceção das inscrições isentas, as demais inscrições serão recebidas no período de **22 de Agosto de 2011 a 12 de setembro de 2011**, no site www.acpi.inf.br; **2. Formas de Pagamento;** 2.2. O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado por meio de boleto bancário junto ao Banco do Brasil S/A, ou em qualquer agência da rede bancária, casas lotéricas ou caixas eletrônicos, observando o horário de atendimento bancário, até a data limite estipulada. **2.2.2.** As inscrições pagas após a data de vencimento do boleto (13/09/2011) serão indeferidas. **2.3. Valor das inscrições:**

A) Nível Superior Completo	R\$ 70,00
B) Nível de Escolaridade: Ensino Médio Completo	R\$ 50,00
C) Nível de Escolaridade: Ensino Fundamental Completo e Incompleto	R\$ 30,00

2.4. Do procedimento para a inscrição presencial: 2.4.1. Os candidatos que não tenham acesso a Internet ou que tenham direito a isenção do pagamento da taxa de inscrição poderão fazer inscrição presencialmente, com auxílio de um servidor autorizado, no laboratório municipal de informática, situado na Escola Municipal Maria Gregoria localizada na Rua Osvaldo Farias s/nº. Bairro Aeroporto. **2.5. Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição os hipossuficiente e os doadores de sangue.** 2.5.1. Fica definido o período de quatro dias úteis para os candidatos com direito à isenção do pagamento taxa de inscrição; **2.5.2. Os candidatos com direito à isenção**, conforme previsto nos subitens anteriores, deverão observar as seguintes regras no ato da inscrição presencial: **2.5.3. O candidato com vencimento de até um salário mínimo e meio (R\$817,50) deverá entregar cópia simples do RG; cópia simples do CPF; comprovante de renda, se exerce atividade remunerada (holerite, contracheque ou declaração de autônomo, página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS contendo número e série, bem como cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor de remuneração, assim como a folha subsequente em branco); e declaração de próprio punho (escrito pelo próprio candidato) de que recebe até um salário mínimo e meio.** **2.5.4. O candidato desempregado deverá entregar cópia simples do RG; cópia simples do CPF; cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS contendo o número de série, cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e demissão, assim como a folha subsequente em branco; e declaração de próprio punho (escrita pelo próprio candidato) de que está desempregado.** **2.5.5.** Os documentos apresentados serão analisados pela comissão organizadora no ato da inscrição, possibilitando dessa forma que o candidato que por ventura não consiga apresentar os documentos necessários para isenção, possa inscrever-se após o pagamento da taxa de inscrição. **2.6. As vagas reservadas para Portadores de Necessidades Especiais (PNE) encontram-se disponibilizadas no item a seguir, conforme tabela.** 2.6.1. Da participação de candidatos portadores de necessidades especiais: 2.6.1.1. Aos candidatos portadores de necessidades especiais estão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas dos cargos previstos neste Edital, de acordo com a Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99. 2.6.1.2. O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência de que é portador e deverá apresentar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, na sede da Prefeitura Municipal, para a Comissão Organizadora do Concurso, via protocolo, até o dia 12 de Setembro de 2011, ou por meio do correio com registro em sedex até o dia 12 de Setembro de 2011. Qualquer documento protocolado ou com registro de sedex depois desta data será sumariamente invalidado para esta finalidade. **3. DOS CARGOS E VAGAS OFERECIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES;** 3.1. Os cargos e vagas estão distribuídos conforme Anexo I do presente edital. **4. DAS PROVAS;** 4.1. **Data e local das provas objetivas e das provas práticas:** 4.1.1. As provas objetivas para todos os cargos serão realizadas no dia **16 de Outubro de 2011**, no período matutino, das 08h00min às 11h00min (horário local), nos locais a serem indicados em edital complementar específico, que **estará disponível nos sites www.acpi.inf.br e www.portoesperidiao.mt.gov.br e será afixado no local de costume.** **5. Do cronograma de execução do Concurso Público nº 001/2011;** 5.1. Período das inscrições: de **22/08 a 12/09/2011.** 5.2. Divulgação dos locais de realização das provas com a listagem dos nomes dos candidatos: até cinco dias antes da realização das provas, no mural da Prefeitura e Câmara Municipal de Porto Esperidião - MT e nos sites www.acpi.inf.br e www.portoesperidiao.mt.gov.br. 5.3. Data da realização das provas objetivas prevista para **16 de Outubro de 2011.** 5.4. Prazo para divulgação dos gabaritos: dia seguinte ao da realização das provas, no período vespertino, na sede da Prefeitura e Câmara Municipal de Porto Esperidião - MT e nos sites www.acpi.inf.br e www.portoesperidiao.mt.gov.br. 5.5. Divulgação dos aprovados e classificados em ordem decrescente: até 30 (trinta) dias após a realização das provas, podendo ocorrer em etapas. **6. Dos Recursos** 6.1. Dos atos praticados pela Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT /Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2011 caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data de sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste Edital: a) Impugnação do Edital nº 001/2011: até o segundo dia útil depois de sua divulgação; b) Indeferimento de inscrição: dois dias úteis depois da divulgação; c) Divulgação do gabarito das questões objetivas: dois dias úteis; d) Divulgação do resultado do concurso: dois dias úteis. Porto Esperidião - MT, 00 de julho de 2011.

Martins Dias de Oliveira - Prefeito Municipal

Moisés Cardoso de Oliveira - Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público 001/2011

Meiri Pagliuca da Silva - Membro

Márcia Cristina Batista - Membro

Anexo I - DOS CARGOS E DAS VAGAS

PREFEITURA MUNICIPAL - NÍVEL SUPERIOR

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial	Carga Horária	VAGAS			
						Normal	CR	PNE	Total
01	Assistente Social	Graduação em Assistência Social + Registro em Conselho	Objetiva e Prova de Títulos	R\$ 2.318,15	20h	01	CR	-	01 + CR
02	Médico Clínico Geral	Graduação em Medicina + Registro em Conselho	Objetiva e Prova de Títulos	R\$ 5.657,84	40h	02	-	-	02
03	Advogado	Graduação em Direito + OAB	Objetiva e Prova de Títulos	R\$ 2.318,15	40h	01	-	-	01
04	Contador	Graduação em Ciências Contábeis + Registro Profissional	Objetiva e Prova de Títulos	R\$ 3.347,10	40h	01	-	-	01
05	Engenheiro Civil	Graduação em Engenharia Civil + Registro Profissional	Objetiva e Prova de Títulos	R\$ 2.318,15	20h	01	-	-	01
06	Nutricionista	Graduação em Nutrição alimentar + Registro em Conselho	Objetiva e Prova de Títulos	R\$ 2.318,15	20h	01	-	-	01
07	Psicólogo	Graduação em Psicologia + Registro em Conselho	Objetiva e Prova de Títulos	R\$ 2.318,15	20h	02	-	-	02
08	Professor de Matemática	Licenciatura Plena em Matemática reconhecida pelo MEC	Objetiva e Prova de Títulos	R\$ 1.049,96	25 h	02	-	-	02
09	Professor de Pedagogia	Licenciatura Plena em Pedagogia reconhecida pelo MEC	Objetiva e Prova de Títulos	R\$ 1.049,96	25 h	02	-	-	02
10	Professor de História	Licenciatura Plena em História reconhecida pelo MEC	Objetiva e Prova de Títulos	R\$ 1.049,96	25 h	-	CR	-	-
11	Professor de Geografia	Licenciatura Plena em Geografia reconhecida pelo MEC	Objetiva e Prova de Títulos	R\$ 1.049,96	25 h	-	CR	-	-
12	Professor de Educação Infantil	Licenciatura Plena em Pedagogia Infantil reconhecida pelo MEC	Objetiva e Provas de Títulos	R\$ 1.049,96	25 h	01	-	-	01

NÍVEL MÉDIO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial	Carga Horária	VAGAS			
						Normal	CR	PNE	Total
01	Agente de Saúde Ambiental	Ensino Médio	Objetiva	R\$ 669,42	40h	02	-	-	02
02	Auxiliar de Enfermagem	- Ensino Médio - Certificado de Conclusão de Curso de Auxiliar de Enfermagem;- Registro no Conselho Regional da Categoria Profissional	Objetiva	R\$ 966,24	40h	-	CR	-	-
03	Técnico de Enfermagem	Ensino Técnico Completo em Enfermagem + Registro COREN	Objetiva	R\$ 1.295,27	40h	01	-	-	01
04	Auxiliar de Consultório Dentário (Comunidade Vila Cardoso)	Ensino Fundamental completo + CRO	Objetiva	R\$ 495,05	40h	01	-	-	01
05	Auxiliar de Consultório Dentário (Comunidade Vila Picada)	Ensino Fundamental completo + CRO	Objetiva	R\$ 495,05	40h	01	-	-	01

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial	Carga Horária	VAGAS			
						Normal	CR	PNE	Total
01	Monitor de creche	Ensino Fundamental completo	Objetiva	R\$ 540,34	40h	01	-	-	01
02	Operador de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental completo + Habilitação Categoria C	Objetiva e prática	R\$ 1.117,81	40h	02	-	-	02

CÂMARA MUNICIPAL - NÍVEL SUPERIOR

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial	Carga Horária	VAGAS			
						Normal	CR	PNE	Total
01	Contador	Graduação em Ciências Contábeis + Registro Profissional	Objetiva e Prova de Títulos	R\$ 3.000,00	20h	01	-	-	01

NÍVEL SUPERIOR

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial	Carga Horária	VAGAS			
						Normal	CR	PNE	Total
01	Assessor Legislativo	Graduação em Direito + Registro OAB	Objetiva e provas de Títulos	R\$ 3.000,00	20h	01	-	-	01

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA – MT. AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO do Processo de Licitação n. 045/2011, regido pela Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n° 596/2006, de 21 de Julho de 2006 com aplicação da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações. **PROCESSO: 045/2011. MODALIDADE: Pregão Presencial n. 024/2011. OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de exames laboratoriais para uso do Município de Querência - MT.

Data: 19/08/2011. HORÁRIO: 14 horas (horário local).

VENCEDORES:

- FERNANDA MUHL ME – foi vencedora do lote n. 01, com o valor total de R\$ 162.490,00
- ALEXANDRA APARECIDA COSTA – ME – foi vencedora do lote n. 02, no valor total de R\$ 162.495,00

Querência – MT., 19 de agosto de 2011.

Cristiane Tiecker Reidel – Pregoeira

K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2011

Em cumprimento o que reza o § 4° do Art. 21 da Lei 8.666/93, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT torna público aos interessados que houve alteração no item 9.1 e subitem do edital do Pregão Presencial n° 013/2011, referente à Qualificação Técnica, tendo como objeto a aquisição de produtos alimentícios e refrigerantes a fim de suprir às necessidades das Secretarias Municipal de Administração, Ação Social e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Santa Cruz do Xingu-MT. As demais informações ficam inalteradas. O Edital Retificado e seus anexos poderão ser obtidos na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada a Av. dos Imigrantes, s/n°, Centro. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3594-1000.

Santa Cruz do Xingu-MT, 19 de Agosto de 2011.

ASTOR ALBRECHT - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT - AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2011 – Objeto: REVISÃO E ELABORAÇÃO DE PLANOS, CARGOS E SALÁRIOS, com abertura para o dia 18 de Agosto de 2011, às 08:00 horas, foi considerada deserta, face a ausência total de interessados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2011 SRP Nº 076/2011

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial n° 071/2011 – SRP 076/2011, referente a registro de preços para aquisições de filtros, para a manutenção preventiva da frota de veículos e máquinas, da secretaria municipal de obras e serviços urbanos. Empresas Vencedoras: NASCIMENTO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES, CNPJ/MF 09.227.993/0001-03, itens n° 01,03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 13, 16 aos 27, 29, 33, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 43, 46, 47, 49, 50, 53, 54, 56 aos 67, 69, 70, 72, 73, 75, 77 aos 82, DIMAÇ CAMPOTRAT CUIBÁ COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF 05.220.404/0001-04, itens n° 02, 08, 11, 14, 15, 28, 30, 31, 32, 34, 38, 42, 44, 45, 48, 51, 52, 55, 68, 71, 74 e 76. Homologado em 18 de Agosto de 2011.

Poliana Natari Vieira - Pregoeira - Portaria 310/2011

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2011 SRP 095/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2011; TIPO: menor preço por item; OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Contratações para fornecimento e plantio de grama esmeralda, para a urbanização das Creches, Escolas, Praças e Avenidas e Dependências Esportivas, atendendo as solicitações das Secretarias de Educação, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Esporte e Lazer, ABERTURA da

SESSÃO: 05/09/2011 às 15:30 horas (horário de Brasília-DF); LOCAL: na Sede da Secretaria Municipal de Administração, na Rua das Avenças 1491, Centro, Sinop-MT; INTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br; Informações: (66) 3517-5218/5263 - SINOP-MT, 19 de agosto de 2011.

Poliana Natari Vieira - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2011 SRP 094/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2011; TIPO: menor preço por item; OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de TENDAS FORMATO PIRAMIDAIAS, para atender ações da Secretaria Municipal de Educação, ABERTURA da SESSÃO: 05/09/2011 às 09:30 horas (horário de Brasília-DF); LOCAL: na Sede da Secretaria Municipal de Administração, na Rua das Avenças 1491, Centro, Sinop-MT; INTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br; Informações: (66) 3517-5218/5263 - SINOP-MT, 19 de agosto de 2011.

Poliana Natari Vieira - Pregoeira

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA

4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 154//2010. REF: Pregão Presencial N.º 074/2010 – SRP 079/2010. Objeto: O presente termo aditivo acresce o valor do objeto da Ata de Registro de Preços n.º 154/2010, em 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor destinado a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração, nas mesmas condições firmadas, conforme a seguir: Prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas com destino aos Estados ou Municípios dentro do Território Nacional, com um percentual de 4,50% (quatro e meio por cento) de desconto no valor estimado de R\$ 2.069,97 (Dois mil sessenta e nove reais e noventa e sete centavos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria Comércio, Turismo e Mineração. Contratada: Copa Tour Viagens e Turismo Ltda. Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop. Data: 13/07/2011. Fundamentado no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

DECRETO Nº 078/2011, de 19 de agosto de 2011.

“ALTERA A REDAÇÃO DO DECRETO Nº 015/2011, DE 31 DE JANEIRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Sr. MILTON GELLER, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Por força do presente de Decreto, fica alterada a redação do Decreto n° 015/2011, de 31 de janeiro de 2011 que passa a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

“DECRETO Nº 015/2010, DE 31 DE JANEIRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2010, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Sr. MILTON GELLER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n° 002/2010 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público n° 002/2010, para preenchimento dos cargos de provimento efetivos e cadastro de reserva desta Prefeitura estabelecidos no Edital n° 002/2010 e;

CONSIDERANDO a homologação do mencionado Concurso Público, por meio do Decreto Municipal n° 097/2010, de 06 de dezembro de 2010, e retificação dada pelo Decreto Municipal n°100/2010 de, 09 de dezembro de 2010 e;

CONSIDERANDO a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação n°02/2010, de 16 de dezembro 2010 e Edital de Convocação n°03/2011, de 12 de janeiro de 2011 e;

CONSIDERANDO o comparecimento dos candidatos e o comprometimento dos mesmos quanto ao início de suas atividades laborativas e;

CONSIDERANDO ainda o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, o Sr. LEONILSON COLINS DA SILVA, portador do RG n°3197003 SSP/PA e CPF n° 495.881.172-91, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (PEDAGOGIA).

ART. 2º - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, o Sr. MARCELO LEOCLIDES ALVES, portador do RG n°1369318-2 SSP/MT e CPF n° 005.323.171-65, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (PEDAGOGIA).

ART. 3º - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, o Sr. CLEOMAR ETERNO DE CAMPOS, portador do RG n°11741848 SJ/MT e CPF n° 858.177.671-04, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (HISTÓRIA).

ART. 4º - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, a Sra. ANA MARIA GOMES FERREIRA BARTOSKI, portadora do RG n°5.325.313-0 SSP/PR e CPF n° 523.775.989-00, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (PEDAGOGIA).

ART. 5º - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, a Sra. IARA SANDRA GETTEN, portadora do RG nº1172934-1 SSP/MT e CPF nº 531.210.151-68, no cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL com graduação.

ART. 6º - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, a Sra. ANDREA ARCE ANGELO PRADO, portadora do RG nº000959943 SSP/MS e CPF nº901.353.181-49, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (PEDAGOGIA).

ART. 7º - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, a Sra. MAGALI LOURDES DARIO BONALDO, portadora do RG nº577.901 SSP/MT e CPF nº346.722.731-72, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (PEDAGOGIA).

ART. 8º - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, a Sra. KARINE APARECIDA MAGRI TEIXEIRA, portadora do RG nº1748419-7 SSP/MT e CPF nº019.334.161-14, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (PEDAGOGIA).

ART. 9º - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, a Sra. FRANCIELE LIDIANE PARIZOTTO, portadora do RG nº000959943 SSP/MS e CPF nº901.353.181-49, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (PEDAGOGIA).

ART. 10º - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, a Sra. FRANCIELE LIDIANE PARIZOTTO, portadora do RG nº000959943 SSP/MS e CPF nº901.353.181-49, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (PEDAGOGIA).

ART. 11º - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, a Sra. MARILENE POLESSO GONÇALVES, portadora do RG nº181.2929-3 SSP/MT e CPF nº890.446.900-78, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (PEDAGOGIA).

ART. 12º - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, o Sr. WALDIR ERNEGA, portador do RG nº835.193 SSP/MT e CPF nº 640.108.721-87, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (PEDAGOGIA).

ART. 13º - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, a Sra. LUCINEIA CORREA GODINHO DA PAIXÃO, portadora do RG nº1846154-9 SSP/MT e CPF nº544.208.571-53, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (PEDAGOGIA).

ART. 14º - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, a Sra. EVANIR GRACIOLA ARENS, portadora do RG nº1748366-2 SSP/MT e CPF nº805.650.341-20, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (PEDAGOGIA).

ART. 15º - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, a Sra. SANDRA MARA BAPTISTELLA DE ALMEIDA, portadora do RG nº1712455-7 SSP/MT e CPF nº166.787.702-00, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (PEDAGOGIA).

ART. 16º - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, a Sra. ELIANE CRISTINA JOENCK, portadora do RG nº1474796-0 SSP/MT e CPF nº968.596.441-68, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (PEDAGOGIA).

ART. 17º - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, a Sra. NELSI DO PRADO GRACIOLA, portadora do RG nº1187718-9 SSP/MT e CPF nº012.034.161-13, no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA.

ART. 18º - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, a Sra. APARECIDA DE FATIMA FERMINO, portadora do RG nº6.498.744-5 SSP/PR e CPF nº065.541.539-42, no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA.

ART. 19º - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, a Sra. ROSANETE DA SILVA, portadora do RG nº157.2758-0 SSP/MT e CPF nº988.401.851-00, no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA.

ART. 20º - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, o Sr. JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS, portador do RG nº14.543.489 SSP/SP e CPF nº033.187.758-94, no cargo de MOTORISTA DE ÔNIBUS.

ART. 21º - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, a Sra. MARCIA MARGARETTE PIRES, portadora do RG nº3080007531 SSP/RS e CPF nº 002.132.900-14, no cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, com magistério.

ART. 22º - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, a Sra. MIRIAN ALVES CAMPOS, portadora do RG nº986.444 SSP/MT e CPF nº 627.566.131-34, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (PEDAGOGIA).

ART. 23º - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, a Sra. MIRIAN ALVES CAMPOS, portadora do RG nº986.444 SSP/MT e CPF nº 627.566.131-34, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (PEDAGOGIA).

ART. 24º - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, a Sra. ROSANE FERNANDES LISBOA, portadora do RG nº1175685-3 SSP/MT e CPF nº 819.388.451-53, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (PEDAGOGIA).

ART. 25º - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, a Sra. MARIA DE LOURDES DOS SANTOS RUCINSKI, portadora do RG nº0824086-8 SSP/MT e CPF nº 020.802.371-28, no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA.

ART. 26º - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, a Sra. MARIA DO CARMO DUDA, portadora do RG nº001348994 SSP/MS e CPF nº 972.477.071-00, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (PEDAGOGIA).

ART. 27º - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, a Sra. GIOVANA BARBOSA DE OLIVEIRA, portadora do RG nº11.184.754 SSP/MG e CPF nº 013.342.216-00, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (CIÊNCIAS).

ART. 28º - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, a Sra. GIRLEIDE PEDROZO DO AMARAL BRONN, portadora do RG nº1081487-6 SSP/MT e CPF nº 690.674.811-49, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (PEDAGOGIA).

ART. 29º - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, a Sra. PAULA FERNANDA CAPELETTI PORFIRIO, portadora do RG nº1980142-4 SSP/MT e CPF nº 024.733.061-25, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (PEDAGOGIA).

ART. 30º - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, a Sra. IOLANDA DE OLIVEIRA GUERRA, portadora do RG nº12478601-00 SSP/MT e CPF nº 899.787.061-00, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (PEDAGOGIA).

ART. 31º - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, a Sra. EDINARA SIMAS DA SILVA VASUN, portadora do RG nº1608176-5 SSP/MT e CPF nº 013.608.401-09, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (PEDAGOGIA).

ART. 32º - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, o Sr. WYLIAN HENRIQUE DE OLIVEIRA DALLA COSTA, portador do RG nº1832899-7 SSP/MT e CPF nº 032.973.171-83, no cargo de INSTRUCTOR DE INFORMÁTICA (EDUCAÇÃO).

ART. 33º - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, o Sr. ACASSIO PACHECO, portador do RG nº1992292-2 SSP/MT e CPF nº 035.892.871-01, no cargo de INSTRUCTOR DE INFORMÁTICA (EDUCAÇÃO).

ART. 34º - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, a Sra. IONE APARECIDA FERREIRA, portadora do RG nº0857878-8 SSP/MT e CPF nº 789.365.351-53, no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO NUTRIÇÃO ESCOLAR.

ART. 35º - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, a Sra. ELINEIA SOARES TERRES, portadora do RG nº0473598-6 SSP/MT e CPF nº 429.546.651-49, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (PEDAGOGIA).

ART. 36º - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, o Sr. SANDRO NORBERTO CATARINO, portador do RG nº1694233-7 SSP/MT e CPF nº 027.677.031-56, no cargo de VIGIA (EDUCAÇÃO).

ART. 37º - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, a Sra. JOSUÉ DOS SANTOS, portador do RG nº1595861-2 SSP/MT e CPF nº 006.967.451-51, no cargo de MOTORISTA DE ONIBUS.

ART. 38º - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, a Sra. MAIRA ANGELA RODRIGUES, portadora do RG nº8041056493 SSP/MT e CPF nº 004.610.851-35, no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA.

ART. 39º - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, a Sra. FERNANDA GIMENES DE LUCA, portadora do RG nº000875723 SSP/MT e CPF nº 702.105.781-49, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (PEDAGOGIA).

ART. 40º - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, a Sra. LINEIDE SOARES DE PINHO, portadora do RG nº1170404-7 SSP/MT e CPF nº 828.849.271-15, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (PEDAGOGIA).

ART. 41º - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, a Sra. ANDREIA GOMES, portadora do RG nº1081689-5 SSP/MT e CPF nº 571.301.081-34, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (PEDAGOGIA).

ART. 42º - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, o Sr. TIAGO LUIZ MORO, portador do RG nº8.504.295-5 SSP/PR e CPF nº 048.575.679-03, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (LÍNGUA PORTUGUESA).

ART. 42º - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, o Sr. JOSÉ ANTÔNIO VIEIRA, portador do RG nº1176859-2 SSP/MT e CPF nº 700.965.201.59, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (LÍNGUA PORTUGUESA).

ART. 43º - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, a Sra. MARCIA APARECIDA PITNNER, portadora do RG nº1136995-7 SSP/MT e CPF nº 850.520.191-49, no cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, com graduação.

ART. 44º - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, o Sr. VERLEI SILMAR RENZ, portador do RG nº3.400.3339 SSP/SC e CPF nº 028.094.369-59, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (EDUCAÇÃO FÍSICA).

ART. 45º - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, o Sr. ERALDO MARQUES DA SILVA, portador do RG nº30119200586 SSP/MT e CPF nº 771.147.361-34, no cargo de MOTORISTA DE ÔNIBUS.

ART. 46º - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, a Sra. MICHELE PAULA BENIN, portadora do RG nº1090369-0 SSP/MT e CPF nº 831.529.891-72, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (PEDAGOGIA).

ART. 47º - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, a Sra. ELIZANGELA SILVESTRE, portadora do RG nº3707496 SSP/GO e CPF nº 001.009.311-70, no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA.

ART. 48º - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, o Sr. JOEL LOPES, portador do RG nº8033451132 SSP/RS e CPF nº 524.858.979-72, no cargo de VIGIA (EDUCAÇÃO).

ART. 49º - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, a Sra. LINDALVA ALVES PEREIRA DA SILVA, portadora do RG nº1878908-0 SSP/RS e CPF nº 023.032.321-98, no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA."

LEIA SE:

"DECRETO Nº 015/2011,
DE 31 DE JANEIRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2010, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Sr. MILTON GELLER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 002/2010 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº 002/2010, para preenchimento dos cargos de provimento efetivos e cadastro de reserva desta Prefeitura estabelecidos no Edital nº 002/2010 e;

CONSIDERANDO a homologação do mencionado Concurso Público, por meio do Decreto Municipal nº 097/2010, de 06 de dezembro de 2010, e retificação dada pelo Decreto Municipal nº100/2010 de, 09 de dezembro de 2010 e;

CONSIDERANDO a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº02/2010, de 16 de dezembro 2010 e Edital de Convocação nº03/2011, de 12 de janeiro de 2011 e;

CONSIDERANDO o comparecimento dos candidatos e o comprometimento dos mesmos quanto ao início de suas atividades laborativas e;

CONSIDERANDO ainda o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

DECRETO

Art. 1º - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, o Sr. LEONILSON COLINS DA SILVA, portador do RG nº 3197003 SSP/PA e CPF nº 495.881.172-91, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (PEDAGOGIA).

Art. 2º - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, o Sr. MARCELO LEOLIDES ALVES, portador do RG nº 1369318-2 SSP/MT e CPF nº 005.323.171-65, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (PEDAGOGIA).

Art. 3º - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, o Sr. CLEOMAR ETERNO

DE CAMPOS, portador do RG nº 11741848 SJ/MT e CPF nº 858.177.671-04, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (HISTÓRIA).

Art. 4º - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, a Sra. ANA MARIA GOMES FERREIRA BARTOSKI, portadora do RG nº 5.325.313-0 SSP/PR e CPF nº 523.775.989-00, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (PEDAGOGIA).

Art. 5º - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, a Sra. IARA SANDRA GETTEN, portadora do RG nº 1172934-1 SSP/MT e CPF nº 531.210.151-68, no cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL com graduação.

Art. 6º - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, a Sra. ANDREA ARCE ANGELO PRADO, portadora do RG nº 000959943 SSP/MS e CPF nº 901.353.181-49, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (PEDAGOGIA).

Art. 7º - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, a Sra. MAGALI LOURDES DARIO BONALDO, portadora do RG nº 577.901 SSP/MT e CPF nº 346.722.731-72, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (PEDAGOGIA).

Art. 8º - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, a Sra. KARINE APARECIDA MAGRI TEIXEIRA, portadora do RG nº 1748419-7 SSP/MT e CPF nº 019.334.161-14, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (PEDAGOGIA).

Art. 9º - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, a Sra. FRANCIELE LIDIANE PARIZOTTO, portadora do RG nº 1980116-5 SSP/MT e CPF nº 024.858.101-50, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (PEDAGOGIA).

Art. 10 - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, o Sr. JOSÉ ANTÔNIO VIEIRA, portador do RG nº 1176859-2 SSP/MT e CPF nº 700.965.201.59, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (LÍNGUA PORTUGUESA).

Art. 11 - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, a Sra. MARILENE POLESSO GONÇALVES, portadora do RG nº 181.2929-3 SSP/MT e CPF nº 890.446.900-78, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (PEDAGOGIA).

Art. 12 - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, o Sr. WALDIR ERNEGA, portador do RG nº 835.193 SSP/MT e CPF nº 640.108.721-87, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (PEDAGOGIA).

Art. 13 - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, a Sra. LUCINEIA CORREA GODINHO DA PAIXÃO, portadora do RG nº 1846154-9 SSP/MT e CPF nº 544.208.571-53, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (PEDAGOGIA).

Art. 14 - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, a Sra. EVANIR GRACIOLA ARENS, portadora do RG nº 1748366-2 SSP/MT e CPF nº 805.650.341-20, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (PEDAGOGIA).

Art. 15 - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, a Sra. SANDRA MARA BAPTISTELLA DE ALMEIDA, portadora do RG nº 1712455-7 SSP/MT e CPF nº 166.787.702-00, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (PEDAGOGIA).

Art. 16 - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, a Sra. ELIANE CRISTINA JOENCK, portadora do RG nº 1474796-0 SSP/MT e CPF nº 968.596.441-68, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (PEDAGOGIA).

Art. 17 - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, a Sra. NELSI DO PRADO GRACIOLA, portadora do RG nº 1187718-9 SSP/MT e CPF nº 012.034.161-13, no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA.

Art. 18 - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, a Sra. APARECIDA DE FATIMA FERMINO, portadora do RG nº 6.498.744-5 SSP/PR e CPF nº 065.541.539-42, no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA.

Art. 19 - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, a Sra. ROSANETE DA SILVA, portadora do RG nº 157.2758-0 SSP/MT e CPF nº 988.401.851-00, no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA.

Art. 20 - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, o Sr. JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS, portador do RG nº 14.543.489 SSP/SP e CPF nº 033.187.758-94, no cargo de MOTORISTA DE ÔNIBUS.

Art. 21 - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, a Sra. MARCIA MARGARETTE PIRES, portadora do RG nº 3080007531 SSP/RS e CPF nº 002.132.900-14, no cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, com magistério.

Art. 22 - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, a Sra. MIRIAN ALVES CAMPOS, portadora do RG nº 986.444 SSP/MT e CPF nº 627.566.131-34, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (PEDAGOGIA).

Art. 23 - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, a Sra. LINDALVA ALVES PEREIRA DA SILVA, portadora do RG nº 1878908-0 SSP/RS e CPF nº 023.032.321-98, no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA.

Art. 24 - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, a Sra. ROSANE FERNANDES LISBOA, portadora do RG nº 1175685-3 SSP/MT e CPF nº 819.388.451-53, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (PEDAGOGIA).

Art. 25 - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, a Sra. MARIA DE LOURDES DOS SANTOS RUCINSKI, portadora do RG nº 0824086-8 SSP/MT e CPF nº 020.802.371-28, no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA.

Art. 26 - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, a Sra. MARIA DO CARMO DUDA, portadora do RG nº 001348994 SSP/MS e CPF nº 972.477.071-00, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (PEDAGOGIA).

Art. 27 - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, a Sra. GIOVANA BARBOSA DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 11.184.754 SSP/MG e CPF nº 013.342.216-00, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (CIÊNCIAS).

Art. 28 - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, a Sra. GIRLEIDE PEDROZO DO AMARAL BRONN, portadora do RG nº 1081487-6 SSP/MT e CPF nº 690.674.811-49, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (PEDAGOGIA).

Art. 29 - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, a Sra. PAULA FERNANDA CAPELETTI PORFIRIO, portadora do RG nº 1980142-4 SSP/MT e CPF nº 024.733.061-25, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (PEDAGOGIA).

Art. 30 - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, a Sra. IOLANDA DE OLIVEIRA GUERRA, portadora do RG nº 12478601 SSP/MT e CPF nº 899.787.061-00, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (PEDAGOGIA).

Art. 31 - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, a Sra. EDINARA SIMAS DA

SILVA VASUN, portadora do RG nº 1608176-5 SSP/MT e CPF nº 013.608.401-09, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (PEDAGOGIA).

Art. 32 - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, o Sr. WYLIAN HENRIQUE DE OLIVEIRA DALLA COSTA, portador do RG nº 1832899-7 SSP/MT e CPF nº 032.973.171-83, no cargo de INSTRUTOR DE INFORMÁTICA (EDUCAÇÃO).

Art. 33 - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, o Sr. ACASSIO PACHECO, portador do RG nº 1992292-2 SSP/MT e CPF nº 035.892.871-01, no cargo de INSTRUTOR DE INFORMÁTICA (EDUCAÇÃO).

Art. 34 - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, a Sra. IONE APARECIDA FERREIRA, portadora do RG nº 0857878-8 SSP/MT e CPF nº 789.365.351-53, no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO NUTRIÇÃO ESCOLAR.

Art. 35 - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, a Sra. ELINEIA SOARES TERRES, portadora do RG nº 0473598-6 SSP/MT e CPF nº 429.546.651-49, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (PEDAGOGIA).

Art. 36 - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, o Sr. SANDRO NORBERTO CATARINO, portador do RG nº 1694233-7 SSP/MT e CPF nº 027.677.031-56, no cargo de VIGIA (EDUCAÇÃO).

Art. 37 - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, a Sra. JOSUÉ DOS SANTOS, portador do RG nº 1595861-2 SSP/MT e CPF nº 006.967.451-51, no cargo de MOTORISTA DE ÔNIBUS.

Art. 38 - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, a Sra. MAIRA ANGELA RODRIGUES, portadora do RG nº 8041056493 SSP/MT e CPF nº 004.610.851-35, no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA.

Art. 39 - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, a Sra. FERNANDA GIMENES DE LUCA, portadora do RG nº 000875723 SSP/MT e CPF nº 702.105.781-49, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (PEDAGOGIA).

Art. 40 - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, a Sra. LINEIDE SOARES DE PINHO, portadora do RG nº 1170404-7 SSP/MT e CPF nº 828.849.271-15, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (PEDAGOGIA).

Art. 41 - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, a Sra. ANDREIA GOMES, portadora do RG nº 1081689-5 SSP/MT e CPF nº 571.301.081-34, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (PEDAGOGIA).

Art. 42 - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, o Sr. TIAGO LUIZ MORO, portador do RG nº 8.504.295-5 SSP/PR e CPF nº 048.575.679-03, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (LÍNGUA PORTUGUESA).

Art. 43 - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, a Sra. MARCIA APARECIDA PITNNER, portadora do RG nº 1136995-7 SSP/MT e CPF nº 850.520.191-49, no cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, com graduação.

Art. 44 - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, o Sr. VERLEI SILMAR RENZ, portador do RG nº 3.400.339 SSP/SC e CPF nº 028.094.369-59, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (EDUCAÇÃO FÍSICA).

Art. 45 - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, o Sr. ERALDO MARQUES DA SILVA, portador do RG nº 23831472 SEJSP/MT e CPF nº 771.147.361-34, no cargo de MOTORISTA DE ÔNIBUS.

Art. 46 - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, a Sra. MICHELE PAULA BENIN, portadora do RG nº 1090369-0 SSP/MT e CPF nº 831.529.891-72, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (PEDAGOGIA).

Art. 47 - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, a Sra. ELIZANGELA SILVESTRE, portadora do RG nº 3707496 SSP/GO e CPF nº 001.009.311-70, no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA.

Art. 48 - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, o Sr. JOEL LOPES, portador do RG nº 8033451132 SSP/RS e CPF nº 524.858.979-72, no cargo de VIGIA (EDUCAÇÃO)."

Art. 2º - Permanecem ratificadas e em vigor as demais disposições contidas no Decreto nº 015/2011, de 31 de janeiro de 2011, exceto naquilo que contrarie este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação e por afixação nos locais de costume.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze. Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

MILTON GELLER
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 077/2011,
de 19 de agosto de 2011.

"ALTERA A REDAÇÃO DO DECRETO Nº 014/2011 DE 31 DE JANEIRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Sr. MILTON GELLER, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

ART. 1º - Por força do presente de Decreto, fica alterada a redação do Decreto nº 014/2011, de 31 de janeiro de 2011 que passa a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

"RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, o Sr. MAURO TEIXEIRA, portador do RG nº 1869227-3 SSP/MT e CPF nº 013.540.268-96, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS URBANOS, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

ART. 2º - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, o Sr. JOSELITO BARROSO DE ALMEIDA, portador do RG nº 1657045-6 SSP/MT e CPF nº 023.375.621-31, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS URBANOS, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

ART. 3º - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, o **Sr. MANOEL GONÇALO DE ALCANTRA**, portador do RG nº 4.756 SSP/MT e CPF nº 284.372.681-68, no cargo de **CONTADOR**, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

ART. 4º - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, o **Sr. JOÃO ROCHA DA COSTA**, portador do RG nº 6.500.881.5 SSP/MT e CPF nº 968.406.099-87, no cargo de **VIGIA**, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

ART. 5º - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, a **Sra. ELIZABETE FRANCISCA DE ALMEIDA**, portadora do RG nº 1934932-7 SSP/MT e CPF nº 689.439.031-20, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

ART. 6º - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, a **Sra. KATIA SUAN SIMAS DA SILVA**, portadora do RG nº 1364933-7 SSP/MT e CPF nº 017.589.311-08, no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

ART. 7º - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, o **Sr. ADRIANO MARTINS SATÉLLI**, portador do RG nº 1960621-4 SSP/MT e CPF nº 029.666.561-40, no cargo de **INSTRUTOR DE INFORMÁTICA**, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

ART. 8º - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, a **Sra. ELENILDE DE MORAIS RIBEIRO**, portadora do RG nº 033214771180 SSP/MA e CPF nº 670.076.863-20, no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS URBANOS**, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

ART. 9º - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, o **Sr. RAFAEL SOUZA DOS SANTOS**, portador do RG nº 2207668-9 SSP/MT e CPF nº 039.688.721-00, no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS URBANOS**, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

ART. 10º - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, o **Sr. ANDERVANO HELBICH NOGUEIRA**, portador do RG nº 2390729-0 SSP/MT e CPF nº 026.579.183-95, no cargo de **OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA HIDRAULICA**, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

ART. 11º - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, o **Sr. PAULO GAVSKI**, portador do RG nº 3028147308 SSP/RS e CPF nº 486.749.820-34, no cargo de **CONTROLADOR INTERNO**, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

ART. 12º - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, o **Sr. REGINALDO MARTINS DA PENHA**, portador do RG nº 1687410-2 SSP/MT e CPF nº 012.443.891-10, no cargo de **OPERADOR DE MOTONIVELADORA**, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

ART. 13º - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, a **Sra. GISLAINE DA SILVA COUTINHO**, portadora do RG nº 001218750 SSP/MS e CPF nº 964.256.521-87, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

ART. 14º - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, a **Sra. JULIANA ROSA FERREIRA**, portadora do RG nº 1562212-6 SSP/MT e CPF nº 007.587.311-45, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

ART. 15º - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, a **Sra. ZILMA ALBUQUERQUE DA SILVA**, portadora do RG nº 5138452 SSP/PA e CPF nº 825.750.102-68, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

ART. 16º - NOMEAR a partir de 02/02/2011, em caráter efetivo, o **Sr. ROGÉRIO LOURENÇO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 1357040-4 SSP/MT e CPF nº 980.277.861-34, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

ART. 17º - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, o **Sr. MEZAQUE SILVANO DE ALMEIDA**, portadora do RG nº 092.7036-1 SSP/MT e CPF nº 959.444.351-00, no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS URBANOS**, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

ART. 18º - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, o **Sr. PEDRO PAULO**

DOS SANTOS, portador do RG nº 1271972-2 SSP/MT e CPF nº 881.501.431-49, no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES (AMBULÂNCIA)**, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

ART. 19º - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, o **Sr. CESAR AUGUSTO PONCE**, portador do RG nº 1466760-6 SSP/MT e CPF nº 916.276.561-20, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

ART. 20º - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, o **Sr. ANTÔNIO DOMINGOS DE JESUS**, portador do RG nº 1999811-2 SSP/MT e CPF nº 013.111.641-03, no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS URBANOS**, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

LEIA SE:

“ D E C R E T A

ART. 1º - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, o **Sr. MAURO TEIXEIRA**, portador do RG nº 1869227-3 SSP/MT e CPF nº 013.540.268-96, no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS URBANOS**, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

ART. 2º - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, o **Sr. JOSELITO BARROSO DE ALMEIDA**, portador do RG nº 1657045-6 SSP/MT e CPF nº 023.375.621-31, no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS URBANOS**, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

ART. 3º - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, o **Sr. MANOEL GONÇALO DE ALCANTRA**, portador do RG nº 211043 SSP/MT e CPF nº 284.372.681-68, no cargo de **CONTADOR**, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

ART. 4º - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, o **Sr. JOÃO ROCHA DA COSTA**, portador do RG nº 6.500.881.5 SSP/PR e CPF nº 968.406.099-87, no cargo de **VIGIA**, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

ART. 5º - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, a **Sra. ELIZABETE FRANCISCA DE ALMEIDA**, portadora do RG nº 1934932-7 SSP/MT e CPF nº 017.589.311-08, no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

ART. 6º - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, a **Sra. KATIA SUAN SIMAS DA SILVA**, portadora do RG nº 1364933-7 SSP/MT e CPF nº 689.439.031-20, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

ART. 7º - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, o **Sr. ADRIANO MARTINS SATÉLLI**, portador do RG nº 1960621-4 SSP/MT e CPF nº 029.666.561-40, no cargo de **INSTRUTOR DE INFORMÁTICA**, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

ART. 8º - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, a **Sra. ELENILDE DE MORAIS RIBEIRO**, portadora do RG nº 120661699-4 GEJSP/MA e CPF nº 670.076.863-20, no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS URBANOS**, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

ART. 9º - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, o **Sr. RAFAEL SOUZA DOS SANTOS**, portador do RG nº 2207668-9 SSP/MT e CPF nº 039.688.721-00, no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS URBANOS**, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

ART. 10º - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, o **Sr. ANDERVANO HELBICH NOGUEIRA**, portador do RG nº 2390729-0 SSP/MT e CPF nº 026.579.183-95, no cargo de **OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA HIDRAULICA**, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

ART. 11º - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, o **Sr. PAULO GAVSKI**, portador do RG nº 3028147308 SSP/RS e CPF nº 486.749.820-34, no cargo de **CONTROLADOR INTERNO**, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

ART. 12º - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, o **Sr. REGINALDO MARTINS DA PENHA**, portador do RG nº 1687410-2 SSP/MT e CPF nº 012.443.891-10, no cargo de **OPERADOR DE MOTONIVELADORA**, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

ART. 13º - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, a **Sra. GISLAINE DA SILVA COUTINHO**, portadora do RG nº 001218750 SSP/MS e CPF nº 964.256.521-87, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal

de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

ART. 14 - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, a **Sra. JULIANA ROSA FERREIRA**, portadora do RG nº 1562212-6 SSP/MT e CPF nº 007.587.311-45, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

ART. 15 - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, a **Sra. ZILMA ALBUQUERQUE DA SILVA**, portadora do RG nº 5138452 SSP/PA e CPF nº 825.750.102-68, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

ART. 16 - NOMEAR a partir de 02/02/2011, em caráter efetivo, o **Sr. ROGÉRIO LOURENÇO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 1357040-4 SSP/MT e CPF nº 980.277.861-34, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

ART. 17 - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, o **Sr. MEZAQUE SILVANO DE ALMEIDA**, portadora do RG nº 092.7036-1 SSP/MT e CPF nº 959.444.351-00, no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS URBANOS**, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

ART. 18 - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, o **Sr. PEDRO PAULO DOS SANTOS**, portador do RG nº 1271972-2 SSP/MT e CPF nº 881.501.431-49, no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES (AMBULÂNCIA)**, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

ART. 19 - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, o **Sr. CESAR AUGUSTO PONCE**, portador do RG nº 1466760-6 SSP/MT e CPF nº 916.276.561-20, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

ART. 20 - NOMEAR a partir de 01/02/2011, em caráter efetivo, o **Sr. ANTÔNIO DOMINGOS DE JESUS**, portador do RG nº 1999811-2 SSP/MT e CPF nº 013.111.641-03, no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS URBANOS**, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso."

ART. 2º - Permanecem ratificadas e em vigor as demais disposições contidas no Decreto nº 014/2011, de 31 de janeiro de 2011, exceto naquilo que contrarie este Decreto.

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação e por afixação nos locais de costume.

ART. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze. Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. **CUMPRASE.**

MILTON GELLER
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº018/2011
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO 002/2010

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Senhor **MILTON GELLER**, tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público 002/2010, dado pelo Decreto nº097/2010, publicado no Diário Oficial do Estado

de Mato Grosso dia 06/12/2010, e retificado pelo Decreto nº100/2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 09/12/2010, **TORNA PÚBLICO** a **CONVOCAÇÃO** da candidata **WANIA ROSELI DUTRA RODERO** classificada para o cargo de **PSICÓLOGO (20 HORAS)** no concurso público n.º 002/2010.

A convocada deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tapurah, sito na Praça da Juventude, nº1.100, Centro, após a publicação deste edital, em dias de expediente, e dentro do prazo de 30 dias, no horário das 08 horas as 10 horas, munidos de cópia dos documentos pessoais em atendimento ao item 9 do Edital nº002/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso aos dezoito dias do mês de agosto do ano de 2011.

MILTON GELLER
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2011

Registro de Preço Nº 043/2011 - Processo Licitatório Nº 063/2011

A Equipe de Apoio, na pessoa da Sr.ª Cristina Magalhães Castro, designada pela Portaria nº. 013/2011, leva ao conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe que teve como objeto o Registro de Preço para futuras e eventuais publicações em diários oficiais e jornais de circulação no estado e inserções em rádio local para divulgação de eventos diversos da Prefeitura Municipal, ações do executivo municipal, campanhas educativas da área de saúde e educacional, súmulas da pauta das audiências públicas, convocações de contribuintes em débito com o Município, convocações para audiências públicas, resultados de pesquisa de opinião pública, resultados da apreciação das contas julgadas ou tomadas e outras divulgações que se fizerem necessárias, onde registrou preço a empresa Geandré Frank Latorraca – ME no valor total de R\$ 830.000,00 (Oitocentos e trinta mil reais) para o Lote nº 01/02. O Lote nº 02/02 – Publicações em Rádio Local foi Fracassado. Vila Rica / MT, 19 de Agosto de 2011.

Cristina Magalhães Castro - Equipe de Apoio Portaria nº 013/2011

Publicar

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2011

Pregão Eletrônico nº 043/2011 - Processo Licitatório nº 063/2011

Do Objeto: O objeto do presente instrumento consiste no Registro de Preço para futuras e eventuais publicações em diários oficiais e jornais de circulação no estado e inserções em rádio local para divulgação de eventos diversos da Prefeitura Municipal, ações do executivo municipal, campanhas educativas da área de saúde e educacional, súmulas da pauta das audiências públicas, convocações de contribuintes em débito com o Município, convocações para audiências públicas, resultados de pesquisa de opinião pública, resultados da apreciação das contas julgadas ou tomadas e outras divulgações que se fizerem necessárias. **Do Pagamento:** O pagamento será efetuado à Contratada até o 5º (Quinto) dia do mês subsequente aos serviços prestados e após a entrega da nota fiscal, atestada pelo solicitante dos serviços da respectiva Nota Fiscal. **Data:** Vila Rica/MT, 19 de Agosto de 2011. **Assinantes / Valor:** Naftaly Calisto da Silva – Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante, Geandré Frank Latorraca – Geandré Frank Latorraca - ME - Contratada - R\$ 830.000,00 (Oitocentos e trinta mil reais).

Cristina Magalhães Castro - Equipe de Apoio Portaria nº 013/2011

Publicar

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

COMUNICAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011

RESULTADO DO JULGAMENTO

A Câmara Municipal de Nova Mutum, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento do procedimento licitatório retro-citado, a contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria, assessoria, organização,

realização e aplicação de concurso público para composição do quadro efetivo da Câmara Municipal de Nova Mutum - MT, para os cargos de Controlador Interno e Assessor Contábil Financeiro.

Sendo classificada a seguinte empresa:

CONSESP CONSULTORIA EM CONCURSOS E PESQUISAS SOCIAIS LTDA.

A Comissão Permanente de Licitação coloca-se a disposição no horário de funcionamento da Câmara Municipal, para outros esclarecimentos.

Nova Mutum - MT, 18 de Agosto de 2011.

ANGÉLICA CAPELARI DE ÁVILA

Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

EDITAL RESUMIDO

A Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público Municipal de Provas objetivas, Provas de Títulos e Provas Práticas para o ingresso no seu quadro permanente de pessoal, para os cargos constantes do presente Edital, nos termos do que preceituam o art. 37, II da Constituição Federal, Lei Federal 7.853/89, Decreto Federal 3.298/99, Lei Estadual nº 7.713/2002, 8.795/2008 vigente, de acordo com as disposições a seguir; **RESOLVE**; Tornar Público aos Interessados: 1. – **Das Inscrições:** 1.1.– Com exceção das inscrições isentas a demais inscrições serão recebidas no período de 22 de agosto de 2011 a 16 de setembro de 2011. 2 – **Formas de Pagamento:** 2.2.1 – O valor da taxa de inscrição deverá ser depositado em conta corrente N.º 17.172-7 junto ao Banco do Brasil S/A Agência 1322-6. 2.2.1.1 – O depósito correspondente ao valor da taxa de inscrição deve ser identificado;

Inscrições Presenciais	Início 22/08/2011 no período das 12h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira. Término: 16/09/2011 às 17h00min. Vencimento para pagamento da taxa de inscrição 16/09/2011 horário de funcionamento bancário LOCAL: Câmara Municipal
Inscrições com isenção de pagamento de taxa	Início: 22/08/2011 no período das 12h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira. Término: 02/09/2011 às 17h00min.

Os horários previstos neste edital se referem ao horário local de Nova Xavantina – MT.

2.2.2 – Não serão aceitos comprovantes de depósitos realizados em caixa eletrônicos. 2.3 – Valor das Inscrições:

a) Ensino Superior Completo	R\$ 70,00
b) Ensino Médio Completo	R\$ 50,00
c) Ensino Fundamental Completo	R\$ 30,00

2.4 – Do Procedimento para a Inscrição Presencial: 2.4.1 – Os candidatos que não tenham acesso a Internet poderão fazer inscrição presencialmente, com auxílio de um servidor autorizado, na sede da Câmara Municipal, situada na Praça Três Poderes s/nº - Nova Xavantina - MT. **2.8. Das isenções da taxa de inscrição para hipossuficiente e doador de sangue;** 2.8.1. Ficarão isentos da taxa de inscrição os candidatos hipossuficiente e doadores regulares de sangue, na forma das Leis Estaduais nºs 7.713/2002 e 8.795/2008. **2.8.2.** Os candidatos com direito à isenção deverão observar as seguintes regras no ato da inscrição presencial: **2.8.2.1.** O candidato com vencimento de até um salário mínimo e meio (R\$ 817,50) deverá entregar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; comprovante de renda se exerce atividade remunerada (holerite, contracheque ou declaração de autônomo, página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, bem como cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor de remuneração, assim como a folha subsequente em branco); declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que recebe até um salário mínimo e meio. **2.8.2.2.** O candidato desempregado deverá entregar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; fotocópia da página de identificação da carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e demissão, assim como a folha subsequente em branco; e declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que está desempregado. **2.8.2.3.** Os documentos apresentados serão analisados pela comissão organizadora no ato da inscrição, possibilitando dessa forma que o candidato que por ventura não consiga apresentar os documentos necessários para isenção, possa inscrever-se após o pagamento da taxa de inscrição. **2.8.2.4.** A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores à publicação deste edital. **2.8.3.** Os candidatos com direito à isenção, conforme previsto nos subitens anteriores, deverão observar a data limite para efetuarem a inscrição. **2.8.3.1.** Serão aceitas inscrições para os candidatos com direito à isenção no período de **22 de agosto a 02 de setembro de 2011**, por meio de requerimento padrão, disponível no Anexo II, a ser protocolado junto a Câmara Municipal de Nova Xavantina conforme item 2.8.1. **2.8.3.2.** A inscrição de candidatos com isenção deve ser presencial, ficando vedado qualquer outro meio para a sua validação. **2.9 – As vagas reservadas para Portadores de Necessidades Especiais (PNE) encontram-se disponibilizadas no item a seguir conforme tabela;** 2.9.1 – Da participação de candidatos portadores de necessidades especiais: 2.9.1.1 – Aos candidatos portadores de necessidades especiais estão reservados 5% (cinco por cento) das vagas dos cargos previstos neste Edital, de acordo com a Lei Federal nº. 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº. 3.298/99. **3 – DOS CARGOS E VAGAS OFERECIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES;** 3.1. Os cargos e vagas estão distribuídos conforme Anexo I do presente edital. **4 – DAS PROVAS;** **4.1 – Data e local das provas objetivas, e das provas práticas;** 4.1.1 – As provas objetivas para todos os cargos serão realizadas no dia **09 de outubro de 2011**, no período matutino das 08h00min às 12h00min -(Horário Local) nos locais a serem indicados em edital complementar específico, que **estará disponível** no site www.acpi.inf.br, www.camaranovaxavantina.com.br e **será afixado no local de costume.** **5 – Do Cronograma de Execução do Concurso Público nº. 001/2011;** 5.1 – Período das inscrições: de **22/08 a 16/09/2011;** 5.2 – Divulgação dos locais de realização das provas com a listagem dos nomes dos candidatos: até cinco dias antes da realização das provas no mural da Câmara Municipal de Nova Xavantina - MT no site www.acpi.inf.br e www.camaranovaxavantina.com.br. **5.3 – Data da realização das provas objetivas prevista para: 09 de outubro de 2011;** 5.4 – Prazo para divulgação dos gabaritos: dia seguinte ao da realização das provas no período vespertino na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina - MT e no site www.acpi.inf.br e www.camaranovaxavantina.com.br; **5.5 – Divulgação dos aprovados e classificados em ordem decrescente: até 30 (trinta) dias após a realização das provas, podendo ocorrer em etapas;** **6 – Dos Recursos;** 6.1 – Dos atos praticados pela Câmara Municipal de Nova Xavantina - MT /Comissão Organizadora do Concurso Público nº. 001/2011 caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste Edital: a) Impugnação do Edital nº. 001/2011: até o 2º dia útil depois da sua divulgação; b) Indeferimento de inscrição: dois dias úteis depois da divulgação; c) Divulgação do gabarito das questões objetivas: dois dias úteis; d) Divulgação do resultado do concurso: dois dias úteis. Nova Xavantina – MT, 19 de Agosto de 2011.

Marta Helena da Silva Negrão

Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público 001/2011

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

N.º	CARGO	Tipos de Provas	Habilitação Necessária para o cargo	Remuneração Inicial	Carga Horária	VAGAS		
						Normal	PNE	Total
01	Auditor Público Interno	Objetiva e Prova De Título	Ensino Superior, com formação: Bacharel em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia. Registro no Conselho de Classe.	1.307,74	40h	01	-	01

ENSINO MÉDIO COMPLETO

N.º	CARGO	Tipos de Provas	Habilitação Necessária para o cargo	Remuneração Inicial	Carga Horária	VAGAS			
						Normal	PNE	CR	Total
01	Assistente de Administração	Objetiva e Prática de Digitação	Médio Completo	912,73	40h	-	-	01	01
02	Recepcionista	Objetiva	Médio Completo	545,00	40h	-	-	01	01

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

N.º	CARGO	Tipos de Provas	Habilitação Necessária para o cargo	Remuneração Inicial	Carga Horária	VAGAS		
						Normal	PNE	Total
01	Operador de Som	Objetiva e Prática	Ensino Fundamental Completo	545,00	40h	01	-	01
02	Serviços Gerais	Objetiva	Ensino Fundamental Completo	545,00	40h	01	-	01

Asplemat/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

A Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público da Câmara de Santa Terezinha - MT, especialmente nomeada pela Portaria nº 009/2011, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital de Concurso Público nº 001/2011, **TORNA PÚBLICO**:

I. Comunicar que não houve recursos sobre a divulgação da relação de inscrições;
II. Homologar em definitivo a listagem completa dos candidatos inscritos no Concurso Público Edital nº 001/2011;

III. Retificar o Anexo I do Edital de Concurso Público (Cronograma):
Onde se Lê:

28/08/2011	09h00min	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Escola Estadual Martinho Carlos Pereira, localizada na Avenida 03, s/nº - Santa Terezinha - MT
------------	----------	---	--

28/08/2011	08h00min (Horário Oficial de Mato Grosso)	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Escola Estadual Martinho Carlos Pereira, localizada na Avenida 03, s/nº - Santa Terezinha - MT
------------	---	---	--

IV. Comunicar que as provas serão realizadas às **08h00min (horário Oficial de Mato Grosso) do dia 28 de agosto de 2011** na **ESCOLA ESTADUAL MARTINIANO CARLOS PEREIRA**, localizada na Avenida 03, s/nº - Centro

em Santa Terezinha - Mato Grosso, devendo o candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa**, de comprovante de inscrição e de **documento de identidade original**, preferencialmente aquele apresentado no ato de sua inscrição.

V. Divulgar o local de provas dos candidatos inscritos no Concurso Público (anexo único).

VI. O presente Edital e a listagem completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, publicada no Jornal Oficial dos Municípios (www.iomat.mt.gov.br) e afixada no saguão da Câmara de Santa Terezinha - MT.

Juvenal Rodrigues de Oliveira
Presidente da Câmara

Santa Terezinha, 19 de Agosto de 2011.
Ronaldo Trindade
Presidente Comissão de Concurso

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO: Nº 024/11

PARTES: Câmara Municipal de Sinop e S.F Severo OBJETO: Prestação de Serviços de Publicidade e Propaganda para divulgação dos trabalhos institucionais e legislativo da Câmara Municipal de Sinop. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$300.000,00 VIGENCIA: 12/08/2011 a 15/12/2011 NOTA DE EMPENHO Nº 443/2011 - 2 COD. ORÇAMENTARIO . 01.010.0.01.031.0001.2002 - 33.90.39.00 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços TIPO DE LICITAÇÃO: Técnica e Preço Global

Remídio Kuntz - Presidente

TERCEIROS

PORTARIA Nº 004/2011

O presidente do Instituto Ação Verde no uso de suas atribuições estatutárias e nos termos do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em conformidade ao objeto do Convênio de Cooperação Técnico-Financeira firmado entre a AGE COPA - Agência Estadual de Execução dos Projetos da Copa Do Mundo do Pantanal e o Instituto Ação Verde,

RESOLVE

Art. 1º. Constituir Comissão Especial de Licitação destinada a proceder a contratação de serviços e aquisição de bens com os recursos financeiros provenientes do Convênio de Cooperação Técnico-Financeiro supracitado, obedecidas todas as formalidades legais pertinentes.

Art. 2º. A Comissão ora constituída será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

PATRICIA COSTA VIEIRA DE C. SALDANHA - Presidente (FIEMT)

LAURA KÁTIA B. DO NASCIMENTO - Membro (AÇÃO VERDE)

ALEXANDRO GOMES - Membro-Pregoeiro Oficial (FIEMT)

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá duração na vigência do Convênio de Cooperação Técnico-Financeiro antes citado, podendo ser prorrogada, desde que haja interesse deste Instituto Ação Verde.

Publique-se
Registre-se

Cuiabá, 17 de Maio de 2011

Glauber Silveira da Silva
Presidente do Instituto Ação Verde

PORTARIA Nº 005/2011

O presidente do Instituto Ação Verde no uso de suas atribuições estatutárias e nos termos do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em conformidade ao objeto do Convênio de Cooperação Técnico-Financeira firmado entre a SICME- Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia e o Instituto Ação Verde,

RESOLVE

Art. 1º. Constituir Comissão Especial de Licitação destinada a proceder a contratação de serviços e aquisição de bens com os recursos financeiros provenientes do Convênio de Cooperação Técnico-Financeiro supracitado, obedecidas todas as formalidades legais pertinentes.

Art. 2º. A Comissão ora constituída será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

PATRICIA COSTA VIEIRA DE C. SALDANHA - Presidente (FIEMT)

LAURA KÁTIA B. DO NASCIMENTO - Membro (AÇÃO VERDE)

ALEXANDRO GOMES - Membro-Pregoeiro Oficial (FIEMT)

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá duração na vigência do Convênio de Cooperação Técnico-Financeiro antes citado, podendo ser prorrogada, desde que haja interesse deste Instituto Ação Verde.

Publique-se
Registre-se

Cuiabá, 17 de Maio de 2011

Glauber Silveira da Silva
Presidente do Instituto Ação Verde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM AVISO DE RESULTADO

A Fundação Municipal de Ensino Superior de Nova Mutum vem a publico divulgar o resultado final do Processo seletivo 007/2011, cujo resultado final encontra-se na integra publicado no site: www.uninova.edu.br bem como no mural da entidade. Nova Mutum - MT, 05 de Agosto 2011. **Vidamar Grandó - Presidente da Comissão.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Diretora da Fundação Municipal de Ensino Superior de Nova Mutum - FUMESUNM, CNPJ 00.203.134/0001-00, situada na Av. das Arapongas, 1384 n - Centro no município de Nova Mutum, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo 007/2011 apresentado pela comissão homologa o resultado final do certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei. Nova Mutum - MT, 05 de Agosto de 2011.

Claudia Lisiane Oro Ribeiro Ramos - Diretora Geral.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2011

A Diretora da Fundação Municipal de Ensino Superior de Nova Mutum - FUMESUNM, CNPJ 00.203.134/0001-00, situada na Av. das Arapongas, 1384 n - Centro no município de Nova Mutum, vem CONVOCAR os candidatos referente ao Processo Seletivo 007/2011 para que compareça na entidade nos dias 08 a 09 de Agosto para assumir a vaga do processo acima citado conforme edital completo publicado no site: www.uninova.edu.br, bem como no mural da entidade. Nova Mutum - MT, 08 de Agosto de 2011.

Claudia Lisiane Oro Ribeiro Ramos - Diretora Geral.

AVISO DE RESULTADO Pregão Presencial N.º 004/2011

A Fundação Municipal de Ensino Superior de Nova Mutum, torna Público aos interessados, o resultado do julgamento Pregão Presencial nº. 004/2011, cujo objeto trata do registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de hospedagem de professores em hotel. O qual foi vencedora a empresa FIORI PALACE HOTEL, CNPJ 04.078.014/0001-89, com o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Nova Mutum/ MT, 19 de agosto de 2011.

Sérgio Vitor Alves Rodrigues - Pregoeiro Oficial.

PORTARIA Nº013/GAB/ABSM-MT/2011.

O Coronel QOR PM Victor Hugo Metello de Siqueira, Administrador Judicial da Associação Beneficente de Saúde dos Militares do Estado de Mato Grosso, nomeado pelo MM. Juiz da 6ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá-MT, processo 118/2009, no uso de suas atribuições legais, com base no Estatuto Social da ABSM-MT e no Código de Processo Civil;

01- CONSIDERANDO, a destituição do Conselho de Administração por força judicial, e a nomeação de uma Administração Judicial, investida das atribuições a ela delegada e, consubstanciada no Estatuto Social da ABSM-MT;

02- CONSIDERANDO, a Decisão Judicial do Processo nº 188/2009, que determina a realização das eleições da Associação Beneficente de Saúde dos Militares do Estado de Mato Grosso;

03- CONSIDERANDO, que para dar início ao pleito eleitoral para escolha do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal para Gestão da ABSM/MT no período de 2011-2015, necessário se faz designar a Comissão Eleitoral para organizar e dirigir o referido Pleito Eleitoral;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Comissão Eleitoral para organizar e dirigir o Pleito Eleitoral para Eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da ABSM-MT, para o período de 2011-2015, assim composta: Coronel BM RR Marcos Antonio dos Santos Valle; Coronel PM RR Elcio Hardoin; Cabo, PM RR Raimundo Carlos Vasconcellos; Sargento PM Celso Monteiro de Aguiar, sob a presidência do primeiro;

ARTIGO 2º - Fica estipulado o prazo máximo de 20 (vinte) dias para elaboração e divulgação do Regulamento Geral do Pleito Eleitoral;

ARTIGO 3º - A Comissão Eleitoral da ABSM-MT funcionará na sala anexa a Presidência da ABSM-MT;

ARTIGO 4º - Os membros da Comissão Eleitoral receberão, durante a sua vigência, uma representação mensal no valor de 55, 514 (cinquenta e cinco inteiros, quinhentos e catorze centésimos) UPF/MT, por um período máximo de 03(três) meses, conforme Artigo 72 do Estatuto Social ABSM-MT;

ARTIGO 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Comunique o Juízo da 6ª Vara Cível de Cuiabá-MT,

processo 118/2009. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 18 de Agosto de 2011.

VICTOR HUGO METELLO DE SIQUEIRA - CEL QOR PM
Administrador Judicial

PORTARIA Nº 06/2011/COMISSÃO ELEITORAL 2011/COREN-MT

A Presidente da **Comissão Eleitoral 2011 do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso - COREN-MT**, em consonância com as disposições da Resolução COFEN nº 355/2009 que aprova o Código Eleitoral do Sistema COFEN/Conselhos Regionais.

Considerando o Edital Eleitoral nº 03/2011.

Considerando a Portaria nº 02/2011/COMISSÃO ELEITORAL 2011/COREN-MT.

Considerando a organização do Sistema Eleitoral.

RESOLVE:

Art. 1º As eleições do COREN-MT ocorrerão por meio de urnas eletrônicas fornecidas pelo Tribunal Regional

Eleitoral-MT.

Art. 2º O voto é obrigatório e aqueles que deixarem de votar deverão apresentar justificativas ao Conselho Regional de Enfermagem – COREN-MT, nos moldes do artigo 29, do Código Eleitoral, no prazo de 120 dias a partir do dia 12 de setembro de 2011.

Art. 3º Publicar os pólos, com os seus referidos municípios agrupados e os locais de votação abaixo descritos:

POLO DE CUIABÁ:

CIDADES AGRUPADAS: Acorizal, Água Fria, Aguaçuí, Barão de Melgaço, Chapada dos Guimarães, Cuiabá, Jangada, Nossa Senhora da Guia, Nossa Senhora do Livramento, Nova Brasilândia, Planalto da Serra, Poconé e Santo Antônio do Leverger.

LOCAL DE VOTAÇÃO:

Escola Estadual Professor Nilo Póvoas.

Endereço: Rua Diogo Domingos Ferreira, nº 311, Bairro: Bandeirantes, Cuiabá-MT.

CIDADES AGRUPADAS: Várzea Grande

LOCAL DE VOTAÇÃO:

Escola Estadual Professor Fernando Leite de Campos.

Endereço: Avenida Alzira Santana, nº: 347, Bairro: Centro, Várzea Grande-MT

POLO DE RONDONÓPOLIS:

CIDADES AGRUPADAS: Alto Araguaia, Alto Coité, Alto Garças, Alto Taquari, Aparecida do Leste, Araguainha, Campo Verde, Dom Aquino, Guiratinga, Itiquira, Jaciara, Jarudoré, Juscemeira, Ouro Branco, Paranatinga, Pedra Preta, Poxoró, Primavera do Leste, Rondonópolis, São José do Povo, São Leurenço de Fátima, Santa Elvira, São Pedro da Cipa, Santo Antônio do Leste e Tesouro.

LOCAL DE VOTAÇÃO:

Escola Estadual Major Otavio Pitaluga – EEMOP

Endereço: Avenida Amazonas, 789, Bairro: Centro, Rondonópolis-MT

POLO DE BARRA DO GARÇAS

CIDADES AGRUPADAS: Araguaiana, Barra do Garças, Campinápolis, General Carneiro, Nova Xavantina, Novo São Joaquim, Pontal do Araguaia, Ponte Branca, Ribeirãozinho, São José do Couto, Sangradouro, Torixoréu, Água Boa, Bom Jesus do Araguaia, Canarana, Cocalinho, Gaúcha do Norte, Nova Serra Dourada, Nova Nazaré, Querência, e Ribeirão Cascalheira.

LOCAL DE VOTAÇÃO:

Escola Estadual Heronides Araújo

Endereço: Rua Valdir Rabelo, nº 40, Bairro: Centro, Barra do Garças-MT

POLO DE CÁCERES

CIDADES AGRUPADAS: Araputanga, Cáceres, Caramujo, Curvelândia, Glória D'Oeste, Horizonte do Oeste, Indavaí, Lambari D'Oeste, Mirassol D'Oeste, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, São José do Quatro Marcos, Salto do Céu, Campos de Júlio, Comodoro, Conquista D'Oeste, Figueirópolis D'Oeste, Jauru, Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Rondolândia, Vila Bela de Santíssima Trindade e Vale de São Domingos.

LOCAL DE VOTAÇÃO:

Escola Estadual Onze de Março

Endereço: Rua Tiradentes, nº 732, Bairro: Centro, Cáceres-MT

POLO DE JUÍNA

CIDADES AGRUPADAS: Aripuanã, Brasnorte, Castanheira, Colniza, Cotríguaçu, Juína, Juruena, Nova Esperança, Juara, Novo H Norte, Porto dos Gaúchos e Tabaporã.

LOCAL DE VOTAÇÃO:

Escola Estadual Dr. Guilherme Freitas de Abreu Lima

Endereço: Rua Humberto de Campos, nº 01, Bairro: Módulo I, Juína-MT

POLO DE COLÍDER

CIDADES AGRUPADAS: Colíder, Itaúba, Marcelândia, Nova Santa Helena, Nova Canaã do Norte, Nova Guarita, Terra Nova, Guarantã do Norte, Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo, Terra Nova do Norte, União do Norte, Alta Floresta, Apicacás, Carlinda, Nova Bandeirantes, Nova Monte Verde e Paranaíta.

LOCAL DE VOTAÇÃO:

Escola Estadual Des. Milton Armando Pompeu de Barros

Endereço: Avenida Governador Jaime Campos, nº 815, Bairro: Centro, Colíder-MT

POLO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

CIDADES AGRUPADAS: Canabrava do Norte, Confresa, Porto Alegre do Norte, São José do Xingu, Santa Terezinha, Santa Cruz do Xingu, Vila Rica, Alto Boa Vista, Ilha do Bananal, Luciara, Novo Santo Antônio, São Félix do Araguaia e Serra Nova Dourada.

LOCAL DE VOTAÇÃO:

Escola Estadual Alexandre Quirino Souza

Endereço: Rua São Pedro, nº 472, Bairro: Centro, Porto Alegre do Norte-MT

POLO DE SINOP

CIDADES AGRUPADAS: Analândia do Norte, Cláudia, Feliz Natal, Ipiranga do Norte, Itanhangá, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, Nova Ubiratã, Santa Carmem, Santa Helena, Sinop, Sorriso, Santa Rita do Trivelato, Tapurah, União do Sul e Vera.

LOCAL DE VOTAÇÃO:

Escola Estadual Nilza de Oliveira Pipino

Endereço: Rua dos Lírios, nº 460, Bairro: Centro, Sinop-MT

POLO DE TANGARÁ DA SERRA

CIDADES AGRUPADAS: Arenópolis, Assari, Barra do Bugres, Campos Novo do Parecis, Denise, Nova Marilândia, Nova Olímpia, Porto Estrela, Santo Afonso, Sapezal, Tangará da Serra, Alto Paraguai, Diamantino, Nobres, Nortelândia, Nova Maringá, Rosário Oeste e São José do Rio Claro.

LOCAL DE VOTAÇÃO:

Escola Estadual 13 DE MAIO

Endereço: Avenida Brasil, nº 1148, Bairro: Centro, Tangará da Serra-MT

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial.

Cuiabá, 19 de agosto de 2011

Valéria Aparecida Nogueira

Presidente da Comissão Eleitoral

EDEMILSON ANTONIO RECH Portador do CPF nº 326.912.899-15, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a Licença Ambiental Única para a Fazenda Rancho Manso I, localizada no município de Apicacás-MT, não sendo determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

AGROPECUÁRIA CERRO AZUL S/A CNPJ nº 03.477.007/0001-97 NIRE 51300001101 **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I – Exame, discussão e votação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial, e demais demonstrações financeiras relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010; II) Deliberação sobre o resultado líquido do exercício; III) Fixação dos honorários dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria. A Assembléia reunir-se-á às 07:30 horas do dia 01 de setembro de 2011, em sua sede social na Fazenda Rancho do Couro, Rodovia BR 174, Km 183,

Pontes e Lacerda – MT. Pontes e Lacerda, 31 de janeiro de 2011. Pela Administração, Walter Soares Ribas – Presidente.

EDEMILSON ANTONIO RECH Portador do CPF nº 326.912.899-15, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a Licença Ambiental Única para a Fazenda Rancho Manso II, localizada no município de Apicacás-MT, não sendo determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

ILHA COMPRIDA ENERGIA S.A.

CNPJ/MF 08.936.794/0001-01

NIRE 51300008726

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam os senhores acionistas da **ILHA COMPRIDA ENERGIA S.A.** convocados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em **02 de Setembro de 2011, às 14:30 horas**, na Sede da Companhia, localizada na Avenida Miguel Sutil, 8.695, 7º andar, Bairro Duque de Caxias, Município de Cuiabá, Capital do Estado do Mato Grosso, a fim de discutir e deliberar, em pauta extraordinária, sobre a proposta de aumento do capital social da Companhia. Cuiabá - MT, 19 de Agosto de 2011.

JUDINEY CARVALHO DE SOUZA - Diretor

Asplemat/DO 3x1 (18, 19 e 22/08/2011)

JESUÍTA ENERGIA S.A.

CNPJ/MF 08.918.031/0001-38

NIRE 51300008718

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam os senhores acionistas da **JESUÍTA ENERGIA S.A.** convocados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em **02 de Setembro de 2011, às 13:00 horas**, na Sede da Companhia, localizada na Avenida Miguel Sutil, 8.695, 7º andar, Bairro Duque de Caxias, Município de Cuiabá, Capital do Estado do Mato Grosso, a fim de discutir e deliberar, em pauta extraordinária, sobre a proposta de aumento do capital social da Companhia. Cuiabá - MT, 19 de Agosto de 2011.

JUDINEY CARVALHO DE SOUZA - Diretor

Asplemat/DO 3x1 (18, 19 e 22/08/2011)

SEGREDO ENERGIA S.A.

CNPJ/MF 08.936.816/0001-33

NIRE 51.300.008.734

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam os senhores acionistas da **SEGREDO ENERGIA S.A.** convocados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em **02 de Setembro de 2011, às 13:30 horas**, na Sede da Companhia, localizada na Avenida Miguel Sutil, 8.695, 7º andar, Bairro Duque de Caxias, Município de Cuiabá, Capital do Estado do Mato Grosso, a fim de discutir e deliberar, em pauta extraordinária, sobre a proposta de aumento do capital social da Companhia. Cuiabá - MT, 19 de Agosto de 2011.

JUDINEY CARVALHO DE SOUZA - Diretor

Asplemat/DO 3x1 (18, 19 e 22/08/2011)

DIVISA ENERGIA S.A.

CNPJ/MF 10.431.501/0001-86

NIRE 51300009692

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam os senhores acionistas da **DIVISA ENERGIA S.A.** convocados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em **02 de Setembro de 2011, às 14:00 horas**, na Sede da Companhia, localizada na Avenida Miguel Sutil, 8.695, 7º andar, Bairro Duque de Caxias, Município de Cuiabá, Capital do Estado do Mato Grosso, a fim de discutir e deliberar, em pauta extraordinária, sobre a proposta de aumento do capital social da Companhia. Cuiabá - MT, 19 de Agosto de 2011.

JUDINEY CARVALHO DE SOUZA - Diretor

Asplemat/DO 3x1 (18, 19 e 22/08/2011)

MAFRA S.A. AGROPECUÁRIA

CNPJ/MF nº 04.972.469/0001-43

NIRE 51.300.007.576

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Na forma das disposições legais e estatutárias, ficam convocados os Srs. Acionistas da Mafra S.A. Agropecuária ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia **30 de agosto de 2011, às 12:00 horas**, em sua sede social, localizada à Rodovia BR 163, km 663 mais 30 km à esquerda, na Cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, para tratar sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia: 1) Aprovar o balanço da Companhia levantado na data-base de 30 de junho de 2011; 2) Deliberar sobre o resgate da totalidade das ações preferenciais, independentemente de classe, de emissão da Companhia, ao valor de R\$ 0,1207 por ação resgatada; e 3) Aprovar a alteração da redação do caput do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, em função do resgate das ações preferenciais acima referido. Nova Mutum, 18 de agosto de 2011.

José Ricardo Mendes da Silva

Presidente do Conselho de Administração

Asplemat/DO 3x1 (18, 19 e 22/08/2011)

MAFRA S.A. AGROPECUÁRIA

CNPJ/MF nº 04.972.469/0001-43

NIRE 51.300.007.576

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**ASSEMBLEIA ESPECIAL DE PREFERENCIALISTAS CLASSE A**

Na forma das disposições legais e estatutárias, ficam convocados os Srs. Acionistas da Mafra S.A. Agropecuária ("Companhia"), detentores de ações preferenciais classe A de emissão da Companhia, a se reunirem em Assembleia Especial, a realizar-se no dia **30 de agosto de 2011, às 8:00 horas**, em sua sede social, localizada à Rodovia BR 163, km 663 mais 30 km à esquerda, na Cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, para tratar sobre a seguinte matéria constante da ordem do dia: 1) Deliberar sobre o resgate da totalidade das ações preferenciais classe A, de emissão da Companhia, ao valor de R\$ 0,1207 por ação resgatada. Nova Mutum, 18 de agosto de 2011.

José Ricardo Mendes da Silva

Presidente do Conselho de Administração

Asplemat/DO 3x1 (18, 19 e 22/08/2011)

MAFRA S.A. AGROPECUÁRIA

CNPJ/MF nº 04.972.469/0001-43

NIRE 51.300.007.576

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA ESPECIAL DE PREFERENCIALISTAS CLASSE B**

Na forma das disposições legais e estatutárias, ficam convocados os Srs. Acionistas da Mafra S.A. Agropecuária ("Companhia"), detentores de ações preferenciais classe B de emissão da Companhia, a se reunirem em Assembleia Especial, a realizar-se no dia **30 de agosto de 2011, às 9:00 horas**, em sua sede social, localizada à Rodovia BR 163, km 663 mais 30 km à esquerda, na Cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, para tratar sobre a seguinte matéria constante da ordem do dia: 1) Deliberar sobre o resgate da totalidade das ações preferenciais classe B, de emissão da Companhia, ao valor de R\$ 0,1207 por ação resgatada. Nova Mutum, 18 de agosto de 2011.

José Ricardo Mendes da Silva
Presidente do Conselho de Administração
Asplemat/DO 3x1 (18, 19 e 22/08/2011)

**MAFRA S.A. AGROPECUÁRIA
CNPJ/MF nº 04.972.469/0001-43 NIRE 51.300.007.576
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA ESPECIAL DE PREFERENCIALISTAS CLASSE C**

Na forma das disposições legais e estatutárias, ficam convocados os Srs. Acionistas da Mafra S.A. Agropecuária ("Companhia"), detentores de ações preferenciais classe C de emissão da Companhia, a se reunirem em Assembleia Especial, a realizar-se no dia **30 de agosto de 2011, às 10:00 horas**, em sua sede social, localizada à Rodovia BR 163, km 663 mais 30 km à esquerda, na Cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, para tratar sobre a seguinte matéria constante da ordem do dia: 1) Deliberar sobre o resgate da totalidade das ações preferenciais classe C, de emissão da Companhia, ao valor de R\$ 0,1207 por ação resgatada. Nova Mutum, 18 de agosto de 2011.

José Ricardo Mendes da Silva
Presidente do Conselho de Administração
Asplemat/DO 3x1 (18, 19 e 22/08/2011)

**MAFRA S.A. AGROPECUÁRIA
CNPJ/MF nº 04.972.469/0001-43 NIRE 51.300.007.576
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA ESPECIAL DE PREFERENCIALISTAS CLASSE D**

Na forma das disposições legais e estatutárias, ficam convocados os Srs. Acionistas da Mafra S.A. Agropecuária ("Companhia"), detentores de ações preferenciais classe D de emissão da Companhia, a se reunirem em Assembleia Especial, a realizar-se no dia **30 de agosto de 2011, às 11:00 horas**, em sua sede social, localizada à Rodovia BR 163, km 663 mais 30 km à esquerda, na Cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, para tratar sobre a seguinte matéria constante da ordem do dia: 1) Deliberar sobre o resgate da totalidade das ações preferenciais classe D, de emissão da Companhia, ao valor de R\$ 0,1207 por ação resgatada. Nova Mutum, 18 de agosto de 2011.

José Ricardo Mendes da Silva
Presidente do Conselho de Administração
Asplemat/DO 3x1 (18, 19 e 22/08/2011)

**PROPECUS AGROPECUÁRIA S.A.
CNPJ/MF nº 01.299.251/0001-81 NIRE 51.300.006.146
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Na forma das disposições legais e estatutárias, ficam convocados os Srs. Acionistas da Propecus Agropecuária S.A. ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia **30 de agosto de 2011, às 15:00 horas**, em sua sede social, localizada à Rodovia BR 163, km 663 mais 30 km à esquerda, na Cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, para tratar sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia: 1) Aprovar o balanço da Companhia levantado na data-base de 30 de junho de 2011; 2) Deliberar sobre o resgate da totalidade das ações preferenciais, independentemente de classe, de emissão da Companhia, ao valor de R\$ 0,7113, por ação resgatada; e 3) Aprovar a alteração da redação do caput, do Artigo 5º, do Estatuto Social da Companhia, em função do resgate das ações preferenciais acima referido. Nova Mutum, 18 de agosto de 2011.

José Ricardo Mendes da Silva
Presidente do Conselho de Administração
Asplemat/DO 3x1 (18, 19 e 22/08/2011)

**PROPECUS AGROPECUÁRIA S.A.
CNPJ/MF nº 01.299.251/0001-81 NIRE 51.300.006.146
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA ESPECIAL DE PREFERENCIALISTAS CLASSE A**

Na forma das disposições legais e estatutárias, ficam convocados os Srs. Acionistas da Propecus Agropecuária S.A. ("Companhia"), detentores de ações preferenciais classe A de emissão da Companhia, a se reunirem em Assembleia Especial, a realizar-se no dia **30 de agosto de 2011, às 13:00 horas**, em sua sede social, localizada à Rodovia BR 163, km 663 mais 30 km à esquerda, na Cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, para tratar sobre a seguinte matéria constante da ordem do dia: 1) Deliberar sobre o resgate da totalidade das ações preferenciais classe A de emissão da Companhia, ao valor de R\$ 0,7113, por ação resgatada; Nova Mutum, 18 de agosto de 2011.

José Ricardo Mendes da Silva
Presidente do Conselho de Administração
Asplemat/DO 3x1 (18, 19 e 22/08/2011)

**PROPECUS AGROPECUÁRIA S.A.
CNPJ/MF nº 01.299.251/0001-81 NIRE 51.300.006.146
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA ESPECIAL DE PREFERENCIALISTAS CLASSE B**

Na forma das disposições legais e estatutárias, ficam convocados os Srs. Acionistas da Propecus Agropecuária S.A. ("Companhia"), detentores de ações preferenciais classe B de emissão da Companhia, a se reunirem em Assembleia Especial, a realizar-se no dia **30 de agosto de 2011, às 14:00 horas**, em sua sede social, localizada à Rodovia BR 163, km 663 mais 30 km à esquerda, na Cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, para tratar sobre a seguinte matéria constante da ordem do dia: 1) Deliberar sobre o resgate da totalidade das ações preferenciais classe B de emissão da Companhia, ao valor de R\$ 0,7113, por ação resgatada; Nova Mutum, 18 de agosto de 2011.

sé Ricardo Mendes da Silva
Presidente do Conselho de Administração
Asplemat/DO 3x1 (18, 19 e 22/08/2011)

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Vistos, etc. Considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, **RATIFICO** os termos da justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação do CRCMT, e **AUTORIZO** a contratação da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso – FAMATO/MT, para a locação de salão de eventos *Cenarium Rural*, tudo com espeque no art. 24, X, da Lei n. 8.666/93. E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, *caput*, da Lei n. 8.666/93. Cuiabá, 16 de agosto de 2011. Contador JORGE ASSEF FILHO - **Presidente do CRCMT**.

José Miguel Pinotti com CPF nº 283.865.918-97, torna público que requereu à **SEMA/MT**, a Licença Ambiental Única (LAU) e o Plano de Recuperação de Área Degradada, para a propriedade denominada **Fazenda Esquilho Roxo**, localizada no município de Alto Garças/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Gilmar Domingos Mocellin com CPF nº 284.103.949-87, torna público que requereu à **SEMA/MT**, a Licença Ambiental Única (LAU), para a propriedade denominada **Fazenda São Marcos**, localizada no município de Guiratinga/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Corivaldo José de Resende com CPF nº 003.826.471-49, torna público que requereu à **SEMA/MT**, a Licença Ambiental Única (LAU) e o Plano de Recuperação de Área Degradada, para a propriedade denominada **Fazenda Corrente II**, localizada no município de Pedra Preta/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Ademir Jorqueira com CPF nº 015.366.988-81, torna público que requereu à **SEMA/MT**, a Licença Ambiental Única (LAU) e o Plano de Recuperação de Área Degradada, para a propriedade denominada **Fazenda Nossa Senhora Aparecida/Brinquedo**, localizada no município de Itiquira/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Sandra Barbieri com CPF nº 630.405.811-04, torna público que requereu à **SEMA/MT**, a Licença Ambiental Única (LAU), para a propriedade denominada **Fazenda Heytor**, localizada no município de Paranatinga/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DE MATO GROSSO
- SEBRAE/MT**

AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2011

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado de Mato Grosso - SEBRAE/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, com amparo no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN n.º 176 de 30 de junho de 2008, publicada no DOU de 11 de julho de 2008), Lei Complementar n.º 123/06, recepcionada no âmbito do Sistema SEBRAE pela Res. CDN n.º 166/08 e demais legislações pertinentes, torna público o **CANCELAMENTO** do Pregão Presencial 044/2011, nos termos do item 20.9 alínea "c" do Instrumento Convocatório. Cuiabá/MT, 19 (dezenove) de agosto de 2011.

Ana Paula O. S. Pompermayer
Pregoeira

WILSON DALTROZO E OUTROS - FAZENDA CIDADE VERDE. Inscrito no CPF N.º 049.256.610-00, torna público que requereu junto a SEMA - MT a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação para a operação de Serviços de pulverização e controle de pragas agrícolas com Ponto de Abastecimento de Álcool de 60.000 litros e Lavador de implementos agrícolas, localizada na Zona Rural, Município de Poxoréu – MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

MARCOS ANTONIO DA COSTA. CPF: 458.161.901-72, torna público que requereu junto a SEMMA – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) de 01 poço tubular para abastecimento de água, localizado na Rua Quinze S/Nº Quadra 14 Lote 01 – Condomínio Village do Cerrado – Rondonópolis - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

L R M DE SOUZA & CIA LTDA. ME. Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a Licença Prévia e de Instalação, para posto de revenda de combustíveis, a Av. Ana Maria Esperança, esq. Com a R. João Pedro Silva, s/nº, Lote 01, Qd. 73, Jd. Tropical, município de Rondonópolis – MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

NACIONAL MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. Torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Prévia e de Instalação, para Concessionária de automóveis com oficina mecânica, a R. Fernando Correa da Costa, esq. Com alameda das hortências, Qd. 04, Lote 01, Vila Adriana, município de Rondonópolis – MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS. Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a Licença Prévia e de Instalação, para implantação da Área de Lazer, a R. Cuiabá, Qd. 04, Lote 01, no Jardim Gramado, município de Rondonópolis – MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS. Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a Renovação da Licença de Instalação, para o loteamento Distrito Ind. Augusto Bortoli Razia, às margens da BR 163, município de Rondonópolis - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

AUTO PEÇAS E MECÂNICA SCANVECO LTDA – EPP. Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a Licença Prévia e de Instalação, para implantação de posto de abastecimento próprio, a Rod. BR 364, km 208, Sala A, Áreas periféricas – Rondonópolis – MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

RAMIREZ BARRETO COMÉRCIO DE MADEIRAS – LTDA, CNPJ: 10.807.950/0001-86, situada na Rodovia MT-225 s/nº Km 80,7, no Bairro De Chácaras, no município de Feliz Natal/MT, torna público que requereu à SEMA-MT Secretaria Estadual de Meio Ambiente/MT a Licença Prévia e Licença de Instalação para a atividade de Serrarias com desdobramento de madeira. Não foi determinado EIA/RIMA.

RAMIREZ BARRETO COMÉRCIO DE MADEIRAS – LTDA, CNPJ: 10.807.950/0001-86, situada na Rodovia MT-225 s/n° Km 80,7, no Bairro De Chácaras, no município de Feliz Natal/MT, torna público que requereu à SEMA-MT Secretaria Estadual de Meio Ambiente/MT a Licença de Operação para a atividade de Serrarias com desdobramento de madeira. Não foi determinado EIA/RIMA.

“FAZENDA PLANORTE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ-03.337.109/0001-19, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) de uma Pista de Pouso e Pátio de Descontaminação, localizado na Fazenda Planorte I, no Município de Sapezal-MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental”.

“FAZENDA PLANORTE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ-03.337.109/0001-19, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) de um Depósito Temporário de Resíduos Perigosos Classe I e II, localizado na Fazenda Planorte I, no Município de Sapezal-MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental”.

“FAZENDA PLANORTE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ-03.337.109/0004-61, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) de um Posto de Combustível, localizado na Fazenda Planorte II, no Município de Campos de Júlio-MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental”.

“FAZENDA PLANORTE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ-03.337.109/0004-61, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) de um Depósito de Agrotóxicos, localizado na Fazenda Planorte II, no Município de Campos de Júlio-MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental”.

“FAZENDA PLANORTE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ-03.337.109/0004-61, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) de um Depósito de Armazenamento e Tratamento de Sementes, localizado na Fazenda Planorte II, no Município de Campos de Júlio-MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental”.

“FAZENDA PLANORTE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ-03.337.109/0004-61, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) de uma Algodoeira, localizado na Fazenda Zonta, no Município de Campos de Júlio-MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental”.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DE MATO GROSSO – SEBRAE/MT

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2011

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado de Mato Grosso - SEBRAE/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, com amparo no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN n.º 176 de 30 de junho de 2008, publicada no DOU de 11 de julho de 2008), Lei Complementar n.º 123/06, recepcionada no âmbito do Sistema SEBRAE pela Res. CDN n.º 166/08 e demais legislações pertinentes, torna público que promoverá LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, com recebimento dos envelopes a partir das 14h00min (quatorze horas, com tolerância máxima de quinze minutos, do dia 31 (Trinta e um) de Agosto de 2011, na sede do SEBRAE/MT, situada na Av. Rubens de Mendonça, 3.999, CPA, em Cuiabá/MT, para **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Administração e Gerenciamento de Benefício de Auxílio Alimentação, com Opção de Refeição, de interesse do SEBRAE/MT.** Os interessados poderão obter o texto integral do edital e todas as informações através do fone/fax (65) 3648-1291, nos horários de 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Disponível também na Internet, no endereço www.mt.sebrae.com.br. Cuiabá/MT, 19 (Dezenove) de Agosto de 2011.

Ana Paula O. S. Pompermyer
Pregoeira

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 016/2011

CONTRATANTE: FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VARZEA GRANDE
CONTRATADOS: AUTO SERVICE SINAL VERDE LTDA ME
VALOR R\$ 106.077,30 (Cento e seis mil trezentos e quinze reais e trinta centavos)
M.R.BARREIRA AUTO SERVIÇOS EPP

VALOR: R\$39.582,00 (Trinta e nove mil quinhentos e oitenta e dois reais)

VALOR TOTAL: R\$ 145.659,30 (Cento e quarenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MECÂNICOS E ELÉTRICOS, MANUTENÇÃO, FUNILARIA, PINTURA, CONserto DE AR AUTOMOTIVO, CONserto DE RELÓGIO DE KILOMETRAGEM, BORRACHARIA E REPAROS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS EM GERAL
DOTAÇÃO: 2.144 MANUTENÇÃO E ENCARGOS 3.390.30.00.00.00.0301 MATERIAL DE CONSUMO 3.390.39.00.00.00.00.0301 – SERVIÇOS DE TERCEIRO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGISTRO DE PREÇO 016/2011
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES APARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO

SISTEMA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS NO ESTADO DE MT AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2011/ SFIEMT

O SISTEMA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO torna público aos interessados que decidiu PRORROGAR abertura do Certame Licitatório, Pregão 012/2011/SFIEMT, para contratação de empresa especializada com modelo para gerenciamento de abastecimento, lubrificantes e correlatos, implantação e operação de sistema informatizado/integrado com utilização de cartão magnético via web para todos os veículos do SISTEMA FIEMT, para o dia 02/09/2011 com **credenciamento das 08:30 às 09:00** (horário da capital), com a inserção do **Adendo ao Edital**, que poderá ser retirado no site : www.fiemt.com.br/aquisicoes. Cuiabá, 19 de Agosto de 2011.

PATRÍCIA C. V. DE CAMARGO SALDANHA
Coordenadora de Aquisições e Contratos – SFIEMT

BIO ÓLEO INDUSTRIA E COMERCIO DE BIOCOMBUSTIVEL LTDA – TORNA PÚBLICO QUE REQUERER À SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMA, A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO COM AMPLIAÇÃO DE SUA CAPACIDADE NOMINAL PARA A ATIVIDADE DE FABRICAÇÃO

DE BICOMBUSTÍVEIS, EXCETO ÀLCOOL – RUA N, 1.844 – QUADRA INDUSTRIAL 7 LOTES 80 A 85 DISTRITO INDUSTRIAL DE CUIABÁ – CUIABÁ/MT – CEP 78.098-400.

Sergio Sordi-ME CNPJ-06.046.062/0001-10 torna publico que requereu junto a SEMA-MT a Licença previa-lp para a atividade de GALVANIZAÇÃO E CROMAÇÃO de máquinas e equipamentos na Av. Das chácaras 26J – Pq - Nova Esperança – Cuiabá – MT.

Bacaeri Florestal Ltda com Cnpj 15.379.001/0006-70 e I.E. 13.358.854-8 com sede empresarial, Rod. MT 208, km 245, s/n, Brcao 01, zona Rural Alta Floresta – MT , Torna publico que requereu a Sema-MT a Renovação da Licença de Operação, para atividade de serraria com desdobro e beneficiamento de madeira de floresta plantada. Não EIA/RIMA
Publicar

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos personalizados e demais serviços citados no anexo I (Termo de Referência) do Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso. A Presidente do Conselho Regional de Medicina, no uso de suas atribuições legais, considerando que a proposta apresentada, atende aos interesses e promove maior economicidade para a administração e conforme parecer da Comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório Tomada de Preços 03/2011 e **ADJUDICAR** a empresa Editora De Liz LTDA Cuiabá – MT, 17 de agosto de 2011
Dra. Dalva Alves das Neves
Presidente

MADEIREIRA IRMÃOS TENUTTI LTDA, empresa privada do setor madeireiro, CNPJ: 02.426.914/0001-44, situada no município de Sinop/MT, torna público que solicitou à SEMA/MT-Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a **Renovação de sua Licença de Operação** para desdobramento de madeira. Não fora solicitado EIA/RIMA.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, CNPJ03.238.912/0001-94 torna público que requereu a Secretaria Estadual do Meio Ambiente-SEMA/MT a Licença de Operação Provisória, para extração cascalho, localizado na Zona Rural, Nova Canaã do Norte /MT.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, CNPJ 37.465.556/0001-63, torna público que requereu a Secretaria Estadual do Meio Ambiente-SEMA/MT a Licença de Operação Provisória, para extração cascalho, localizado na Zona Rural, Nova Monte Verde /MT.

VOLMIR ANTÔNIO DELLALIBERA ALVES XAVIER, CPF nº 788.327.999-87, torna público que requereu à SEMA/MT-Secretaria Estadual do Meio Ambiente, as Licenças Prévia-LP, de Instalação-LI e de Operação-LO, dos tanques de combustível que se encontram localizados na **Fazenda Pá Ivalino I**, localizado na **Rod. MT449, km 65**, depois da ponte 2ª entrada a esquerda; zona rural; **Tapurah/MT**.

AERO AGRÍCOLA CAMPO NOVO LTDA, CNPJ 03.454.131/0001-37 torna público que requereu a SEMA/MT o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI e Licença de Operação – LO para atividade de Serviço de Pulverização e Controle de Pragas agrícola, localizado Rua Paraná, Centro em Campo Novo do Parecis-MT. Não EIA/RIMA.

MAURO LUIS HANZEN, ADAILTON AVELINO e EDSON APARECIDO GAGLIANO Portadores do CPF nº 571.294360-34, CPF nº 267.042.578-02 e CPF nº 465.579.899-87, respectivamente, tornam público que requereram junto à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a Licença Ambiental Única para a Fazenda Primavera, localizada no município de Reserva do Cabaçal-MT, não sendo determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

DONIZETI PONTES DA SILVA CPF: 326.192.861-15, trona publico que requereu junto a SEMA/MT - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença ÚNICA (LAU), para atividade de Agricultura e Pecuária na Estrada linha Vila Aparecida, Área Rural - Cituada na Sesmaria de Inhaumas Região de Guanandi - MT 343, KM 38, Vila Aparecida-MT.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA APETAC

A APETAC Associação dos Permissãoários do Terminal Atacadista de Cuiabá, através de seu Vice-Presidente Sr. Valdeir Ferreira do Nascimento, com base no disposto dos artigos 10º inciso 2º, 11º, 16º inciso I, 26º e 31º do Estatuto Social, convoca todos os Permissãoários do Terminal Atacadista de Cuiabá para participarem de uma Assembleia Extraordinária a ser realizada na nova sede da Associação dentro do terminal atacadista de Cuiabá – Verdão no dia 22 de julho de 2011, em primeira convocação às 09:00 horas e segunda e ultima convocação às 09:30 horas, para a seguinte ordem do dia:
Prorrogação da data da eleição de 15/07/2011 para 22/08/2011, para cumprimento estatutário;
Nomeação de uma Comissão Eleitoral;
Explicação e definição da situação atual do administrador da APETAC;
Prestação e conta do período de 01 de maio de 2011 à 31 de julho de 2011.

Valdeir Ferreira do Nascimento
Vice-Presidente- APETAC.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Escrivães de Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso – SINDEPOJUC e o Sindicato dos Investigadores de Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso - SIAGESPOC, através dos seus representantes, sendo respectivamente, Presidente a Sr.ª Genima da Silva Almeida Evangelista e o Presidente Cleudson Gonçalves da Silva CONVOCAM os Escrivães de Polícia, bem como Investigadores de Polícia de todo o Estado para a **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada na sede do SIAGESPOC-MT, sito na Rua Alenquer, n. 31, Centro Político Administrativo, Cuiabá, no dia 23/08/2011, às 14:00 horas, em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados presentes, ou, na falta desse quorum, em segunda chamada às 14:30 horas, com o número de associados presentes, a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta:

1) AVALIAÇÃO DO MOVIMENTO GREVISTA E A POSSÍVEL PROPOSTA A SER OFERTADA PELO GOVERNO DO ESTADO.

Cuiabá, 18 de agosto de 2011.

Genima da Silva Almeida Evangelista
Presidente do SINDEPOJUC
Cleudson Gonçalves da Silva
Presidente do Siagespoc

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL PERMANENTE

O Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Correios, Telégrafos e Serviços Postais de Mato Grosso – SINTECT-MT convoca todos os trabalhadores representados por esta Entidade para comparecerem à Assembleia Geral Permanente a ser realizada na cidade de Rondonópolis-MT sito na Av. Goiânia nº 187, em frente ao CDD Rondonópolis no dia 23 de agosto de 2011 (terça-feira), a instalar-se em primeira convocação às 06h30, e em segunda convocação às 07h por maioria dos votos dos presentes e em Cuiabá sito no auditório do Sindicato dos Bancários Rua Barão de Melgaço nº 3.190 Centro Cuiabá-MT, no dia 23 de agosto de 2011 (terça-feira), a instalar-se em primeira convocação às 18h30, e em segunda convocação às 19h por maioria dos votos dos presentes, para deliberarem a seguinte Ordem do Dia: 1. Informes da MP 532; 2. Avaliação das negociações do ACT 2011/2012; 3. Aprovação do Estado de Greve a partir do dia 24/08/2011 e Greve Geral para o dia 14/09/2011.

Cuiabá-MT, 19 de agosto de 2011

FRANCISCO DA SILVA ADÃO
Presidente - SINTECT/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES

O Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES DE COMBATE A ENDEMIAS – SINTRACE – MT, Sr. Wilson Cutas, no uso de suas atribuições estatutárias, especialmente prevista no Artigo 55, **CONVOCA ELEIÇÕES para o dia 23 de setembro de 2011, entre 09h00 e 18h00, para escolha do SISTEMA DIRETIVO (DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E DIRETORIAS REGIONAIS) do SINTRACE – MT para o período 2011/2015**, a serem realizadas nos seguintes locais de votação:

Cuiabá: no Centro de Controle de Zoonoses de Cuiabá, sito a Av. Mario Palma, s/nº, bairro Ribeirão do Lipa;

Rondonópolis: na sede da Uramb, sito na Av. Otavio Pitaluga, nº. 2007, bairro Jardim Guanabara;

Pontes e Lacerda: Secretaria Municipal de Saúde, Av. São Paulo, nº.2014, Centro;

N. S. do Livramento: na Câmara Municipal, sito na Praça da Bandeira, 253, Centro.

Fica convocada a Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do Artigo 57, § 4º para Eleição da COMISSÃO ELEITORAL, a ser realizada no dia 26 de Agosto de 2011, às 14h00 no Auditório do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria da Construção Civil de Cuiabá, sito a Av. Isaac Póvoas, 1.191, bairro Popular.

E para que todos os associados tomem conhecimento é publicado o presente Edital, na forma Estatutária, o qual deverá ser divulgado na sede do SINTRACE – MT, no Diário Oficial do Estado – D.O.E, em Jornal de grande circulação no Estado, além de ser afixado nos locais de trabalho dos associados, ficando todos cientificados que o prazo para Registro de Chapas se encerrará no dia 12 de setembro de 2011, nos termos do Artigo 58, na Sede do Sintrace-MT, às 18h00, e deverá atender às normas estatutárias e regulamentares.

Cuiabá, 19 de agosto de 2011.

WILSON CUTAS
PRESIDENTE DO SINTRACE-MT

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A empresa **MELQUISEDEQUE GOMES DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ: 32.949.794/0001-20 e Inscrição Estadual: 13.055.901-6, estabelecida na Rua D, nº. 355, setor D, na Cidade de Alta Floresta/MT, **DECLARA** para os devidos fins de direito que extraviou: Notas Fiscais de Venda a consumidor Mod-2 Serie D-1, da numeração 1201 a 1300 e da 1351 a 1500.

Extravio de documentos

C. C. Rodrigues & Cia. Ltda, empresa de direito privado, com sede à Avenida Paraná s/nº., na cidade de Comodoro-MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.274.741/0001-59 e Inscrição Estadual sob n.º 13.188.637-1, vem através do presente comunicar o extravio dos Livros de: Entrada, Saída, Apuração de ICMS, Livro de Termo de Ocorrências, Livros Contábeis: Diário e Razão, Livro de Registro de Inventário e todos os Blocos de Notas Fiscais de Saída da empresa.

GENERINO DA SILVA - CPF: 368.346.379-15 e RG: 1.804.642-3 SSP/PR Fazenda Agropecuária Parecis gleba Alto Ronuro I Zona Rural Nova Ubiratã-MT. Declara o extravio dos Documentos: Bloco de Notas Fiscais de Produtor Rural modelo: 1 de nº 126 ao 200.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A Empresa **M C COMÉRCIO DE CARNES ME**, com sede à rua das Violetas nº 39, Jardim Violetas, Sinop MT, inscrita no CNPJ 06.257.969/0001-29 e IE nº 13.259.322-0, vem por meio deste, em 17/08/2011, comunicar o extravio dos documentos fiscais: Livros de ocorrência, inventário, entrada, saída e apuração de ICMS. 10 talonários de Nota Fiscal sem estarem utilizados do nº 01 ao nº 500. Ficam sem efeitos legais os documentos acima citados.

OTAVIO HENRIQUE DE FREITAS CARVALHO CPF nº 311.698.728-91, produtor rural inscrição estadual nº 13.303.675-8, estabelecido margem direita da BR158 a 50 Km da sede snº CEP 78635.000 – Água Boa MT, **DECLARA** o extravio dos seguintes documentos: talão de notas fiscais mod "1" numeração 051 a 075 já utilizado.

S. B GOMES DOS SANTOS - ME, empresa inscrita no CNPJ nº **05.783.523/0001-75**, Inscrição Estadual nº **13.227.341-1**, estabelecida na Rua Olívio de Lima, nº 277 - W, sala 01, Centro, Tangará da Serra – MT **DECLARA** conforme Boletim de Ocorrências nº **1016700111049513** o Extravio dos seguintes documentos: 01 (um) bloco de Nota Fiscal mod 1- com numeração de 076 a 100.

K.A.N. Scalabrin, CNPJ 07.627.876/0001-01, End: Rua Col. Ênio Pipino, nº 1239 – São Cristovão, Sinop/MT, Comunica o Extravio das Notas Fiscais n.ºs 051 A 150 que foi Extraviado entre 2009 a 2010 Sinop/MT.

Publicar

EXTRAVIO

M. P. DE ALMEIDA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **26.809.145/0001-21** e Inscrição Estadual nº **13.129.388-5**, estabelecida à Avenida Brasília, Bairro Centro, Município de Tangará da Serra – MT, por seu representante legal, **DECLARA** que foram extraviados os blocos de Notas Fiscais de Saídas Série D-1 nº 001 a 500, Notas Fiscais de Saídas Série B-1 nº 001 a 250, Livro Registro de Entrada nº 001, Livro Registro de Saídas nº 001 e Livro de Apuração de ICMS nº 001, conforme BO nº 1016700111020513.

CARLOS ANTONIO PATRICIO, CNPJ 01.984.202/0001-88, IE 13.036.576-9, Av. Marechal Rondon, 479 centro, Barra do Bugres/MT, comunica o extravio de 10 talões de Notas Fiscais, modelo 1, do nº 001 a 250 autorizada pela AIDF no 1979 de 07/1996 e 20 talões de notas fiscais, modelo 1, do nº. 251 a 750 a autorizadas pela AIDF nº 2328 de 05/1998.

BOMBAS HIDRÁULICAS J L LTDA, CNPJ: 86.855.855/0001-10 e Insc. Est. 13.151.905-0, c/sede Rua João Pedro Moreira de Carvalho, nº 3554, Setor Industrial, Sinop-MT. Comunica o Extravio dos: Blocos de Notas Fiscais série B-1, contendo nfs nºs: 001 a 500; Blocos de Notas Fiscais série 1 e 1A, contendo nfs nºs: 001 a 200; Blocos de Notas fiscais de venda a consumidor, série D-1 contendo nvc nºs: 001 a 250.

A K de Araujo ME, Cnpj 08.839.686/0001-10 e I.M. 107546, End.: Av. Tenente Coronel Duarte, 333, 1º andar sala 01, Centro, Cuiabá-MT, seu representante legal, Declara, sob penas da Lei, para Comprovação à Coord. de ISSQN, nos termos do art. 6º do Decreto nº 4.471 de 05/09/2006, que extraviou as notas fiscais de série 02 nº 10, notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

Publicar

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - Departamento Administrativo

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2011 – Id. 232.531.

O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela empresa vencedora dos Itens 01, 03, 07, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 24, 32, 38, 42, 45, 46, 47, 48, 49 e 50 do Termo de Referência 010/2011/DMP do Pregão Eletrônico nº 25/2011 – Id. 230.354, pessoa jurídica VILLART CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA. ME. CNPJ nº 13.597.152/0001-65.

Vigência: 05/08/2011 a 04/08/2012.

Os interessados poderão ter acesso à referida ata no site www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao.

Cuiabá, 19 de agosto de 2011.

Ivone Regina Marca

Gerente Setorial de Licitações

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, nomeado pela Portaria nº 808/2011 - C.ADM, de 02/08/2011, comunica aos interessados que será **ABERTA** a Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2011 – ID. 231.622** no dia **02 de setembro de 2011 às 10h30min – horário de BRASÍLIA-DF**, no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br. Comunica, ainda, que as propostas enviadas pelos licitantes serão abertas às **09h30min, horário de BRASÍLIA-DF**, do mesmo dia.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de consumo e serviços personalizados-banner, pastas preta com zíper, canetas personalizadas, tripé para banner e sacolinha para haste de cambio de carro, para atender as necessidades da Corregedoria-Geral da Justiça, conforme especificação e condições estabelecidas no Termo de Referência nº 05/2011-DAPI/CGJ- e anexos do Edital.

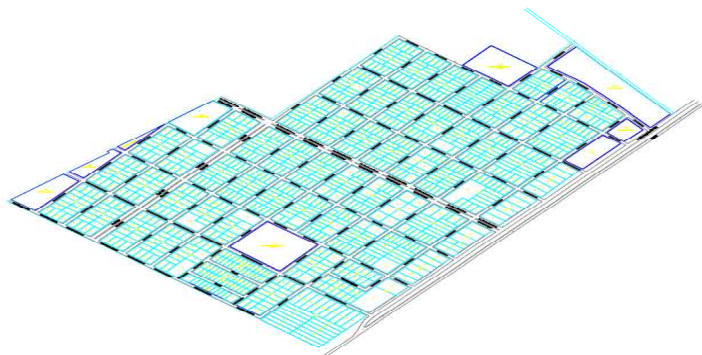
Os interessados no Edital poderão adquiri-lo nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao. Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: licitacao@tjmt.gov.br.

Departamento Administrativo, 18 de agosto de 2011.

Vera Lúcia Maria de Araújo
Pregoeira Oficial

EDITAIS

EDITAL - ADHMAR BRIZZI TRIZZI, Registrador Público Designado do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Peixoto de Azevedo - Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, etc... Faz saber, a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento que, conforme o artigo 18 e parágrafos da Lei 6.766, de 19 de Dezembro de 1.979 e Capítulo 06 - DOS SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS, Seção 5 - da Regularização Fundiária Urbana, itens 6.5.2 e seguintes da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso do Foro Extrajudicial, o MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO -ESTADO DE MATO GROSSO, requereu o Registro do Loteamento denominado NOVA ESPERANÇA, situado na Zona Urbana da Cidade de Peixoto de Azevedo -Estado de Mato Grosso, consoante projeto elaborado pelo Engº Civil Benedito Carlos A. de Oliveira - CREA MT nº 4.190/D, aprovado pela Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, em 29 de Julho de 2.011, cujas características são as seguintes: Área de Lotes 489.426,15 M2, Equipamentos Comunitários 26.687,60 M2, Reservas Técnicas 42.591,29 M2 e Sistema Viário 183.483,96 M2. O Projeto incide sobre uma área de terras com 742.189,00 M2, denominada por Lote 72/A, compreendido na Gleba PAR ETA, situada no Núcleo Urbano da Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, devidamente registrada sob nº 01, da Matrícula nº 9.272 do Livro 02 Registro Geral, em 27 de Dezembro de 2.010, neste RGI, Para que ninguém alegue ignorância, esta edital será publicado por 03 (três) dias consecutivos no Diário Oficial de Cuiabá/MT. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação e não havendo impugnação de terceiros, far-se-á o registro. DADO E PASSADO nesta cidade de Peixoto de Azevedo/MT, aos 08 de Agosto de 2011. Eu (ADHMAR BRIZZI TRIZZI), que o fiz digitar e conferi. Comarca de Peixoto de Azevedo-MT-Adhmar Brizzi Trizzi -Registrador Designado -Patricia Tabora Leme- Registradora Substituta



EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS Nº 1388-08.2007.811.0002 ou 62/2007 CÓDIGO: 105310
ESPÉCIE: Monitoria-> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa-> Procedimentos Especiais-> Procedimento de Conhecimento -> Processo de Conhecimento-> PROCESSO CÍVEL DO TRABALHO

PARTE AUTORA: TRACTOR PARTS DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA

PARTE RÉ: MERCOPEL COMERCIAL LTDA

CITANDOS: RÉU AUSENTE

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 08/02/2007

VALOR DA CAUSA: R\$ 2.312,52

FINALIDADE: **EFETUAR A CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA**, de conformidade com o despacho abaixo transcrito e com a petição inicial, cuja(s) cópia(s) segue(m) anexa(s), como parte(s) integrante(s) deste mandato, para, no prazo de **15 (quinze) dias** cumprir a obrigação exigida pela parte credora, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 2.312,52 (dois mil trezentos e doze reais e cinquenta e dois centavos). Caso o Réu o cumpra, ficará isento de custas e honorários advocatícios.

No mesmo prazo, poderão a parte ré interpor embargos, que se processarão nos mesmos autos, independentemente de penhora, e suspenderá a eficácia do mandado monitorio. O prazo será contado da expiração deste edital. O presente edital será fixado no lugar de costume, para conhecimento de terceiros interessados para que no futuro ninguém venha alegar ignorância.

RESUMO DA INICIAL: A Requerente é credora da Requerida, da quantia original de R\$ 1.809,12 (um mil, oitocentos e nove reais e doze centavos), valor este representado pelo Cheque nº 855484, Banco do Brasil emitido em 25/11/2005, no valor de R\$ 1.690,12 (um mil, seiscentos e noventa reais e doze centavos), e pela Duplicata nº 402026709, emitida em 08/11/2005, vencida em 06/12/2005, no valor de R\$ 119,00 (cento e dezenove reais), títulos estes emitidos em decorrência de uma operação mercantil em Primavera do Leste-MT, porém a filial da Executada naquela encerrou suas atividades, atraindo o foro de cobrança para a cidade sede da Requerida, em Várzea Grande, ocorre que, inobstante o reconhecimento da dívida, bem como o cumprimento de todas as obrigações a cargo da Requerente, a Requerida deixou de efetuar os pagamentos nos prazos devidos, sendo o valor devidamente atualizado até esta data pelo INPC e juros no total de R\$ 2.015,24 (dois mil quinze reais e vinte e quatro centavos), que acrescido das despesas de Cartório soma R\$ 2.312,52 (dois mil trezentos e doze reais e cinquenta e dois centavos), motivo pelo qual procurou por diversas amigavelmente solucionar a referida pendência, contudo restaram totalmente infrutíferas tais tentativas, apesar da mesma reconhecer o débito em litis, razão pela qual busca auxílio da justiça.

DESPACHO: Vistos, A pretensão averbada na peça vestibular persegue ao cumprimento de obrigação adequada ao procedimento e vem devidamente instruída com a prova escrita, f. 19/21, sem contudo eficácia de título executivo, de forma que a via eleita é pertinente. Defiro, pois, de plano, a expedição do mandado, com o prazo de 15 (quinze) dias, fazendo averbar no mandado, que, caso haja cumprimento da obrigação, ficará, sintomaticamente isento de custas e honorários de advogado, art. 1.102 c, § 1º, do CPC, fixados, entretanto, estes, para o caso de não cumprimento, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Faça constar, ainda, no mandado, que, no mesmo prazo (quinze dias), poderá o réu, se assim o desejar, oferecer embargos, e que, caso não haja cumprimento da obrigação ou oferecimento de embargos "constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial", (art. 1.102. c.). Expeça-se o necessário. Às providências.

Visto I – Cite-se a ré MERCOPEL COMERCIAL LTDA por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, conforme requerido às fls. 77 consignando o prazo para oferecimento dos embargos, no prazo de 15 (quinze) dias. II – Certificado nos autos o decurso do prazo sem oferecimento da resposta, nomeio o Defensor Público que atua neste Juízo como curador especial, nos termos do art. 9º, II, do Código de Processo Civil, devendo se intimado sobre sua nomeação, bem como para oferecer embargos, no prazo legal, intime-se. Cumpra-se.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N. 1017-22.2005.811.0032

ESPÉCIE: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE -> PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA -> PROCEDIMENTOS ESPECIAIS -> PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO -> PROCESSO DE CONHECIMENTO -> PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: IZAAC GERALDO ORMOND

PARTE REQUERIDA: JOSÉ ADALGÍS SILVEIRA

CITANDO (A,S): REQUERIDO(A): JOSÉ ADALGÍS SILVEIRA, CPF: 040.604.118-09, RG: 1287553-8 SSP/MT, BRASILEIRO(A), DIVORCIADO(A), AGROPECUARISTA, ENDEREÇO: AV. AGRICOLA PAES DE BARROS, 682 - BLOCO B, 7º ANDAR, ED. ILHAS DOS AÇORES, BAIRRO: VERDÃO, CIDADE: CUIABÁ-MT, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: **CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA** ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE RESUMO DAS ALEGAÇÕES CONSTANTES DA PETIÇÃO INICIAL, ABAIXO LANÇADO, PARA QUERENDO RESPONDE-LA NO PRAZO LEGAL, BEM COMO SUA INTIMAÇÃO DA DECISÃO LIMINAR QUE FOI INDEFERIDA POR ESTE JUÍZO.

ADVERTÊNCIAS: 1) O PRAZO DE CONTESTAÇÃO QUE É DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA INTIMAÇÃO DO DESPACHO QUE DEFERIR OU NÃO A MEDIDA LIMINAR (CPC, ART. 930 E PARÁGRAFO ÚNICO) E DA DATA DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL. 2) NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PETIÇÃO INICIAL (ART. 285 DO CPC).

RESUMO DAS ALEGAÇÕES DA PARTE AUTORA: QUE O REQUERENTE ADQUIRIU DUAS ÁREAS RURAIS NESTA COMARCA DO Sr. JOSÉ LÁZARO DA SILVA E MARISTELA DE LIMA SILVA, SENDO A PRIMEIRA ÁREA DESCRITA NA ESCRITURA DE CESSÃO DE DIREITO POSSESSÓRIO, ADVINDA ORIGINALMENTE DO Sr. ANTONIO ANANIAS, CONFORME ESCRITURA ANEXA, LAVRADA NO LIVRO N. 20 ÀS FLS. 19v/20 DO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, AOS 31/03/1997, QUE TRANSMITIU SEUS DIREITOS SOBRE 4.015 Há ao Sr. DIONÍSIO DA SILVA SOUTO e Sr. MIGUEL ARAÚJO ALVES, ONDE AQUELE EXERCIA SUA POSSE SOMADA A SEUS ANTECESSORES PERFAZENDO 25 ANOS. O ADQUIRENTE DIONÍSIO DA SILVA SOUTO e SUA CONVIVENTE, CEDEREM e OUTORGARAM AO Sr. JOSÉ LÁZARO DA SILVA A QUANTIA DE 1.669 Há. A SEREM DESTACADOS DA ÁREA PRIMITIVA COM 4.015 Há. O Sr. JOSÉ LÁZARO DA SILVA EM 25/11/2003 DEU ENTRADA JUNTO AO INTERMAT DE REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO e TITULAÇÃO DA ÁREA ACIMA POR SE TRATAR DE ÁREA DEVOLUTA E IMÓVEL RURAL COM ÁREA DE 1.642.223 DENOMINADA FAZENDA MARACAY, SITUADA NESTE MUNICÍPIO. SENDO A SEGUNDA ÁREA TERRAS PASTAIS e LAVRADIAS SITUADA NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, COM 706 Há DESMEMBRADO DE UMA ÁREA MAIOR DE 4.015 Há, TENDO LIMITES e CONFRONTAÇÕES CONFORME MAPA e MEMORIAL DESCRITIVO DO INTERMAT, TENDO ADQUIRIDO ESTA ÁREA POR ESCRITURA DE CESSÃO DE DIREITO POSSESSÓRIO, ADVINDA ORIGINALMENTE DO Sr. VAUVERNAGUES JOÃO PIRES DE CAMARGO e SUA ESPOSA. QUE CONFORME ESCRITURA DE CESSÃO DE DIREITO DE POSSE LAVRA NO LIVRO 25, FLS. 82/82v DO 2º SERVIÇO NOTARIAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, O Sr. VAUVERNAGUES JOÃO PIRES DE CAMARGO e SUA ESPOSA, CEDERAM e OUTORGARAM AO Sr. JOSÉ LÁZARO DA SILVA A QUANTIA DE 706 Há QUE FORAM DESTACADOS DA ÁREA

PRIMITIVA DE 4.015 Há. AS ÁREAS DESCRITA ACIMA E ADQUIRIDA PELO REQUERENTE DO Sr. JOSÉ LÁZARO E ESPOSA, POSSUIA VÁRIAS BENEFITÓRIAS. DESDE O REQUERENTE COMPROU AS TERRAS EM JUNHO DE 2004, VINHA EXERCENDO A POSSE MANDA E PASÍFICA ATÉ 21/05/2005, ATÉ COMPARECEU O Sr. JOSÉ ADALGISO, ACOMPANHADO DE UM POLICIAL MILITAR PELA ALCUNHA DE "PACU" E QUEBRARAM O CADEADO DO PORTÃO DA ENTRADA INVADINDO A PROPRIEDADE DO REQUERENTE, TENDO REQUERIDO SE EMPOSSADO DA MESMA. QUE O REQUERENTE POR DIVERSAS VEZES TENTOU RETOMAR A SUA PROPRIEDADE DE FORMA PACÍFICA E SEMPRE VEM SENDO IMPEDIDO PELOS CAPANGAS DO REQUERIDO, NÃO LHE RESTANDO ALTERNATIVA, SALVO SOCORRER-SE DA JUSTIÇA, PARA RETOMAR O QUE É SEU DE DIREITO. DOS PEDIDOS – SEJA EXPEDIDO LIMINARMENTE MANDADO REINTEGRATÓRIO, OU SE ENTENDER PELO NÃO DEFERIMENTO REQUER SEJA DESIGNADO AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA. SEJA O REQUERIDO CITADO DA AÇÃO PARA QUERENDO CONTESTA-LÁ SOB PENA DE REVELIA E CONFISSÃO. NESTES TERMOS PEDE DEFERIMENTO. VÁRZEA GRAN/MT, 28/06/2004 (as) Dr. MAHAMADA RAHIM FARHAT E NAJILA PRISCILA FARHAT – ADVOGADOS DO REQUERENTE.

DESPACHO/DECISÃO: VISTOS, NÃO OBSTANTE O REQUERIDO TENHA PETICIONADO A P. 109 DOS AUTOS, NÃO SE PODE CONSIDERAR QUE COMPARECEU ESPONTANEAMENTE NOS AUTOS, POIS NÃO JUNTOU PROCURAÇÃO AOS AUTOS. ASSIM, DEFIRO O PEDIDO DE P. 225. CITE-SE O REQUERIDO POR EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS (ART. 232, DO CPC), PARA, QUERENDO, RESPONDER A PRESENTE AÇÃO, NO PRAZO LEGAL DE 15 (QUINZE) DIAS, CONSIGNADAS AS ADVERTÊNCIAS DOS ARTIGOS 285 E 319 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INTIMEM-SE. CUMPRE-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO. EU, _____, DIGITEI.

ROSÁRIO OESTE – MT, 11 DE AGOSTO DE 2011.

EDERALDO LEMES DO PRADO

GESTOR JUDICIÁRIO

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO JUÍZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 052/2011

PRAZO: 20 DIAS

PROCESSO Nº: 2007.36.00.011035-0 – Ação Monitoria
REQUERENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
EXECUTADO: MELISSA VALENTIM e JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA PINTO. FINALIDADE: CITAÇÃO DE MELISSA VALENTIM, CPF: 871.993.271-53 e JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA PINTO, CPF: 922.223.581-91, em endereço incerto e não sabido, dos termos da presente, bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a importância de R\$ 19.545,68 (Dezenove mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), mais acréscimos legais (juros e correção monetária), ou para, no mesmo prazo, opor embargos, nos termos dos artigos 1.102b e 1.102c do Código de Processo Civil). ADVERTÊNCIA: Não sendo embargada a Ação, os fatos alegados pelo Autor serão presumidos verdadeiros. Os Réus ficarão livres de pagar as custas e honorários advocatícios no caso de cumpri-lo, liquidando o débito sem oposição. Caso contrário, a quantia será acrescida de honorários advocatícios que arbitro provisoriamente em 10%, salvo embargos. Cuiabá-MT, 21 de junho de 2011. César Augusto Bearnis Juiz Federal da 3ª Vara Federal/MT.

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ –MT JUÍZO DA DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL EDITAL DE INTIMAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO
PRAZO: 20

AUTOS N.º 2001/222.

ESPÉCIE: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO
PARTE AUTORA: Maria José Borges Filho e Joaquim Candido Silvério Neto. ADVOGADO DA PARTE AUTORA: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS
PARTE RÉ: Nazi Bucair
ADVOGADO DO REQUERIDO: EVANDRO CORBELINO BIANCARDINI
CITANDOS: Confinantes: CLEONICE PAVANI; AFONSO TADEU; DÁRIA PEREIRA DE SOUZA; e JORGE ALLE. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/5/2001 VALOR DA CAUSA: R\$ 3.000,00
FINALIDADE: CITAÇÃO DOS HERDEIROS DO NAZI BUCAIR, para que estes providencie, no prazo de trinta dias, a regularização do pólo passivo, bem como a representação processual por advogado, sob pena de revelia. RESUMO DA INICIAL: ...1)-Que em 25/09/1986 adquiriram do Sr. MARCELINO RICARDO DO ESPÍRITO SANTO, um direito de posse de um terreno urbano, sito na Rua Capitão Iporã, s/n, Bairro Pico do Amor, com as seguintes confrontações e medidas: de frente para a Rua Capitão Iporã, medindo 12 metros; do lado direito, com o Sr. Raimundo de Oliveira, medindo 48 metros de outro lado, com Sr. Nabi, medindo 48 metros e aos fundos com 12 metros, na época, limitava-se com um terreno baldio, conforme se depreende da leitura de contrato de compra e venda em anexo (doc.02).2) – Que por ocasião da referida aquisição, o vendedor lhe informara ter adquirido tal lote, há seis anos, do Sr. José de Tal conhecido pela alcunha de "Sr. Juca" já falecido, que por sua vez adquirira do Sr. Gaspar Soares, na época, proprietário de diversos lotes no local, e ocupando o imóvel em questão desde os idos de 1967. A prova de que o vendedor, Sr. Marcelino Ricardo do Espírito Santo possuía o imóvel desde 03/09/1980 é o Edital publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do dia 29/9/1980, pg.18, onde a Prefeitura Municipal de Cuiabá chamava os interessados a apresentarem suas reclamações contra a pretensão do Sr. Marcelino Ricardo que pretendia o aforamento perpétuo do imóvel. Que, diante da confirmação de pessoas idôneas e antigas no local, de que o referido terreno sempre pertencera àquelas pessoas mencionadas pelo Sr. Marcelino e que sempre ali residiram sem oposição de quem quer que fosse, informações, alias, corroboradas por beneficiárias antigas existentes no local, somado o fato de inclusive ter sido requerido pelo Sr. Marcelino, o aforamento perpétuo junto a Prefeitura Municipal de Cuiabá, cujo processo não chegou a ser concluído por comodismo do mencionado senhor, mas que, por ocasião dos editais respectivos intimando possíveis interessados, o lapso de tempo transcorreu sem a manifestação de quem quer que seja. Somente algum tempo após a aquisição os autores tomaram conhecimento de que o terreno pertencia aos requeridos. 4) – Com objetivo de delinear a sua posse os autores efetivaram a medição geodésica do imóvel onde possuem várias beneficiárias, atualizando ainda, os atuais confrontantes. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: um direito de posse de um terreno urbano, sito na Rua Capitão Iporã, s/n, Bairro Pico do Amor, com as seguintes confrontações e medidas: de frente para Rua Capitão Iporã, medindo 12 metros; do lado direito,

com o Sr. Raimundo de Oliveira, medindo 48 metros de outro lado, com o Sr. Nabi, medindo 48 metros e aos fundos com 12 metros, na época, limitava-se com o terreno baldio. DESPACHO: Vistos em correição. I – Cumpra-se a determinação já proferida neste feito. II – Em estando aguardando o respectivo cumprimento há mais de 30 (trinta) dias, fixo o prazo de 10 (dez) dias para o tanto. III – Caso o feito esteja aguardando resposta de ofício, devolução de Carta Precatória mandado, AR e/ou atos similares, há mais de 30(trinta) dias, reitere-se. IV –Nos autos que aguardam providências das partes, há mais de 30 (trinta) dias, se devidamente intimados, imediatamente conclusos. V- Ainda, naqueles cujo prazo de suspensão já venceu, façam ao autos conclusos. Do contrário, aguarde-se o término do prazo. VI –Expeça-se o necessário. Cuiabá-MT, 05 de junho de 2011. AMINI HADDAD CAMPOS. Juíza de Direito Auxiliar de Entrância Especial Cuiabá-MT, 18 de julho de 2011. AGDA RIBEIRO DE CASTILHO Gestor(a) Judiciário

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO JUÍZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 044/2011

PRAZO: 20 DIAS

PROCESSO Nº: 2008.36.00.014036-0 – Ação Monitoria
REQUERENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
EXECUTADO(A)(S): IVAN LEMOS DE SOUZA
FINALIDADE: CITAÇÃO de IVAN LEMOS DE SOUZA, CPF: 207.693.261-53, em endereço incerto e não sabido, dos termos da presente, bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a importância de R\$ 13.296,36(Treze mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos), mais acréscimos legais (juros e correção monetária), ou para, no mesmo prazo, opor embargos, nos termos dos artigos 1.102b e 1.102c do Código de Processo Civil). ADVERTÊNCIA: Não sendo embargada a Ação, os fatos alegados pelo(s) Autor(es) serão presumidos verdadeiros. O Réu ficará livre de pagar as custas e honorários advocatícios no caso de cumpri-lo, liquidando o débito sem oposição. Caso contrário, a quantia será acrescida de honorários advocatícios que arbitro provisoriamente em 10%, salvo embargos. Cuiabá/MT, 21 de junho de 2011. César Augusto Bearnis Juiz Federal da 3ª Vara Federal/MT.

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE VÁRZEA GRANDE-MT JUÍZO DA QUARTA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 8445-14.2006.811.0002 ou 406/2006 CÓDIGO: 98973

ESPÉCIE: Execução de Título Extrajudicial-> Processo de Execução-> PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO.
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE RÉ: ANTONIA GRAÇAS DA SILVA
CITANDOS: RÉU AUSENTE
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 11/09/2006
VALOR DA CAUSA: R\$ 16.380,55
FINALIDADE: EFETUAR A CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, da executada, para que, no prazo de 03(três) dias, efetue o pagamento da dívida (art. 652, CPC). Fixo os honorários advocatícios em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) (art. 20, § 4º do CPC), podendo a verba honorária ser reduzida pela metade no caso de integral pagamento no prazo de 3(três) dias (§ único, art. 652-A, do CPC). Consigne no mandado o prazo para oferecimento de embargos 15(quinze) dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação, independentemente de penhora (artigo 736 e 73 do CPC), podendo, ainda, o devedor, valer-se da prerrogativa concedida pelo art. 745-A também do CPC. O presente edital será fixado no lugar de costume, para conhecimento de terceiros interessados para que no futuro ninguém venha alegar ignorância. RESUMO DA INICIAL: A Exequente firmou com o exequente em 27/08/2002, um "Contrato de Empréstimo Pessoal – Taxa Prefixada", no valor de R\$ 9.351,24(Nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavo), para pagamento em 24(vinte e quatro) prestações mensais e consecutivas, casa uma no valor fixo de R\$ 494,40(quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), já acrescidas dos encargos prefixados em 2,00% (dois por cento) ao mês, vencendo-se a primeira em 27/09/2002 e a última em 27/08/2004, sendo emitido em garantia da operação, uma Nota Promissória no valor de R\$ 14.026,86(quatorze mil, vinte e seis reais e oitenta e seis centavos), porém não adimpliu em sua integralidade o pagamento da prestação que se venceu em 27/11/2002, tornando-se, pois, devedora do principal e dos acessórios, que importaram até o seu vencimento na quantia de R\$ 10.450,46(dez mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos), que devidamente corrigida pelo INPC, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa contratual a base de 2% (dois por cento), perfaz a quantia de R\$ 16.380,55(dezesseis mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos), usando de todos os meios suasórios na tentativa de receber o seu crédito que representa dívida líquida, certa e exigível, sendo inúteis todos os seus esforços no sentido de amigavelmente receber seu crédito, razão pela qual busca auxílio da justiça. DESPACHO: Visto. I – Acolho o requerimento formulado pelo credor às fls. 89. Para tanto, determino a citação e intimação da executada para que, no prazo de 03(três dias), efetue o pagamento da dívida (art. 652, CPC). II- Fixo os honorários advocatícios em R\$ 2.000,00(dois mil reais) (art. 20, § 4º do CPC), podendo a verba honorária ser reduzida pela metade no caso de integral pagamento no prazo de 3(três) dias (§ único, art. 652-A, do CPC). III – Consigne no mandado o prazo para oferecimento de embargos 15(quinze) dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação, independentemente de penhora (artigos 736 e 738 do CPC), podendo, ainda, o devedor, valer-se da prerrogativa concedida pelo art. 745-A também do CPC. IV – Certificado nos autos o decorrer do prazo, sem pagamento da dívida ou oferecimento dos embargos, nomeio o Defensor Público que oficia perante este Juízo, como curador especial do executado, com fundamento no art. 9º, II, do Código de Processo Civil, devendo ser intimado sobre sua nomeação, bem como para, no prazo de 15(quinze) dias, oferecer embargos. V- Se o executado não promover o pagamento da dívida, intime-se o credor para indicar bens passíveis de penhora, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de suspensão do feito. Intime-se. Cumpra-se. Várzea Grande, 27 de julho de 2011. ANA IZALTINA GOMES ELIAS Gestora Judiciária Prov. 56/07.



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ
 Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
 CEP 78058-743 - Cuiabá - Mato Grosso
 FONE: (65) 3613-8000

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br
publicacao@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.
 Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
 COMPLEXO SAD/CARUMBÉ

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª a 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h - Fone (65) 3613-8000

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983
 Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
 O ocidente do imenso Brasil,
 Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
 Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
 Eldorado como outros não há
 Que o valor de imortais bandeirantes
 Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
 A quem lá, do teu céu todo azul,
 Beija, ardente, o astro louro, na serra
 E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
 E nos teus pantanais como o mar,
 Vive solto aos milhões, o teu gado,
 Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
 Palmas mil, são teus ricos florões,
 E da fauna e da flora o índio goza,
 A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
 Dos teus rios que jorram, a flux,
 A hulha branca das águas tão claras,
 Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
 De Dourados até Corumbá,
 O ouro deu-te renome tão grande
 Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
 De fazermos em paz e união,
 Teu progresso imortal como a fênix
 Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
 Fulgura na imensidão do meu Brasil
 Constelação de áurea cultura e glórias mil
 Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
 Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
 Trouxe esperança à juventude altaneira
 Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
 De amor e união
 Mato Grosso feliz
 Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
 Losango lar da paz e feminino grandeza.
 Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
 De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
 E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
 Na Terra semeando a paz universal
 Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
 De amor e união
 Mato Grosso feliz
 Do Brasil é o verde coração".